

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO



ANO XVI
Volume IV — N.º 3
Dezembro de 1953

**DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO
DO
SERVIÇO PÚBLICO**

EDIFÍCIO DA FAZENDA — 6.º e 7.º andares

Rio de Janeiro

Brasil

ENDERÊÇO TELEGRÁFICO : DASP

DIRETOR-GERAL

Arízio de Viana

**DIRETOR DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO
E ORGANIZAÇÃO**

José Maria dos Santos Araújo Cavalcanti

**DIRETOR DA DIVISÃO DE EDIFÍCIOS
PÚBLICOS**

Carlos Mário Faveret

DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL

José de Nazaré Teixeira Dias

**DIRETOR DA DIVISÃO DE SELEÇÃO
E APERFEIÇOAMENTO**

Tomás de Vilanova Monteiro Lopes

DIRETOR DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

Espírito Santo Mesquita

DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Fernando Cysneiros

DIRETOR DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

José Maria Albuquerque Arantes

CONSULTOR JURÍDICO

Caio Tácito de Sá

Viana Pereira de Vasconcelos

**DIRETOR DO ESCRITÓRIO TÉCNICO DA CIDADE
UNIVERSITÁRIA DO BRASIL**

Luiz Hildebrando de Horta Barbosa

DIRETOR DA REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

Belmiro Siqueira



REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ÓRGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
EDITADO PELO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
(Decreto-lei n. 1.570, de 14 de dezembro de 1939)

ANO XVI

DEZEMBRO DE 1953

VOL. IV - N.º 3

SUMÁRIO

	Págs.
EDITORIAL	
A Biblioteca do D. A. S. P.	3
COLABORAÇÃO	
O Tráfego e sua Repercussão no Urbanismo — Geraldo de Menezes Côrtes	5
Serviços Sociais Voluntários — Estanislau Fischlowitz	13
A Acumulação de Cargos Públicos — Arnold Wald	19
Padrões de Execução para Trabalhos Científicos — VI — Lawrence L. Epperson (Trad. de Mary Cardoso)	24
O Ingresso na Diplomacia — Oscar Tenório	30
INSTITUTO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	
Planejamento de Organização e Meios de Organização — P. Freivogel (Trad. de Evandro Moreira Pequeno)	32
Pesquisas sobre Ciências Naturais e Proteção da Natureza no Brasil — Wilhelm Schwartz (Trad. de Olympio da Fonseca)	37
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
Carta dos Municípios — Francisco Burkinski	40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MATERIAL	
Serviço do Material — Plínio Mendes	48
DOCUMENTAÇÃO	
A Classificação Decimal de Melvil Dewey — Edson Nery da Fonseca	52
Apontamentos de Arquivística (Continuação) — Marcilio Vaz Tôrres	57
CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO	
Seleção de Datilógrafos — Idhalia Barcelos	61
ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Código de Ética para Funcionários Públicos — Louis E. Hosh	63
SELEÇÃO	
Questões apresentadas no Concurso para Oficial Instrutivo do Tribunal de Contas da União ..	68
Questões apresentadas no Concurso para Estatístico do S. P. F. — C. 255	74
Questões apresentadas no Concurso para Escriturário do S. P. F. — C. 263	75
Questões apresentadas no Concurso para Calculista do M. A. — C. 264	79
DOCUMENTÁRIO	
Princípios e Problemas de Governo — Charles G. Haines e Berta M. Haines (Trad. de Espírito Santo Mesquita)	81
DIREITO E JURISPRUDÊNCIA	
A Reforma da Lei Processual — V — Oliveira e Silva	85
JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS	
Supremo Tribunal Federal	87
Tribunal Federal de Recursos	97
Tribunal de Justiça do Distrito Federal	101
Consultoria Jurídica do D. A. S. P.	105
PODER LEGISLATIVO	
Resenha Parlamentar	111

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ÓRGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

Editado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público

(Decreto-lei n.º 1.870, de 14 de dezembro de 1939)

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Edifício da Fazenda-6.º andar — Sala 619

Rio de Janeiro — Brasil

TELEFONES: Redação 22-9961 Ramal 529

Administração 22-9961 Ramal 527

Expedição 22-9961 Ramal 555

Enderêço telegráfico: REVISDASP

Diretor — BELMIRO SIQUEIRA.

Secretária — Helena de Lourdes Cabral.

Chefe da Redação — Sebastião Muniz da Silveira.

Expediente

Assinatura anual Cr\$ 50,00

Assinatura anual para o exterior..... Cr\$ 100,00

Número avulso.... Cr\$ 5,00

A remessa de qualquer importância — em vale postal ou cheque bancário — deverá ser feita à “Revista do Serviço Público”.

A administração da Revista pede aos srs. assinantes que ainda não reformaram suas assinaturas vencidas, a gentileza de o fazerem com a maior brevidade.

Os conceitos emitidos em trabalhos assinados são de responsabilidade exclusiva de seus autores. A publicação de tais trabalhos nesta Revista é feita unicamente com o objetivo de focalizar assuntos relacionados com a administração pública e provocar, assim, o estudo e debate dos mesmos.

Só serão pagos os trabalhos inéditos escritos especialmente para esta Revista.

Permite-se a transcrição de qualquer matéria publicada, desde que seja indicada a procedência.

Toda correspondência sobre assuntos relativos à “Revista do Serviço Público” deve ser dirigida à respectiva Secretária.

A Biblioteca do D. A. S. P.

O D. A. S. P. não conseguiria atingir os fins a que se propôs se não pusesse seu pessoal plenamente informado acérca dêstes fins e da sua obra. Foi nestas circunstâncias e numa época em que as bibliotecas se formavam ao acaso, que sua jovem administração fundou a biblioteca, organizada de maneira a criar as instalações e estabelecer os serviços necessários ao consumo das publicações mais recentes e mais úteis à organização da informação e da pesquisa.

Nada se teria criado de sólido nem de durável sem uma forte noção de "serviço público". A Biblioteca do D. A. S. P. foi criada para servir.

Apercebendo-se de que a crise de conservação dos conhecimentos adquiridos está ligada à superabundância incoercível e deplorável de publicações e que esta não deveria prevalecer senão em parte, a Biblioteca do D. A. S. P. formou um acervo que, embora ricamente dotado, teve seu desenvolvimento conjurado em favor de rigorosa seleção, assentada no essencial, estabelecida e contida na esfera especializada dos estudos do D. A. S. P., seus órgãos e suas atividades.

Cabendo-lhe colaborar intelectualmente com o leitor, a biblioteca redigiu seus catálogos, trabalho difícil que comporta numerosos problemas de método e instrumento ambicioso dos que se interessam e buscam pelos assuntos como pelos autores e títulos. Os que não estão familiarizados com os catálogos custariam crer que duas descrições de uma mesma obra, executadas por diferentes bibliotecas, pudessem divergir. Mais ainda, duplicam-se. O Serviço de Intercâmbio de Catalogação, extensão natural dos serviços da Biblioteca do D. A. S. P., pôs termo à maneira de produzir e à falta de método no redigir os catálogos. Esta realização que se revela menos custosa à medida que o método se desenvolve mais preciso e as

idéias se esclarecem a respeito, resultou no equilíbrio, na unidade e na economia dos catálogos das bibliotecas federais brasileiras.

Ao progresso bibliográfico que a Biblioteca do D.A.S.P. imprimiu e inspirou desde sua criação às demais bibliotecas federais soma-se o emprêgo da classificação decimal de Melvil Dewey às suas coleções, sistema que tem seu desenvolvimento assegurado pela garantia de uma concepção altamente científica e universalmente aceita.

Algo mais : na acolhedora sala de leitura da biblioteca as estantes estão guarnecidas dos livros essenciais a cada disciplina, numa unidade real de assuntos, tríplice na sua composição — história, administração, técnica — os visitantes podendo eles mesmos, livremente, fazer sua escolha; jornais e revistas expostas; sala especial reservada para estudo em grupos, debates, conferências. E' a biblioteca moderna, de conservação e de estudo, e também de circulação.

Esta biblioteca se tornou centro de trabalho para uma utilização metódica de seus fundos, necessária a toda organização de trabalho intelectual. A experiência tem mostrado sua eficácia e provado que uma informação racional e rápida permite aos particulares como às administrações realizar economias.

O Tráfego e sua Repercussão no Urbanismo

GERALDO DE MENEZES CÔRTEZ

(Conclusão do Capítulo II — O PLANEJAMENTO)

GARAGENS SUBTERRÂNEAS OU EM ANDARES ACIMA DO NÍVEL DO TERRENO

[1] Generalidades —

Diversos podem ser os tipos de garagens mas na escolha dêste ou daquele tipo deve-se levar em conta sempre, à luz da técnica consagrada pela experiência, a comparação de seu custo de construção por carro estacionado, como também para decidir-se construir em vez de aproveitar o terreno em seu próprio nível, procede-se a uma pesquisa análoga.

No exemplo que se segue, mostramos como encontrar elementos concretos de raciocínio para a decisão final. Admitamos que se esteja para decidir se é mais econômico adquirir mais terreno para estabelecer um estacionamento no próprio nível do solo ou providenciar um edifício próprio sobre área já existente.

Elementos fundamentais do raciocínio:

— No estacionamento ao nível do solo (função do plano adotado) corresponde a cada carro uma área de $17m^2$.

— No estacionamento em edifício projetado a cada carro vai corresponder uma área de $21m^2$.

— O edifício projetado terá 4 andares, incluído o aproveitamento do terraço, donde aos $21m^2$ de área para cada carro corresponder uma cota do terreno coberto igual a $1/4$ dela, isto é, a $5,25m^2$.

— O custo da construção está orçado (extra cota do terreno) em Cr\$ 28.000,00 por carro a estacionar no edifício.

Trata-se então de descobrir, no caso dos elementos supra de raciocínio, a partir de que preço de terreno será mais econômico apelar para a construção do edifício. Para isto, traçam-se os eixos ortogonais (Fig. 32) e sobre eles as retas repre-

sentativas do custo da construção para cada carro e do custo de aquisição de terreno também para cada carro.

A linha de representação gráfica do custo do estacionamento ao rés do chão inicia-se em zero, admitindo-se que já existe uma determinada área, sobre a qual se pode levantar o edifício de estacionamento. Se a cada carro correspondem no estacionamento daquele tipo $17m^2$, quando o terreno custar Cr\$ 1.000,00 o m^2 , o espaço de estacionamento para cada carro custará Cr\$ 17.000,00 e a linha passa assim pelo ponto *a*. Se o custo for de Cr\$ 2.000,00 o m^2 , o espaço custará Cr\$ 34.000,00, passando a reta por *a'* e assim por diante. Com o mesmo raciocínio, a cada acréscimo de Cr\$ 1.000,00 no custo do m^2 corresponderão mais Cr\$ 17.000,00 no custo da área necessária a cada carro, variação constante que dá lugar à linha *aa''*.

A representação gráfica do custo do estacionamento para cada carro no edifício em causa inicia-se em Cr\$ 28.000,00, visto ser este o orçamento da construção equivalente a um carro.

O espaço correspondente a um carro é de $21m^2$, mas, como vimos, a cota do terreno que cabe a cada auto no edifício em causa é de $5,25m^2$. Logo quando o terreno custar Cr\$ 1.000,00 o m^2 , o custo do espaço correspondente a um carro será de Cr\$ 28.000,00 mais Cr\$ 5.250,00 igual a Cr\$ 33.250,00, e a linha passa assim por *b*.

A cada elevação de Cr\$ 1.000,00, no custo do terreno, observa-se a elevação constante de Cr\$ 5.250,00 no custo correspondente à construção para cada carro, o que dá lugar à reta *bb'b''*.

Observando-se o gráfico vemos que as retas *aa'a''* e *bb'b''* cortam-se no ponto *m* e assim ele marca o limite do custo do terreno acima do qual construir é mais econômico que adquirir mais terreno para atender ao mesmo número de carros.

Não se pode nunca esquecer que o cálculo matemático precisa subordinar-se às injunções de natureza técnica, que limitam o raciocínio para que as conclusões não se tornem teóricas. Assim, um calculista que levasse em conta um edifício de 20 andares encontraria uma cota de terreno para cada carro equivalente a $1/20$ e não a $1/4$, obtendo-se desta forma uma idéia falsa da comparação econômica, porque a técnica de estacionamento repele edifícios de mais de 4 andares, a não ser com elevadores, como veremos adiante. Outrossim na decisão final sobre a solução mais econômica não

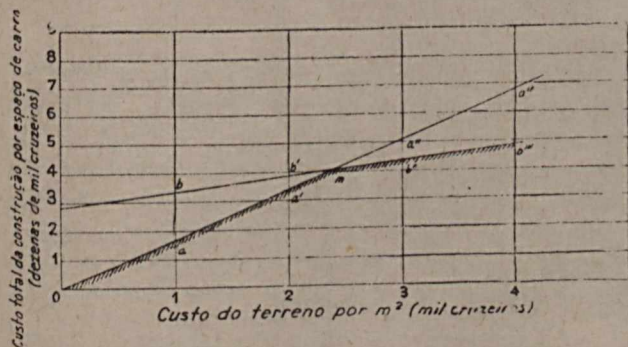


Fig. 32

se pode deixar de levar também em conta a diferença observada em outras despesas, que a manutenção e operação de um edifício de estacionamento acarretam, em comparação com as despesas dum simples pátio de estacionamento, como já nos referimos, quando se deve preferir o sistema em que o próprio dono do carro coloca-o e retira-o da vaga, ou aquêle outro, em que um motorista empregado faz tais manobras.

[2] *Garagem padrão* —

A experiência tem demonstrado, por motivos de ordem econômica, ser preferível o tipo esqueleto de cimento armado, com um pequeno para-vento protetor, como se vê na Fig. 33, em lugar de edifício formal com paredes e janelas. Uma cons-

trução dêste último tipo custa três vezes mais, onerando portanto sobremodo o estacionamento fora das vias públicas.

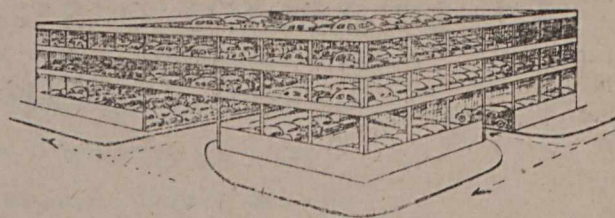


Fig. 33

O projeto de uma garagem padrão deve obedecer aos seguintes dados :

Capacidade mínima	200 carros.
Capacidade máxima	Função da demanda de estacionamento, sem contudo exceder a da hora do pico de tráfego.
Número máximo de andares (excluindo o terraço)	4
Espaço entre as colunas (quando todo o vão livre não for praticável)	8,35 m
"Pé direito" para o 1.º andar	3,65 m
"Pé direito" máximo para os outros andares	2,30 m
Entradas e saídas	Poucas em número, mas com várias filas localizadas tão longe dos cruzamentos de ruas quanto possível, orientadas a favor das voltas à direita, filas de 3,65 m.
Espaço de reserva para a entrada	4 filas de 3,65 m.
Espaço de reserva para a saída	2 filas de 3,65 m.
Inclinação máxima das rampas ("grades")	de 15 a 20% no máximo.
Manobras feitas por motorista do local	10%.
Manobras pelo motorista do carro	
Largura mínima de rampa reta :	
Entrada direta	3,35 m.
Entrada em curva fechada	5,50 m.
Dimensões mínimas para as vagas :	
Manobras feitas por motorista do local	2,45m x 5,50m
Manobras pelo motorista do carro	2,60m x 5,50m
Largura mínima das alamêdas de estacionamento (para o estacionamento em ângulo de 90º)	6,70m
Raio mínimo das curvas internas para alamêdas e rampas (porções de curvas na horizontal são preferíveis)	6 m.
Altura máxima de meio-fio	15 cm.
Largura mínima de meio-fio :	
Meio-fios laterais	30 cm.
Separação central em reta	30 cm.
Separação central em curva	45 cm.
Ventilação requerida :	
Para subsolo	Sim.
Para andares acima do solo (tipo esqueleto)	Não.
Aquecimento ou refrigeração requerida :	
Para escritório e sala de espera	Sim.
Para a guarda dos carros	Não.
Estrutura a prova de fogo	Sim.
Recursos de Serviço	Manutenção de lubrificação, borracheiro e pequenas ajustagens e regulagens.
Número de motoristas empregados	Bastante para entrega de carros na razão da chegada de fregueses em média na hora do pico (8).

[3] *Garagens de sistema mecânico* —

Apesar dos elevadores serem capazes de economizar muito espaço e de admitir edifícios de mais de 4 andares (limite prático estabelecido para as garagens, em que o acesso e a saída se

fazem por meio de rampas) são muito poucas as garagens providas de sistema mecânico em lugar de rampas, mesmo em Países como os Estados Unidos, onde já se nota grande desenvolvimento nas providências de locais de estacionamento fora das vias públicas. Citam-se a "Kent Garage" em Nova York, a "Pure Oil Building" em Chicago e a "Carew Tower Garage" em Cincinnati.

As garagens mecânicas têm também a vantagem de requerer menos empregados, mas sua prin-

(8) A média do tempo de entrega por motoristas empregados varia entre 2 e 6 minutos. Geralmente um motorista não entrega em média mais que 15 carros por hora, segundo estudo da "Eno Foundation" nos Estados Unidos da América do Norte.

cipal desvantagem é o elevado custo de instalação. Além disso não admitem entrada contínua.

Um dos melhores sistemas mecânicos é o que emprega elevadores a serviço de garagens composta de uma série vertical de plataformas numeradas para cada veículo, percorrida por uma cadeia sem fim, como a Fig. 34 mostra uma de suas Unidades para 20 carros.

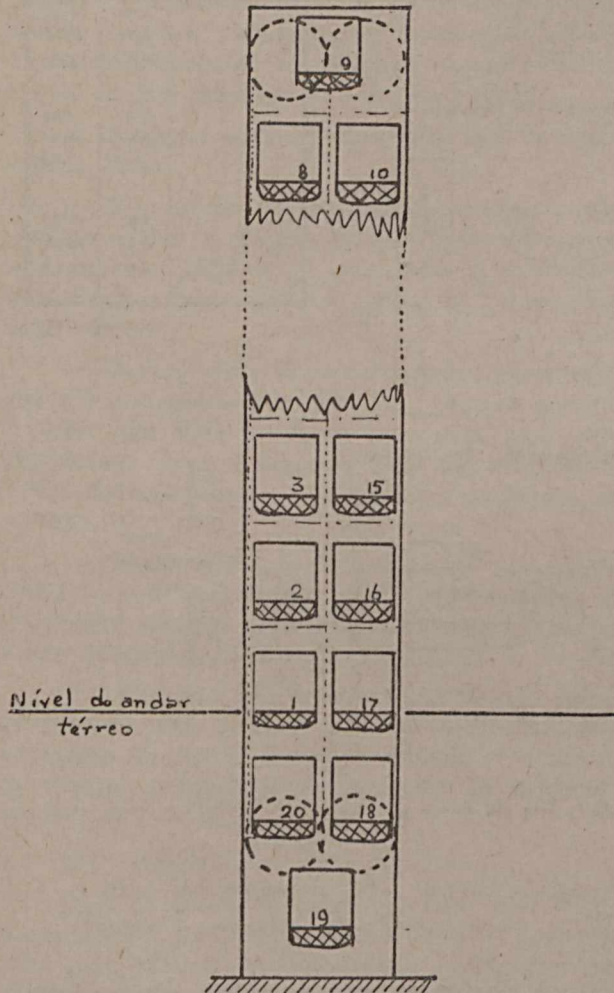


Fig. 34 - Uma unidade do sistema mecânico, para alojamento vertical.

A instalação eletromecânica é feita de tal forma que baste apertar um botão do número correspondente à plataforma em que se encontre determinado carro para assegurar sua pronta entrega na garagem.

As garagens providas de elevadores, em vez de rampas, necessitam de suficiente comprimento de alameda de acesso (espaço reserva de entrada) entre a avenida ou rua de circulação intensa e a entrada do elevador, para comportar em fila os carros que estejam esperando a vez para serem acomodados, sem prejudicar aquela circulação. Se o acesso direto e imediato à garagem fôr necessário partindo de uma subartéria, ou mesmo de uma importante via local, serão preferíveis as rampas aos elevadores.

Também os elevadores em conjugação com as plataformas rotativas (Fig. 30) ou com as plataformas rolantes (Fig. 31) — pág. 17 da "R.S.P." de novembro — podem ser de grande valor, inclusive nas garagens subterrâneas.

[4] As rampas —

As rampas podem ser inteiramente retas ou em curva. O sentido único é indispensável e quando os dois sentidos funcionam sobre uma mesma rampa, a separação material entre as duas faixas é imprescindível.

As rampas em curva, geralmente, são um desenvolvimento de hélice nas extremidades do edifício como esboçado na Fig. 35 ou duas hélices alternadas como exemplifica a Fig. 36.

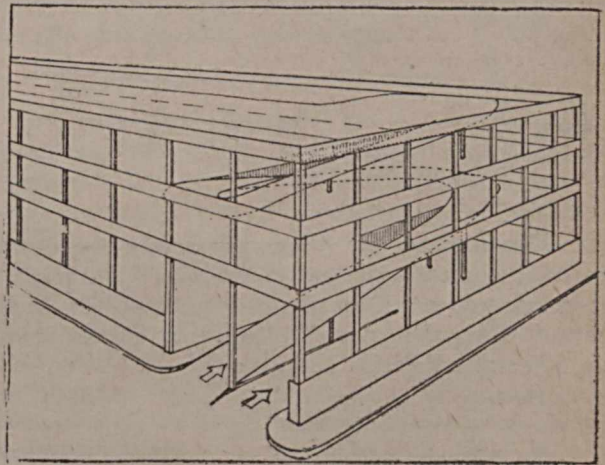


Fig. 35

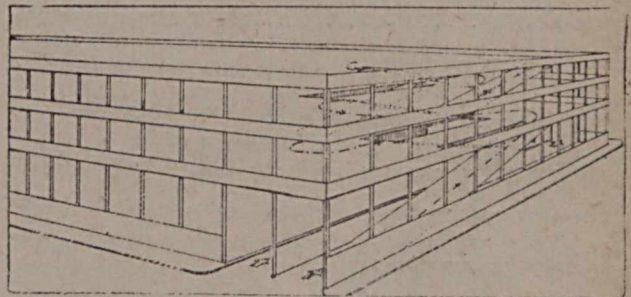


Fig. 36

(f). Carga e descarga — Disponibilidades fora das vias públicas.

Projetos para disponibilidades de carga e descarga fora das vias públicas

Ainda não se conhecem padronizações consagradas para tais projetos, mas a Fig. 37 constitui excelente sugestão tirada da solução adotada pela Divisão de Segurança em Buffalo, N.Y., para os cortes nos meio-fios, em baías ou estações de carga e descarga.

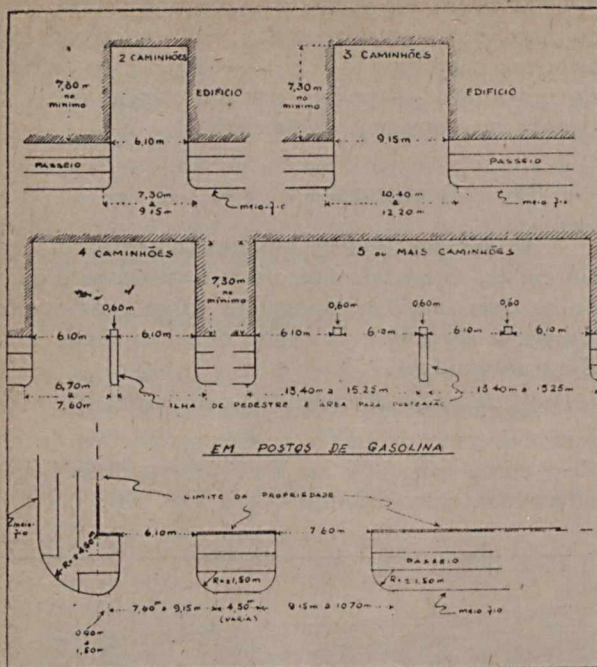


Fig. 37

Damos a seguir as sugestões para a padronização recomendadas pela Comissão de recursos para a Carga e a Descarga de caminhões do Instituto de Engenheiros de Tráfego, na reunião anual de 1949 nos Estados Unidos :

Gabarito de Dimensões

Vaga para caminhão :

Profundidades atrás do limite da propriedade	12,20m a 15,25m
Largura	3,96m a 4,27m
Espaços livres na frente	4,11m a 4,27m

Plataformas de carga :

Profundidades	3,96m a 4,27m
Altura	1 m a 1,27m

Áreas de manobra :

Raios de volta	14,63m a 18,29m
Margem entre a vaga e o meio-fio oposto ou entre vagas opostas . .	15,25m a 18,29m

A Fig. 38 ilustra um projeto sugerido para as disponibilidades de carga e descarga em transportes motorizados junto aos armazéns de carga.

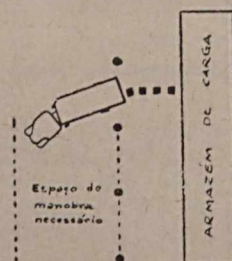
A largura das entradas de vagas, portas, etc. deve ser de 3,96m, preferivelmente.

O espaço livre recomendado à frente de armazéns, estações, pistas, portas, vagas e alamêdas internas é de 4,27m. Condições especiais como sejam entrega de grandes máquinas podem requerer maior espaço livre. Telhados ou marquises sobre armazéns de carga devem fazer a drenagem das águas pluviais para fora da área de carga,

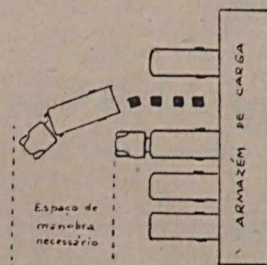
para evitar lama e água no pátio de manobra. Em muitos casos devem-se prever espaços para estacionamento de reboques.



(a) Armazém desobstruído



(b) Cobertura sobre postes



(c) Ao lado de outros veículos

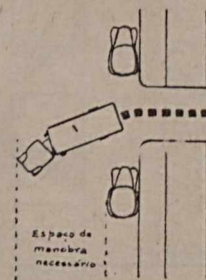


Fig. 38 — PROJETOS PARA ARMAZÉNS DE CARGA PARA TRANSPORTE POR AUTO-CAMINHÕES

Armazéns de carga possuindo em seu interior pista reta de sentido único para a carga e descarga facilita muito o manuseio do material transportado. A pista pode ter só três metros de largura, com um mínimo de margem de segurança que a largura máxima de 2,45 m de um caminhão exige.

A altura dos passadiços dos armazéns é geralmente de 1,12m a 1,27m. De um modo geral 1,22m a 1,27m é melhor para as unidades muito pesadas e um pouco mais baixos convém mais a equipamento mais leve.

Exigências no Código de Obras

Da mesma maneira já salientada, ao tratarmos do estacionamento, já se assinala a tendência na intervenção do Poder Público exigindo a previsão de locais apropriados à carga e à descarga fora das vias públicas a cargo de vários empreendimentos, através de exigências inseridas em seu código de obras.

Espaço de manobra necessário para entrar ou sair da vaga		
Comprimento do Trator-Reboque	Largura da vaga (m)	Espaço de manobra (m)
10,67	3,05	14,02
	3,96	13,11
	4,27	11,89
12,19	3,05	14,63
	3,96	13,41
	4,27	12,80
13,72	3,05	17,37
	3,96	14,94
	4,27	14,63

Apresentamos a seguir os resultados de um exame procedido a respeito em 70 cidades norte-americanas, que já deram êste passo decisivo, conforme apurado em 1946, pela "The Eno Foundation for Highway Traffic Control".

[1] Comércio varejista —

Embora as casas comerciais de vendas a varejo não estejam, em muitos casos, sujeitas a exigências de disponibilidades de locais de estacionamento fora das vias públicas, encabeçam a lista dos estabelecimentos aos quais se requerem recursos de carga e descarga fora da via pública.

A exigência é geralmente feita sob uma das formas abaixo :

— Em função da área global ocupada pela casa comercial — 1 vaga para cada carregamento comercial por 1858m² de área. Mas já se observa uma maior exigência, isto é, à base de 1 vaga para cada 465m².

— Espaço entre uma alamêda ou pista especial e a retaguarda do edifício — O mais comum é exigir que 50% da frente para esta pista seja devotada à carga e descarga, com um mínimo de 4,27m de espaço entre a alamêda e os fundos do edifício.

— "Razoáveis" ou "adequadas" disponibilidades — sob esta forma imprecisa são feitas as exigências, somente com o complemento "de forma a não interferir com o tráfego".

Êste tipo tem a virtude de permitir com maior cuidado o exame de cada caso, mas também a desvantagem de possibilitar o prejudicial favoritismo da tolerância para com os amigos e os "empistoados".

[2] Hotéis —

Para os hotéis as exigências têm sido feitas desde a base de 1 espaço para carga e descarga para cada 1858m² da área votada à estocagem ou às mercadorias, até um espaço para cada 465m² da área total do Hotel.

Algumas cidades também têm usado a forma imprecisa citada no final do número [1] anterior.

[3] Edifícios de escritórios —

Os que já exigem espaços próprios para tais edifícios o fazem sob formas análogas às referidas ao tratarmos das casas comerciais varejistas.

[4] Casas atacadistas e edifícios industriais —

As exigências costumam ser as mesmas feitas para as casas varejistas.

4. O ZONEAMENTO E A DISPOSIÇÃO DAS VIAS

O zoneamento tanto na zona urbana como na rural e a disposição das vias são questões intimamente relacionadas, em qualquer planejamento. O planejamento das cidades é, aliás, definido pelo Dr. Thomas Adams como "a arte de moldar e guiar o crescimento físico das cidades e também

das comunidades rurais em harmonia com as necessidades sociais e econômicas". As cidades não devem ser olhadas como se fôssem unidades isoladas e auto-suficientes, muito ao contrário, seus planos precisam estar intimamente ligados aos que atendem às regiões rurais, pela interdependência existente entre a vida urbana e a rural.

a) PLANEJAMENTO DAS CIDADES — SUAS LINHAS MESTRAS

A primeira preocupação de um planejador de cidade, após o estudo geral da região e o conhecimento de sua situação, em relação às outras regiões já desenvolvidas, é fazer a distribuição da área total em zonas julgadas preferíveis para receber os edifícios das diversas classes, o que na terminologia já consagrada entendemos por zoneamento. Êste zoneamento, aliás, se completa com as diversas reservas necessárias.

No zoneamento é preciso prever :

— A área destinada ao Centro da Cidade, onde se desenvolvem o Comércio atacadista e o varejista, um sem número de atividades que requerem escritórios ou gabinetes, onde funcionam as Repartições Públicas, um certo número de grandes casas de diversões, que não comportam dispersão pelos bairros como teatros e grandes cine-teatros, onde se abrigam os centros nervosos podemos assim dizer dos meios de transporte, isto é, as estações ferro e rodoviárias e os armazéns de carga, incluídas as estações ou terminais de ônibus e de caminhões de carga, de que falaremos no Capítulo IX, ao tratarmos dos Transportes. Êste próprio Centro comporta subdivisões de zoneamento que atendam ao mesmo princípio de uma distribuição racional e para cuja efetivação as "reservas" são indispensáveis, não se esquecendo entre elas as reservas para atender ao estacionamento de veículos.

— Uma ou mais áreas para abrigar as indústrias; se mais de uma área, a especialização das indústrias ainda serve como critério de subdivisão.

— Várias zonas residenciais de diferentes classes ou categorias, zonas de apartamentos na proximidade imediata do centro urbano e zonas de casas com jardins, características das chamadas "cidades jardins", distantes daquele centro e de disposição estudada em relação às zonas industriais, onde a maior parte de seus habitantes exerce atividades.

— Uma grande reserva de espaço livre, separando o centro da cidade e a área residencial mais próxima do cinturão das cidades jardins e das zonas industriais, de forma a possibilitar o desenvolvimento futuro daquele centro, sem quebra da harmonia do conjunto.

— Reservas para grandes centros educacionais, isto é, local adequado para abrigar as cidades universitárias.

— Reservas para cemitérios, aeródromos, e também para instalações recreativas que requei-

ram grandes áreas, como hipódromos, autódromos, campos esportivos e de grande jogos etc. são da maior importância.

O objetivo é obter uma distribuição bem balanceada de edificações e de espaços livres numa disposição conveniente das áreas industriais, comerciais e residenciais, tendo em vista a relação que deve existir entre elas.

A segunda preocupação do planejador, e não menos importante, diz respeito às comunicações que liguem aquelas zonas e que sirvam às suas intercomunicações locais.

Finalmente, o planejador deve, além das "reservas" programadas, prever, em grandes linhas, o futuro aproveitamento das áreas restantes, para evitar que elas venham a sofrer os maléficos efeitos do desenvolvimento desordenado, que até hoje se observa e que sabemos ocorre segundo a linha de menor resistência, a exigir depois custosos trabalhos de adaptação.

b) IDÉIAS PRINCIPAIS QUE NORTEIAM O ZONEAMENTO

A escolha das zonas industriais deve levar em conta as facilidades de transporte, os locais de residência de seus operários ou empregados e a máxima preservação das belezas paisagísticas da cidade e seus arredores, bem como para evitar os desagradáveis efeitos dos resíduos industriais ou do fumo de suas chaminés. As instalações industriais e o conjunto residencial da mão-de-obra de uma indústria constituem uma célula que não se deve dissociar, sob a falsa argumentação de dispersão. Dispersem-se as células, mas não se dissociem os elementos essenciais de cada célula, porque os prejuízos serão enormes.

A escolha das zonas comerciais deve levar em conta as facilidades de transporte para o recebimento e a entrega das mercadorias e para a freqüência, bem como estar situada de forma a facilitar a freqüência do maior número de pessoas.

As residências precisam ser construídas em zona aprazível e saudável e ao mesmo tempo de fácil acesso aos locais em que seus residentes exercem suas atividades normais. O zoneamento para fins residenciais, entretanto, precisa, além de prever áreas com a melhor disposição para os diversos tipos de residências, casas ou edifícios de apartamentos, reservar locais para a instalação de casas comerciais, de diversões ou de reuniões, bem como preservar certos espaços ao ar livre com disponibilidade para a recreação pública, especialmente a infantil.

Somente dando a devida atenção à questão do fácil transporte do habitante modesto a seus locais de trabalho evitar-se-á, de maneira natural, o surgimento e o incremento das favelas.

A reserva de um cinturão verde em torno de uma extensa área urbanizada é a melhor forma de assegurar adequado espaço livre para o desen-

volvimento futuro, com a vantagem de, durante muitos anos, satisfazer aos requisitos de cercanias aprazíveis e saudáveis.

A preservação e a criação de ambientes saudáveis e estéticos é da maior importância, não se devendo esquecer a necessidade:

- de espaços livres distribuídos em parques, praças ajardinadas, campos esportivos, terras públicas reservadas, etc.;

- de exercer um controle arquitetônico, tanto tendo em vista os edifícios públicos como os particulares;

- de escolher convenientemente a localização e o aspecto dos monumentos públicos;

- de preservar edifícios de valor histórico, existentes na Região e os pontos de beleza natural;

- de encarar tudo o que possa repercutir sobre as condições sanitárias da cidade, cuja defesa deve ser preocupação constante do planejador;

- de exercer um controle sobre a instalação de cartazes e anúncios.

c) IDÉIAS PRINCIPAIS QUE NORTEIAM AS COMUNICAÇÕES

As comunicações são fundamentais para todo desenvolvimento ordenado, representam sua espinha dorsal.

Os projetos das ferrovias com suas principais estações, dos portos ou dos aeroportos nunca devem ser planejados independentemente do desenvolvimento das terras ou áreas circunvizinhas.

A ligação entre as ferrovias, aquedutos e aeroportos depende em larga escala das rodovias, donde suas instalações deverem ser planejadas juntamente com o sistema de vias públicas, que, acima de tudo, precisa ser seguro. As estações ou terminais de ônibus e de caminhões de carga devem ser estabelecidas por outro lado integrando este sistema e de forma a facilitar todas aquelas interligações. Não se deve esquecer a excepcional importância deste último sistema de vias, com suas estações ou terminais, porque muitas pessoas passarão a sua vida sem jamais ter utilizado uma ferrovia ou viajado pelo mar ou pelo ar e no entanto utilizam as vias públicas diariamente. Os contatos dos diferentes tipos de vias aéreas terrestres ou aquáticas se fazem através de suas estações de passageiros e de carga, donde a importância da situação destas em relação ao sistema de vias públicas. As estações ferroviárias e cada vez mais os aeroportos necessitam de boas e adequadas vias de acesso ao sistema subarterial, bem como contar com fácil e seguro acesso de pedestres a estas estações, particularmente àquelas, em nível diferente do dos veículos motorizados.

Do ponto de vista tráfego motorizado, o arranjo e o projeto das vias, suas posições relativas e meios de interconexões são assuntos de impor-

tância fundamental, e não será impunemente que se infringirão as normas definidas anteriormente para os dois tipos principais de vias — os canais de tráfego e as vias locais, ou que se esquecerão a necessidade de distinção de suas funções específicas. O estrangulamento da circulação e a insegurança estigmatizam os planos dos ignorantes da ciência do tráfego moderno.

d) DISPOSIÇÃO DAS VIAS NO PLANEJAMENTO DA CIDADE

A disposição que melhor parece atender às necessidades do tráfego moderno corresponde à combinação dos tipos radial e circular, em que as vias radiais partem de um anel interior ou de uma praça correspondente ao centro da cidade. Não há necessidade de que o plano obedeça a um rigor de simetria geométrica, como o da Fig. 39, mas é importante que as circulares e as radiais conservem a possibilidade de assegurar circulação contínua, sem o que se compromete todo o benefício do sistema.

As vias radiais e circulares representam o sistema subarterial e de acordo com os princípios já expostos páginas atrás é indispensável que elas se mantenham livres de todo o desenvolvimento de construções e isoladas da generalidade das outras vias, só admitindo contato com algumas bem selecionadas. Cada uma das junções desse sistema subarterial deve ser resolvida pelo menos por uma circular de tráfego, se não se recorrer ao trevo ou a quaisquer outros tipos de conexões (Fig. 3 na página 9 da "R.S.P." de outubro). Nestas conexões, aliás, devem ser providenciadas as passagens independentes para pedestres e ciclistas, de modo a não interferir com o tráfego das subarterias. Como já vimos ao tratar dos canais de tráfego, as subarterias devem comportar pistas independentes para ciclistas, destinam-se exclusivamente ao trânsito dos veículos, não comportam edificações com acesso direto pela subarteria, não admitem veículos estacionados em suas pistas, carga e descarga ou embarque e desembarque de passageiros e nem o movimento de pedestres.

Além de uma via circular subarterial, circundando o centro ou coração da Cidade, deve haver outros anéis subarteriais para ligação das radiais, que se podem tornar e de certo se tornam necessários à proporção que a cidade cresce.

As diferentes áreas compreendidas entre as malhas da rede subarterial comportarão vias locais de diferentes categorias, conforme a finalidade a que se destinam, comunicando-se umas com as outras e umas poucas selecionadas se conectarão com as vias subarteriais. Quando são grandes as afinidades entre áreas contíguas separadas por uma subarteria, exigindo constantes intercomunicações, elas devem ser providenciadas por intermédio de via tipo local que passe por cima ou por baixo do canal de tráfego.

As junções das vias locais que não satisfaçam à continuidade do tráfego e à independência do trânsito de pedestres e de veículos nas travessias,

exigirão controle por sinalização adequada para os cruzamentos de mesmo nível, como veremos no capítulo seguinte.

Os centros industriais, ou comerciais, os escritórios e instalações de uma infinidade de empreendimentos, bem como as casas de diversões são construídas à margem das vias locais, como o são as edificações em geral. As Figs. 17a e 17b, nas páginas 8 e 9 da "R.S.P." de novembro, exemplificam um projeto de via local capaz de constituir novos quarteirões comerciais e de escritórios, isto é, via destinada a servir às edificações para fins de atividades coletivas em geral. Observamos na Figura 17a que os canais de tráfego que circundam o quarteirão não dão acesso direto a quaisquer de seus edifícios. Observe-se na Figura 39 que se procura dar às vias locais uma tal disposição que desestime qualquer tentativa de encurtamento de caminho através delas. Desta forma o único tráfego que penetrará nas áreas comerciais, nos bairros, ou nos distritos residenciais será aquele que tem interesse local real e nunca para simplesmente atravessá-los, visto que o sistema subarterial facilita muitíssimo o deslocamento, proporcionando-lhe a rapidez procurada.

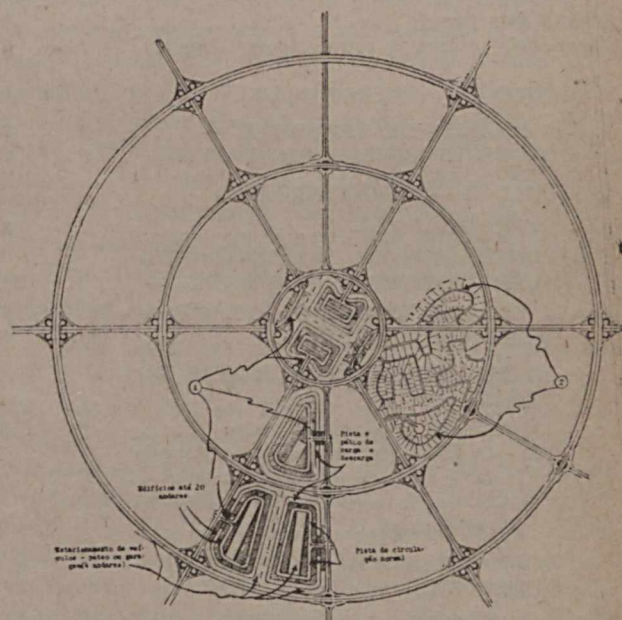


Fig. 39 — Disposição das vias no planejamento das cidades:

- Combinação dos tipos radial e circular para as vias, arteriais e subarteriais (canais de tráfego).
- Estão exemplificadas as aconselháveis distribuições das vias locais para edificações comerciais e escritórios (1) e para as residências (2).

Não devemos entretanto nos esquecer de que são necessários passeios margeando tôdas as vias locais e se qualquer trecho de passeios fôr requerido, margeando uma via subarterial, êle deve ser inteiramente isolado da via.

Como vemos nas Figuras 17a e 39 a via local comercial está disposta com a forma de uma chave comum e assim só dará acesso e saída pela parte correspondente à haste da chave, só servindo, pois,

ao tráfego que a ela se destina, forma de eliminar adicionais inconvenientes a sua já normal e considerável quantidade de veículos comerciais e de transporte privado (particulares ou de aluguel). Numa rua assim especialmente isolada e projetada, todo o tráfego realiza-se para curtas distâncias e a baixas velocidades, e podem ser admitidos os pedestres nos passeios normais com cruzamentos da pista controlados por sinais e faixas de segurança como esclarece a Figura 17a.

5. PLANO FUNDAMENTAL PARA TODO O PAÍS

Um plano fundamental para o aproveitamento territorial do País, definindo as áreas ou regiões reservadas à agricultura, à indústria e especialmente aos grandes centros industriais do presente e do futuro, indicará claramente qual a rede arterial que deve ser providenciada. Assim, o plano rodoviário encontrará naquela distribuição os elementos fundamentais para o seu estabelecimento e evolução.

DISPOSIÇÕES DAS VIAS NA ZONA RURAL OU ATRAVÉS DO CAMPO

Os mesmos princípios gerais expostos para as vias das cidades se aplicam às vias do campo, prevalecendo o objetivo de canalizar o tráfego rápido para as vias principais, onde sua própria passagem possa ser segura e, por outro lado, de proteger o público em geral isolando-o do tráfego de alta velocidade, para o qual tendem tôdas as ligações de grandes distâncias. As estradas que hoje possuímos são como que balizadas por uma sucessão de cidades, vilas e arraiais mais ou menos importantes. Se não podemos afastar os habitantes daquelas localidades do tráfego veloz e perigoso, devemos afastar este próprio tráfego daqueles habitantes, construindo novas vias segundo a moderna técnica.

(Iniciaremos no próximo número o Capítulo III que trata do Planejamento Dinâmico para atendimento das funções do tráfego).

ÍNDICE DA MATÉRIA JÁ PUBLICADA

	Mês	Pág.		Mês	Pág.
Por que este livro?	Set.	5	Medidores de estacionamento	Nov.	10
Advertência (sobre a terminologia adotada)	"	6	Zonas de carga e descarga na via pública	"	11
CAPÍTULO I — INTRODUÇÃO			(e) Os estacionamentos de longa duração	"	11
1 — A REALIDADE PRESENTE —	"	7	Projetos de locais de estacionamento	"	14
2 — O QUE É NECESSÁRIO FAZER —	"	7	Escolha de local	"	16
CAPÍTULO II — PLANEJAMENTO			Simplex pátios	"	16
1 — INTRODUÇÃO —	"	8	Construções especiais:		
2 — FUNDAMENTOS DO MODERNO PLANEJAMENTO DAS CIDADES —	"	11	[1] Superposição inclinada ..	"	16
3 — A CIDADE MODERNA (PLANEJAMENTO IDEAL)	Out.	5	[2] Aproveitamento do desnível natural	"	16
a. AS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS DO TRÁFEGO			[3] Plataforma rotativa	"	16
(1) O que a circulação exige	"	5	[4] Plataforma rolante	"	16
(2) O que o embarque e desembarque ou a carga e descarga exigem ...	"	6	Garagens subterrâneas ou em andares acima do nível do solo:		
(3) O que o estacionamento de veículos exige	"	6	[1] Generalidades	Dez.	5
b. COMO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS DO TRÁFEGO			[2] Garagem padrão	"	6
(1) Circulação versus paradas	"	6	[3] Garagens de sistema mecânico	"	6
(a) Necessidades dos veículos ..	"	6	[4] As rampas	"	7
Canal de tráfego — Suas características	"	7	(f) Carga e descarga — Disponibilidades fora das vias públicas	"	7
Vias locais — Suas características	"	12	Projetos para disponibilidades de carga e descarga fora das vias públicas	"	7
(b) Necessidades dos ciclistas e dos pequenos veículos	"	13	Exigências no código de obras	"	8
(c) Necessidades dos pedestres ..	"	13	4 — O ZONEAMENTO E A DISPOSIÇÃO DAS VIAS —	"	9
(d) Classificação das vias	"	19	a. PLANEJAMENTO DAS CIDADES — SUAS LINHAS MESTRAS	"	9
Vias arteriais	"	19	b. IDÉIAS PRINCIPAIS QUE NORTEIAM O ZONEAMENTO	"	10
Vias subarteriais	"	21	c. IDÉIAS PRINCIPAIS QUE NORTEIAM AS COMUNICAÇÕES	"	10
Vias secundárias ou locais ..	"	21	d. DISPOSIÇÃO DAS VIAS NO PLANEJAMENTO DAS CIDADES	"	11
Conclusão	"	21	5 — PLANO FUNDAMENTAL PARA TODO O PAÍS	"	12
(2) As paradas e os estacionamentos	Nov.	5	Disposição das vias na zona rural ou através do Campo	"	12
(a) Relacionados com as artérias e subartérias	"	5			
(b) Relacionados com as vias locais	"	5			
(c) As paradas	"	5			
(d) Os estacionamentos de curta duração	"	6			
Formas de estacionamento junto ao meio-fio	"	10			

Serviços Sociais Voluntários

ESTANISLAU FISCHLOWITZ

"The Evidence for Voluntary Action", edited by Lord Beveridge and A.F. Wells London

I

É DIFÍCIL prever se os dois últimos trabalhos do maior reformador social contemporâneo, Lord (Sir William) BEVERIDGE, dedicados a serviços sociais livres e voluntários: "Voluntary Action" e o seu complemento acima referido, constituirão o canto de cisne do grande pensador inglês.

A única coisa certa é que, contrariamente às aparências opostas, esses livros não podem ser interpretados como prova da reorientação doutrinária de seu eminente autor.

Lord BEVERIDGE cujas atividades, teóricas e práticas, abrangem o período de, aproximadamente, cinquenta anos, iniciado pela constituição, em 1909, na administração de Sir Winston Churchill, da primeira bolsa de trabalho, é, de certo, responsável não somente pelo conjunto da reforma social britânica, como também pelas realizações de "seguridade social integral" no mundo inteiro. Eis um verdadeiro paradoxo! Lord BEVERIDGE é, e foi sempre, representante da ideologia liberal. Entretanto, ele inspirou uma série de maiores reformas sociais contemporâneas: de seguro social nacional, de seguro contra os riscos profissionais, de abono familiar e de serviço nacional de saúde, todas elas de cunho socialista ou socializante.

Entretanto, em essência, ele não estava pleiteando nunca o monopólio estatal da política social. Em consonância com a doutrina beveridgeana, a intervenção social dos poderes públicos devia ser, em tese, limitada ao combate ao pauperismo, que, juntamente com a ignorância, a doença, a sujeira e a preguiça, constitui o principal flagelo da humanidade.

A terapêutica preconizada pelo Lord BEVERIDGE baseia-se, rigorosamente, na sua opinião a respeito da causalidade da pobreza, nas condições específicas, atuais da Grã-Bretanha e que, a modo de ver dêle, resulta em 2/3 — 3/4 da ocorrência de diversos riscos físicos, sociais, profissionais e econômicos e, na parte restante, do aumento temporário dos encargos familiares que não encontram contrapartida no incremento dos rendimentos dos trabalhadores.

Esses conceitos não podem deixar de exercer influência profunda sobre a distribuição dos benefícios sociais, previdenciários e assistenciais.

Com efeito, as vantagens outorgadas aos grupos amparados têm de obedecer integralmente ao objetivo máximo de prevenir os estados de miséria e pobreza — nada mais. Assim não se empresta importância alguma à manutenção, nos casos acima aludidos, dos níveis anteriormente gozados pelos beneficiados e, porventura, superiores aos padrões de existência elementar, modesta e decente. Em outras palavras, todos os benefícios sociais concedidos por instituições públicas, distribuidoras da seguridade social, e que oneram a coletividade nacional, devem perfazer apenas o montante necessário para custear as despesas com a satisfação das necessidades mínimas das camadas amparadas. BEVERIDGE advoga, por conseguinte, o nivelamento total das prestações, opondo-se decididamente à diferenciação de suas taxas, de acordo com os salários recebidos no período de atividade econômica dos trabalhadores ou quaisquer outras condições, subjetivas e individuais.

Pois bem, tal orientação da política social estatal, dotada da compulsoriedade de direito público, deixa, implicitamente, uma ampla margem para as realizações voluntárias, livres e facultativas às quais cabem funções de grande relevância e responsabilidade. Com efeito, não há como negar a razão de ser dos serviços sociais *sensu lato*, extralegislativos e privados, chamados a atender às necessidades, deixadas a descoberto pelo intervencionismo social público. Se à coletividade nacional interessa, única e exclusivamente, a cobertura das necessidades sociais cujo desatendimento leva ao pauperismo, isto justifica de modo particular providências simultâneas e complementares no sentido de organizar proteção social qualitativa e quantitativamente superior, nitidamente desejável sob o ângulo dos legítimos interesses grupais e individuais em causa e das justas aspirações das classes economicamente fracas e socialmente dependentes.

Assim, as tendências niveladoras e igualitárias da política de seguridade social integral, indissolúvelmente ligada ao nome do principal autor da reforma social britânica, não somente não contrariam as iniciativas no sentido de desenvolver os serviços sociais voluntários, de caráter supletivo e complementar, como mesmo tornam indispensáveis tais realizações, fora do âmbito oficial,

Por conseguinte, não é de admirar que depois de ter contribuído com seu famoso Relatório sobre "Seguros Sociais e Serviços Correlatos" de 1942 ("Plano Beveridge") para as realizações legislativas, levadas a efeito na Inglaterra, imediatamente depois do fim da segunda guerra mundial, e, indiretamente, para várias outras reformas sociais congêneres, nacionais e internacionais, Lord Beveridge tenha, a seguir, concentrado a sua atenção precípua sobre os serviços sociais voluntários.

E' fácil notar que, nas últimas décadas, tais serviços tenham assumido por toda parte importância cada vez maior, apresentando uma ampla gama de realizações de mais variada natureza e exercendo influência notável sobre a solução da "questão social".

Ao lado do "Estado de Serviços Sociais", de acordo com a famosa definição do prof. HAROLD LASKI, surgem no campo da Previdência e Assistência Sociais, e no setor dos Serviços Sociais propriamente ditos, várias obras devidas à iniciativa patronal, sindical, associativa, profissional, eclesiástica e religiosa e mesmo nitidamente individual e caritativa.

Observando o incremento das atividades de vários grupos organizados que se interpoem entre a coletividade nacional e os indivíduos, reivindicando a sua participação ativa na co-gestão dos negócios públicos, também no tocante a redistribuição social da renda nacional, o prof. Tennenbaum, eminente sociólogo americano, considera esses fenômenos como sintomas da renascença do neocorporativismo.

Pode ser que tal conceito encerre uma interpretação exagerada daquelas forças que limitam a onipotência da organização estatal, para cuja expansão muito contribuem as tendências totalitárias tanto em voga no último quartel do século. Entretanto, seja como for, tal reação "antiestatal" se faz sentir, de certo, no setor da política social. A "política social livre", fora da órbita do monopólio público, acusa grandes progressos, abrangendo, com o tempo, todos os setores do intervencionismo social. Quanto à assistência social, o seu ponto de gravidade estava, há muito tempo, deslocado para realizações semiprivadas e privadas. O que é relativamente mais novo é o desenvolvimento, ao lado das instituições de Previdência Social pública e compulsória, do seguro social livre, devido sobretudo à ação patronal e sindical, frequentemente ligado a contratos coletivos de trabalho, mas também às iniciativas espontâneas, individuais com ou sem fins lucrativos. Surgem, ao mesmo tempo, serviços sociais voluntários destituídos de bases legislativas que, em parte, completam a atuação dos serviços públicos e, em outra parte, até se substituem a seu funcionamento. O que manifesta as tendências nesse sentido é:

1.º) a expansão do seguro livre nos Estados Unidos, verificado nos últimos anos;

2.º) a criação no Brasil dos serviços sociais patronais, de caráter coletivo e institucional, aliás,

diga-se de passagem, dotados de obrigatoriedade de direito público, e

3.º) a manutenção na Inglaterra, a despeito das realizações sociais públicas de maior vulto e amplitude conhecidos no mundo contemporâneo e que resultam da iniciativa conjunta de todos os três partidos: conservador, trabalhista e liberal, inspirada pelo "Plano Beveridge", dos serviços sociais voluntários com funções importantes e bem diversificadas.

II

O que nos interessa, no que diz respeito à exposição das idéias do Lord BEVERIDGE e da documentação fornecida, em seu apoio, na última publicação dele, ora em apêço, é, justamente, esse último aspecto do problema, isto é, o papel que cabe na Inglaterra à "ação social" voluntária.

Já o próprio Plano Beveridge, datado de 20 de novembro de 1942, preconiza, no Capítulo "Seguro Voluntário" (Itens 375-384), as vantagens das instituições dessa natureza, salientando as suas específicas finalidades e funções.

De modo particular o Plano justifica do seguinte modo a sua razão de ser:

Elas

1.º) "têm de ir além dos níveis de subsistência na cobertura dos riscos comuns, contribuindo para a elevação dos níveis dos benefícios compulsórios" e

2.º) "atendem a riscos e necessidades, que, embora suficientemente generalizados, de modo a constituírem objeto do seguro, não apresentam caráter plenamente uniforme e comum, capaz de justificar a sua inclusão no sistema de seguros sociais obrigatórios".

Partindo desse pressuposto, Lord BEVERIDGE sugere diversas providências de fomento pelos poderes públicos, 1) — "positivo" e 2) — "negativo" do seguro livre, passando, a seguir, em revista a posição que lhe cabia, em 1942, como resultado de seu desenvolvimento histórico.

Submete, assim, a uma ligeira análise os seguintes serviços sociais securitários, de caráter voluntário:

- a) instituições de poupança popular;
- b) seguro-desemprego a cargo dos sindicatos trabalhistas;
- c) outros sistemas de seguro social sindical;
- d) benefícios concedidos pelas "Sociedades fraternais" (Friendly Societies), "registradas" e "não registradas";
- e) regimes privados de aposentadoria;
- f) diversas modalidades de seguro-vida, adaptadas às necessidades do operariado e
- g) continuação voluntária do seguro compulsório.

Ainda, de acordo com o "Relatório", "a seguridade social tem de ser conseguida mediante cooperação entre o Estado e os indivíduos. O Estado deveria oferecer as garantias necessárias para o serviço e as contribuições. Organizando a segu-

ridade social, o Estado não deveria porém afetar os incentivos, as oportunidades e as responsabilidades; estabelecendo o mínimo nacional, o Estado deveria "deixar uma margem suficiente para a ação voluntária de todos os indivíduos para conseguirem mais do que o mínimo para eles mesmos e para suas famílias e encorajá-la devidamente".

Em outras palavras, e em consonância com o conceito formulado no Capítulo intitulado "As Quatro Regras Cristãs" da obra de autoria do grande reformador inglês, (1) o Plano "não visa a abolição de todas as desigualdades mas, sim, das desigualdades extremas".

As idéias, ainda, muito vagas e pouco concretizadas, consubstanciadas no famoso Relatório, apresentado por Lord Beveridge, em nome da Comissão interministerial, constituída em junho de 1941, e nos trabalhos acima referidos, publicados ainda durante a guerra, foram por ele desenvolvidas, em maiores detalhes, na monografia, dedicada à "Ação Voluntária". (2)

Como é que Lord BEVERIDGE interpreta o próprio conceito de "ação social voluntária"?

No entender dêle, ela abrange todos os serviços sociais privados, não subordinados a quaisquer diretrizes, emanadas dos poderes públicos.

Tôdas as realizações nesse setor devem-se, de acordo com os raciocínios formulados na "Voluntary Action", às seguintes quatro grandes forças motrizes:

- 1.º) ao mutualismo;
- 2.º) à filantropia;
- 3.º) ao espírito de poupança e
- 4.º) aos motivos de ordem econômica (instituições com fins lucrativos).

O que se lhe deparou, em primeiro lugar, ao examinar as instituições mutualistas, foi a enorme rede das instituições "fraternais" oriundas nos séculos passados que, todavia, não perderam a sua razão de ser no clima específico do "Estado de Serviços Sociais", contemporâneo e continuam exercendo as suas funções na época atual.

Convém tornar bem patente que as bases normativas das "Friendly Societies" prendem-se a uma providência legislativa de data muito remota, isto é, à lei de 1793 "sobre o fomento e socorro às Sociedades fraternais".

Não parece fora de propósito relembrar a definição interessante das "Friendly Societies", consubstanciada naquele respeitável diploma legal, uma das mais antigas leis sociais propriamente ditas.

De acordo com aquela lei, de autoria do deputado George Rose, elas são

"sociedades de boa camaradagem ("good fellowship"), constituídas no intuito de conseguir, na medida do necessário, recursos mediante contribuições voluntárias, ou fundos especiais, para a prestação do socorro mútuo e para garantir a manutenção de todos os seus membros em casos de velhice, doença, invalidez ou para ajudar as viúvas e os órfãos dos membros falecidos".

Não nos parece necessário entrar a esta altura em maiores detalhes no que diz respeito à exposição das condições atuais de funcionamento daquelas instituições específicas de seguro-social livre que dificilmente podem servir de modelo para as realizações congêneres dos demais países, dadas as suas características peculiares, enraizadas profundamente nas condições da Inglaterra. Basta adiantar que existiram, em 1945, 17.481 F.S. "gerais" (com 6.500.000 membros) e 1.054 "especializadas" (com 2.200.000 membros) umas delas correspondem plenamente a seus objetivos, outras vegetam com dificuldade, sem proporcionar aos segurados e seus dependentes vantagens de valor considerável.

No que diz respeito às realizações de natureza filantrópica e caritativa, Lord Beveridge atribui, com razão, o seu extraordinário surto no período da industrialização da economia inglesa, a uma série de estudos, dedicados à análise do fenómeno do pauperismo. Tais estudos, sobretudo as famosas obras de CHARLES BOOTH (3) e, de Seebohm ROWNTREE e do Prof. BOWLEY cujas conclusões, demonstrando a elevada incidência da pobreza nas principais cidades inglesas, alertaram a opinião pública daquele país, contribuindo para diversas obras filantrópicas de inegável valor social.

E' às idéias-fôrças lançadas por aqueles autores e ainda vários outros que temos de atribuir a atuação dinâmica e fecunda da plêiade de filantropos de renome nacional e, mesmo, em parte, mundial e em que figuram, sobretudo, os nomes de Henry Duncan, Baden Powell, Dr. Barnardo, Quintin Hogg, Robert Hunter, Andrew Reed, Elizabeth Fry, Henry Solly, George Williams, William Newton e Frederick Denison Maurice.

Lord BEVERIDGE tentou classificar as realizações dessa natureza existentes na Inglaterra, subdividindo tais serviços em 17 grupos.

O que nos interessa sobretudo, são, todavia, as conclusões finais do autor, que, depois de provar que mesmo a maior expansão dos serviços sociais públicos não afeta as funções cabíveis à ação social "voluntária", passa a expor o programa cujo cumprimento poderia contribuir para reestruturar e aperfeiçoar tôdas as realizações existentes nesse setor, garantindo-lhes o maior rendimento social possível.

Esse programa abrange os seguintes itens:

- 1.º) Cooperação dos Serviços Sociais públicos com os Serviços privados e voluntários;

(1) *The Pillars of Security and other War-Time Essays and Addresses*, 1943; tradução em castelhano *Las bases de la Seguridad Social*, 1944 pág. 43.

(2) *Voluntary Action, A Report on Methods of Social Advance*, 1948.

(3) *Life and Labour of the People in London*, CHARLES BOOTH, 1891 — 1903.

- 2.º) Nova regulamentação legislativa das Sociedades Fraternais;
- 3.º) Nova legislação sobre as Fundações;
- 4.º) Revisão da legislação que rege a tributação dos serviços sociais privados;
- 5.º) Reexame da situação das pessoas sem plena capacidade física ("physically handicapped");
- 6.º) Treinamento do pessoal a serviço das diversas entidades privadas;
- 7.º) Nova solução com relação às subvenções concedidas do orçamento estatal aos serviços sociais privados.

O relance de olhos sobre as conclusões que se ofereceram ao Lord BEVERIDGE, depois do amplo inquérito, levado a efeito no setor em aprêço, por ele e por seus colaboradores, com aproveitamento judicioso de todas as modernas técnicas de pesquisa social, parecem merecer a nossa mais cuidadosa atenção. Com efeito, quase todas essas conclusões dizem respeito às questões repetidamente examinadas no Brasil, apenas em parte resolvidas e, em outra parte, ainda sempre abertas, à espera da sua solução definitiva.

III

Como é natural, tal estudo crítico, muito aprofundado e cientificamente orientado dos serviços sociais voluntários ingleses, subordinado ao propósito da sua reforma construtiva e racionalizadora, não teria sido possível sem o levantamento prévio de todos os dados objetivos relativos a seu funcionamento e sem concentração antecipada das indicações a respeito do modo em que a existência de tais serviços repercute na opinião pública, nas classes direta, ou, mesmo, indiretamente interessadas.

Ora, a publicação intitulada "The Evidence for Voluntary Action" põe à nossa disposição o material abundante e bem pré-selecionado que resultou desse Inquérito.

Dada a natureza da documentação em questão, não adiantaria nada resumir a essa altura todos os dados que constam da publicação acima aludida.

O que porém vale a pena destacar são os métodos do inquérito que preparou as conclusões relativas à "Ação Voluntária".

Ora, como resulta daquela publicação especial que acompanha "Voluntary Action", as idéias consubstanciadas naquela original e interessante obra do reformador social inglês baseiam-se em três fundamentos:

- 1.º) Pesquisa da opinião pública;
- 2.º) Inquérito de cunho sobretudo estatístico levado a efeito com relação às amostras devidamente selecionadas do total da massa pesquisada;
- 3.º) Documentação sob a forma de memoriais, apresentados ao grupo encarregado do inquérito e liderado pelo Lord Beveridge e Mr. A. F. Wells tanto por várias organizações interessadas como por diversos estudiosos dessa matéria.

A pesquisa teve por objetivo a sondagem da opinião pública dos grupos sociais abrangidos pelas atividades dos serviços sociais voluntários, para averiguar a atitude subjetiva de seus componen-

tes com relação ao funcionamento atual desses serviços e sua eventual reestruturação futura. Tal pesquisa foi levada a efeito nos principais centros industriais em várias regiões da Inglaterra. As principais técnicas usadas na pesquisa foram

a) as entrevistas com os interessados, organizadas por um grupo de técnicos bem preparados para a sua tarefa e

b) o preenchimento dos questionários distribuídos a um número elevado de pessoas da classe média e operária.

Os resultados da pesquisa não têm caráter estatístico mas, sim, "qualitativo", apresentando os pontos de vista individuais sobre as instituições de ação social voluntária.

Assim, com relação às Sociedades Fraternais, foi possível reunir material interessante a respeito:

a) das causas preponderantes da filiação às mesmas de seus associados;

b) do modo em que eles participam das suas atividades;

c) do valor que emprestam a tais ou quais setores do seguro social facultativo e, enfim

d) que pensam sobre o futuro dessas entidades em novas condições, criadas pela reforma de seguridade social de após-guerra.

No que diz respeito às instituições caritativas a pesquisa permitiu agrupar dados muito expressivos no tocante a sua apreciação pelos beneficiados e pelos indivíduos pertencentes às classes sociais amparadas, em geral, com sua subdivisão segundo critérios de:

a) camadas econômico-sociais;

b) sexo;

c) idade e ainda vários outros.

Merece também atenção a pesquisa especial dedicada ao problema de lazeres operários.

O inquérito obedece a objetivos diferentes, visando a coleta de dados estatísticos. Sem proceder ao exame de todas as instituições e de todos os grupos beneficiados, os respectivos trabalhos abrangeram, todavia, amostras suficientemente amplas e bem escolhidas, de modo a permitir tirar da apuração desses dados conclusões de validade relativamente segura.

IV

Finalizando, não podemos deixar de indagar se o trabalho do Lord Beveridge nos proporciona alguns ensinamentos aproveitáveis na reforma social brasileira.

Antes de abordar essa questão, não podemos deixar de assinalar uma importante diferença estrutural que separa os serviços sociais "extra-estatais" ingleses e brasileiros.

Na Inglaterra a linha divisória entre os serviços públicos e privados é muito clara e rígida, sem deixar margem alguma para quaisquer realiza-

ções intermediárias. Ora, no Brasil, além das entidades paraestatais e autárquicas de caráter previdenciário e, em parte assistencial (o futuro Serviço Social Rural), existem ainda vários outros instrumentos distribuidores da seguridade social que não se situam claramente nem no campo público nem privado. O exemplo mais clássico de tais entidades semipúblicas e semiprivadas proporcionam-nos os serviços sociais patronais, de caráter coletivo e institucional, devidos à iniciativa patronal e administrados pelas Confederações das classes produtoras, mas baseados em lei.

Fácilmente poder-se-ia acrescentar ao SESI e SESC, ao SENAI e SENAC, vários outros serviços sociais cuja classificação jurídica exata na periferia fronteira dos serviços públicos e privados encontra dificuldades notórias.

Evidentemente, fora de tais serviços que se regem pelo direito público e privado, e que não encontram paralelos no direito social inglês existem entre nós entidades sociais pura e simplesmente privadas cujo valor nunca foi ainda apreciado em seu conjunto de modo capaz de servir de ponto de partida para providências acertadas da política social extensiva à regulamentação normativa de seu "setor privado".

Existe, há muito tempo, o Conselho Nacional de Serviço Social cujas atividades no que diz respeito ao processamento da distribuição das subvenções e contribuições da União, foram submetidas recentemente a uma remodelação total (4), mas, ao que parece, em virtude da falta de recursos pessoais, técnicos e financeiros, esse órgão importante ainda não conseguiu solucionar devidamente as relações mútuas entre os poderes públicos federais e os serviços sociais privados, mesmo no que diz respeito à distribuição razoável das subvenções e dotações.

Tudo leva a crer que tal tarefa fique reservada ao Ministério dos Serviços Sociais (5), cuja alçada deverá abranger, fatalmente, as realizações da "ação voluntária", no sentido em que recorre a tal denominação terminológica Lord BEVERIDGE. Como é inevitável, tôdas as providências nesse sentido deverão ser precedidas por um Inquérito, a ser organizado por aquele novo estado-maior da política social, e que deverá recorrer aos métodos preconizados nos trabalhos do Lord BEVERIDGE.

Quanto ao seguro social voluntário, continuamos ainda muito atrasados. Só aos poucos firmam-se no Brasil conceitos mais justos e acertados a respeito da razão de ser do seguro-social, de caráter complementar e supletivo.

O projeto de lei orgânica da Previdência Social, cujo anteprojeto tem sido elaborado pela Comissão Nacional de Bem-Estar Social e apresentado, a seguir, à Câmara dos Deputados pelo depu-

tado ALUÍZIO ALVES, prevê a supressão do seguro facultativo. Por outro lado, no art. 55, abre as portas à realização pela Previdência Social de "seguros coletivos que tenham por fim ampliar os benefícios" previstos naquela lei, seguros esses cujas condições "serão estabelecidas mediante acôrdos entre os segurados e as empresas". E' de lamentar que, limitando-se a tal regulamentação, muito vaga e indefinida, dessa interessante modalidade de seguro social voluntário, a reforma previdenciária em aprêço não tenha feito nada no sentido de fomentar, fortalecer e ajudar as realizações espontâneas nesse sentido do operariado e do patronato cuja justificativa não parece sujeita a contestação alguma. Se na Inglaterra, a manutenção, ao lado do seguro nacional, das Sociedades fraternais está sendo considerada com unanimidade, de acôrdo com os conceitos "beveridgeanos", como necessidade imperiosa, do mesmo modo no Brasil parece desejável a elevação — mediante realizações voluntárias dos segurados, ou dos segurados juntamente com seus patrões — dos níveis da proteção previdenciária, doravante homogêneos e iguais para todos, e que resultarão da lei orgânica da Previdência Social.

Mutatis mutandis, o funcionamento dos serviços sociais patronais, assistenciais e técnico-educacionais, de caráter obrigatório e coletivo, não afeta de modo algum a razão de ser das realizações assistenciais no âmbito da empresa.

Assim, o intervencionismo social, público, semipúblico e semiprivado, tão desenvolvido no Brasil, nas últimas décadas, deixa uma margem interessante para serviços sociais voluntários e privados, pleiteados de modo convincente pelo Lord BEVERIDGE.

Eis apenas alguns exemplos isolados dos setores ainda no Brasil relativamente subdesenvolvidos do serviço social privado cujo estado atual precário muito contrasta com a expansão tremenda dos serviços públicos, oficiais e autárquicos.

Mas não são apenas as realizações da "política social privada" da Inglaterra que podem proporcionar subsídios valiosos para a orientação dos serviços sociais do nosso país.

O que, a nosso ver, deverá, por sua vez, servir de modelo para nós, são as técnicas muito adiantadas de pesquisa social que, como se verifica no exemplo referido no Capítulo III, preparam, naquele país, o caminho para a reforma social e acompanha o seu progresso.

A nossa estatística social apresenta ainda lacunas consideráveis.

Ela infelizmente não nos proporciona dados completos, seguros e atualizados, tão necessários não somente para estudos doutrinários, de grande importância científica, como também para determinadas providências concretas da política social que tateia no escuro se não dispõe de um quadro exato da "questão social" a cuja melhoria se destina o intervencionismo social.

(4) Decreto n.º 29.425, de 2 de abril de 1953.

(5) Mensagem presidencial n.º 351-53, de 31 de agosto de 1953.

O que é ainda mais grave é o fato de existirem várias operações censitárias de grande vulto, fatalmente muito dispensiosas cuja apuração não se efetua, todavia, de modo desejável. Tal desperdício lamentável tem de ser apontado como prova flagrante da falta de compreensão das relevantes funções que cabem à estatística social. Assim, p. ex., fora dos trabalhos publicados separadamente pelo IAPC e, em parte, pelo IAPI, não foi, até esta data, devidamente aproveitado num estudo comparativo o abundante material estatístico que resultou do Censo securitário organizado por todos os Institutos de Aposentadoria e Pensões em fins de 1948.

As lacunas da estatística acima referidas devem ser preenchidas, na medida do possível, por amplos inquéritos especiais, assim como por pesquisas da opinião pública, sem as quais o mero levantamento dos dados objetivos não poderia bastar para orientar devidamente as iniciativas nesse sentido.

Não há como negar progressos notáveis, conseguidos no Brasil, nesse último setor. O inquérito sobre o padrão de vida, atacado ultimamente, com grande êxito, pela Comissão Nacional de Bem-Estar Social esclarecerá, de certo, vários e importantes aspectos da questão social brasileira, podendo servir de base para as futuras providências reformistas. Convém aludir também a vários trabalhos de natureza parecida organizados pelos Serviços Sociais patronais; a pesquisa da opinião dos comerciários, mediante preenchimento dos questionários distribuídos pelo SESC, a respeito do funcionamento daquela entidade assistencial, pesquisa essa ora em fase adiantada de execução, merece também destaque particular.

Entretanto, a experiência inglesa poderá servir bem para aperfeiçoar ainda mais os métodos de pesquisa social que assumem importância toda especial às vésperas da revisão integral do conjunto da reforma social brasileira.

A Acumulação de Cargos Públicos

ARNOLD WALD

A HOSTILIDADE à acumulação de cargos públicos tem as suas origens no antigo direito português.

Muito antes que se pensasse em estatutos de funcionários públicos, o Padre VIEIRA verberava, em condenação veemente, a acumulação de cargos.

“Há sujeitos, na nossa Côrte — dizia o eminente pregador no Sermão da Terceira Domingo da Quaresma — que têm lugar em três ou quatro tribunais: que têm quatro, que têm seis, que têm oito, que têm dez ofícios. Êste Ministro universal não pergunto como vive, nem quando vive. Não pergunto como acode às suas obrigações, nem quando acode a elas. Só pergunto como se confessa.

Quando Deus deu forma ao governo do mundo, pôs no céu aquêles dois grandes planêtas, o Sol e a Lua e deu a cada um dêles uma presidência: ao Sol, a presidência do dia: *Luminare majus ut praeesset diei* (Gen. 1.16); e à Lua, a presidência da noite: *Luminare minus, ut praeesset nocti*. E por que fêz Deus esta repartição? Por ventura por que se não queixasse a lua e as estrêlas? Não: porque com o Sol ninguém tinha competência, nem podia ter justa queixa.

Pois se o Sol tão conhecidamente excedia a tudo quanto havia no Céu; por que não proveu Deus nêle ambas as presidências? Por que lhe não deu ambos os ofícios?

Porque ninguém pode fazer bem dois ofícios, ainda que seja o mesmo Sol.

O mesmo Sol, quando alumia um hemisfério, deixa o outro às escuras. E que haja de haver homem com dez hemisférios? E que cuide, ou se cuide, que em todos pode alumiar? Não vos admiro a capacidade do alento, a da consciência sim.

Não era cristão Platão, e mandava, na sua República, que nenhum oficial pudesse aprender duas artes. E a razão, que dava, era: Porque nenhum homem pode fazer bem dois ofícios.”

A palavra do moralista concretizou-se numa congêrie de medidas legais a partir do início do século XVII. A acumulação de cargos públicos foi sucessivamente vedada pela Carta Régia de 6 de maio de 1623, pelos Alvarás de 8 de janeiro de 1627 e 26 de outubro de 1644, pelos Decretos de 28 de julho de 1668, 21 de setembro de 1677 e 18 de julho de 1681, pela Carta Régia de 6 de agosto de 1682, pelos Decretos de 3 de setembro

de 1682, 30 de março de 1686, 29 de fevereiro de 1688, 12 de novembro de 1701 e outros. (1)

A partir de 1808, recrudescceu a praga. Conta CARLOS MAXIMILIANO, nos seus *Comentários à Constituição Brasileira*, que D. João VI pouco desejoso de voltar à Europa, acalmava os fidalgos descontentes e nostálgicos mediante a oferta de empregos rendosos. Aos funcionários daquela época deu o povo, na sua sabedoria maliciosa, o nome de *cabide de empregos*, tantas eram as acumulações não obstante as proibições legais.

A reação se fêz sentir com os decretos de Pedro I datados de 13 de fevereiro e de 18 de junho de 1822. Êste último, referendado por JOSÉ BONIFÁCIO, estabelecia o seguinte:

“Não tendo sido bastante as repetidas determinações ordenadas pelos Senhores Reis dêstes Reinos na Carta Régia de 6 de maio de 1623, no Alvará de 8 de janeiro de 1627, no Decreto de 28 de julho de 1668 e mais Ordens Régias concordantes com êles, pelos quais se proíbe que seja reunido em uma só pessoa mais de um ofício ou emprêgo e vença mais de um ordenado; resultando do contrário manifesto dano e prejuízo à Administração Pública e às partes interessadas, por não poder de modo ordinário um tal empregado público ou funcionário cumprir as funções e as incumbências de que é duplicadamente encarregado, muito principalmente sendo incompatíveis êsses ofícios e empregos; e, acontecendo, ao mesmo tempo, que alguns dêsses empregados e funcionários públicos, ocupando os ditos empregos e ofícios, recebem ordenados por aquêles mesmos que não exercitam, ou por serem *incompatíveis* ou por *concorrer o seu expediente nas mesmas horas* em que se acham ocupados em outras repartições: Hei por bem, e com parecer do meu Conselho de Estado, exercitar a inteira observância das sobreditas determinações, para evitar todos êstes inconvenientes, ordenando que os presidentes, chefes e magistrados das repartições, a que são adidos êsses funcionários, não consentam, debaixo de plena responsabilidade, que êles sejam pagos dos respectivos ordenados, ou sejam metidos nas fôlhas formadas para êsse pagamento, sem que tenham assiduo exercício nos seus ofícios e empregos; e que isto mesmo se observe, ainda mesmo com aquêles que tiveram obtido dispensa régia para possuírem mais de um ofício ou emprêgo na forma permitida no cita-

(1) CARLOS MAXIMILIANO, *Comentários à Constituição Brasileira*, 4.^a ed. vol. III, p. 235.

do Alvará de 8 de janeiro de 1627, pois que essa graça não os dispensa por modo algum do cumprimento das funções e incumbências inerentes aos seus ofícios e empregos.” (2)

Já no texto do decreto imperial ressaltamos e grifamos as exceções, então ainda em estado de latência, que virão à tona depois da Constituição de 1891 para se permitir a acumulação nos casos de correlação de funções e compatibilidade de horários. A luta entre juristas favoráveis e desfavoráveis à acumulação teve, já naquela época, o seu campo delimitado. Aceito por todos o princípio geral da proibição de acumular cargos públicos, quiseram alguns publicistas estabelecer exceções para certos cargos (magistério e funções técnico-científicas) desde que houvesse correlação de matéria e compatibilidade de horários.

2. A Constituição de 1824 não firmou princípio especial nesta matéria que continuou a ser regulada pela legislação ordinária.

Todavia a Carta Imperial ateve-se muito no dogma da separação dos poderes que incorporou ao seu texto declarando no artigo 9.º que: “A divisão e harmonia dos poderes políticos é o princípio conservador dos direitos dos cidadãos e o mais seguro meio de fazer efetivas as garantias que a Constituição oferece”. Não se afastou muito o constituinte de 1824 de MONTESQUIEU quando este queria impedir que aqueles que legislassem pudessem executar as leis e julgar os crimes. Podemos pois deduzir a proibição de acumular cargos como corolário do princípio da separação de poderes.

Quanto aos congressistas, a regulamentação constitucional foi mais minuciosa. Os artigos 29 e 30 permitem a acumulação do mandato de deputado ou senador com o cargo de ministro ou conselheiro de Estado. O artigo 31 estabelece que não se pode ser ao mesmo tempo membro das duas câmaras. O artigo 32 faz cessar interinamente, durante o desempenho das funções de deputado ou senador, o exercício de qualquer emprego, ressalvados os de conselheiro ou ministro de Estado. (3)

Na época imperial, a lei ordinária, embora geralmente hostil às acumulações, permitiu-as excepcionalmente pelos Avisos 89 de 4 de junho de 1847 e 77 de 21 de março de 1864.

A Circular n.º 573 de 10 de novembro de 1837 proibiu a nomeação de funcionário provincial para emprego geral sem que primeiro tivesse solicitado e obtido demissão do cargo local. (4)

(2) PONTES DE MIRANDA, *Comentários à Constituição de 1946*, vol. IV, pág. 153.

(3) O art. 23 da lei de 12 de agosto de 1834 proibiu o exercício de cargos públicos por membros das assembleias provinciais na duração dos seus mandatos.

(4) GAMA LÔBO, *Índice Alfabético das Leis, Decretos e Avisos relativos à incompatibilidade na acumulação dos cargos e empregos públicos*, 1862, p. 30.

A Lei n.º 3.396, de 24 de outubro de 1888, no seu artigo 33, proibiu que o funcionário aposentado aceitasse qualquer função pública, emprego ou comissão regional ou municipal sob pena de perder as vantagens da aposentadoria. (5)

3. A constituição de 1891 proibiu terminantemente as acumulações. É claro o texto do artigo 73:

“Os cargos públicos civis, ou militares, são acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições de capacidade especial que a lei estatuir, sendo porém vedadas as acumulações remuneradas.

O projeto da Comissão do Governo Provisório limitara-se a assegurar a todos os brasileiros o acesso às funções públicas sem entrar na matéria da acumulação. Assim também fizeram os Decretos 510 de 22 de junho e 914 A de 23 de outubro de 1890. A regulamentação das acumulações haveria de ficar para a lei ordinária na concepção inicial do constituinte de 1890. Todavia surgiu a emenda BAPTISTA DA MOTTA que mandava acrescentar ao artigo 73 o texto seguinte: “sendo, porém, vedadas as acumulações remuneradas”. A emenda foi aprovada em 16 de janeiro de 1891, tendo sido rejeitada, três dias antes, a proposta de ALMEIDA BARRETO que limitava a proibição de acumular aos “empregos de caráter permanente”.

No mesmo sentido que o artigo 73, manifestava-se o artigo 79 que reafirmava o princípio da separação de poderes. Este artigo, depois de aprovada a emenda CAMPOS SALLES, ficou redigido da seguinte maneira: “O cidadão investido em funções de qualquer dos três poderes não poderá exercer as de outro.” A constituição proibiu pois a acumulação de exercício. Mais longe ia a proposta de GIL GOULART favorável ao estabelecimento de uma incompatibilidade absoluta que não fôsse só de exercício mas também de cargo.

Princípios especiais dominavam o mandato legislativo, afirmando o artigo 25 que este “é incompatível com o exercício de qualquer outra função durante as sessões”, perdendo o mandato o deputado ou senador que aceitasse o cargo de Ministro de Estado. (6) Notamos aqui a diferença existente em relação à Constituição de 1824 em que estas acumulações eram permitidas.

Resumindo, podemos enunciar o princípio geral de que em nosso direito constitucional da Primeira República as acumulações remuneradas eram proibidas. Esta tese todavia receberia interpretações as mais diversas da doutrina, da lei ordinária e da jurisprudência.

4. Podemos distinguir entre os nossos constitucionalistas duas correntes que se formaram a respeito do problema das acumulações. A primeira, liderada por RUI BARBOSA, dando uma interpretação pragmática e social ao texto constitucional considerou o artigo 73 como princípio geral

(5) CARLOS MAXIMILIANO, *op. cit.* pág. 244.

(6) Constituição de 1891, art. 50 § único.

para o qual a lei ordinária haveria de fixar as exceções. A segunda, baseada na lição de JOÃO BARBALHO e ARISTIDES MILTON, refutou a interpretação restritiva do artigo 73 não admitindo que, em caso algum, a lei excepcionasse ao texto constitucional.

RUI adotou a tese mais lógica que coincidia aliás com o interesse que defendia como advogado e político. Dizia êle :

"Em regra as acumulações de cargos públicos são nocivas. Mas acumulações há excepcionalmente que o não são.

.....

"A constituição enunciou a regra, deixando à lei ordinária o precisar as exceções. Logo, a lei ordinária, negando a existência das exceções, contravém ao pensamento constitucional." (7) Existem, para RUI, acumulações necessárias e até imperiosas. Ora não pode a constituição ser interpretada de modo absurdo. As acumulações devem ser respeitadas. Cita o eminente publicista os casos de um professor de antropologia que dirige um museu antropológico ou de um professor de bacteriologia a orientar um centro de pesquisas no mesmo ramo. As acumulações, nestes casos, são necessárias. E continua RUI:

"Note-se que, em certas circunstâncias e em certas matérias, a acumulação é o único meio de obter para o serviço público a concorrência dos homens de mérito avantajado. Com os vencimentos de um só lugar, não se podem captar, às vezes, os serviços de uma notabilidade científica ou profissional." (8)

E' normal que o Diretor de uma Faculdade seja ao mesmo tempo professor; que os juizes militares recebam não só pelo posto que têm no exercito como também pela função judicante que exercem. Há pois acumulações indispensáveis cuja proibição seria simplesmente absurda. *Absurdus intellectu ab omni dispositione est abjiciendus.*" "A lei não treslê. A Constituição não disparata.

Proibindo as acumulações, ela não proibiu senão as acumulações que devia e podia proibir: as acumulações injustas, perniciosas e evitáveis. As imprescindíveis, as naturais, as úteis ao bem da nação não ficaram proibidas." (9)

E concluía RUI apontando nas acumulações uma questão de moralidade administrativa em que os Governos são tudo e quase nada as leis. Poderíamos até evocar a frase de CRUET que tem plena aplicação nesta matéria: "Vê-se todos os dias a sociedade reformar a lei; nunca se viu a lei reformar a sociedade". (10)

(7) RUI BARBOSA, *Comentários à Constituição*, coligidos pelo Professor HOMERO PIRES, VI vol., pág. 197 e seg.

(8) RUI, *ibid*, pág. 301 e seg. Em sentido contrario, CARLOS MAXIMILIANO, *op. cit.* pág. 247 do 3.º vol.

(9) RUI, *ibid*, pág. 205.

(10) JEAN CRUET, *A vida do direito e a inutilidade das leis*, Edit. Ibero-Americana, 1939.

Opuseram-se à interpretação dada por RUI BARBOSA diversos dos nossos maiores constitucionalistas e comentadores da Constituição de 1891.

JOÃO BARBALHO considerou que o texto do art. 73 não admitia exceção alguma. Era uma proibição geral. E a constituição não haveria de ser revogada pela lei ordinária. (11)

No mesmo sentido, manifestaram-se ARISTIDES MILTON e CARLOS MAXIMILIANO. "Deviam simplesmente executar a Constituição, escreve este último. Do dispositivo não se infere a necessidade de lei regulamentar. Tem sido esta sempre pretexto para se alterarem, ampliarem ou restringirem, pelo processo ordinário, prescrições irredutíveis e claras do estatuto supremo". (12)

5. Diversas leis ordinárias tentaram regulamentar o texto do artigo 73 da Constituição de 1891. Já em 1892 as Leis 28 de 8 de janeiro e 44B de 2 de junho vieram ressaltar o que consideravam como *direitos adquiridos*, permitindo outrossim o exercício simultâneo de serviços públicos compreendidos por sua natureza no desempenho da mesma função de ordem profissional, científica ou técnica.

Já tivemos ocasião de frisar que, com o seu individualismo ferrenho e o seu espírito profundamente liberal, RUI deu maior extensão aos conceitos técnicos básicos em que se fundamentavam as liberdades e os direitos individuais. Assim ampliou a doutrina do *habeas-corpus*, renovou a teoria da *posse dos direitos pessoais*, estendeu os critérios da responsabilidade estatal e alargou o conceito de direito adquirido. Todavia bem ponderou CARLOS MAXIMILIANO que se tem exagerado a noção de direito adquirido no tocante ao funcionalismo. (13)

As leis de 1892 foram vetadas por inconstitucionais pelo MARECHAL DEODORO, sendo posteriormente aprovadas por dois terços do Congresso e mandadas publicar pelo Vice-Presidente FLORIANO PEIXOTO.

Quando Ministros do Interior, PRUDENTE DE MORAIS e CAMPOS SALLES pediram ao Congresso que regulamentasse o texto do artigo 73 da Constituição.

(11) JOÃO BARBALHO, *Constituição Federal Brasileira*, — *Comentários*, 2.ª ed., págs. 460-461.

(12) ARISTIDES MILTON, *A Constituição do Brasil*, 2.ª ed., 1898, pág. 438 e CARLOS MAXIMILIANO, *op. cit.* pág. 238 e seg.

(13) "Não assiste aos funcionários públicos a prerrogativa de impedir que se organize por outra forma a respectiva carreira, melhorando a estrutura geral, aumentando a eficiência, diminuindo os gastos. "O serviço será organizado, modificado, transformado, unilateralmente pela administração, sem que ela tenha juridicamente de se ocupar com a vontade e as *desiderata* dos agentes." As garantias fundamentais não se contrapõem às reformas orgânicas, planejadas e realizadas a critério exclusivo dos Poderes Públicos, os quais, a este respeito, gozam de autoridade *discricionária*." (CARLOS MAXIMILIANO, *op. cit.* pág. 247).

A Lei 28 de 8 de janeiro de 1892 foi revogada pelo artigo 2.º da Lei 342 de 2 de dezembro de 1895.

Desde aquela época, leis e decretos favoráveis ou contrários à acumulação se multiplicaram. Um decreto administrativo de agosto de 1909, com o intuito de regulamentar a Lei 44, proibiu cabalmente toda e qualquer acumulação, dando margem a longos e agitados debates no Senado.

O Decreto 19.576 de 8 de janeiro de 1931 reafirmou a proibição de acumular cargos públicos, excetuando todavia as comissões, a acumulação de dois cargos de magistério ou de um cargo de magistério com uma função de natureza científica, técnica ou profissional, desde que houvesse correlação de matérias e compatibilidade de horários.

São estas as principais leis extravagantes que a jurisprudência teve que interpretar, dando ao texto constitucional sentidos diversos, seja para regulamentá-lo pela lei ordinária, seja para declarar esta inconstitucional quando divergia do artigo 73.

6. O Supremo Tribunal Federal, em reiterados acórdãos nos quais se destacam os votos de PEDRO LESSA, considerou absoluto o princípio da proibição de acumular cargos públicos. As ementas são de uma clareza meridiana não deixando margem a dúvidas. Um acórdão de 1920 estabelece a norma de que "A ninguém é lícito acumular remunerações de dois ou mais cargos públicos sejam federais ou locais". (14) Oito anos depois, reafirmava o Supremo Tribunal o mesmo ponto de vista ao considerar que "o princípio consagrado no artigo 73 da Constituição é de caráter geral e absoluto, compreensivo de toda e qualquer acumulação de remunerações, seja de cargos federais, seja de cargo federal, estadual ou municipal, revista a remuneração a modalidade que revestir." (15) Em outro acórdão declarava-se que "o aludido preceito constitucional (artigo 73) não comporta as distinções feitas pela Lei n.º 44-B de 2 de junho de 1892, e pela Lei n.º 2.221 de 1909, em que se fundou a sentença apelada e, portanto, inaplicáveis são tais leis". (16)

Afinal, após muitas vacilações, a jurisprudência se inclinou para a proibição absoluta de acumulações.

7. A Constituição de 1934 voltou à lição de RUI. No seu artigo 172 reafirmou o princípio geral mas enunciou uma série de exceções. Dizia ela:

"E' vedada a acumulação de cargos públicos remunerados da União, dos Estados e dos Municípios.

§ 1.º Excetuam-se os cargos de magistério e técnico-científicos, que poderão ser exercidos

cumulativamente, ainda que por funcionário administrativo, desde que haja compatibilidade dos horários de serviço.

§ 2.º As pensões de montepio e as vantagens da inatividade só poderão ser acumuladas se, reunidas, não excederem o máximo fixado por lei, ou se resultarem de cargos legalmente acumuláveis.

§ 3.º E' facultado o exercício cumulativo e remunerado de comissão temporária ou de confiança, decorrente do próprio cargo.

§ 4.º A aceitação de cargo remunerado importa a suspensão dos proventos da inatividade. A suspensão será completa em se tratando de cargo eletivo remunerado com subsídio anual; se porém o subsídio fôr mensal, cessarão aqueles proventos apenas durante os meses em que fôr vencido."

Na realidade, a Constituição de 1934 admitiu tantas exceções que o princípio geral perdeu a sua importância. Ao permitir as acumulações, não se referiu à correlação de matérias nem limitou o número de cargos acumuláveis. Pode-se dizer que o artigo 172 foi feito para os acumuladores pois as limitações de fato existentes eram quase nulas. Nada impedia, lembra PONTES DE MIRANDA, que um engenheiro da prefeitura fôsse ao mesmo tempo professor no Colégio Pedro II e na Escola Normal, químico industrial de alguma repartição técnica e fiscal do impôsto de consumo. (17)

Por outro lado, a expressão cargo técnico-científico não deixa de ter certa ambigüidade, dando margem a dúvidas, como o assinalou o eminente Consultor-Geral da República CARLOS MEDEIROS SILVA em recente conferência.

8. A Constituição de 1937 voltou à proibição cabal de 1891 estabelecendo no seu artigo 159 que "E' vedada a acumulação de cargos públicos remunerados da União, dos Estados e dos Municípios". As críticas sobejamente conhecidas que tinham sido feitas à constituição da Primeira República aplicam-se à Carta de 1937 neste particular.

9. O artigo 159 da constituição de 1937 foi regulamentado pelo Decreto-lei n.º 24 de 29 de novembro de 1937 cujo teor é o seguinte:

"O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º E' vedada a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados na União, nos Estados ou Municípios, bem como de uma e outras dessas entidades, qualquer que seja a forma de remuneração. A proibição do artigo 159 da Constituição estende-se aos empregados de Caixas Econômicas, do Banco do Brasil, Lloyd Brasileiro, Instituto Nacional de Previdência e Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

(14) Acórdão de 7-VIII-1920, In *Revista do Supremo Tribunal Federal*, vol. 25, pág. 79.

(15) In *Arquivo Judiciário*, vol. 8, pág. 290.

(16) Acórdão 1.985 de 24-XI-1919.

(17) PONTES DE MIRANDA, *op. cit.* na nota 2, págs. 153-155.

Art. 2.º O funcionário ou empregado civil ou militar que na data desta lei estiver acumulando funções ou cargos públicos remunerados, deverá optar dentro de 30 dias, a partir da data da publicação desta lei, por um só cargo ou função.

§ 1.º O funcionário declarará, por escrito, à autoridade a que está subordinado, por qual dos cargos resolveu optar.

§ 2.º Decorrido o prazo e não exercido pelo funcionário o direito de opção, a esta procederá o Governo, por decreto do Presidente da República, considerando-se consumadas na data em que o prazo houver terminado as exonerações que se tornarem necessárias.

§ 3.º Dentro do mesmo prazo é permitido o pagamento dos vencimentos correspondentes aos cargos acumulados."

Seguem-se mais 9 artigos relativos aos cargos em comissão, à acumulação de proventos de aposentadoria, às contribuições para o montepio etc. . .

O antigo Estatuto dos Funcionários Públicos, nos seus artigos 209 a 218 reafirmou os princípios que encontramos no Decreto-lei n.º 24. Proibiu a acumulação remunerada de funções ou cargos e de funções e cargos. Vedou o exercício gratuito de função ou cargo remunerado. Incluiu na proibição cargos federais, estaduais e municipais, autárquicos e de sociedades de economia mista. Proibiu a acumulação de proventos de disponibilidade e aposentadoria. Excluiu da proibição de acumular desde que tivessem relação com a função principal as ajudas de custo, diárias, quebras de caixa, funções gratificadas previstas em lei e gratificações.

10. A Constituição de 1946 procurou atender às necessidades contraditórias do serviço público e dos funcionários. Só permitiu excepcionalmente a acumulação, abandonando pois a rigidez da Carta de 1937 sem cair nos excessos da Constituição de 1934.

O artigo 185 da nossa Lei suprema veda "a acumulação de quaisquer cargos exceto a prevista no artigo 96, n.º I, e a de dois cargos de magistério ou a de um destes com outro técnico ou científico, contanto que haja correlação de matérias e compatibilidade de horário."

O artigo 96, I, veda ao juiz "exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo o magistério secundário e superior e os casos previstos nesta Constituição, sob pena de perda do cargo judiciário".

A superioridade da atual Constituição sobre a de 1934 consiste na limitação da acumulação possível a dois cargos e na exigência de correlação de matérias a que não se referiu aquela lei magna.

Algumas falhas permanecem todavia e louvável teria sido v.g. que o legislador definisse o que entende por cargo técnico-científico. Em certos casos, por outro lado, poderá ser difícil estabelecer a correlação de matérias.

A Constituição deu-nos todavia a norma geral, o espírito com o qual o problema deverá ser tratado.

O novo Estatuto dos Funcionários Públicos repetiu os princípios constitucionais, tratando da matéria no seu título IV — Do regime disciplinar — Capítulo I — Da acumulação — artigos 188 a 193. Estendeu a vedação de acumular cargos públicos aos cargos autárquicos e de sociedades de economia mista. Estabeleceu ainda que: "o funcionário não poderá exercer mais de uma função gratificada nem participar de mais de um órgão de deliberação coletiva" (art. 190). Permitiu outrossim ao funcionário aposentado, desde que não tivesse sido por invalidez a sua aposentadoria, o exercício de cargo em comissão e a participação em órgãos de deliberação coletiva, desde que seja julgado apto em inspeção de saúde que precederá sua posse. Exclui da proibição de acumular a percepção conjunta de pensões civis ou militares; a percepção de pensões com vencimentos, remuneração ou salário; a percepção de pensões com proventos de disponibilidade, aposentadoria ou reforma; a percepção de proventos de cargos legalmente acumuláveis. Havendo acumulação proibida e sendo provada a boa fé do funcionário deverá este optar por um dos cargos. Tendo havido má fé, perderá ambos os cargos.

A jurisprudência também atendeu ao espírito da Constituição. O critério que adotou para admitir as acumulações é o do interesse público, não do interesse da parte. Tal tem sido a orientação majoritária no Tribunal Federal de Recursos. Como relator de um recurso de mandado de segurança, assim se expressou o Ministro ARTUR MARINHO:

"Aliás já tenho abundado em explicação a respeito em vários votos sobre esse assunto, sempre acentuando que direito de nomear cumulativamente toca ao poder administrativo que, em tais termos, nomeia ou não, isto é, não ratifica situação jurídica subjetiva anterior do nomeando, mas, sim, cede a *interesse público* que comande sufrágio ao excepcional com derrogação da regra que é a não acumulação." (18).

Após muitas hesitações, o legislador e o juiz chegaram a esta conclusão que nos parece a mais justa: só permitir a acumulação quando corresponde a interesse público, quando atende a necessidade social. Esta é a orientação que o direito hodierno parece querer abraçar, e neste sentido manifestam-se a doutrina e a jurisprudência.

(18) In *Diário da Justiça*, de 1-IX-53, pág. 2522.

Padrões de Execução para Trabalhos Científicos

LAWRENCE L. EPPERSON

(Tradução de Mary Cardoso)

VI

LAWRENCE L. EPPERSON é Chefe da Seção de Análise e Classificação, da Divisão de Pessoal, do Departamento de Marcas e Patentes. Como técnico de pessoal, prestou anteriormente variados serviços ao Ministério da Guerra, no período de 1942 a 1947, cuidando de problemas relativos a classificação de cargos, planos de pagamento e padrões de execução.

OS repetidos comentários que se ouvem de trabalhadores de alto nível, ocupados em tarefas especializadas de caráter técnico ou científico, a propósito de programas de análise de trabalho e de padrões de execução, são sempre no sentido de que tais técnicas e processos ou não se aplicam ou não dão bons resultados, quando se trata de seus cargos. Acreditamos que o presente estudo, relatando experiência feita no Departamento de Marcas e Patentes, possa ser de esclarecedora utilidade para todos aqueles que tenham tal opinião, ou que a tenham ouvido expressa por outrem.

Os doze cargos estudados foram escolhidos tendo-se em vista a necessidade da inclusão de um ou dois cargos de cada categoria em que normalmente são feitas as classificações, para o fim do trabalho de pesquisa, e que são as seguintes: fundamental, formação, aplicação e desenvolvimento. (*) Os cargos escolhidos foram os que a seguir mencionaremos, relacionados, para maior clareza, segundo o tipo de pesquisa, a denominação, a especialização e o nível ou padrão (P):

- 1) Tipo fundamental — 1. Metalurgista — P.4;
- 2) Tipo formação — a — Padronização — 1. Químico — P.4; b — Geral — 1. Físico. (Calor) — P.5; 1. Físico (Som) — P.2;
- 3) Tipo aplicação — (a) Instrumental — 1. Físico (Ótica) — P.3; 1. Físico (Mecânica) — P.2; (b) Geral — 1. Engenheiro-ceramista — P.4;
- 4) Tipo desenvolvimento — 1. Tecnologista (borracha) — P.4; 1. Tecnologista (material odontológico) — P.3; 1. Físico (eletrônica) — P.3;
- 5) Tipo experimental — 1. Químico (analista) — P.1; 1. Físico (Metrologia) — P.1.

(*) Categorias ou tipos de pesquisa usados no relatório presidencial sobre o Serviço de Pesquisa Científica, vol. II, p. 311.

Foi promovida a reunião dos cientistas ocupantes de tais cargos, bem como dos chefes a que estavam subordinados, para o fim de serem a uns e outros explicados os propósitos e os métodos do inquérito e de lhes ser encarecida a importância de sua cooperação. As instruções ministradas sobre o trabalho de análise para fixação dos padrões visaram, acima de tudo, assegurar a obtenção de informes de que necessitava o programa experimental da Comissão do Serviço Civil. Omitiu-se a discussão dos possíveis usos dos padrões com outras finalidades além das de elaboração de testes, exceto por uma breve indicação de que os dados colhidos poderiam ter valor futuro, no planejamento de modificações no sistema de avaliação da eficiência, relativamente aos cargos técnicos e científicos.

Aos ocupantes de cada um dos cargos referidos foi solicitada a preparação de lista de tarefas, definidas em termos precisos de ação, enumerando aquilo que realmente deviam fazer, no desempenho de seus cargos. Foi, em seguida, pedido aos chefes e aos subordinados que chegassem a definições mutuamente aceitáveis de cada tarefa, bem como daquilo que representaria, em relação a cada uma dessas tarefas, uma adequada medida do desempenho satisfatório. O resultado foi um complexo integrado 1) pelo que era normalmente esperado pelo supervisor, em termos de execução do trabalho, e 2) pelo que, nos mesmos termos, cada empregado considerava adequado. Assim, os dois grupos acabaram por apresentar descrições escritas daquilo que ambos aceitavam como padrões de adequada execução do trabalho. Houve necessidade de muito pouca assistência, por parte dos técnicos analistas, para aumentar ou padronizar as informações individualmente obtidas dos interessados.

Como os resultados dos diversos casos foram idênticos, cremos que a análise completa de um deles servirá para demonstrar o resultado típico, que poderá ser conseguido através da aplicação dos padrões de execução aos cargos de caráter técnico ou científico:

Análise de caso:

Físico (Calor) — P.5. (Pesquisa da formação científica e do desenvolvimento) — Divisão de Calor e Fôrça.

No caso em estudo, houve acôrdo dos dois grupos quanto às seguintes tarefas :

10% — 1. Planejamento de pesquisa em matéria de baixa temperatura, em problemas tais como supercondutividade, medida de temperatura, calorimetria de sólidos e líquidos, capacidade calorimétrica (de gases);

10% — 2. Realização de pesquisas sobre baixa temperatura, em relação aos mesmos problemas especificados no item 1;

5% — 3. Supervisão e revisão do trabalho de outros;

10% — 4. Desenho e aperfeiçoamento de aparelhos e equipamento diverso;

15% — 5. Realização e revisão de testes e mensurações;

15% — 6. Análise dos resultados de testes e mensurações;

10% — 7. Preparação de relatórios e monografias;

5% — 8. Assistência técnica em questões de baixa temperatura;

15% — 9. Desempenho de encargos gerais de administração;

5% — 10. Participação do trabalho de comissões científicas.

Análise das tarefas :

A exatidão da relação de tarefas apresentada pode ser medida em função dos seguintes critérios, estabelecidos especialmente para essa mensuração :

a) Ajusta-se cada uma das tarefas à definição corrente de que "uma tarefa constitui parte do trabalho atribuído a um determinado operador, para a produção de uma utilidade ou obtenção de um dado efeito"? Embora as tarefas 1 e 2 pudessem ser, de fato, combinadas num único item, há motivos suficientes para justificar a distinção feita, que permite igualmente a diferenciação dos padrões aplicáveis a cada uma delas. Por outro lado, seria talvez mais razoável reunir numa só as tarefas 3 e 9, visto como os dados obtidos em relação a ambas se sobrepõem. Também as tarefas 6 e 7 seriam melhor definidas se fossem combinadas, uma vez que a análise de que trata a primeira não terá valor permanente a menos que se traduza em termos de relatórios e monografias, que constituem a utilidade para cuja obtenção foi feito o esforço das referidas tarefas.

b) Aquilo que constitui a parte do trabalho que tem que ser feita foi expressa em linguagem precisa? Sim.

c) Na definição das tarefas propriamente ditas foram incluídas as atividades subsidiárias que lhes são pertinentes? Sim, exceto por uma omissão tal critério não foi observado quando se deixou de fazer a fusão das tarefas 3 e 9.

d) Foram as tarefas expressas em termos de ação? Sim.

e) Colaboraram chefes e supervisores na preparação da lista e concordaram com os termos finais? Sim.

f) Usou-se linguagem clara, direta, omitindo-se expressões como "é responsável por", "tem a seu cargo", etc.? Sim.

Uma ou outra inobservância dessa norma, entendida como a mais adequada, resultou mais da falta de completo conhecimento técnico do que do fato de que os cargos em exame não pudessem ser definidos em termos de padrões de execução. Não houve exemplo de omissões que impedissem a consecução dos objetivos do trabalho e todas as falhas podem ser facilmente corrigidas com uma bem planejada administração do programa de padrões de execução.

Análise dos padrões :

Um breve exame dos padrões estabelecidos para as tarefas do cargo em estudo servirá para mostrar o desenvolvimento atingido por tais padrões no que diz respeito a cargos técnicos e científicos.

1. Em relação à primeira tarefa (Planejamento de pesquisa) concluíram os cientistas: "Uma vez que em matéria de pesquisa nunca se conhecem de antemão as respostas, deve haver ampla margem para modificação do plano, de modo a se tirar toda a vantagem do conhecimento e da experiência adquiridos no desenvolvimento do trabalho". (Padrão claramente definível como *de método*). Além disso, declara-se que "... o bom êxito do planejamento pode ser julgado, até certo ponto, pela relação entre os resultados e o objetivo ideal" e que o trabalho diário do empregado deve demonstrar "sua capacidade de coordenação e de previsão do tempo necessário para o desenvolvimento da pesquisa, de modo que o valor da mesma possa ser julgado em função de tempo e despesas" (Padrão de *Resultado*, em termos de *exatidão*).

2. Um bom ponto de partida em matéria de padrão de resultado quantitativo foi oferecido pela tarefa número 2 (Realização de Pesquisa). Nesse exemplo, opinam os cientistas que "... em outros tipos de pesquisa, tais como em estudos de supercondutividade, a quantidade de trabalho feito e a precisão dos dados são, via de regra, de maior importância que a mais alta exatidão de resultados..." Para a mesma tarefa são indicados dois padrões de resultado, um deles modificando a declaração acima transcrita sobre supercondutividade: "A precisão dos resultados é da maior importância na pesquisa relativa aos métodos de mensuração de baixas temperaturas..." e "... em outros tipos de pesquisa, de supercondutividade, por exemplo, quase nunca é aconselhável descurar-se a precisão."

3. Um padrão de grau de conhecimento ou de conhecimento especializado poderia ser deduzido do seguinte, relativamente à tarefa 3 — "o especialista deve manter-se em contato com o trabalho, para que sua assistência e suas sugestões tenham valor e utilidade."

4. No desempenho da tarefa 4 há uma indicação de método, ao entender-se que "... sempre que possível deve ser usado o equipamento padrão."

5. A possibilidade de um padrão de erro provável é implícita para a tarefa 5, quando se diz que o trabalho deve estar isento de "... erros que possam arruinar a experiência."

6. Em relação à tarefa 6 surge um padrão de conhecimento especializado, sendo expressamente indicado que "deve haver suficiente familiaridade com o equipamento e com as técnicas de experimentação, de modo que o operador possa julgar, com segurança..." (se determinado efeito

anormal observado) "... é ou não causado por erro ou por impropriedade da amostra." Ainda em relação a essa tarefa é de deduzir-se a conveniência de um padrão de *características pessoais*, pois que se estabelece: "Finalmente, é possível que certa margem de *intuição* seja necessária, como resultado da correlação entre o efeito observado e a história calorífica do espécime sob observação."

7. O padrão referente à tarefa 7 define *bom método no trabalho*, concordando os cientistas em que "... deve haver boa ordem, equilíbrio, coordenação..." e (temos aqui o embrião de um requisito de *resultado* em termos de *exatidão*) "... os relatórios devem ser suficientemente claros, completos, precisos e objetivos, face ao propósito visado."

8. A tarefa 8 já foi amplamente definida como um *padrão de conhecimento*: "Os requisitos a que deve atender um bom consultor técnico compreendem o conhecimento da especialidade, inclusive das técnicas experimentais, e capacidade de sugerir a adaptação dos métodos ou processos às necessidades de determinados objetivos." Bom ponto de partida em matéria de padrão de *resultado* em termos de *exatidão* é dado pela afirmação de que "O desempenho de deveres de orientação e assistência técnica pode ser melhor julgado pela utilidade da assistência prestada, medida em termos da satisfação demonstrada pelos que a recebem." Incluiu-se também um padrão de *características pessoais*, ao acordarem os cientistas em que: "... bom orientador deve ser pessoa dotada de capacidade de cooperação, embora essa qualidade não deva ser levada ao excesso, a ponto de prejudicar os demais deveres do orientador."

9. Em referência à tarefa 9, o padrão fixado, de *resultado* em termos de *exatidão* exige suficiente capacidade de planejamento orçamentário, de modo a que se possam assegurar os recursos necessários em pessoal e em equipamento..."

10. A tarefa número 10 ressalta a necessidade da filiação a sociedades científicas, como característica do padrão de *conhecimento especializado*: "... familiarização com determinado campo científico". Reconhece-se, nesse ponto, que as atividades extracurriculares dos cientistas "... podem servir de medida da habilidade, mas não da eficiência funcional dos interessados." Em outro padrão (de *resultado-exatidão*) conclui-se que a capacidade demonstrada por alguém como membro de sociedade científica "poderia provocar reações favoráveis nos demais associados, quanto às contribuições que esse tipo de atividade normalmente oferece ao progresso mental do grupo."

Avaliação dos padrões:

Se aplicarmos os critérios vigentes para julgamento da adequação ou propriedade dos padrões descritos, observaremos o seguinte:

a) Conclusão geral, obtida do estudo dos tipos de padrão empregados.

Ao estudarem os deveres de seus cargos, os cientistas chegaram ao estabelecimento de padrões que se ajustam logicamente às definições aceitas, exceção feita apenas de um deles (*o de quantidade*, a seguir examinado). Essa omissão, contudo, não deverá ser interpretada no sentido de que é impossível a fixação de tal padrão, para o tipo de cargo de que se trata.

Para maior facilidade da análise, o quadro que se segue foi elaborado de modo a fixar os números e tipos de padrões desenvolvidos para as tarefas inerentes aos cargos considerados. Os resultados aproximaram-se do que poderá ser esperado da execução de um programa bem planejado e este estudo é interessante, sobretudo, porque os cientistas cujo trabalho foi estudado não conheciam a forma pela qual se desenvolviam os tipos de padrões usados no demonstrativo da página seguinte.

b) Padrões quantitativos identificados no resultado da pesquisa.

Os padrões estabelecidos para as tarefas 3 e de 6 a 9 não atendem aos critérios firmados para *exatidão*, segundo os quais cada tarefa deve ter, pelo menos, um dos três primeiros padrões quantitativos (de *quantidade*, de *tempo* ou de *resultado-quantidade*). Verifica-se, contudo, da análise das tarefas, que com um pouco mais de esforço será possível obter-se esse resultado. Assim, por exemplo, teria sido possível conseguirem-se maiores esclarecimentos dos ocupantes dos cargos científicos examinados se, em referência a essas determinadas tarefas, lhes tivessem sido feitas as seguintes perguntas:

Tarefa 3 — Em que tempo mínimo, após a terminação de uma das fases do trabalho, deverá, normalmente, começar o processo de revisão? (isto é, dentro de ... horas, ou dias, etc.).

Tarefa 6 — Em que tempo mínimo deverão, normalmente, ficar prontas as análises?

Tarefa 7 — Em que tempo mínimo deverão ficar prontos os relatórios ou monografias sobre as experiências feitas?

Tarefa 8 — Em que tempo mínimo, a partir do recebimento do pedido, deverá ser prestada assistência técnica?

Tarefa 9 — Em que tempo mínimo deverão entrar em desenvolvimento os estudos sobre novos assuntos ou projetos? (isto é, dentro de ... horas, ou dias, etc.).

Tarefa 10 — Sendo o cientista designado para participar de comissão de estudos especializados, em que tempo mínimo, após o recebimento da notificação, deverá estar pronto para tomar parte nas discussões?

Sabe o autor, por experiência própria, que perguntas do tipo das que foram sugeridas fornecem, geralmente, os dados básicos essenciais à fixação de critérios subsidiários segundo os quais será possível julgar, com maior equilíbrio, certos aspectos relativos do trabalho. As conclusões gerais a que chegamos face ao estudo do cargo em lide, parecem indicar que o padrão de *tempo* é o tipo de mais provável aceitação no caso dos cargos de caráter técnico e científico.

TIPOS DE PADRÕES	TAREFAS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1. <i>de quantidade</i> — Há um número determinado de unidades de trabalho ?										
2. <i>de tempo</i> — Em que tempo deve a tarefa ser começada ou terminada ?			0	X	X	0	0	0	0	0
3. <i>de resultado — quantidade</i> — Que sucede quando um número adequado de unidades de trabalho é produzido ?										
4. <i>de método</i> — Como deve ser feito o trabalho ?	X			X		X				
5. <i>de conhecimento</i> — Que deve o empregado saber, para executar as tarefas ?	X		X	X	X	X		X		X
6. <i>de ordem ou método no trabalho</i> — Que aspecto deve ter o trabalho adequadamente feito ?					X		X			
7. <i>de margem de erro</i> — Qual a percentagem de erro admissível por unidade de trabalho ?					X					
8. <i>de resultado-exatidão</i> — Que sucede quando o trabalho é feito com a exatidão necessária ?	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9. <i>de características pessoais</i> — Que atitude, aparência pessoal, características de voz, etc., são necessários à boa execução do serviço ?	X		X			X		X	X	

NOTA — A anotação zero (0) equivale a possíveis acréscimos ou adições que foram sugeridos.

c) Padrões qualitativos identificados no resultado da pesquisa.

No que diz respeito ao segundo principal requisito para cada tarefa (o de que deve atender, pelo menos, a um dos padrões de qualidade, medindo ou o erro *admissível* ou o *resultado exatidão*), é de se assinalar que para cada uma delas, no cargo em exame, foi definido um padrão desse último tipo (exatidão). Só um padrão de *erro admissível* foi aconselhado, o que é resultado lógico do fato de que é difícil medir trabalho científico de pesquisa e desenvolvimento em termos de unidades de trabalho, ou em função de números ou percentagens de tais unidades em que certa margem de erro é aceitável. É muito pequena a experiência de que dispomos, para indicar, com certeza absoluta, as características dos tipos de padrão mais adequados aos cargos técnicos e científicos, mas não parece impróprio sugerir que tais características se devem aproximar daquilo que foi evidenciado pelo estudo de que tratamos.

d) Observações gerais, a propósito dos critérios estabelecidos para medir a eficiência da execução.

Estabeleceram-se padrões para cada tarefa, na maior parte das vezes padrões específicos e precisos. Aplicaram-se todos os tipos conhecidos de padrão, exceto um. Não obstante, deve ser salientado que os padrões desenvolvidos no curso da experiência não permitem se faça distinção perfeita entre a execução superior, a boa e a sofrível. Essa é uma falha que deve ser atribuída mais à falta de conhecimento da técnica dos padrões do que a qualquer defeito do sistema. A experiência demonstrou que é nesse ponto, isto é, quanto ao conhecimento da técnica do uso dos padrões, que se faz necessária a maior dose de treinamento e assistência técnica, não apenas em relação aos cargos técnicos e científicos, mas igualmente, em relação a quase todos os tipos de cargo. Verifica-se, entretanto, que já se desenvolveram padrões mais precisos para tarefas de idênticas características e o autor acredita que os que foram estabelecidos no decorrer do presente estudo podem ainda chegar a maior grau de exatidão. Para exemplificar, tomemos, ao caso, alguns dos padrões acima referidos e vejamos como podem eles ser apurados, nas seguintes:

Sugestões para aperfeiçoamento

Tarefa 5 — Realização e revisão de testes e mensurações — O padrão “o trabalho deve estar isento de erros, que podem arruinar a experiência” bem poderia ser assim expresso: “O número total de experiências, que podem ser completadas sem êxito, em razão de erros que devem ser normalmente previstos, não excederá de ..., em cada seis meses.” O número prefixado deve traduzir a margem de erro que se pode admitir, normalmente, no trabalho de qualquer funcionário qualificado e de boa competência. O padrão, como foi originalmente expresso, exige perfeição e é, assim, insuscetível de ser excedido. Embora permitindo certa margem de erro não exatamente definida, nunca poderia medir a execução que ultrapassasse a média.

Tarefa 7 — Preparação de relatórios e monografias — O padrão estipula, quanto a essa tarefa “deve haver boa ordem, equilíbrio, coordenação e os relatórios devem ser suficientemente claros, completos, precisos e objetivos, face ao propósito visado.” Poderia ser tornado mais claro, em termos de exatidão e exequibilidade, se acrescentássemos: “O número de relatórios que poderão ser devolvidos para serem refeitos, por falta de clareza ou precisão ou por estarem incompletos, não poderá exceder de cada seis meses.”

Tarefa 8 — Assistência técnica em questões de baixa temperatura — Nessa hipótese, o padrão estabelece que “O desempenho de deveres de orientação e assistência técnica pode ser melhor julgado pela utilidade da assistência prestada, medida em termos da satisfação demonstrada pelos que a recebem.” Aqui, também, cabe tornar mais preciso o padrão, fazê-lo mais objetivo na definição dos graus em que a execução pode ser considerada *mais* ou *menos* adequada, o que se conseguirá esclarecendo o seguinte: “Em cada seis meses poderão ser admitidas ... reclamações sobre a qualidade da assistência técnica prestada pelo funcionário.”

Resumo e conclusões

Apesar da limitada experiência dos cientistas quanto aos princípios fundamentais e as técnicas aplicáveis ao trabalho de elaboração de padrões, conseguiram-se excelente cooperação e notáveis resultados.

Do relato feito pode-se concluir que, com um pouco de iniciativa e boa assistência técnica, que permitam maior e mais clara compreensão das finalidades dos padrões, de sua técnica e dos processos a que se subordina sua aplicação, será possível aos funcionários e supervisores de tipo médio, ocupantes de cargos técnicos e científicos, a definição de aceitáveis padrões de execução para as tarefas que lhes estão afetas. Ao terminar a primeira experiência desse tipo, os cientistas que na mesma trabalharam declararam francamente que a preparação de listas de tarefas e de padrões de

execução lhes permitiu compreender muito melhor a natureza, a finalidade e as exigências de seus cargos, coisa que antes não haviam totalmente apreendido. E só esse resultado serviria para justificar o tempo e o esforço despendidos se levarmos em conta que a maior parte das reclamações sobre julgamento de eficiência, dos problemas de trabalho, dos casos de desestímulo, etc., decorre do fato de que chefes e subordinados têm diferentes pontos de vista sobre aquilo que o trabalho realmente representa e sobre qual o montante e a natureza do esforço adequado à sua execução.

O programa de padrões de execução tem utilidade prática no caso de cargos de caráter técnico e científico. E, como assinalou o artigo introdutório do presente simpósio, desde que um dos testes por que deve passar o bom padrão é sua utilidade geral, vale a pena resumirmos aqui as conclusões a que chegamos a tal respeito:

1.º) As informações colhidas no estudo feito foram usadas com vantagem pela Comissão de Serviço Civil na preparação e na avaliação da fidedignidade dos testes para seleção de pessoal técnico e científico;

2.º) Os padrões aqui definidos foram estudados por técnicos de pessoal do Departamento de Marcas e Patentes e aprovados como mais completas e significativas fontes de informação sobre os cargos examinados do que as definições oficiais existentes.

3.º) A comissão de avaliação de eficiência aprovou o uso de tais padrões para as avaliações de merecimento do último período (março de 1948). Alguns chefes, bem como técnicos de eficiência, que então aplicaram padrões fizeram estes comentários típicos: “O sistema de padrões de execução permite mais objetiva avaliação da eficiência”. “Este sistema permite que se isole precisamente a tarefa de cada um e que se julgue o desempenho do empregado naquilo que de fato ele deve fazer. É simples, graças ao pequeno número de elementos a considerar e, assim, impede desperdício do tempo do supervisor.” “É um sistema que funcionava, mais objetivo para avaliação da eficiência do que o atual boletim Modelo 51, pois permite a definição dos requisitos da habilidade científica e analítica que constituem a própria essência de nossos cargos técnicos.”

4.º) Foi reconhecida, por todos os que tomaram parte no trabalho, a utilidade dos padrões como meio capaz de contribuir para melhor entendimento entre chefes e empregados e de fornecer base mais realista e mais prática para o conhecimento do trabalho.

5.º) É evidente a utilidade das informações resultantes, quer para as atividades de orientação, quer para o treinamento no trabalho.

6.º) Quando tais padrões são devidamente desenvolvidos, de modo a definir-se o trabalho de cada cargo em termos daquilo que pode ser normalmente esperado de qualquer funcionário quali-

ficado de competência média, a previsão das necessidades financeiras e de pessoal, bem como o planejamento e a distribuição das tarefas de caráter técnico e científico podem ser feitos com muito maior facilidade e exatidão.

Se houver cuidadoso planejamento, treinamento e boa administração, bem como apoio integral da chefia, o sistema de padrões de execução baseado na análise do trabalho será instrumento capaz de criar entre chefes e subordinados, em todos os níveis da organização, um sólido vínculo, fundado na união de todos no esforço comum e no entendimento recíproco. Sabendo aquilo que deles se espera e havendo concordado em razoável e exequível nível de produção, tanto os supervisores, como seus subordinados, sentir-se-ão motivados para prosseguir na consecução diária dos objetivos do "seu" grupo. E só esse entendimento, atingido e expresso pelos elementos mais intimamente interessados no trabalho, podendo a qualquer tempo ser modificado e aperfeiçoado, constitui, talvez, o maior crédito do sistema. Todo o tempo que se despende para conseguir e manter, através de treinamento adequado e de controle, esse encontro de esforços e de pensamento, será *tempo bem gasto*, sempre que duas ou mais pessoas devam trabalhar juntas para realização de um objetivo comum.

COMENTÁRIOS POR ELDON E. SWEEZY

O fato mais importante demonstrado pelo presente estudo de caso é o de que o chamado *trabalho intelectual* pode ser medido pelos padrões de execução. Há excelente testemunho da aplicabilidade dos nove tipos de padrões e das vantagens de seu uso como padrões escritos.

A dificuldade de descrever-se o montante e a exatidão do trabalho adequado em relação às atividades não repetitivas ou não rotineiras, conduziu ao aperfeiçoamento progressivo dos padrões, como demonstrou o trabalho.

Há, também, clara conexão evidenciada entre os padrões e o recrutamento e a seleção de pessoal.

Uma das tarefas descritas merece, além disso, especial atenção. A combinação, que se propõe, da

tarefa "supervisão e revisão do trabalho de outros" com o "Desempenho de encargos gerais de administração" representa o desvio de um passo no sentido de deveres e funções. A experiência tem demonstrado que o relacionamento das atividades através das quais se desenrolam os deveres de administração e de supervisão, simplifica a preparação do padrão. Algumas das tarefas reais, compreendidas na definição de um dever, são, por exemplo, "orientação de subordinados", "revisão do trabalho dos auxiliares", "requisição de pessoal e material", "avaliação do trabalho dos subordinados."

COMENTÁRIOS POR ELIZABETH A. MULHOLLAND

No Departamento de Marcas e Patentes, a compreensão da necessidade de bons instrumentos de seleção de pessoal serviu de estímulo à implantação do sistema de padrões de execução com base na análise do trabalho. Entretanto, à proporção em que o trabalho se desenvolvia, ia ficando evidente o fato de que pelo menos cinco outros objetivos da boa administração de pessoal poderiam valer-se de tal atividade. Em que pese a influência estimulante, uma conclusão se impõe, a de que um programa de profunda análise de trabalho, empreendido por esta ou aquela razão, contribuirá inevitavelmente para abrir perspectivas de aperfeiçoamento em muitas das atividades administrativas.

Os nove tipos de padrão relacionados pelo autor devem ser de extrema utilidade para todos os que se interessam pelo desenvolvimento de padrões de execução para cargos cujo trabalho não pode ser medido por critérios quantitativos. Embora eu também concorde em que, em certos casos, o Departamento deveria ter sido mais explícito na aplicação do padrão de erro provável a tarefas individuais, parece mais aconselhável a utilização gradual desse tipo de padrão. Não seria lógico esperar-se que, através de esforços iniciais no sentido do estabelecimento de padrões de execução, fôsse atingido um grau de especificidade que só pode resultar de continuado esforço.

(In "Personnel Administration", vol. 10, n.º 6, julho, 1948).

O Ingresso na Diplomacia

A Escola Diplomática da Espanha

OSCAR TENÓRIO

NÃO se encerrou ainda o debate a respeito da diplomacia como carreira. Enquanto uns, adstritos aos critérios gerais do ingresso nos quadros administrativos, não distinguem os diplomatas dos demais funcionários, outros consideram a diplomacia como uma carreira de formação e finalidade especiais. Burocraticamente, a carreira diplomática está sujeita às disposições estatutárias dos demais funcionários, com alguns princípios peculiares a ela. Por isto mesmo, a questão primordial é a do ingresso na diplomacia. O diplomata exerce funções de alta relevância, em virtude dos contatos com os governos estrangeiros. A aptidão diplomática é de difícil determinação. A chamada vocação não se revela apenas através de fixação de certos conhecimentos e de certa preparação intelectual. E' aliás o que ocorre com quase todas as profissões. A psicologia moderna tem procurado realizar um trabalho inicial de seleção, trabalho em parte imperfeito, mas que, pela experiência, poderá produzir bons frutos.

Nos quadros do ensino de alguns países verificamos a criação de cursos especiais para o ingresso na diplomacia, mediante exigências adequadas. Servem de exemplo a Escola Diplomática, na Espanha, e o Instituto Rio Branco, no Brasil. Não participa o Instituto Rio Branco de organização universitária. O nível de seus estudos é, entretanto, superior ao da Universidade, o que se explica pela sua própria especialização. Não tem o espírito universitário, em virtude de sua natureza autônoma, da escolha de seus professores e da dependência em que fica do Ministério do Exterior.

Se a Escola Diplomática, nos termos do decreto de 24 de outubro de 1947, está incorporada à Universidade de Madrid, com caráter de órgão universitário independente, através das Faculdades de Direito e Ciências Políticas e Econômicas, na realidade é um instituto integrado no Ministério dos Assuntos Exteriores.

A Escola Diplomática da Espanha, criada em 7 de novembro de 1942, depende do Ministério de Assuntos Exteriores. Sua fundação desultou do propósito de submeter os aprovados em uma espécie de concurso vestibular a um curso de formação e aperfeiçoamento complementar.

Tem em vista não somente o preparo cultural. Visa ainda ao desenvolvimento das condições

necessárias ao bom diplomata. A par dos conhecimentos técnicos, as condições intrínsecas da carreira.

Daí a subordinação da Escola Diplomática ao Ministério de Assuntos Exteriores. O Ministro nomeia o Reitor, que deve ser Embaixador ou Ministro Plenipotenciário.

O plano de estudos abrange o aperfeiçoamento de idiomas, o direito diplomático e práticas de Chancelaria, o direito consular e redação de documentos públicos, a teoria e prática da proteção diplomática dos nacionais no exterior, a política econômica e comercial e a técnica dos tratados de comércio e a política exterior da Espanha.

Completa-se com as conferências e a prática nas Seções do Ministério.

A Escola Diplomática tem, como cursos ordinários, matérias excessivamente especializadas, o que se explica pelo sistema adotado em relação ao exame de ingresso, que exige, além do conhecimento do francês e do inglês, pelo menos, provas de direito internacional público, de direito internacional privado, de direito político espanhol comparado, de história das relações internacionais, de estrutura econômica mundial e da Espanha e de economia política e fazenda pública.

Neste particular difere o *currículum* da Escola Diplomática do *currículum* do Instituto Rio Branco. Êste adotou para o exame vestibular conhecimentos gerais de línguas (Português, francês e inglês), de história (História mundial moderna e história do Brasil), de geografia e de ciências sociais (Elementos de economia política e noções fundamentais de direito), além de cultura geral.

No curso de preparação à carreira de diplomata no Brasil, as matérias do vestibular são aperfeiçoadas, como, por exemplo, as línguas e a economia política, ou especializadas, como a geografia econômica, ou largamente desdobradas, como o direito, através do direito internacional público, do direito internacional privado, do direito civil e comercial, do direito constitucional e administrativo.

Na Escola Diplomática, o sistema é outro. O vestibular exige maiores conhecimentos do que os exigidos ao vestibular do Instituto Rio Branco. O sistema espanhol, se tem a vantagem de um curso

de preparação em grau elevado, apresenta o inconveniente de excessiva especialização, como ocorre com a disciplina de teoria e prática da proteção diplomática dos nacionais no exterior.

O Instituto Rio Branco, ao adotar o critério do exame vestibular em base de cultura geral, permite que em dois anos se faça, no ambiente do próprio Ministério das Relações Exteriores, a preparação dos candidatos à diplomacia, deixando a especialização de certos assuntos ao curso de aperfeiçoamento, que se compõe de quatro disciplinas. (Prática diplomática, prática consular, tratados e política econômica do Brasil e estudos brasileiros), e de cursos de extensão.

Embora divergindo na parte do ingresso à carreira, os dois Institutos alcançam o mesmo objetivo.

Faz-se o ensino na base da freqüência obrigatória e de conjugação da teoria e da prática. Desprezou-se o processo da preleção integral, pois determina a lei que os professores dediquem em conjunto a metade do tempo das aulas a explicar as lições e a outra metade a inquirir os alunos, para o julgamento de sua aplicação e aproveitamento. Há trabalhos de prática administrativa nas seções do Ministério de Assuntos Exteriores, sujeitos a notas de assistência, comportamento, aproveitamento e idoneidade para o serviço diplomático.

O aspecto *didático* da Escola Diplomática corresponde ao fim dos que a criaram, através dos programas do vestibular e do curso de formação e aperfeiçoamento. A prática do francês e do inglês, o direito internacional público, o direito internacional privado e a história diplomática constituem, sem dúvida, o essencial da cultura do diplomata.

Todavia a cultura, por si só, não faz o bom diplomata. A diplomacia é sobretudo uma arte.

Não se aprende arte tão difícil sem que o aspirante revele qualidades especiais. Podem ser adquiridas? Ou elas são inatas? Eis o problema que leva os psicólogos a vacilações. Há os que falam em elementos inatos e em elementos adquiridos. A Academia Diplomática adverte, no seu Regulamento, que, além do ensino das matérias, do trabalho pedagógico, os professores deverão esforçar-se para que os alunos *adquiram os característicos necessários aos funcionários diplomáticos, tratando, ao mesmo tempo, de comprovar se possuem as condições inatas e de formação indispensáveis a ditos funcionários e apreciando a psicologia e os dotes morais e intelectuais de cada um.*

Temos duas escolas diplomáticas. Uma prepara, cultiva, ensina; outra educa. A tarefa da primeira depende dos professores; a da segunda, do próprio diplomata, esforçando-se por conhecer a vida interna de seu país e a vida internacional, forjando um espírito, que é o da *carreira*. Há o trabalho da experiência. Um nobre diplomata, escritor de sua profissão, RUBENS FERREIRA DE MELO, no "Tratado de Direito Diplomático" escreveu palavras que merecem ser lembradas: "A complexidade da vida internacional, com efeito, não permite improvisações; exige, ao contrário, uma longa série de conhecimentos objetivos, que só a experiência pode fornecer". E a experiência assenta no estudo, ou completa o estudo.

As escolas diplomáticas são, portanto, necessárias. A experiência do homem culto se processa com segurança. Eis por que a Escola Diplomática, com sede em Madrid, é um exemplo de que a *carreira* não deve ser entregue à improvisação e sujeita ao favoritismo. Mostra-nos que em matéria de funcionários diplomáticos há critérios especiais, que decorrem de natureza da diplomacia.

INSTITUTO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Planejamento de Organização e Meios de Organização

P. FREIVOGEL

Vice-diretor do Schweizerischer Bankverein, Basileia
(Tradução de *Evandro Moreira Pequeno*)

O TÍTULO "Planejamento de Organização e Meios de Organização", a que se subordina o presente trabalho, combina dois conceitos que, de fato, são interdependentes. Não se pode — deixando de parte as formas de organização mais simples — levar a efeito qualquer planejamento sem que se conheçam os meios para êsse fim necessários. Reciprocamente, não devem ser adquiridos quaisquer meios de organização sem que se possa corretamente aquilatar da adequação do seu emprêgo. Não quer isto dizer, porém, embora sejam de grande vantagem e com êles deva estar familiarizado o organizador experiente, que seja necessário conhecer de antemão todos os meios, bastando, para a execução racional de uma tarefa de organização, que o executante, mediante confrontos práticos e relativos aos custos, tenha uma visão correta dessa tarefa. Para êsse fim, é também de extraordinária utilidade a Exposição de Equipamentos de Escritório ("Büfa") (*) que se realiza periodicamente, a qual proporciona oportunidade de examinar-se em detalhe a maioria dos meios de organização existentes no mercado, comparando preços, equipamentos, seu rendimento e adequação.

Depois dêstes pontos de vista mais gerais, para que tenha êxito um planejamento de organização, devem, em primeiro lugar, ser levadas em conta as seguintes considerações fundamentais:

1. Trata-se de empreender o planejamento de um novo serviço ou de melhorar um serviço já existente?
2. De que natureza é o serviço (fábrica, comércio, banco, seguros, administração, etc.) e quais os problemas desse serviço a solucionar?
3. De que tempo se dispõe para terminar a nova organização? Há a considerar prazos obrigatórios especiais para a sua introdução?
4. Há a prever particulares possibilidades de ampliação do vulto da nova organização, inclusive relativamente a espaço?
5. Quais os pontos mais difíceis do problema a resolver?
6. No planejamento de um novo serviço, devem também ser determinadas as proporções de grandeza.

Em seguida a estas considerações, pode-se, na organização de novos serviços, começar pela determinação das subdivisões mais adequadas. Estudam-se então as possibilidades de emprêgo dos diversos meios de organização, levando-se em conta a data previsível para o ataque da obra. Para cada uma destas possibilidades, devem ser feitos cálculos econômicos precisos, pelos quais se empreenderá a escolha das instalações de organização mais apropriadas.

Segue-se a necessidade de espaço e sua divisão, considerando-se a possibilidade de quaisquer futuras reduções ou ampliações.

Vêm, a seguir, as considerações de prazo, o que se refere à preparação quer dos espaços, quer do pessoal e meios de organização. Com isto, porém, não fica terminado o planejamento, pois que cabe, então, proceder à elaboração das instruções, consideradas as questões da competência e das relações de responsabilidade, e isto se aplica não só à introdução da organização, mas, também, às futuras rotinas permanentes dos trabalhos.

Com a entrada em funcionamento da nova organização, porém, não está concluída a tarefa do organizador, pois cumpre, ainda, observar o desempenho das funções, examinar criticamente as providências adotadas e elaborar eventuais propostas de melhoramentos, à base da experiência proporcionada pela prática. Quanto menos melhoramentos se fizerem necessários, tanto mais bem planejada foi a organização. Só depois de executados eventuais melhoramentos e de comprovado o seu valor prático, é que podem o planejamento e a sua entrada em funcionamento ser considerados como provisoriamente resolvidos. Resta, a seguir, a observação crítica periódica do serviço e a verificação das possibilidades de introdução de meios técnicos auxiliares melhorados.

Em vez do planejamento de novos serviços, é muito mais provável que venham a ser solicitados a executar melhoramentos de organizações já existentes.

Também para o melhoramento de um serviço já existente é necessário planejamento, o qual con-

(*) "Büfa": abreviação de Bureau-Fach Ausstellung.

siste, antes de tudo, em determinar-se a situação existente e, muitas vezes, é executado também com o auxílio de dados estatísticos. Segue-se a isso a determinação das possibilidades de melhoramento, das quais deverá ser extraída a solução mais adequada.

Tanto na determinação da situação existente como no estudo das possibilidades de melhoramento, devem ser examinadas a fundo as proporções e ordenados logicamente os dados conhecidos, também não se perdendo de vista o fato de que, algumas vezes, detalhes não levados em consideração podem agravar um problema que, por outros aspectos, estaria bem solucionado.

Quando da tomada da situação existente, o organizador, na maioria dos casos, já terá uma antevisão de algumas possibilidades de melhoramento, a respeito das quais, nessa ocasião, poderá trocar impressões com os órgãos informantes e os dirigentes de seções. Neste ponto, freqüentemente choca-se com relutâncias. Podem estas resultar de causas diversas: repugnância por modificações, receio de novas incumbências, medo de dificuldades de ordem pessoal, como, por exemplo, transferência para outro local de trabalho.

Também com freqüência ouve-se a alegação de que um sistema de trabalho já funciona bem há muitos anos e se tornou hábito. Terá então o organizador de proceder como bom psicólogo e agir com finura.

Prevalece, ainda, nos círculos de organização, a idéia de que os melhoramentos de organização só podem ser alcançados mediante mandado, isto é, sem audiência dos interessados. Eu, porém, compartilho a opinião de que se deve sempre procurar conquistar a colaboração dos atingidos pela reforma, através de esclarecimentos objetivos, e, só depois de malogrados êsses esforços, fazer uso da autoridade. De certo, haverá casos em que os atingidos pelas modificações previstas não compreendem as novas rotinas ou, pelo menos, não lhes percebem todo o alcance. Em tais casos, serão inúteis mais explicações, e será necessário, mediante exemplos de ordem prática, procurar-se convencê-los. Malgrado também êste esforço, não resta outro recurso senão a ordem expressa.

No planejamento, o organizador esforçar-se-á sempre para que sejam aproveitadas antigas instalações de utilidade comprovada, propondo modificações apenas nos pontos em que um melhoramento realmente se faça necessário e possa ser alcançado. E' óbvio e constitui parte das suas interessantes tarefas que, em tôdas as discussões com as pessoas pertencentes ao serviço, tanto por ocasião da mudança, como depois de efetuada esta, o organizador não deve deixar-se vencer pelo desânimo, em face de críticas descabidas. E, de certo, nunca é demais acentuar que, para o bom êxito do seu trabalho, é condição indispensável que conte com o firme apoio da direção da empresa.

Para a rápida consecução do fim colimado, recomenda-se a preparação de um plano de prazos,

ou seja, o chamado "Programa de Andamento". E' escusado dizer que, também nos aperfeiçoamentos de organização, tanto para a sua execução como para o ulterior desenvolvimento permanente dos trabalhos, devem ser elaboradas instruções por escrito, pelas quais se evidenciem as relações de competência e responsabilidade.

Finalmente, resta, também neste caso, a apreciação crítica da utilidade prática das medidas adotadas.

Eu gostaria, agora, de esclarecer estas considerações com um exemplo concreto. Trata-se da introdução do processo de cartões perfurados no setor de títulos de valor de um banco.

Como situação existente, apresento, em linhas gerais, o seguinte :

A escrituração dos títulos, com manipulação mecânica das contas de pessoas, objeto e correspondentes, que são produzidas pelo processo de cópia a carbônio. As diversas folhas de conta contêm o número do depósito, a assinalação exata dos títulos feitos por máquina de endereçar, bem como a indicação dos lugares de depósitos no estrangeiro e eventuais anotações. Os lançamentos propriamente ditos são executados — mencionando-se o saldo antigo — com a data do lançamento, eventual, data de fechamento da bolsa, entrada ou saída em colunas separadas e menção do novo saldo, com cópia simultânea num chamado diário de situação.

As contas nos diversos fichários são ordenadas de acôrdo com o seguinte critério: fichário de pessoas (folhas de depósito) pelo número de depósito, com a precedente folha de cabeçalho, sobre a qual são anotados o nome e o endereço do depositante, assim como as condições para o cálculo das taxas do depósito e eventuais observações. *As folhas de depósito* nos diversos depósitos são arranjadas pela ordem das chamadas categorias, isto é, por grupos divididos segundo a denominação do objeto, por exemplo: obrigações da Confederação, dos cantões, das cidades e comunas, depois obrigações e ações dos bancos, empresas de eletricidade, fábricas de máquinas, produtos de mineração e fundição, etc.

As contas de objeto (folhas de categoria) são classificadas segundo o critério dos mencionados grupos de objetos, e, dentro destes, pelos números de depósitos.

As contas de correspondentes são dispostas segundo os correspondentes, dentro destes, na maioria das vezes, segundo as categorias e, dentro destas, pelos números de depósito.

Os extratos de depósito que tenham de ser preparados no fim do ano são feitos mediante cópia à máquina de escrever, depois de dispostas as folhas de depósito por ordem de lugares de depósito. Vêm a seguir o pontilhamento e a volta das folhas de depósito à classificação original. Em igual base devem também ser produzidos os extratos de depósito com retificação de valores, assim como os extratos de impostos.

As listas por categorias para assembléias gerais, aumentos de capital, informações de toda espécie, são produzidas, na maioria dos casos, mediante transcrição manual.

A preparação de créditos de cupons de saldos de depósitos existentes no próprio banco obedece mais ou menos ao seguinte processo:

A seção de tesouraria destaca os cupons, antes do respectivo vencimento, dos títulos nela classificados segundo as categorias e, dentro destas, por cliente. Ela inclui os cupons destacados num chamado bloco de destaques, com indicação de número de depósito, do empréstimo nominal e do fracionamento. Ao mesmo tempo, lê, em tabelas de cupons, os juros brutos ou dividendos, as indicações para impostos de cupons e de compensação, assim como o líquido, e escreve estes fatores igualmente no bloco de destaques. Este é dado, para controle das diversas parcelas, à contabilidade dos títulos. A seção de cupons produz, à base do bloco de destaques, o aviso de crédito, operação durante a qual consulta, para cada número de depósito, o endereço do destinatário do crédito, assim como as instruções dêste. Os créditos são verificados pelo mesmo processo.

À base desta situação existente, pesam-se as diferentes possibilidades de melhoramento, sendo que, no nosso exemplo, mediante confronto das diversas vantagens e desvantagens de cada solução, que, naturalmente, se afiguram diversamente conforme a empresa, é escolhido o processo dos cartões perfurados. Considerando-se a complexidade do setor de títulos de valor, num banco com clientela internacional e correspondência em várias línguas, a escolha está longe de constituir um fácil problema de organização.

Ela só pode ter lugar, naturalmente, mediante verificação, também, de cada possibilidade de organização relativamente às suas vantagens econômicas, fim para o qual são necessários dados estatísticos, que permitem esclarecer as relações de grandeza. Em especial, devem ser executados muitos cálculos, cujo resultado final permite conhecer com clareza a economia de cada sistema possível. Como dados para estes cálculos servem os esquemas de decurso de trabalhos. Mesmo quando a elaboração desses esquemas exige muito tempo, vale bem a pena levá-la a efeito, porque nela vem a ter expressão o decurso lógico dos trabalhos previstos e por ela omite-se muito menor número de fatores do que com as considerações puramente mentais.

Segue-se, agora, o planejamento da mudança da organização no terreno prático. Este planejamento contém igualmente os trabalhos preparatórios a executar antes da mudança propriamente dita. No nosso exemplo, tiveram de ser adotadas as seguintes disposições:

Para as diversas espécies de títulos de valor depositados, tiveram de ser criados números de significação única por valor, os chamados números de valor. Isto, porém, é muito mais fácil de dizer-se do que de executar-se. Para ser possível abran-

ger todos os valores que podem surgir dentro do banco considerado como um todo, todas as filiais comunicaram, em cartões separados, escritos com a máquina de endereçar, os valores depositados em cada uma, dentro de cada grupo de categorias. É claro que certos valores foram comunicados por todas as filiais, ao passo que outros apenas o foram por poucas ou apenas uma, isoladamente. De cada valor foram afastados os cartões supérfluos, até chegar-se a um só, no qual se anotassem as filiais interessadas.

Como, particularmente depois do término da guerra, tornaram-se necessárias muitas relações de valores por países, previu-se uma divisão por países, na qual o critério básico era o domicílio legal do devedor do título. Se, por exemplo, uma sociedade de mineração sul-africana tinha sua sede legal em Londres, o valor era classificado, não sob África do Sul, e, sim, sob Inglaterra. Cada país possui um grupo de obrigações de ações, ao qual se seguem outros, como títulos de sorteio, títulos hipotecários, cadernetas de economia, moedas de ouro e de prata, etc. Dentro de cada grupo de obrigações e ações por país, os valores são dispostos por um critério alfabético.

Os mesmos números de valor já são hoje empregados por diversos bancos e já foram adotados nos boletins de cotações das bolsas de Zurique e Genebra. Outras Bolsas seguir-se-ão. Eles servem, conforme já se disse, para uma assinalação de significação única para os valores e, além, disso, reúnem muitas vantagens.

Os diversos países foram igualmente submetidos a uma ordenação sistemática, aparecendo, em primeiro lugar, a Suíça, depois os demais países europeus com as suas colônias e, finalmente, os países não europeus, para os quais foi criada uma chave numérica de dois algarismos.

Sabe-se que existem assinalações de títulos muito extensas. Embora, via de regra, os bancos estrangeiros limitem as assinalações de títulos a cerca de 15 letras, o que, para a clientela dos bancos suíços jamais poderia ter sido adotado, experimentou-se, não obstante, introduzir certas abreviações de fácil compreensão para, dêste modo, poder-se reduzir o espaço dos cartões perfurados.

Com cerca de 20.000 valores arrolados, tornou-se evidente que uma numeração de cinco algarismos bastaria, porque então existiria uma reserva total de 400%. À base dêste conhecimento, foram distribuídos os diversos valores, por países, dentro dos 100.000 números disponíveis, deixando-se as correspondentes reservas.

Contudo, com o relacionamento destes valores e códigos de países, os trabalhos preparatórios ainda estavam longe de ficar concluídos. Foi mister, também, criar-se um código para os correspondentes, o qual foi construído segundo o mesmo critério de países, como os próprios números de valor. Dentro de cada país, os diversos correspondentes são dispostos por ordem alfabética.

Entre os diversos correspondentes, porém, existiam ainda as chamadas rubricas de correspondente, sob um mesmo número de depósito. Estas rubricas deviam agora ser examinadas mais detidamente. Quando ocorriam com relativa frequência, foi-lhes atribuído um número-chave fixo de dois algarismos; em certos casos, por exemplo, nos títulos italianos, foram os números-chave do mesmo modo ordenados individualmente e mantidos num fichário ordenado segundo os números de depósito.

Mas, também para as chamadas rubricas de depósito, que, em muitos bancos, já não são conhecidas, teve de ser encontrada uma solução, porque elas não podiam simplesmente ser transportadas para números de depósito independentes, visto como, no momento da reorganização, não existia ligação com todos os clientes e correspondentes.

Estas rubricas de depósito dividem-se em três grupos:

1. Assinalações textuais de ocorrência frequente, como Depósito A, Depósito B, Depósito C, Depósito Especial, etc.
2. Assinalações individuais, como Rubrica Max, Rubrica Érika, etc.
3. Rubricas que são expressas por números.

Para o primeiro grupo, semelhantemente às rubricas de correspondente, foram criadas as chamadas chaves de rubrica de depósito fixas, sob n.ºs. 1 a 39, seguindo-se então as chaves de rubrica individuais, do n.º 40 em diante.

As rubricas de números foram adotadas como tais. Na prática, porém, ocorreu que um número-chave, por exemplo, 139, já existia noutro depósito também como rubrica de número 139 e como tal havia sido adotado. Para reconhecer-se que, agora, este último representava uma rubrica de número já existente e não um número-chave, foram êles providos de um asterisco.

Como outras chaves sejam mencionadas: texto de lançamento, posições de nome, manipulação de cupons, código para representação em assembléias gerais, etc.

Ainda como trabalho preparatório, teve-se de empreender a classificação dos cartões perfurados.

Esta operação não se processa com um só cartão, e, sim, para diversas finalidades, devem ser planejados cartões diversos.

Para fornecer um exemplo, num depósito pelo sistema de cartões perfurados empregam-se as seguintes espécies de cartões:

1. Cartão de enderêço.
2. Cartão de Rubrica de Depósito.
3. Cartão do acervo propriamente dito.
4. Cartão de assinalação do lugar de depósito.
5. Cartão de assinatura.

Na elaboração dos diagramas de cartões tiveram de ser coordenados os diversos cartões, isto é, tiveram de ser providos conceitos que, numa mesma posição, fôsem sempre os mesmos. Nessa fase, porém, já deviam ter sido levados em consideração todos os demais cartões, como cartão de categoria, cartão de crédito de cupom, etc.

Os leitores já terão, talvez, considerado que, segundo o que acabo de dizer, o cartão de depósito não é feito de modo igual ao cartão de categoria, em contraste com o processo anterior de cópia a carbônio da conta. Como o cartão perfurado apresenta apenas 80 colunas, teve-se de proceder, na utilização das diversas colunas, muito economicamente, e só puderam ser considerados os conceitos absolutamente necessários para uma solução segura e adequada dos trabalhos ulteriores.

E' claro que, antes do planejamento definitivo dos cartões perfurados previstos, tiveram de ser executadas as correspondentes experiências práticas, nas máquinas. Só a confirmação do perfeito funcionamento dos trabalhos previstos podia determinar o modelo definitivo dos cartões. Simultaneamente com as experiências nas máquinas, foram também empreendidos cálculos com vistas ao emprêgo de tempo necessário para a perfuração dos diversos lançamentos de título e da complementação à máquina dos cartões individualmente perfurados. Estes dados tornaram-se necessários para a preparação de um plano de prazos. Este compreendeu — além dos já mencionados trabalhos preparatórios para os códigos necessários — os trabalhos de adoção e preparação, isto é, as determinações de chaves a serem aplicadas às diversas fôlhas de categoria e seu controle e, além disso, os cartões a perfurar individualmente e à máquina e a sua manipulação ulterior de acôrdo com a mudança.

Determinou-se quantos dias de trabalho eram necessários para a perfuração dos cartões de enderêço, quantos para a perfuração individual e, a seguir, para a complementação à máquina dos cartões de depósito, cartões de sobrescrito de lugar de depósito e cartões de assinaturas. À base destes exames foi então traçado o plano de prazos definitivo, onde possível com a execução de trabalhos a correrem paralelamente, e encomendadas as máquinas necessárias para os momentos desejados.

Muitas vezes ocorrem perturbações, que influem sobre os tempos de execução previstos pelo plano de prazos, na maioria das vezes num sentido dilatatório. Pode ocorrer, por exemplo, que não estejam prontas, nos momentos desejados, as necessárias forças de trabalhos, máquinas ou formulários, ou que, durante os delicados trabalhos prévios à máquina, se apresentem certos obstáculos técnicos, que terão primeiramente de ser eliminados; ou que também se produzam perturbações técnicas nas próprias máquinas. Por isso é conveniente completar-se o cálculo do tempo de execução de uma mudança com o fator do "imprevisto".

Com o planejamento propriamente dito, a organização ainda não está terminada, devendo, ao contrário, seguir-se a execução prática. Esta se desenvolverá tanto mais perfeitamente quanto mais bem elaborado tiver sido o planejamento. Convém lembrar que, para um bom planejamento, as experiências práticas também representam um papel decisivo.

O objetivo de todo o planejamento do sistema de cartões perfurados era :

1. Executar mecanicamente trabalhos esquemáticos de cópia, seleção, contagem e pontilhamento e, assim,
2. Proporcionar uma execução dos trabalhos mais segura, mais rápida e mais limpa e, ao mesmo tempo,
3. Poder executar com esforço relativamente pequeno e no mais breve prazo possível, certas *enquêtes* que, até então, só podiam ser realizadas com enorme emprêgo de trabalho extraordinário ou, em geral, não podiam sê-lo em tempo útil.

Para dar um exemplo, os muitos milhares de extratos de depósitos de fim de ano agora estão prontos nos primeiros dias de janeiro sem trabalho de pontilhamento, ou os blocos de destaques e créditos de cupons são preparados sem cópia e sem consulta a fichários de instruções, diretamente com o auxílio dos cartões de categorias, processo no qual o cálculo dos resultados brutos, dos impostos dos cupons e de compensação, e das importâncias líquidas, se executam num único lance de trabalho.

Eu ultrapassaria de muito os limites se quisesse relatar a execução de outros planejamentos de organização.

Para terminar, desejaria fazer uma breve referência aos meios de organização que, por exemplo, se podem dividir nos seguintes grupos principais :

Material de escritório.

Móveis de escritório.

Fichários.

Instalações de transporte (elevadores, cintos de transmissão, tubo pneumático, etc.).

Instalações telefônicas, de busca, de advertência e de telecrita.

Relógios.

Máquinas de escrever.

Máquinas de calcular.

Máquinas de fazer lançamentos.

Máquinas de perfurar cartões.

Caixas registradoras.

Aparelhos ditafônicos e estenográficos.

Mimeógrafos.

Máquinas de endereçar.

Máquinas para recepção e expedição de correio.

Diversas máquinas.

Êstes grupos principais devem ser devidamente subdivididos; por exemplo, as máquinas de calcular em :

I — Máquinas de somar e subtrair :

- a) sem escrita;
- b) com escrita.
 1. Com teclado de dez teclas.
 2. Com teclado completo.

II — Máquinas de quatro operações :

- a) Máquinas com teclado;
- b) Máquinas com alavanca localizadora;
- c) Máquinas de quatro operações com escrita.

Recomenda-se reunir numa só documentação os prospectos existentes sobre as diversas máquinas, aparelhos e demais meios de organização, para que, a qualquer momento, se possa verificar com que meios de auxílio se conta para determinado fim, em que limites de preços eles aproximadamente oscilam e onde podem ser adquiridos. Se êstes prospectos, em caso de necessidade que se apresente mais tarde, já não forem inteiramente atuais, pelo menos esclarecem aproximadamente as direções em que se deve continuar a pesquisa. A êste respeito, é necessário, como acontece com toda mercadoria, comparar não só os preços, mas também a qualidade e o rendimento, o que pode fazer-se mediante tomada de contato com as firmas interessadas, demonstrações nas mesmas firmas ou na respectiva clientela, desde que não se cogite de uma verificação direta de diversos artigos na própria empresa. No caso dêstes últimos, é antes de tudo conveniente advertir que as medições de tempo só devem realizar-se em base ampla, pois, do contrário, extrair-se-ão conclusões falsas.

Pesquisas sobre Ciências Naturais e Proteção da Natureza no Brasil ⁽¹⁾

WILHELM SCHWARTZ

(Laboratório Microbiológico, Mahlum bei Bockenem)

(Tradução de *Olympio da Fonseca*, Membro do Conselho Nacional de Pesquisas)

UM convite do Governo Brasileiro possibilitou-nos, no decorrer do ano passado, tomar parte no V Congresso Internacional de Microbiologia, reunido no Rio de Janeiro, além de nos oferecer oportunidade para algumas excursões.

Ocupando mais ou menos quarenta e sete por cento da superfície da América do Sul e se estendendo por perto de trinta e quatro graus, desde as Montanhas de Roraima e da formidável bacia do Amazonas, até as terras altas do Sul do Brasil e o vale do rio Paraná, desde a costa do Atlântico até as projeções orientais dos Andes, o Brasil encerra muitas regiões climática, fitogeográfica e zoogeograficamente diferentes. O visitante se vê subjugado pela multiplicidade de aspectos, bem como de questões e problemas ainda não estudados.

Devem ser salientados os esforços que, nesse país ainda comparativamente novo e que apenas está começando a progredir num sentido moderno, se têm feito no domínio da pesquisa das ciências naturais e da medicina. No Rio de Janeiro e em São Paulo encontram-se excelentes e modernos institutos de pesquisa, nos quais também investigadores estrangeiros são recebidos como hóspedes.

O Instituto Oswaldo Cruz, no Rio, trabalha principalmente no domínio da Microbiologia médica. Um grande papel representam, por exemplo, os cogumelos patogênicos para o homem, os quais nos países tropicais têm uma significação muito maior que em nossas regiões.

O Instituto Biológico de São Paulo investiga os microrganismos patogênicos para plantas e animais.

Todavia, esses dois institutos têm, como característica especial, a amplitude de seu campo

de ação que compreende um programa de pesquisas fundamentais de Microbiologia geral não limitado por objetivos restritos, mas, ao contrário, permitindo adequadas possibilidades de progresso aos mais recentes capítulos autônomos da Biologia. Com isso, o Brasil se enfileira, para citar apenas alguns exemplos, com os Estados Unidos, a Inglaterra, a França e a União Soviética.

Sob esse ponto de vista, a comparação com seu país enche de preocupações o visitante da Alemanha Ocidental, quando ele pensa como tem sido negligenciada por nós uma região tão importante.

Toda a Alemanha Ocidental mal possui um instituto de nível superior, não extraordinariamente moderno, destinado à Microbiologia geral, não existindo aqui qualquer instituição de pesquisas que, de algum modo, possa sustentar comparação com os institutos estrangeiros. E' preciso acentuar de modo particular que na Alemanha Oriental as condições são mais favoráveis.

Por isso mesmo, para os participantes do Congresso, ao qual aderiram cerca de 500 microbiologistas de todas as partes do mundo, os contatos pessoais com numerosos colegas estrangeiros, bem como as excursões ao longo da costa e para o interior, foram misturados de amargura, quando eles pensavam quão limitadas são em sua própria pátria as possibilidades de trabalho e quão frequentemente as entidades responsáveis deixam de ter boa vontade ou, mesmo, simplesmente compreensão.

Quem pela primeira vez visita como naturalista um país tropical, tem a atenção chamada antes de tudo para dois domínios, o das luxuriantes florestas úmidas e o da vegetação de mangues das costas baixas. Pudemos conhecer ambas, graças às facilidades proporcionadas pelo Ministério da Agricultura e pelo Diretor do Instituto Oswaldo Cruz, Professor Dr. Olympio da Fonseca.

(1) Trabalho traduzido do original alemão, publicado no Anuário, para 1951, da *Naturwarte Brschw. — Riddagshausen*.

Vegetação de mangues encontra-se, por exemplo, na água salobra da Baía de Guanabara, perto de cuja entrada, à beira-mar, estão situadas as cidades do Rio e de Niterói. Em largas extensões, as margens do fundo da baía, que se estende para o interior das terras, e as embocaduras dos pequenos rios estão guarnecidas por uma zona de invasão, dificilmente penetrável, de típicas plantas de mangue, entre as quais *Rhizophora mangle*, *Avicennia tomentosa* e *Hibiscus tiliaceus*. Nas margens, em larga extensão, se encontra um lodo dessecado de cor cinzento-negra. Pequenas poças de água perduram entre as raízes aéreas. Na água aquecida se desenvolve grande número de microrganismos, especialmente Bactérias e Protozoários. Em alguns pontos, o solo é recoberto de uma quantidade de microrganismos sulfurosos e de Cianofíceas. Uma associação vital particular, até agora ainda insuficientemente estudada, se desenvolve em películas à superfície da água, na camada em que esta se limita com o ar. Aí, podemos demonstrar a presença de formas novas e ainda desconhecidas, aparentadas às Micobactérias, que nós pela primeira vez observáramos nos últimos anos em nosso país, ao investigarmos as águas das encostas do Harz. As camadas de lodo alcançam muitas vezes profundidades grandes, até lá também penetrando a vida. No meio privado de oxigênio, proliferam Bactérias anaeróbias, entre as quais principalmente as formas especiais redutoras de sulfatos e produtoras de gás sulfídrico que se encontram também na lama dos vulcões e nos locais de camadas petrolíferas

Dever-se-ia pensar que no Brasil as questões relativas à proteção da natureza ainda não representassem qualquer papel. Entretanto, vendo as coisas de mais perto, se verifica que, pelo menos nas regiões próximas da costa, mais povoadas e de mais fácil penetração, a vegetação e a fauna têm sido profundamente recalçadas e alteradas, de modo que se tornou necessária uma proteção de caráter permanente das florestas úmidas, das matas da montanha, da vegetação das rochas, etc.

O Governo Brasileiro enfrentou essa situação e já criou até agora quatro áreas de proteção (Parques Nacionais) que, todas elas, ficam ao sul do Equador, na região das montanhas da costa (Serra do Mar) e em conjunto abrangem uma área de cerca de 259.600 hectares.

A partir de 1946, uma série de florestas nacionais foi acrescentada a essas áreas, principalmente no Nordeste, no Ceará, Piauí, Pernambuco e Fernando de Noronha. Muita coisa está ainda

incompleta e começa apenas a se desenvolver. Assim a delimitação e o encercamento das regiões protegidas, a proteção muito importante contra o perigo de incêndios, a reserva de espaços para a construção de abrigos, etc.

REGIÕES DE PROTEÇÃO DA NATUREZA NO BRASIL

(Mencionadas em ordem, do Norte para o Sul)

NOME E DATA DE FUNDAÇÃO	ESTADOS	SUPERFÍCIE EM HECTARES
Paulo Afonso — 1948.....	Pernambuco.....	17.600
	Bahia.....	
Serra dos Órgãos — 1939.....	Rio de Janeiro...	10.000
Itatiaia — 1937.....	Rio de Janeiro....	12.000
	Minas Gerais.....	
	São Paulo.....	
Iguaçu — 1939.....	Paraná.....	220.000

O Dr. A. C. BRADE, que há muitos anos vem exercendo o cargo de botânico do Jardim Botânico do Rio de Janeiro e é um grande conhecedor da flora brasileira, muito se tem ocupado da organização da proteção da natureza no Brasil. Por ele guiado, em companhia de dois botânicos ingleses e de um entomologista alemão (2), visitamos a zona de proteção da Serra dos Órgãos. Graças à energia do Diretor, Dr. Gil Sobral Pinto e de seu colaborador, Dr. Altamiro Barbosa Pereira, esse parque nacional é atualmente um dos mais bem conservados. Também aí muita coisa está ainda em início, mas, quando ficarem pontos os locais de trabalho e laboratórios, dispor-se-á, à margem de florestas quase virgens e, no entanto, não muito longe das bibliotecas e institutos do Rio, de atraentes possibilidades de trabalho.

A Serra dos Órgãos é uma parte da cordilheira costeira ou Serra do Mar, que atinge altitudes de mais de 2.000 metros (Pedra do Sino, cerca de 2.240 metros). Às terras cultivadas da orla costeira, se seguem, até perto de 1.500 metros, florestas exuberantes em que as precipitações atmosféricas atingem, nos meses de verão, até 2.000 milímetros. Depois, alcançam-se as florestas das montanhas em que a neblina é freqüente e onde as precipitações atmosféricas se distribuem de modo uniforme durante o ano inteiro. Também aí a vegetação continua a ser excessivamente exuberante e, como nas florestas pluviais, chama a

(2) O Dr. RUDOLF BARTH, do Instituto Oswaldo Cruz.

atenção a riqueza em plantas epífitas. Conforme as condições locais, os ventos, a decomposição da rocha, etc., chega-se finalmente, na altitude de 2.000 metros ou, mesmo, em altitudes menores, a uma zona que lembra os páramos dos Andes. Aí a vegetação arbórea se vai reduzindo de porte, passando das árvores, aos arbustos e às plantas herbáceas. Também aí se encontram, em muitos lugares, formações de Musgos com raras plantas insetívoras e Burmaniáceas.

Na parte superior das montanhas, se faz particularmente sentir a forte decomposição da rocha. O vento, a irradiação solar, a umidade e as oscilações de temperatura concorrem para isso. Faixas escuras indicam a colonização do gneiss por microrganismos. Líquens, Cianofíceas, Cogumelos, Algas, Bactérias preparam o substrato. Depois, seguem-se, conforme as condições locais, os Musgos e, quando começam a se formar fendas ou tênues camadas de humo, as Bromeliáceas e outras plantas superiores. Mesmo no cume da Pedra do Sino, existem depressões rasas, cheias de areia de gneiss, desprovidas de vegetação e nas quais a água só permanece por muito pouco tempo, mas em que se verifica a presença de numerosas Bactérias, Actinomicetos, Cianofíceas e alguns Protozoários.

Essa presença se demonstra, colhendo assépticamente amostras da areia de gneiss, à qual, no laboratório, se adiciona água esterilizada, deixando-se depois o todo em observação por alguns dias.

A quantidade de matéria orgânica morta que, nos anos sucessivos, chega ao solo das florestas tropicais é com rapidez surpreendente ciclicamente trabalhada, mineralizada e renovada, por uma grande quantidade de Bactérias. A camada de humo dessas florestas é delgada. Aí se apresentam muitos problemas para o microbiologista.

Muito longe seríamos levado, se tentássemos enumerar tudo o que o visitante encontra de plantas e animais pela subida através das regiões de florestas e gargantas úmidas, até o cume das montanhas — e tudo aquilo que, numa primeira e rápida visita, se esconde à observação.

Também aqui se impõe uma comparação com as condições em nossa terra. Considere-se o que em um país longínquo, que possui vastas extensões ainda virgens da natureza, já agora se faz para a sua conservação e se o compare com as lutas tenazes, muitas vezes improficuas, que em nosso país se tem de travar para manter os últimos restos de vida vegetal e animal ainda não tocados.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Carta dos Municípios

FRANCISCO BURKINSKI

Do Primeiro Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, levado a efeito em 1950, em Quitandinha, resultou a Carta de Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais, e, do Segundo Congresso, realizado em 1952 na cidade de São Vicente, São Paulo, nasceu a Carta Municipalista de São Vicente.

Se é bem verdade que naqueles dois diplomas municipalistas estão consubstanciados os problemas basilares da órbita municipal e o modo de solucioná-los, deve-se convir que a sistemática adotada, sobretudo na Carta de São Vicente, não sa-

tisfaz plenamente, dada a ausência de clareza e simplicidade na ordenação das recomendações, dificultando assim sobremaneira o seu manuseio.

Em face disso, e tendo-se em vista o item 5, letra a), do temário elaborado para o III Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, a realizar-se de 15 a 22 de maio de 1954 na cidade de São Lourenço, Sul de Minas Gerais, o qual prevê o reexame e o aperfeiçoamento da Carta de São Vicente, apresentamos, a título de modesta contribuição, o modelo adiante de Carta dos Municípios, cuja justificação já se acha contida nas consideranda.

NÓS, Prefeitos, Vereadores e estudiosos em geral, reunidos na cidade de São Lourenço, Minas Gerais, de 15 a 22 de maio de 1954,

Considerando que as Cartas de Petrópolis e de São Vicente consignaram um acervo significativo de recomendações, sem, entretanto, obedecerem a uma ordem sistemática;

Considerando que os Princípios e Direitos consubstanciados em ambas aquelas Cartas já fazem parte da Constituição Federal, bastando, portanto, apenas resguardá-los;

Considerando, além disso, que muitas reivindicações, relacionadas com determinados serviços municipais, nem formuladas foram ainda, o que vem demonstrar a imaturidade do municipalismo, mesmo no campo doutrinário;

Considerando que, no momento, se torna impossível agrupar, em itens, as várias recomendações, uma vez que por ocasião de cada Congresso, como se evidenciou no de Petrópolis e de São Vicente, recomendações novas surgem e muitas são modificadas;

Considerando que a sistematização e o agrupamento, em ordem alfabética, das recomendações, tendo-se em vista determinados setores do governo e da administração municipal, vem facilitar sobremaneira a consulta da Carta dos Municípios;

Considerando, ademais, que a apresentação sistemática e, em ordem alfabética, dos títulos da Carta dos Municípios, proporciona meios a que se

tome conhecimento imediato de lacunas de reivindicações em determinados domínios dos serviços municipais e da pleora existente em outros;

Considerando a conveniência de se reduzirem os títulos, ao mínimo possível, mesmo em detrimento de certos itens reivindicatórios cuja consulta na Carta resulta um pouco morosa;

Considerando que a ordem numérica das reivindicações, tendo-se em vista a autoridade a quem compete pô-las em execução, é inconveniente porque dá margem a que cada dois anos se encaminhem as mesmas recomendações e não proporcionam uma visão clara e panorâmica das reivindicações em termos de serviços municipais agrupados;

Considerando a urgência, na fase em que se encontra o movimento municipalista, da elaboração de um documento, na medida do possível definitivo, que seja, por assim dizer, a Carta Magna dos Municípios, de cujo seio deverão emanar, progressivamente, como providência de ordem prática, anteprojetos de lei, decretos, resoluções e regulamentos;

Resolvemos promulgar a seguinte Carta dos Municípios, cujas reivindicações, na sua maioria, já se acham dispersas nas Cartas de Petrópolis e São Vicente, a fim de que sejam fielmente executadas pelas autoridades competentes :

AGRICULTURA E FOMENTO AGRÍCOLA

Facilidades no fornecimento de tratores e demais máquinas agrícolas às Prefeituras.

Apressamento da Reforma Agrária, que deverá processar-se através da cooperação e do esforço conjugado dos três níveis de governo.

Fixação, em cada ano, antes do início da plantação, de um preço mínimo para todos os produtos da lavoura.

Concessão de financiamentos agrícolas e fornecimento de máquinas e instrumentos necessários às populações agrícolas do Polígono das Sêcas.

Inclusão na lei de reforma agrária dos seguintes itens :

- a) constituição de pequenas propriedades agrícolas, em terras férteis, nas proximidades de centros consumidores e vias de transporte;
- b) constituição de colônias agrícolas para a exploração coletiva de áreas cultivadas por processos técnicos;
- c) simplificação do processo expropriatório.

Conceituação de "benefícios de ordem rural", a que se refere o § 4.º do artigo 15 da Constituição Federal.

Criação, nas Prefeituras que o comportarem, de Departamentos de Defesa Vegetal e Animal, bem como a instalação de colônias típicas, granjas ou fazendas-modêlo municipais.

Realização de Congressos Regionais de Agricultores.

Estabelecimento de postos agropecuários ou de outros serviços de fomento e assistência à população rural, e cooperação na manutenção dos já existentes, criados pelo Ministério da Agricultura ou governos estaduais.

Exploração rural como meio de desenvolvimento econômico, e não como fonte de rendas públicas, facilitando-se a aquisição, pelo preço de custo, não só de materiais de exploração agrícola, sementes selecionadas e máquinas agrícolas, como também da pequena propriedade.

Instalação, com a cooperação dos particulares, de pequenos museus de mineralogia, destinados a incrementar o conhecimento das riquezas do país e o intercâmbio de exemplares entre o público e o Departamento Nacional da Produção Mineral.

Delimitação, em cada Município, da zona destinada à criação, a fim de evitar-se a transformação de zona de lavoura em zona de pastagem, o que vem constituindo forte fator de êxodo rural.

Criação de tiros de guerra nos Municípios essencialmente agrícolas.

Distribuição, em caráter definitivo, a lavradores da região, das terras que marginam os açudes públicos no Polígono das Sêcas.

Localização racional dos serviços de assistência técnica à agricultura, para mais eficiente amparo ao pequeno agricultor.

Aquisição, por Municípios associados e para fins de aluguel, de máquinas e outros equipamentos agrícolas, com o prévio adestramento do pessoal necessário ao respectivo manejo.

Entendam-se como características de benefício de ordem rural, para fins do estabelecido no

§ 4.º do artigo 15 da Constituição Federal, as despesas realizadas com a execução de obras ou a prestação de serviços que atendam às necessidades de natureza coletiva da zona rural, sem obrigar, contudo, os municípios ao pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição especial pelo gozo de tais benefícios.

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Classificação dos trabalhos rurais, a fim de que sejam melhor remunerados aqueles que exijam maiores esforços.

Descentralização dos serviços das instituições de previdência, ficando as mesmas proibidas de conceder empréstimos a pessoas estranhas aos seus quadros de contribuintes.

Criação, pelas instituições de previdência, de cooperativas de consumo para atenderem às necessidades de seus associados.

Cumprimento do dispositivo legal que manda aplicar 50% da arrecadação das instituições de previdência nos locais em que a mesma se realizar.

Aplicação de parte do Imposto Sindical no local de arrecadação, em serviços de assistência médico-social dos trabalhadores.

Concessão, aos Municípios, de 50% da importância proveniente do selo de Educação e Saúde, para aplicação em obras assistenciais.

Prestação de assistência técnica e orientação aos Municípios no combate à tuberculose.

Criação, em cada Estado, de um órgão que se dedique ao problema da habitação popular.

Recuperação social do colono, através de redes de hospitais regionais e postos agropecuários.

Organização de serviços de assistência médica à família rurícola.

Entrosamento da administração municipal com órgãos federais, estaduais e entidades autárquicas, objetivando resolver o problema da assistência social.

Colaborar na moralização dos costumes, na profilaxia das doenças venéreas, bem como na recuperação da mulher prostituída.

Criação de serviços municipais de assistência rural.

Ampla cooperação dos Municípios nos planos de assistência ao menor abandonado.

Extinção de favelas, mocambos e cortiços, como meio de combate à mortalidade infantil, à delinquência e ao analfabetismo.

Manutenção de estreita ligação das municipalidades com a Comissão Nacional do Bem-Estar Social, visando à solução de problemas comuns, principalmente :

- a) criação de centros de estudo de habitação;
- b) criação de Serviços Sociais urbanos e rurais;
- c) fomento de cooperativas de crédito, de produção, de consumo, de habitação, etc.;
- d) constituição de um fundo para fins de financiamento dos serviços sociais;

- e) auxílio para construção de habitações urbanas e rurais próprias;
- f) elaboração de planos urbanísticos;
- g) estudo das condições sócio-econômicas do Município, para fins de planejamento.

Criação de Conselhos Municipais de Assistência Social, bem como convocação da Associação Brasileira de Municípios e Associações congêneres estaduais para colaborarem na execução dos planos de assistência social aos Municípios.

Concessão de bolsas de estudo para formação de enfermeiros especializados, os quais ficarão incumbidos de organizar e dirigir, onde não exista assistência médica, enfermarias-modêlo, com salas destinadas a serviços de pronto socorro.

Criação do "sêlo da maternidade", que deverá incidir sobre entradas para divertimentos públicos, revertendo-se o seu produto em benefício da maternidade.

Manutenção de leitos-dias em sanatórios, para internamento de tuberculosos pobres.

Modificação das bases da assistência e previdência sociais no país, a fim de que se igualem os benefícios, direitos, garantias e obrigações dos segurados, seja qual fôr a entidade a que estejam vinculados.

Extensão, dentro de curto prazo, dos benefícios de assistência e previdência sociais às populações do interior.

Descentralização administrativa dos serviços de assistência e previdência, de molde a facilitar o contato entre a instituição e o segurado, garantindo maior rapidez na concessão dos benefícios.

Aplicação no Município em que se originou, ou em grupos de Municípios vizinhos, de pelo menos 50% da arrecadação de cada entidade de assistência e previdência sociais.

Inversão das reservas de previdência não só no mercado de imóveis dos grandes centros, mas também no dos pequenos centros municipais, como contribuição à solução do problema da moradia.

Aproveitamento das terras do patrimônio nacional, estadual ou municipal, dando-se preferência aos habitantes das zonas empobrecidas e aos desempregados, na forma prevista no artigo 156 da Constituição Federal.

Manutenção, junto aos grupos escolares, de um serviço de assistência médico-dentária.

Manutenção, nas zonas rurais, de uma rede de centros sociais, postos de saúde e higiene.

Criação de órgãos que se incumbam da recuperação de menores abandonados.

Manutenção, em condições satisfatórias, de serviços regionais de combate à esquistossomíase.

Organização de planos quadrienais de assistência aos Municípios.

Intensificação, pelos órgãos competentes, da construção de casas populares, com obediência a um plano que beneficie tôdas as cidades do país.

Realização, com o concurso dos Municípios agrupados, de intensa campanha antituberculosa, dirigida à população, em geral, mas concentrada, em particular, nos estabelecimentos de ensino.

Instalação, para atender à população residente na área abrangida pelos Municípios consorciados, de hospitais, parques sanatoriais e ambulatorios contra a tuberculose.

Revogação do Decreto-lei n.º 6.016, de 22 de novembro de 1943, por ser inconstitucional, na parte que atribui imunidade aos institutos de previdência na venda de imóveis aos segurados, com reserva de domínio, por considerá-los bens dos institutos.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Salvaguardar os direitos dos Municípios assegurados em dispositivos da Constituição Federal e pugnar pela sua regulamentação.

Supressão dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 28 da Constituição Federal, por atentarem contra a autonomia municipal.

Elaboração de uma lei complementar federal, na qual se regulamentem, atendidos os princípios desta carta, os dispositivos gerais da Constituição e da legislação ordinária da União concernentes aos Municípios.

COOPERAÇÃO E ACÓRDOS MUNICIPAIS

Extensão direta, aos municípios, dos acórdos celebrados entre a União e o Estado.

Conjunção dos esforços e recursos da União, Estados e Municípios, mediante acórdos, convênios ou contratos multilaterais, para a solução de problemas de interesse geral, principalmente os relacionados com a educação, saúde, agricultura e transporte.

Cooperação entre os Municípios para a criação de organizações de fins econômicos, quando a execução dos acórdos intermunicipais o tornar necessário, podendo participar do empreendimento, nesse caso, pessoas físicas ou jurídicas.

Realização de agrupamentos de Municípios de uma mesma região geoeconômica, de modo a tornar possível, mediante a cooperação intergovernamental, a solução dos problemas comuns às respectivas administrações, sobretudo energia elétrica, telefones, abastecimento d'água, esgotos e saneamento, fomento de produção e encaminhamento de gêneros alimentícios aos mercados de consumo locais, vias de transporte, desenvolvimento cultural, saúde pública, crédito e financiamento.

Cooperação dos Municípios na fiscalização de leis federais de interesse local, e acompanhamento dos trabalhos de repartições federais ou estaduais, nêles sediados, para fins de verificação do cumprimento dos respectivos encargos.

Entrega das verbas consignadas no orçamento da União para emprêgo nos Municípios, diretamente a êstes, mediante acórdos, quando fôr o caso, entre os poderes interessados.

Determinação ao I.P.A.S.E. para que celebre convênio com os Municípios que o desejarem.

DIVERSÕES

Organização e manutenção, mediante destaque de recursos da cota destinada ao ensino e à educação pública, de parques infantis, onde as crianças, especialmente as das classes menos favorecidas, recebam a necessária educação e assistência.

Instalação, pelos municípios, sempre que possível, de parques infantis em suas sedes, mantendo obrigatoriamente nos mesmos biblioteca infantil especializada.

ECONOMIA

Entendimentos com indústrias estrangeiras, para que instalem no país fábricas de tratores e demais instrumentos agrícolas.

Concessão rápida de cartas-patentes destinadas a Bancos Municipais.

Fomentar a criação de Bancos Municipais, com o fim de se reterem no interior as fortunas ali geradas.

Criação, sob a forma cooperativa, de modo a utilizar recursos, não só dos Municípios, mas também de particulares, de bancos regionais, destinados, possivelmente, a servir de base a um futuro instituto de crédito municipal.

Conjugação de esforços no sentido de serem concedidas facilidades para o desenvolvimento de indústrias, divulgando-se as condições próprias do Município, de maneira a atrair capitais, e incentivando-se as explorações agropecuárias já existentes ou que venham a organizar-se.

Contrôle da industrialização e exportação da carne bovina, bem como ampliação dos plantéis, mediante a instalação de estações de monta.

Instalação de armazéns frigoríficos, bem como concessão de crédito aos Governos estaduais e municipais, para a execução dessas obras.

Concessão de maior amparo financeiro ao pequeno agricultor pelos estabelecimentos de crédito de que participam os poderes públicos e pelas entidades autárquicas.

Estímulo à criação de cooperativas de produção, consumo e crédito, que visem a possibilitar aos lavradores meios de financiamento de seus produtos e facilidades de armazenamento, bem assim a instituição de associações rurais, com finalidades econômicas e de atuação social.

Incorporação, pelos Municípios de cada região, de estabelecimentos de crédito especial para atender às respectivas necessidades financeiras e constituir a base para implantação e desenvolvimento do crédito pessoal.

Instalação, em cada Município, de um moinho de trigo com o fim de incentivar a cultura doméstica, industrialização e consumo *in loco* desse cereal.

Concessão de financiamentos agrícolas e fornecimento de máquinas e instrumentos necessários às populações agrícolas do Polígono das Sêcas.

Concessão às cooperativas de crédito de benefícios de redesconto para financiamento da lavoura.

Inclusão, entre as finalidades das Caixas Econômicas, do auxílio aos Municípios, estabelecendo-se, para aplicação em cada Município, o mínimo de 40% dos depósitos ali feitos, e fixando-se juros máximos de 6% para os empréstimos às Prefeituras.

Financiamento aos Municípios, pelo Banco do Brasil ou outros estabelecimentos de crédito em que haja participação do Poder Público, a título de empréstimo e com garantia, na base mínima de 80%, das cotas do Fundo Rodoviário Nacional.

EDUCAÇÃO E ENSINO

Difusão de escolas rurais, com ensino especializado (agrotécnico, agrícola e de imigração), nos moldes das escolas já mantidas pelo Ministério da Agricultura.

Criação de escolas de capatazes rurais e de patronatos agrícolas para a formação de administradores de fazendas, agrícolas e de pecuária, bem como escolas rurais femininas para aprendizagem de letras, trabalhos manuais, pequenas indústrias caseiras, arte culinária, etc.

Criação de cursos médios em cidades com mais de 2.000 habitantes e concessão de bolsa de estudo a jovens capazes, residentes em cidades com menor número de habitantes.

Criação de institutos de ensino emendativo para surdos-mudos e cegos, nas regiões do país onde houver maior número de pessoas portadoras de tais defeitos físicos.

Organização, com o auxílio da União e dos Municípios, de serviços volantes de cinema educativo e recreativo para a zona rural, bem como a criação de postos volantes de saúde, os quais visitarão as sedes distritais e os núcleos de regular densidade demográfica.

Estruturação de escolas primárias para as zonas rurais à base e regime de escolas de trabalho.

Adoção de medidas destinadas a evitar frequentes mudanças de livros didáticos de modo a fixar-se o prazo mínimo de 3 anos para o seu uso, mantendo-se, em cada escola, os mesmos livros para cada grau de ensino.

Provimento nas escolas primárias, sempre que possível, de professores primários selecionados através de concursos de provas e títulos.

Construção, na medida do possível, de grupos escolares dotados de instalação e equipamento adequados.

Observância das seguintes normas na organização do ensino primário:

- a) curso com duração de 5 anos;
- b) efetivo máximo de 30 alunos por classe;
- c) evitar desdobramento de classes;
- d) período diário de 5 horas de trabalho.

Expedir nova regulamentação nas escolas, de modo que atenda aos professores nas suas licenças e remoções, sem prejuízo dos alunos e do ensino.

Reforma do Ensino Normal, para melhor atender à formação de professores, obedecidas as seguintes bases:

- a) exigência de exame de suficiência;
- b) criação de escolas normais regionais, com programas específicos, baseados na técnica, costume, produção e organização de trabalho da região;
- c) manutenção de cursos de extensão para professores primários;
- d) realização de exames vocacionais com o fim de preparar especialistas para as diversas funções de educar a criança;
- e) os períodos de férias das escolas isoladas deve atender às conveniências locais;
- f) criação do departamento de ensino normal rural, bem como de escolas normais rurais, que formem professores especializados;
- g) remuneração condigna ao professorado primário municipal;
- h) criação de serviços de assistência técnica educacional, com o fim de elevar o nível pedagógico do magistério primário municipal.

Instituição de um tipo de escola flexível (escolas móveis), destinada à alfabetização dos habitantes das zonas rurais.

Emprêgo de parte dos recursos destinados à educação, na aquisição de livros e material didáticos, pelo menos nos cursos primários e secundários, distribuindo-se os mesmos gratuitamente aos alunos pobres.

Criação de cursos intensivos e práticos de Direito e Ciência de Administração Municipal, junto às Faculdades de Direito, de Administração, de Economia e Engenharia, assim como no Departamento Administrativo do Serviço Público.

Criação de escolas regionais, ou patronatos para menores, de tipo variável, de acordo com as atividades econômicas da região.

Levantamento da população em idade escolar, em colaboração com as autoridades estaduais, com o objetivo de possibilitar melhor administração do ensino a cargo das Municipalidades e mais profícua aplicação dos recursos destinados a tais fins.

Criação de cursos de educação municipal, nos quais, de par com a instrução fundamental comum, sejam ministradas noções de higiene e de geografia e história dos Municípios.

Admissão, para as escolas municipais, preferentemente de professores formados e que possam não só difundir conhecimentos de higiene como ainda promover divertimentos educativos nos núcleos onde trabalharem.

Estabelecimento, nas diversas zonas geoeconômicas do país, de escolas de tratoristas e de ofi-

cinas mecânicas especializadas na conservação de máquinas agrícolas.

Criação de escolas típicas rurais, com sentido profissional, para adolescentes alfabetizados, destinadas a preparar o homem do campo para os encargos da mecanização da lavoura e da agricultura racional, aconselhando-se a celebração de convênios com os Estados para a disseminação dessas escolas e o planejamento de seus programas.

Criação e manutenção, mediante contribuição dos Municípios consorciados, de escolas normais rurais, ginásios, escolas profissionais, escolas agrícolas e quaisquer outros estabelecimentos de ensino especializado exigidos pelo meio.

Instituição de bolsas de estudos para que médicos se especializem em fisiologia, realização do censo torácico da população em idade escolar e vacinação compulsória pelo B.C.G.

ENCARGOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Melhor distribuição de encargos entre a União, os Estados e os Municípios.

A responsabilidade de novos encargos, que seriam transferidos aos Municípios juntamente com as rendas ora destinadas à manutenção dos respectivos serviços, na União e nos Estados.

Criação e manutenção de serviços nas vilas e nas sedes dos subdistritos, quando os houver, ou dos povoados, incumbindo a esses serviços quer a fiscalização da arrecadação municipal e auxílio à fiscalização estadual, quer a execução de atividades sociais e culturais benéficas à população local.

Realização periódica de Congressos, conferências ou reuniões regionais de Municípios, para o estudo e debate de problemas de interesse comum.

Criação, em cada Estado, de um Departamento de Assistência Técnica aos Municípios, respeitando o princípio da autonomia municipal.

Organização, em cada Estado, de um núcleo de formação de Técnicos de Administração, que se encarregue, também, de realizar estudos sobre medidas peculiares à Administração Municipal.

Exercício pelos Estados das atribuições prescritas no artigo 153 da Constituição Federal, para o que devem estar técnica e administrativamente aparelhados.

ENERGIA ELÉTRICA

Obrigatoriedade de instalação de conjuntos termelétricos para, nas épocas de estiagem, suplementarem as atividades das usinas hidrelétricas.

Constituição de sociedades de economia mista, com o fim de obter capitais para a exploração de energia elétrica.

Reexame do critério do custo histórico como base para fixação de tarifas.

Facilidades para a importação de equipamentos necessários à melhoria das instalações hidro ou termelétricas de todo o país.

Conclusão tão rápida quanto possível das obras da Cia. Hidrelétrica do São Francisco, bem como extensão de suas linhas de transmissão à região de Cariri, no Estado do Ceará.

Inclusão pela Hidrelétrica do São Francisco, nos seus contratos com empresas redistribuidoras, de cláusula que garanta a uniformidade de preços, tanto para as Capitais, como para o interior.

Revogação do Decreto-lei n.º 5.764, de 19 de agosto de 1943, que dispõe sobre fornecimento de energia elétrica.

Suspensão, pelo governo federal, de todas as revisões de tarifas sobre fornecimento de força e luz aos Municípios, até que o Congresso Nacional vote a lei especial reguladora do regime de concessão de serviços públicos, na forma da Constituição vigente.

FINANÇAS

Transferência imediata, para a competência tributária dos Municípios, do Imposto Territorial Rural.

Destinação aos Municípios de 10% do Imposto de Consumo.

Atribuição de maiores subcotas, aos Municípios, dentro da Cota do Fundo Rodoviário Nacional entregue aos Estados.

Elaboração do Código Tributário Nacional, com nítida delimitação dos campos de competência dos três níveis de governo.

Transferência para os municípios, dos direitos aos bens oriundos de heranças jacentes.

Isenção de direitos e tributos, bem como concessão de facilidades de divisas para a importação de maquinarias, inseticidas e adubos.

Decretação de novos e progressivos impostos sobre terras rurais não cultivadas, com exceção das áreas ocupadas por matas.

Aplicação da cota do Imposto de Renda, de acordo com o dispositivo constitucional, em empreendimentos de ordem rural, especialmente em rodovias.

Os tributos municipais arrecadados nos Distritos devem ser nos mesmos aplicados, tanto quanto possível, depois de deduzidas as parcelas destinadas a atender as despesas de administração geral.

Percepção de quarenta por cento no mínimo do total das rendas públicas arrecadadas no país, dentro de prazo razoável e progressivamente, quer mediante outorga de novos tributos, quer pela maior participação das rendas federais e estaduais.

Incentivo aos festejos populares, promovidos por grupos organizados ou que venham a organizar-se, para a realização em público e gratuitamente dos folguedos tradicionais do folclore regional, inclusive com a concessão de facilidades e a dispensa do pagamento de tributos.

Importação direta da maquinaria necessária à execução dos serviços, pleiteando-se a efetivação dos dispositivos constitucionais relativos à imuni-

dade tributária e à extensão desta às próprias taxas que incidem sobre a entrada de mercadorias.

Entrega das cotas percentuais do Fundo Rodoviário Nacional aos municípios, diretamente pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por intermédio das coletorias federais e agências do Banco do Brasil.

Recebimento de pelo menos 50% da arrecadação do imposto sobre minerais ou energia elétrica, respectivamente, por parte dos Municípios nos quais se realizar a extração ou for consumida a energia elétrica, devendo a arrecadação do tributo ou da percentagem municipal ser levada a efeito diretamente pelas Prefeituras interessadas.

Pagamento, de uma só vez, da cota-parte do imposto sobre a renda aos Municípios durante o terceiro trimestre de cada ano.

Levantamento das restrições desnecessárias ao pagamento dos auxílios e subvenções, concedidos pela União e pelos Estados aos Municípios e entidades privadas nestes sediadas.

Entrega imediata, por parte dos Governos Estaduais, das cotas do Fundo Rodoviário Nacional, ainda retidas em poder dos Departamentos e Comissões Estaduais de Estradas de Rodagem.

Apoio ao projeto de lei n.º 656-51, da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre o pagamento, aos Municípios do interior, do produto da arrecadação dos impostos de consumo e importação.

Criação de um órgão técnico, em cada Município, subordinado às Câmaras Municipais, com o fim de auxiliá-las a fiscalizar a execução orçamentária.

Empréstimo, a ser efetuado pelos Municípios, dos recursos necessários à construção ou ampliação, por sua própria conta, de usinas geradoras de energia elétrica e de centros telefônicos.

GOVÊRNO

Cumprimento integral, por parte da União e dos Estados, dos dispositivos constitucionais que visam consolidar a autonomia política, administrativa e financeira dos Municípios.

Limitação da esfera estadual e definição da área administrativa do Município, dando-lhe maior âmbito de ação.

Maior autonomia para o Município, a fim de que todos os cidadãos integrantes da comuna adquiram a convicção de que o exercício de seus direitos e deveres é o processo eficaz para resolver os problemas do meio onde vivem.

Competência às Câmaras de Vereadores dos Municípios congregados, para a ratificação dos consórcios municipais, somente cabendo fazê-lo à Assembléia Legislativa quando o Estado deles participar e na parte que diz respeito aos compromissos, encargos e benefícios da administração estadual.

Reexame da divisão das regiões administrativas das unidades de federação, com o objeto de torná-las mais condizentes com a realidade.

Elaboração de lei que assegure imunidades aos vereadores.

Instituição de órgãos legislativos nos Municípios pertencentes aos Territórios Federais.

Propugnar pela autonomia do Distrito Federal.

Elaboração das Leis Orgânicas pelas Câmaras Municipais.

Revogação dos dispositivos das Constituições Estaduais que atentarem contra a autonomia municipal.

Adotar, na divisão administrativa dos Estados, critérios condizentes com a realidade nacional e regional, evitando-se a criação de novos Municípios sem capacidade econômica para tal.

Criação de Comarcas em todos os Municípios em que a arrecadação estadual atinja pelo menos 5 milhões de cruzeiros por ano.

Atribuição, aos poderes públicos municipais, da competência sobre a legislação relativa a produção, transporte e comércio de gêneros alimentícios, especialmente do leite e seus derivados.

IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Unificação e simplificação dos serviços de imigração e colonização, bem como sua regionalização e zoneamento, de modo a atender as peculiaridades locais e regionais.

Colaboração com os órgãos federais, estaduais ou particulares, na instituição de Colônias-Escola, Colônias Agrícolas ou Núcleos-Colônia principalmente nas áreas mais prejudicadas pela existência de latifúndios e na vedação do aliciamento, por elementos estranhos, de trabalhadores rurais.

Promoção, sobretudo pelos Municípios mais atingidos pelas consequências do êxodo rural, das medidas indispensáveis à colonização das áreas de terras devolutas dos seus territórios, sob sua exclusiva responsabilidade, ou com o auxílio dos órgãos especializados do governo federal.

Organização de serviços de fiscalização de contratos de trabalho, de orientação e colaboração de imigrantes nacionais.

Instalação de postos sanitários nos pontos de partida, chegada e trânsito das correntes migratórias internas, a fim de prestar assistência aos emigrantes e imigrantes.

Obediência, pelas Comissões de terras, a um plano elaborado e aprovado pelo Estado, no qual fique estabelecida a obrigatoriedade da colonização, bem como garantidos os direitos dos posseiros porventura existentes.

Distribuição de terras devolutas estaduais dentro de um plano de cujo estudo participem os Municípios interessados.

Adoção, no plano nacional de imigração e colonização, do critério de igualdade de tratamento para o imigrante nacional.

Distribuição de terras da faixa de fronteiras em lotes-colônia a serem entregues a brasileiros.

MUNICIPALIZAÇÃO

Inclusão, nas Constituições Estaduais, de dispositivos que assegurem às Prefeituras a municipalização dos serviços funerários, sob o regime de monopólio, e dos serviços de utilidade pública.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Apoio financeiro à realização de planos urbanísticos nas zonas de fronteira, transformando-as em centros de turismo.

Elaboração de plano-diretor para as cidades sedes de Municípios.

Reorganização geral e racional dos serviços públicos municipais, com o fim de aumentar-lhes a eficiência e rendimento.

Facilidades para generalização do planejamento, como ponderável fator de bem-estar, segurança e progresso geral.

Elaboração de planos urbanísticos tendo-se em vista a conveniência de atender-se às necessidades comuns dos Municípios vizinhos.

Prestigiar, de tôdas as formas a seu alcance, as entidades que efetuam assistência técnica ou inscrevam nos respectivos programas o planejamento das atividades municipais.

Criação de Conselhos de Urbanismo nos Municípios que o comportarem.

Elaboração de planos de desenvolvimento racional de nossas estâncias hidrominerais.

Solicitar a elaboração de um plano de reflorestamento obrigatório, à base de 10% da área de cada propriedade rural, cuja execução e fiscalização serão atribuídas aos Municípios.

TURISMO

Competência exclusiva ao Município para cobrança da taxa ou imposto de turismo, nas localidades de reconhecida significação histórica ou classificadas como estâncias hidroterápicas ou climáticas.

Estudo dos problemas turísticos em conjunto, pelos Municípios ou Estados interessados ou, quando menos, por parte das estâncias hidroterápicas e climáticas, estações balneárias e cidades históricas.

Destinação de recursos especiais, por parte dos poderes públicos, para valorização dos centros de atração turística, de cura ou repouso.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Proibição do uso no transporte coletivo de veículos inadequados, ou que não ofereçam segurança e conforto aos passageiros.

Atribuição aos municípios, de jurisdição exclusiva sobre linhas de ônibus intermunicipais.

Construção, em maior escala, de obras contra as secas.

Execução, pelos municípios, dos planos de ligações rodoviárias intermunicipais.

Recomendação para a urgente necessidade de drenagem dos rios.

Criação de uma rede de estações rodoviárias em grandes cidades servidas por estradas federais ou estaduais.

Criação, conjuntamente com os Estados e Municípios, de aeroportos no maior número possível de cidades brasileiras.

Entrosamento dos planos rodoviários dos Estados com os dos Municípios.

Elaboração de um plano de interligações rodoviárias municipais, com execução a cargo dos

Municípios e aplicando a renda conseqüente ao aumento da participação do Fundo Rodoviário Nacional.

Evitar-se a colocação de nomes de pessoas vivas em ruas, praças e estabelecimentos públicos.

Criação de laboratórios de saneamento nas cidades servidas por redes de água e esgoto.

Construção do ramal da Rede Ferroviária do Nordeste entre Arcoverde e Paulo Afonso através do Município de Buíque por ser este último Município zona de intensa produção agropecuária capaz de abastecer os demais Municípios do Polígono das Secas.

Audiência dos poderes municipais nos processos de concessão de linhas intermunicipais.

Inclusão de um representante da Associação Brasileira de Municípios nos Conselhos de Estradas de Rodagem.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

MATERIAL

Serviço do Material

PLÍNIO MENDES

UM dos setores mais importantes e de grande responsabilidade em qualquer organismo do Govêrno é o Serviço do Material. De seu pessoal eficiente, da sua formação, do seu preparo e adestramento e qualidades inerentes, resulta o êxito do planejamento dos setores "Compras" e "Almoxarifado".

2. Quando me refiro a *Material*, é todo o equipamento necessário para suprir a Sede, Agências, Postos de Fiscalização, Usinas, Escritórios, etc., como é o caso do Instituto Brasileiro do Café.

SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO

3. O estudo de suprimento deve ser feito levando-se em conta os elementos que entram em jôgo em uma das fases que as operações se processam. *Suprimento* é, pois, o fluxo adequado e contínuo dos materiais necessários a cada setor, pela sua especialização. Suprimento nada mais é que previsão do reabastecimento do material a hora e a tempo e sempre visando a forma econômica. A ficha de "nível de estoque" é primordial num Serviço de Material. Esse suprimento deve obedecer ao que chamaremos "Sistematização" que facilitará os serviços administrativos, simplificará os trabalhos desde que a "manutenção" seja feita com objetividade em cada caso.

4. Um defeito qualquer nos serviços de *Suprimento* deve ser corrigido, pois êle põe em perigo um sistema inteiro de trabalho. A falta de papel para escrever, de tinta, lápis, borrachas, etc., em um Serviço de Material é imperdoável, como necessário se torna a "Ficha Estatística Anual" dos suprimentos dos impressos e de materiais de uso mais corrente de cada setor. A ficha de "Estoque Mínimo" é a ficha primordial num Serviço de Material bem organizado.

PREVISÃO

5. E' a primeira fase do Suprimento. Ela deve ser de início baseada no último inventário

nos níveis de estoque e outros elementos que abaixo citamos :

Material a ser adquirido no Brasil

6. Os elementos primordiais do setor "Compras" são :

- a) tipos e qualidades do equipamento a ser mantido;
- b) número de seções a serem atendidas;
- c) as quantidades consumidas periodicamente e as condições sob as quais o são;
- d) os meios que se dispõe para controle, recebimento e encaminhamento do material adquirido dos fornecedores — (por concorrência de 8 fornecedores, no mínimo, quando se tratar de compra de grande vulto);
- e) os prazos dentro dos quais os materiais devem estar no Almoxarifado para suprir os setores interessados. Esse é um fator preponderante;
- f) os recursos (orçamento ou verba) para as aquisições serão estabelecidos pela Diretoria do organismo;
- g) a fim de ser obtido o máximo de eficiência não se deve pôr de parte a atenção para o que se chama *mínimo do dispêndio*.

7. Deve-se comprar bem, mas não admitir estoques superiores a 6 (seis) meses, isso no que diz respeito a Material de Escritório. Nas compras a previsão deve levar à mais escrupulosa conta o tipo e a qualidade do material, especialmente os de equipamentos a serem mantidos. Assim, o plano de previsão e distribuição deve ser perfeito, bem como a contagem do material adquirido, o exame do papel, etc. No caso raro de compras de sobressalentes deve ser feito o levantamento das quantidades que são gastas periodicamente, onde são e de que modo. Esse raciocínio deve ser aplicado nas compras em geral, após o exame cuidadoso de Item por Item do material desejado, seja êle para manutenção de carros, para fardamento do pessoal, etc.

II

ALMOXARIFADO

8. A prática tem demonstrado com exuberância que o controle de recebimento do material pelas *notas de entrega das firmas* (todas numeradas e com especificações claras) é ainda o melhor controle, pois com a *cópia da ordem de fornecimento* o Almojarifado sabe qual o material e quais as quantidades que são necessárias e a receber, mesmo as que se comprem em caráter de urgência. A urgência nunca deve inutilizar o "controle" do recebimento do material. Mesmo que a compra de emergência (nos raros casos) seja urgente, o "Pedido do Material", por quem autorizado, gera, naturalmente, o documento vital para o Almojarifado que é a Ordem de Fornecimento tirada em 5 vias.

9. Todas as repartições e fábricas já sabem que é difícil *condicionar* o prazo de entrega assumido pelos fornecedores com as necessidades dos suprimentos em tempo útil. É raro o fornecedor que *não falha* com o prazo, prejudicando o setor que aguarda o material, especialmente no tocante a fichas (impressos em geral), livros caixas, C/Correntes, etc. O que é dado pelo fornecedor como 30 dias, na certa que são 45 dias. Uma das lutas do chefe do Material, que superintende as *Compras* e o *Almojarifado* é bater-se junto ao fornecedor pelo respeito ao *prazo da entrega do material*.

10. Um organismo como é o Instituto Brasileiro do Café por exemplo exige um amplo Almojarifado com:

- a) espaço para armazenar;
- b) guarnições perfeitas com escaninhos para a distribuição do material por classe ou espécie nos respectivos comportamentos já preestabelecidos pelo Almojarife;
- c) escaninhos para empacotamento do material que merece conservação especial;
- d) encaixotamento e despacho do material para as Agências, etc.

11. A prática que nos deram nossos 5 anos no Serviço do Material da Fábrica Nacional de Motores demonstrou a existência (que no I.B.C. urge evitar) de artigos cujas quantidades são suficientes para 20 anos de consumo; outros que foram adquiridos para um fim e que não mais se aplicam; outros que mais necessários nunca foram adquiridos em quantidades necessárias por falta do "estudo de previsão do estoque mínimo".

12. Evidentemente um bom Almojarife deve calcular a distribuição do material, de forma objetiva, evitando, em qualquer fase do suprimento, a falta de material em tempo útil, o que sempre depõe contra o Chefe do Material, por mais capaz que ele seja.

III

13. O Serviço de Material do I.B.C. depende da aprovação das instruções de serviço partidas da Superintendência e que abrange os seus setores de:

COMPRAS — ALMOXARIFADO

Este último ainda se subdivide em "Distribuição e Expedição".

14. Cedo será para se abordar a parte "Padronização", mas indispensável é a perfeita "Especificação do Material", que, mal feita gera inúmeras confusões. Em geral numa Fábrica um "catálogo de material" orientado sob a forma de números (como são os admiráveis catálogos do D.A.S.P.) resolve bem o assunto "Especificação".

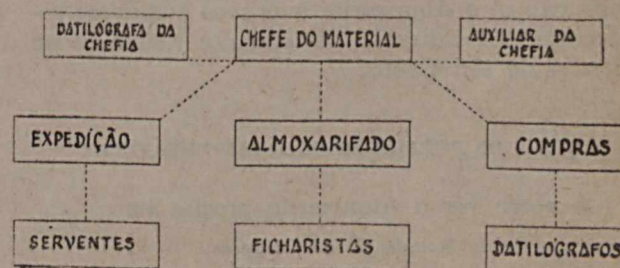
INVENTÁRIO

15. Um dos motivos sérios e de grandes erros foi sempre o que chamaríamos "Inventário Físico". Essa atribuição sempre da Contabilidade do organismo é responsabilidade atribuída ao Serviço do Material que é inventariado. Nada impede que o Chefe do Material e o Almojarife acompanhem os trabalhos de uma Comissão de Inventário, ajudem a mesma na localização do material. A Comissão designada pelo Presidente ou Superintendente do I.B.C. verificará tão completamente quanto possível os lançamentos das fichas do serviço do material, a existência nos armazéns ou escaninhos, dos artigos catalogados ou não das várias classes de material, que o foram por instruções em Ordem de Serviço, etc..

16. O inventário é levantado numa data previamente fixada. Pode e deve a Comissão de Inventário estabelecer *normas* para o Inventário.

Do pessoal do Serviço do Material

17. De preferência deve ser o especializado ou o que não desconheça o que é material, sendo imprescindível bons conferentes, e que o Almojarife seja um homem habituado a manuseio de impressos em geral, material de escritório, etc. O serviço datilográfico é grande dada a necessidade de relações, quadros estatísticos, ordem de fornecimento e ordem de compra, etc., e a manutenção de um fichário em dia, tanto quanto possível dentro das normas das instruções internas passadas pelo Chefe do Material.



Dentro das linhas gerais o Serviço do Material é um órgão controlador e previsor. As atribuições do Chefe são complexas, pois deve supervisionar todos os serviços sem exceção, acompanhar o movimento epistolar, despachar processos e a êle devem ser encaminhadas as sugestões que tornem mais fácil essa Administração, não acumulando o Superintendente de papéis desnecessários, sempre que o Chefe possa decidir por si mesmo.

INSTRUÇÕES AO ALMOXARIFE

Os materiais dispendiosos (máquinas, louças, aparelhos, etc.) merecerão do Almojarife uma atenção especial a fim de evitar-se perda, furto ou deterioração.

Os materiais que estão em grande procura deveriam ser localizados de tal forma que facilitassem o movimento rápido e conveniente ao ponto onde é necessitado.

O ARRANJO DO ALMOXARIFE

O arranjo do Almojarife é uma questão de bom senso depois de um estudo das condições da localização. O espaço deve ser suficiente para que se facilite o recebimento e fiscalização das mercadorias (que são as mais variadas num Almojarifado) e mesmo para a expedição a Agências e Escritórios, o que se fará sem demora, permitindo fácil acesso a todos os materiais por meio de alas de uma largura razoável.

Um Almojarifado bem arranjado dá um aspecto de ordem e de organização.

Num Almojarifado em que os artigos estejam colocados uns sobre os outros, sem um arranjo cuidadoso haverá desperdício de tempo e de espaço, e a sua procura revelará falta de método de trabalho.

Em geral os materiais pesados e volumosos requerem espaço maior e apropriado.

Os materiais encontrados fora de uso e sem possibilidade de adaptação econômica devem ser vendidos.

Nas grandes fábricas em que há vários depósitos por especialidades o método mais simples e sistemático é o método do índice.

Não seria tempo perdido a colocação em local bem a vista do Almojarifado um quadro indicador que mostre um arranjo lógico dos símbolos de todos os itens guardados e sua localização. Assim não só o Almojarife mas seus auxiliares conheceriam a localização perfeita dos materiais na ausência de seu Chefe.

QUAIS OS FORMULÁRIOS INDISPENSÁVEIS

A nosso ver o Almojarife precisa ter:

- a) cópia da Requisição de Compras;
- b) cópia da Ordem de Fornecimento;

- c) ficha do material recebido;
- d) ficha do material obsoleto;
- e) requisição ao Almojarife;
- f) Nota de entrega do material;
- g) ficha por material;
- h) ficha de Inventário;
- i) ficha de material fora de estoque.

Esses formulários são apenas sugestões, pois na prática o Almojarife é que poderá dizer quais os que êle pode prescindir.

A REQUISIÇÃO DE COMPRAS

A requisição de compras é o formulário mais em uso em todos os Almojarifados e serve para requisitar à Superior Administração a ordem de compra. Esse formulário para aquisição de materiais leva a assinatura do Chefe do Material, do Almojarife e da Autoridade que admite a compra.

RELATÓRIO MENSAL DE MATERIAL FORNECIDO

A natureza desse formulário se explica pela sua própria objetividade. Na verdade as Seções que os recebem colaboram com o Serviço do Material nas fiscalizações dos materiais entregues. Visto que o formulário tem por objetivo satisfazer a cada setor, que será o próprio fiscal de seus gastos, pois além da especificação do material a relação traz as quantidades pedidas e os preços de sua compra.

SERVIÇO DE COMPRAS

1. Num mecanismo perfeito de um Serviço de Compras organizado nos moldes indispensáveis, é de real importância e acentuada influência para o controle do material adquirido abranger os seguintes aspectos:

- 1.º) Data da entrega do material;
- 2.º) Quantidades exatas;
- 3.º) Qualidade.

A nosso ver a data da entrega é na maioria das vezes de importância capital; não há Instituto ou Fábrica que não fique sujeito a influências estacionais; os pedidos afluem em épocas determinadas, e os pedidos já devem ser feitos estabelecendo-se bases estudadas, pois a falta do cumprimento de uma data pode trazer sérios aborrecimentos a qualquer serviço de material. Assim, o Serviço de Compras deve dar instruções claras ao fornecedor, impugnando mesmo a Ordem de Compra, na falta da entrega em tempo devido do material solicitado.

2. As quantidades (unidades, dúzias, quilogramas, grosas, litros, etc.) devem sofrer controle técnico do Almojarifado. A falta do peso do papel escolhido ou da cartolina em grandes quantidades somam importâncias não desprezáveis. Sem

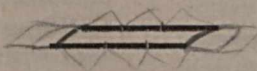
prejuízo da verificação inesperada e isolada dêste ou daquele papel de fato em pacotes de 500 ou 1.000 folhas oferecidas, são pacotes com 480 fls. por 500 e 980 por 1.000 e que não raro o fornecedor tenta impingir. Deve-se contar folha por folha ou pesar os pacotes. Nunca o fornecedor entrega quantidade maior que a comprada; às vezes quando isso se dá a entrega a mais é com o fito de se aumentar o pedido de compra. O controle desse detalhe deverá vir do Serviço de Compras ao cotejar a quantidade recebida com a pedida, e é evidente que a verificação deva ser rápida, para se evitar que o transcurso do tempo legitime o fato.

3. A qualidade exige conhecimentos técnicos para estabelecê-la; às vezes a compra é feita apenas na base de uma amostra que o comprador deve reter como contratipo para confrontar com o material entregue pelo fornecedor; outras com-

pras se fazem pela especificação determinada. Ex.: resistências por centímetros quadrado, número de fios da trama e da urdidura, percentagem do álcool, análise da tinta, etc., cuja verificação exige certos conhecimentos técnicos indispensáveis.

4. Assim, no Serviço de Compras o setor de recepção do material é um dos mais importantes, pois é preciso muito cuidado no recebimento do material. Quando sejam grandes as quantidades a conferir, a assinatura da nota de entrega não deve ser posta sem que de fato esteja acabada a conferência pelo setor competente.

5. A importância de Um Serviço de Compras, como dissemos acima, depende de uma boa organização em que os fatores — quantidade — qualidade e preço, merecerão a melhor atenção do Chefe desse Serviço.



DOCUMENTAÇÃO

A Classificação Decimal de Melvil Dewey

Notas à margem da Edição Standard

EDSON NERY DA FONSECA

EM 1951, ano do centenário de nascimento de MELVIL DEWEY, publicou-se nos Estados Unidos a 15ª edição da obra que o imortalizou: a *Decimal Classification*. (1) A primeira edição apareceu em 1876, com apenas 44 páginas. Desde essa época, a obra vem passando por sucessivas revisões e ampliações. Na 14ª edição, publicada em 1942, tem 1.927 páginas. (2) Já então se pensava no lançamento de uma "assim chamada Library Standard Edition" (cf. prefácio à referida edição, p. 8). *Standard Library Edition* é como os editores preferem chamar a edição de 1951, esclarecendo que ela é a 15ª apenas em relação à "seqüência cronológica", não devendo ser encarada como "another in the long succession of revisions which only partially satisfied the demands created by constantly increasing knowledge" (cf. introdução, p. xx).

Um critério mais prático presidiu ao preparo da edição de 1951, que contou com a colaboração, não apenas de especialistas em cada assunto, como de professores de biblioteconomia e bibliotecários de bibliotecas públicas e universitárias de vários países. Houve muito mais reduções do que ampliações. Com 716 páginas, a obra ficou materialmente menor do que na 7ª edição (1911), que tem 792 páginas. Omitiram-se os "números para os quais nenhum livro pode ser achado". Foram cortadas aquelas extensões que davam à obra um aspecto de classificação especializada, porque excessivamente minuciosa em certos assuntos, como Botânica, por exemplo. Das "tabelas suplementares" aproveitou-se apenas, com reduções, a de "divisões de forma", que passou a figurar entre os três sumários e as tabelas principais. Desapareceu o capítulo de "botânica sistemática", o qual também figurava depois do "índice relativo". Este, por sua vez, foi consideravelmente reduzido e per-

deu o adjetivo: é, agora, simplesmente "índice". Quanto à redação, cumpre registrar o abandono da ortografia simplificada — exceto para as 12 palavras adotadas em 1898 pela National Education Association — e várias modificações de nomenclatura. Apareceram também números novos e houve transferências de assuntos até de uma classe para outra.

Indicarei a seguir, pela ordem das classes, as modificações que me pareceram mais importantes.

OBRAS GERAIS

Enquanto a 14ª edição manda classificar as histórias do livro em 002, a Standard reserva este número para "importância" e "influência" do livro, indicando para história do livro o número 655.4 — o que nos parece, aliás, razoável, desde que em 655 já classificávamos as histórias da tipografia.

Na divisão 010 — que passou a denominar-se "ciência e técnica bibliográficas" — a grande modificação foi o desaparecimento das seções 017 a 019, antes destinadas aos catálogos de bibliotecas, livrarias e casas editôras. A explicação é convincente: muitas bibliotecas não fazem distinção entre bibliografias e catálogos. Estes, aliás, podem perder a sua primitiva função — indicação topográfica, os de bibliotecas; de preços, os comerciais — mas continuam a ser utilizados como instrumentos de pesquisa bibliográfica.

À antiga denominação de "library economy", preferiu-se "library science", para a divisão 020. Interessante notar, na mesma divisão, outra mudança de nomenclatura: 024 passou a denominar-se "Rules for users of libraries"; a denominação antiga — "rules for readers" — tornou-se insuficiente em face dos instrumentos ou processos áudio-visuais de que a biblioteca moderna lança mão. Catalogação (025.3) foi subdividida, ganhando números distintos para códigos, cabeçalhos de assuntos, catalogação de material especial, catalogação cooperativa e ordenação de fichas.

Para as enciclopédias sul-americanas, não previstas na 14ª edição, adotou-se a indicação da letra inicial do nome do país, à semelhança do que já

(1) *Decimal classification*, devised by MELVIL DEWEY. Standard (15th) edition. Lake Placid Club, N. Y., Forest Press Inc. [c1951].

(2) *Decimal classification and Relativ index*, by MELVIL DEWEY. Edition 14, rev. and enl. Lake Placid Club, N. Y., Forest Press Inc., 1942. 2 v. em 1. Con-téudo. — v. 1. Tables. — 2. Relativ index.

se fazia, no Brasil, com as literaturas sul-americanas, de acordo com o Serviço de Intercâmbio de Catalogação e em desacordo com a 14ª edição.

FILOSOFIA

A modificação mais importante foi, a meu ver, a inclusão de *Estética* nesta classe. Na 14ª edição há um número para estética das belas artes (701.17) e outro para estética literária (801), os quais foram conservados. Para *Estética* ("teorias e padrões de valor no domínio da beleza e das artes") foi destinada a seção 101, ocupada na 14ª edição com uma indicação vaga: "utilidade". Não foi uma solução satisfatória porque a *Estética*, sendo uma parte importante da Filosofia, merecia uma divisão e não simples seção. Com a transferência — que me parece acertada — de "sistemas filosóficos" para 180 e 190, ficou vaga, na edição Standard, a divisão 140. Creio que este seria o número mais indicado para *Estética*. Ou a divisão 130, da qual, se dependesse de mim, seriam transferidos todos os tópicos ali agrupados sob a denominação de "fields of psychology", indo alguns para a divisão de psicologia e outros para a divisão de medicina. Em 180 e 190 foram omitidos os números individuais de filósofos e apareceu, sob o título "outras filosofias modernas", um número para filosofia hispano-americana (199.8).

RELIGIÃO

Apareceu um número novo para "psicologia da religião" (201.6), assunto não considerado pela 14ª edição. Mas sociologia da religião continuou esquecida. 210 deixou de chamar-se "teologia natural": é agora "religião natural". Na mesma divisão foram omitidas várias seções. Em 260 — que perdeu a antiga denominação de "Igreja Cristã: instituições e trabalho" e passou a chamar-se "teologia eclesiástica" — houve interessantes modificações. 261 passou a denominar-se "teologia social e cristã", com as seguintes subdivisões: cristandade e ordem mundial, cristandade e ordem política (incluindo liberdade religiosa), cristandade e problemas sócio-econômicos (incluindo ordem econômica). A modificação mais importante desta classe foi, entretanto, o desdobramento de "Judaísmo", que ganhou 5 subseções, algumas subdivididas. A 14ª edição é muito lacônica em relação ao assunto: apenas um número em religião e outro em história antiga.

CIÊNCIAS SOCIAIS

A seção de Sociologia foi refundida e ampliada com novas subseções, inclusive uma para *Ecologia Humana* (301.3), cuja falta se fazia sentir nas edições anteriores, e várias para "organização ecológica" (301.35 a 301.37). Alguns dos tópicos reunidos na 15ª edição sob esta designação figuravam na 14ª apenas sob a divisão de Política, o que obrigava os classificadores a reunir, erradamente, em Política, livros sobre assuntos especifi-

camente sociológicos, tais como "comunidade rural" e "comunidade urbana", "estratificação social" e "status social", etc. A seção 321 — "forma de estado e governo" — foi muito bem refundida, surgindo números independentes para socialismo e comunismo (antes reunidos sob a designação genérica e, em parte, errada, de "Estado Ideal" e "Utopias") e fascismo.

O material das seções 324 e 328 — "Eleições e Sufrágio" e "Legislação" — terá de ser transportado, nas bibliotecas especializadas em Direito, para a seção 340. Esta, por sua vez, tem de sofrer, no Brasil, uma reforma completa, sendo conveniente ter em vista a de autoria da bibliotecária DORIS CARVALHO, divulgada em cópias mimeografadas pela Biblioteca do Ministério da Fazenda, onde vem sendo utilizada com êxito, o mesmo acontecendo na Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade do Recife. É evidente que os números demasiadamente longos indicados na referida extensão para certos assuntos, devem ser reduzidos nas bibliotecas pequenas e médias. Num biblioteca como a da Faculdade de Direito da Universidade do Recife, por exemplo — que tem pouco mais de 50.000 volumes — o uso dos números longos não vem dando bons resultados. Recentemente chegou-me às mãos uma extensão para Direito igualmente merecedora de consideração: a elaborada pelo Departamento de Classificação e Catalogação da Biblioteca Nacional do Peru. (3)

Outra modificação a ser feita em nossas bibliotecas: a transferência de Administração Brasileira para 353 e de Administração dos Estados Unidos para 354, juntamente com outros países e prevendo a subdivisão geográfica. Seguindo este critério, a bibliotecária LYGIA NORONHA DE CARVALHO organizou uma interessante extensão, infelizmente limitada ao poder executivo federal. (4) Uma classificação decimal da administração brasileira, incluindo os poderes executivo, legislativo e judiciário, tanto da federação como dos Estados e municípios foi tentada na reorganização da Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade do Recife.

"Fôrça Aérea", que na 14ª edição é apenas uma subseção (358.4), passou a constituir uma seção independente (358). Note-se, aliás, que a expressão "Military Science" foi substituída por "Elements of warfare", no título da seção 355.

A edição Standard insiste em manter Criminologia, Penologia e Seguro como seções da divisão de Assistência Social, quando tais assuntos ficariam melhor localizados na divisão de Direito.

(3) Lima. Biblioteca Nacional del Peru — Departamento de Clasificación y Catalogación. *Esquema de la subclase 340 (derecho)*. Lima, 1952 (Separata de la revista *Fenix*, n. 7).

(4) LYGIA NORONHA DE CARVALHO — *Classificação decimal de Melvil Dewey; adaptação da classe 353...* Rio de Janeiro, Ministério da Fazenda, Biblioteca, 1952 (Publicação n. 11. mimeografada).

A seção 384 passou a denominar-se, numa síntese genérica, "Comunicações", em substituição às três palavras — "telegraph, cable, telefone" —, com um número novo para televisão (384.55), subdividido de Rádio (384.5). A seção 389 deixou de chamar-se "Pesos e Medidas. Metrologia", para denominar-se "Estandarização" nome de uma das subseções incluídas na 14ª e omitidas na 15ª edição.

Felizmente apareceu um número para costumes nacionais (390.9), o qual pode ser subdividido por países. Na 14ª edição não havia esta possibilidade, recomendando a mesma que se classificassem os livros sobre costumes de um determinado país como geografia do referido país.

LINGÜÍSTICA

Nesta classe houve algumas modificações importantes de nomenclatura, a começar pela do título, que era "Filologia" e recebeu uma denominação mais apropriada, porque mais genérica. A palavra "ortografia" foi substituída por "escrita", tanto na divisão de lingüística comparada como na de língua inglesa (antes denominada "filologia inglesa"). As divisões de cada idioma foram ampliadas, com subdivisões cronológicas. A seção de línguas norte-americanas (497) aparece com 8 subseções, nenhuma das quais figura na 14ª edição. Seria interessante, aliás, que algum especialista sul-americano organizasse o esquema das seções para a divisão de línguas da América do Sul, que ainda aparece na edição Standard sem subdivisões.

CIÊNCIAS PURAS

Continua faltando, em Matemática, um número para Mecânica Racional. Geometria descritiva (515) perdeu todas as subdivisões e Geometria analítica (516) passou a denominar-se — sem razão, segundo me informou um entendido — "Geometria analítica euclidiana", com reajustamento completo das subdivisões. A seção 518, vaga na 14ª edição, passou a ser ocupada por "Funções especiais".

Em Astronomia, várias seções mudaram de nome: 521, que na 14ª edição chama-se "Astronomia teórica", passou a denominar-se "Dinâmica celeste"; 522, que se chamava "Astronomia prática e esférica", recebeu o título de "Observatórios e instrumentos", com omissão das subseções 7 e 9, que passaram a fazer parte de outras seções. 524, que na 14ª edição é destinada a "mapas, observações e tabelas", ficou vaga, com a recomendação de que é preferível classificar mapas e tabelas sob assuntos específicos e publicações de observatórios na seção de "observatórios e instrumentos". 529 mudou a denominação de "cronologia" para "medida do tempo".

Na divisão de Física, duas seções distintas como "Eletricidade" e "Magnetismo" (537 e 538, na 14ª edição), passaram a ocupar uma seção

(537), ficando vago o número 538. A seção de "Física molecular" passou a denominar-se "Física molecular, nuclear e atômica", com reforma quase completa das subseções (omissão de algumas e aparecimento de outras).

Geologia passou a denominar-se "Ciências da Terra". Paleontologia foi consideravelmente ampliada. 570 passou a denominar-se "Ciências biológicas", em vez de "Biologia (e) Arqueologia". A divisão, aliás, passou por uma reforma completa tanto de nomenclatura como na estrutura das diversas seções e subseções.

Na divisão 570 aparecem seções diferentes para Antropologia propriamente dita e para Antropologia física. A primeira foi subdividida nas seguintes subseções, não mencionadas na 14ª edição: antropologia social ou cultural (572.7), antropologia lingüística (572.8) e antropogeografia (572.9), entendendo-se como tal a "distribuição geográfica das raças". Note-se que para Geografia Humana há uma seção nova, como veremos adiante.

574 passou a chamar-se, simplesmente, Biologia, e ganhou diversas subseções, algumas das quais faziam parte, na 14ª edição, da seção seguinte: Evolução. 576 passou a denominar-se Microbiologia. 577 ficou vago, com a transferência de suas subseções para 574. 580 e 590 foram consideravelmente reduzidos, dentro do critério simplificador da edição Standard.

CIÊNCIAS APLICADAS

Além da redução considerável de todas as suas seções, há que destacar, em Medicina, a transferência de Veterinária para a divisão de Agricultura, ficando vago o número 619.

Na divisão de Engenharia, ficou vago o número 626, destinado, na 14ª edição, à "engenharia de canais" e cujas subseções passaram a fazer parte da seção seguinte: "engenharia hidráulica".

Em Economia doméstica, ficaram vagos os números 644 e 645, com a recomendação da transferência do material que eles agrupavam na 14ª edição para outras divisões e até para outra classe. Assim, por exemplo, móveis e decorações, que passaram de 645 para 744, isto é: de ciências aplicadas para belas artes.

650 passou a chamar-se "comércio e métodos comerciais", porque a seção reference às comunicações foi omitida nesta divisão, ficando vago o número 654. A edição Standard recomenda a classificação de "comunicações" em 384, abolindo, assim, um conflito existente nas edições anteriores. Do ponto de vista rigorosamente técnico, "comunicações" é assunto ligado à Engenharia . . . (621.38), havendo para as comunicações militares e navais os números 623.73 e 623.894, respectivamente.

655 passou a denominar-se "Artes e indústrias gráficas", com interessante reforma das suas subseções. Encadernação — que fazia parte de

Manufaturas, constituindo uma seção (686) — foi transferida para 655, como um simples departamento da subseção "Book production" (655.45). Conservou-se, entretanto — a meu ver, erradamente — a seção de *copyright*, assunto que fica melhor situado em Direito Comercial (onde foi, aliás, incluído pela bibliotecária DORIS CARVALHO, no seu esquema já citado).

Ficou vaga a seção 656, com a recomendação de classificar transportes de 385 a 388. Abo-liu-se, assim, um conflito semelhante ao indicado quanto a "comunicações".

Contabilidade (657) ganhou várias subseções. E', entretanto, um assunto que as bibliotecas especializadas em Direito preferem transferir para Direito Administrativo.

BELAS ARTES

História da arte ganhou uma subdivisão cronológica (709.01 a 709.03), sem prejuízo das possíveis subdivisões geográficas, estas, já previstas na 14ª edição. Importante modificação foi feita na divisão de Arquitetura (720), cuja primeira seção — que ocupa 12 páginas na 14ª edição — foi totalmente omitida, recomendando a edição Standard que se transfira o material ("formas elementares de construção arquitetônica") para Engenharia (620) e "materiais de construção" (690). A seção de Teatro foi totalmente reformada.

LITERATURA

Nesta classe, foram omitidos os números individuais para autores. Neste particular, a 14ª edição é lamentável, porque indica ou destaca em negrita autores sem importância, omitindo ou indicando em tipos comuns autores de valor e mesmo de repercussão indiscutíveis. Várias bibliotecas já haviam resolvido não utilizar os números individuais de autores indicados pela 14ª edição, adotando apenas as subdivisões de períodos; e algumas nem estas: preferindo ordenar os autores, dentro de cada gênero, pela ordem alfabética dos sobrenomes. A indicação de números individuais fixos é precária por causa das constantes revisões de valores operadas pela crítica literária. De modo que autores ontem desprezados são hoje louvados e reabilitados, como, por exemplo, Henry James. Ou Scott Fitzgerald, cuja *revival* é ainda mais recente.

Felizmente a edição Standard consagrou como notação de literatura brasileira o número de literatura portuguesa precedido (e não seguido, como recomendam alguns autores) da letra B. Parece-me um critério mais razoável do que o de RAMIZ GALVÃO, (5) também adotado pela Sra. HELOISA

DE ALMEIDA PRADO em livro recente: (6) notação correspondente à última subseção de literatura portuguesa, isto é, 869.9. Para a periodização da literatura brasileira, será interessante considerar as sugestões de OTTO MARIA CARPEAUX, na sua recente *Pequena bibliografia crítica da literatura brasileira*. (7) Entretanto, convém observar que tanto as subdivisões de gêneros literários como as de períodos só devem ser utilizadas em bibliotecas universitárias ou muito especializadas. Porque nas bibliotecas gerais a experiência tem demonstrado que a ordenação alfabética dos autores, dentro de cada literatura, é a mais prática. Não concordo é com o emprêgo exclusivo da letra F para os livros de ficção, em geral. Parece-me ele razoável apenas para a ficção policial, gênero considerado por alguns, "fora da literatura", malgrado os elogios de ANDRÉ GIDE a um DASHIELL HAMMETT.

HISTÓRIA

Boa medida adotada pela edição Standard foi a indicação, abaixo do título desta classe, de que ela inclui tanto a História Política, como a Social e Cultural (sendo evidente que a palavra Cultural deve ser encarada no sentido amplo). Assim não haverá mais constrangimento em incluir nesta classe livros como *Casa grande & senzala* e *Sobrados e mocambos*, de GILBERTO FREYRE. A propósito de tais livros, convém recordar que até pessoas esclarecidas têm manifestado surpresa por não os verem classificados em Sociologia. Ignoram que os livros devem ser classificados antes pelo assunto do que pela forma; e o Brasil é o assunto dos livros citados, sob forma sociológica.

Em 910 apareceu, afinal, o esperado número para Geografia Humana (911), com duas subseções, sendo uma para Geografia Política e outra para Geografia Econômica ou Comercial. Convém notar que a *Decimal Classification* distingue "geografia humana" de "antropogeografia", sendo esta uma subseção de Antropologia (572.9), como já vimos.

Em face das transformações políticas operadas no mundo, houve necessidade de reforma em algumas tabelas de história moderna. Assim é que 956 deixou de ser apenas uma seção — Turquia, na 14ª edição — para comportar todo o Oriente Próximo. Apareceu, afinal, uma notação para história moderna dos judeus, assunto não incluído na 14ª edição, cujo índice indica para o mesmo a notação 296.

Foram adotadas subdivisões cronológicas para países apenas mencionados na 14ª edição, como os da América do Sul e América Central. As subdivisões geográficas para cada Estado da federação

(6) HELOISA DE ALMEIDA PRADO — *Como se organiza uma biblioteca*. São Paulo, Lep. 1951.

(7) OTTO MARIA CARPEAUX — *Pequena bibliografia crítica da literatura brasileira*. Rio de Janeiro, Ministério da Educação e Saúde, Serviço de Documentação, 1951.

(5) BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO — *Catálogo do Gabinete Português de Leitura no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Typ. do "Jornal do Commercio", 1906. 2 v.

brasileira devem ser organizadas de acôrdo com as divisões regionais aprovadas pelo I.B.G.E. Estamos, presentemente, tentando organizá-las e as tabelas elaboradas segundo êste critério ficarão em ligeira discordância com a divulgada pelo Serviço de Intercâmbio de Catalogação, em fôlhas mimeografadas, pois nesta o primeiro algarismo depois da notação do Estado refere-se ao município da capital, enquanto nas tabelas organizadas de acôrdo com a divisão regional de cada Estado, o primeiro algarismo depois da notação do Estado refere-se à zona geográfica, cabendo aos municípios — ordenados segundo a direção Leste-Oeste e, coincidindo

do nesta, Norte-Sul — os algarismos seguintes. Por exemplo: o município de João Pessoa, que tem na tabela do S.I.C. a notação 981.331, terá na tabela que recomendamos a notação 981.3311, porque a notação 981.331 se refere à Zona do Litoral e da Mata, que é a primeira (de acôrdo com a divisão regional aprovada pelo I.B.G.E.) e da qual o referido município faz parte, sendo também o primeiro, de Leste para Oeste. Êste é, aliás, o critério da *Decimal Classification*, que antes de indicar os Estados e municípios, menciona as zonas geográficas a que êles pertencem (cf. as subdivisões de Estados Unidos (973)).

Apontamentos de Arquivística

MARCÍLIO VAZ TÔRRES

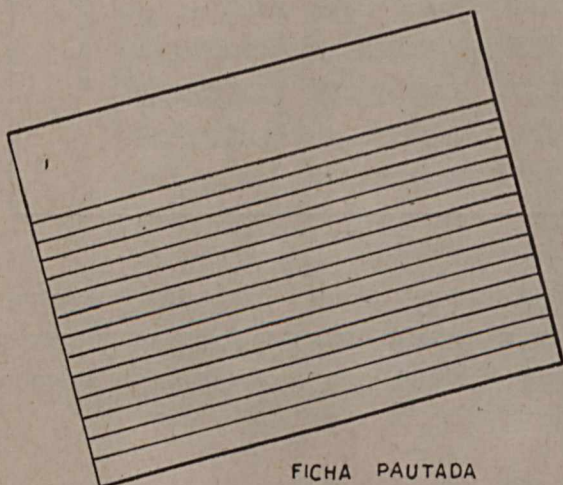
(Continuação)

V — DO MATERIAL DE ARQUIVO

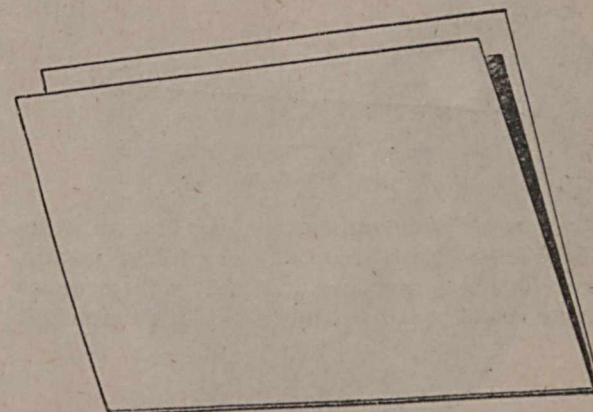
OS arquivos empregam, além do material comum a todos os escritórios, como tinta, régua, lápis, máquina de escrever, etc., material específico, que não poderá ter aplicação adequada com outra finalidade que não a de guardar um registro ou documento.

Indica-se como sendo material específico de arquivo, não somente os móveis mencionados no capítulo anterior, mas, também, o seguinte :

Ficha — retângulo, geralmente de cartolina, liso, pautado ou impresso e cujo formato (tamanho) deve respeitar os limites anteriormente indicados para as respectivas gavetas, que são padronizadas.

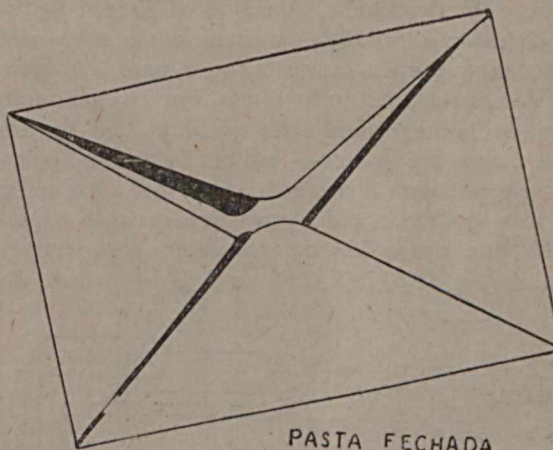


FICHA PAUTADA



PASTA CORRIDA, SIMPLES, ABERTA

Nas pastas fechadas, os documentos ficam mais resguardados, porém, dificultam as pesquisas, motivo por que não são geralmente usadas.



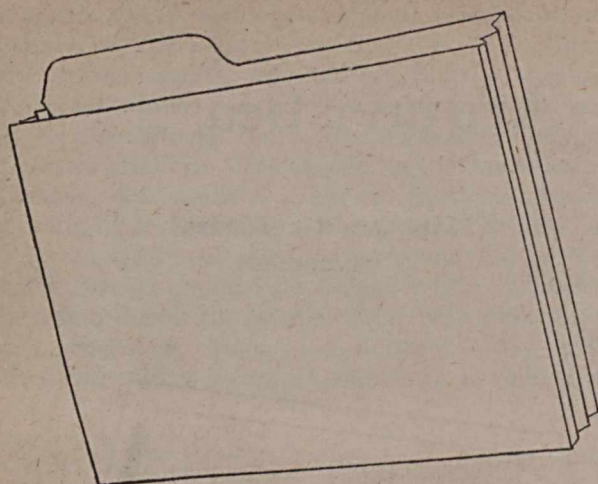
PASTA FECHADA

Pasta — folha de cartolina, ou material equivalente, dobrada ao meio, com as dimensões correspondentes à documentação a cuja guarda fôr destinada. As pastas podem ser simples ou de expansão, abertas — quando capeiam os documentos como num caderno e fechadas — quando têm a forma de um envelope ou são providas de cadarços.

Nas pastas simples, a cartolina é dobrada uma só vez.

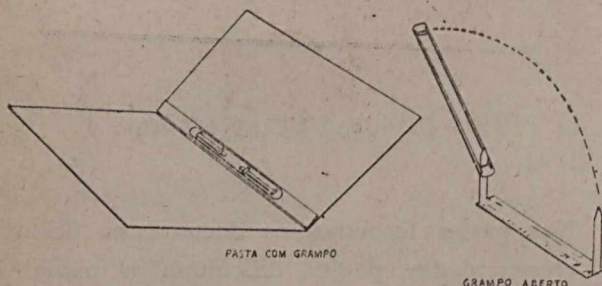
Nas pastas de expansão, há, no fundo, uma ou mais dobras, permitindo aumentar-lhe a capacidade sem deformação.

Essas pastas são indicadas como corridas, quando os dois lados da cartolina se justapõem; com projeção, quando de um dos lados houver um excesso que poderá variar em forma e tamanho, destinado à indicação do seu conteúdo.



PASTA ABERTA, DE EXPANSÃO
COM PROJEÇÃO

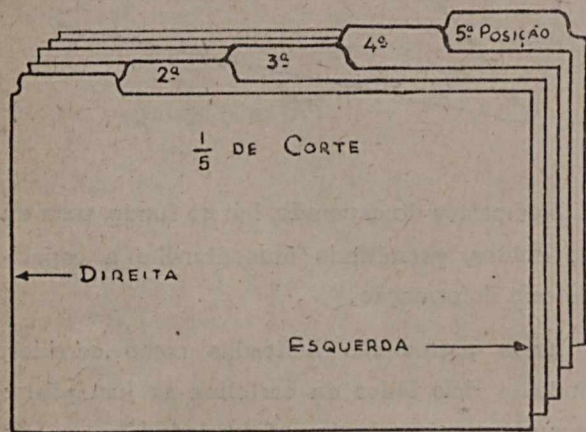
As pastas são também conhecidas com a denominação de “classificadores de cartolina”, sendo, porém, de notar que essa indicação é hoje quase somente usada para as pastas providas de grampos.



PASTA COM GRAMPO

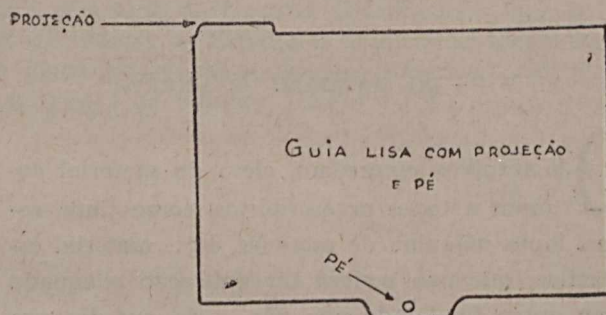
GRAMPO ABERTO

Guia — retângulo de papelão ou material equivalente, cujas dimensões variarão conforme o fim a que fôr destinada. A sua finalidade é facilitar a localização rápida dos documentos sobre um assunto, quer para a consulta, quer para a recolocação das pastas, evitando, ainda, que os documentos fiquem amarrotados. As guias podem ter de uma a cinco projeções — saliências — na parte superior e daí vem a designação de guias em unha, duas, três, quatro e cinco posições, quando os tamanhos das projeções correspondem, respectivamente, a $\frac{2}{3}$, $\frac{1}{2}$, $\frac{1}{3}$, $\frac{1}{4}$ ou $\frac{1}{5}$ da largura da guia.

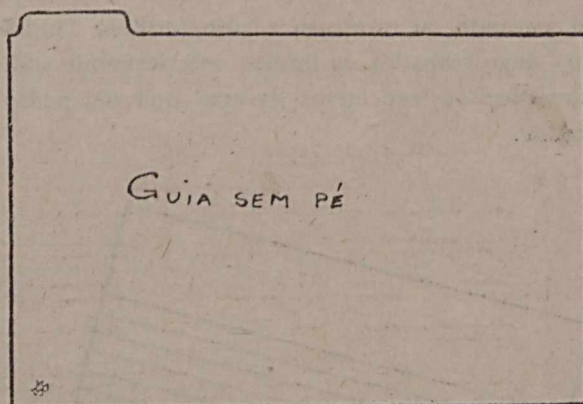


GUIAS LISAS COM PROJEÇÃO E SEM
JANELAS

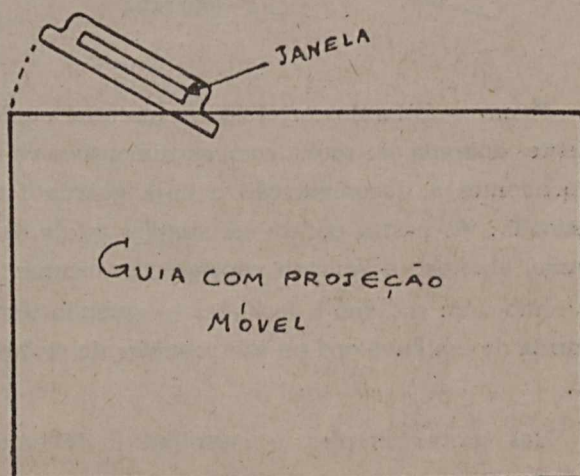
Na parte inferior, as guias poderão ter, ou não, uma projeção com furo simples, furo com ilhós ou constituída por uma chapa metálica, também com furo de diâmetro correspondente ao dos bastões ou varetas de fixação das guias nas gavetas do arquivo.



A essas projeções inferiores também é de uso corrente chamar-se “pé”. As guias sem pé não são fixadas às gavetas.

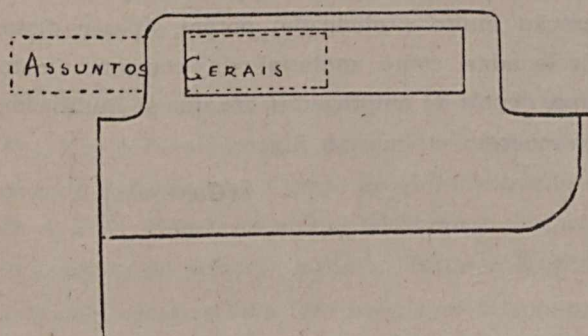


As guias que não são fabricadas com as projeções, são usadas com sinais ou com projeções móveis, de metal, com encaixe e calha apropriados.

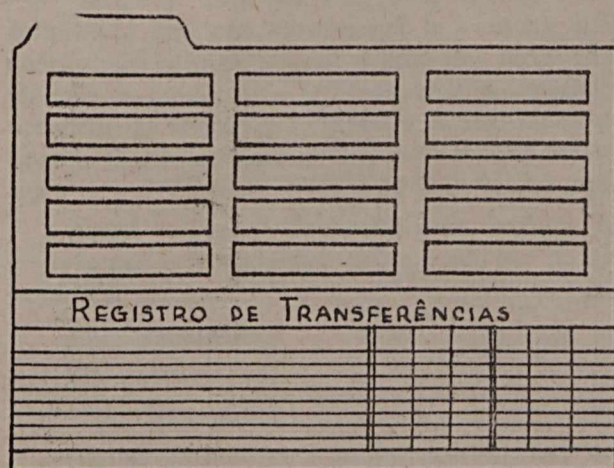


Essas projeções são também conhecidas no mercado com o nome de "janelas para pastas".

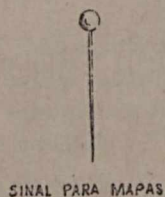
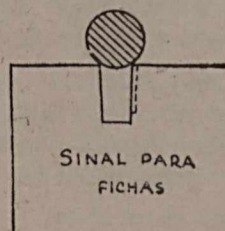
Nas janelas são colocadas as indicações de arquivamento e outras anotações em papel adequado que se denomina "tira de inserção", "legenda" ou "flexo-line".



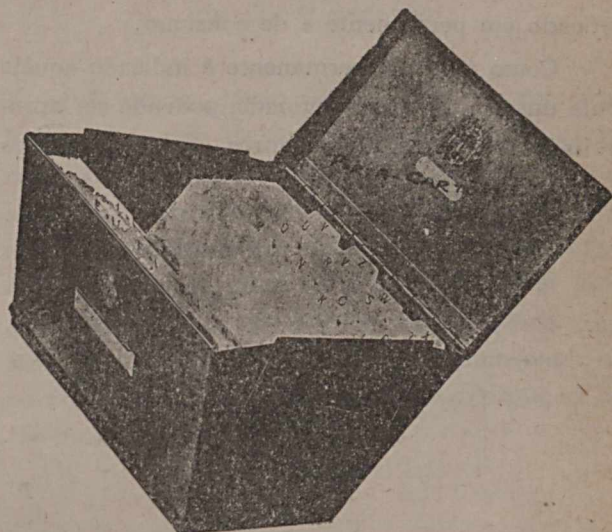
As guias podem, ainda, ser lisas ou providas de calhas na face anterior, para a colocação de legendas relativas aos assuntos contidos nas pastas que se lhes seguirem.



Sinal — espécie de pequena projeção metálica, variando em formato e cor, para fins conven-
cionados.

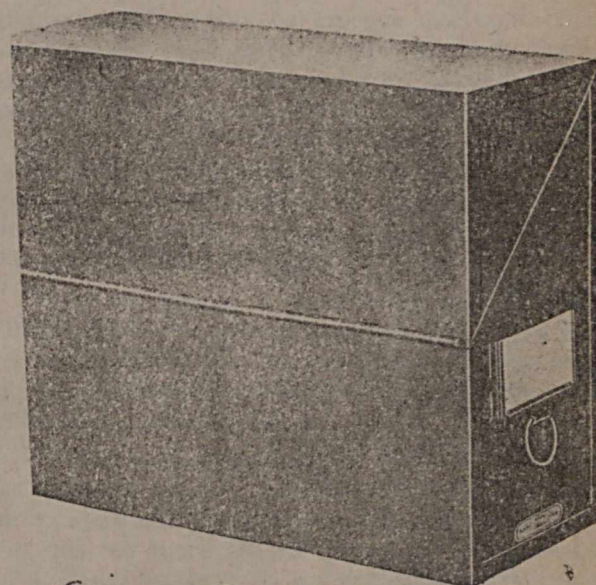


Porta-cartões — pequena caixa destinada à classificação temporária de qualquer assunto ou à guarda das fichas até serem convenientemente distribuídas nos fichários. Os porta-cartões podem ser abertos ou fechados; neste caso, porém, são mais conhecidos como "box" ou "expande" para fichas.



Porta-cartões

Caixa de transferência — caixa de dimensões correspondentes ao fim desejado e que servem para guardar fichas ou documentos raramente consultados e que, por isso, não devem ocupar espaço nas gavetas, dificultando a pesquisa dos documentos constantemente procurados. As caixas de transferência podem ser de metal, madeira ou papelão.



CAIXA DE TRANSFERÊNCIA

Maço — nos arquivos em que os documentos são grupados por assunto, designa-se cada grupo de documentos sob a denominação de “Maço”. Há, porém, quem prefira usar, com a mesma significação, as denominações “File” ou “Dossier”. No Ministério das Relações Exteriores a denominação usada é “Maço”.

O material usado nos arquivos também é classificado em permanente e de consumo.

Como material permanente é indicado aquele cuja duração fôr indeterminada, podendo ser aproveitado de uns anos para outros, como os arquivos

para documentos, denominados na prática, apenas, “arquivos”; os arquivos para fichas, vulgarmente indicados como “fichários”; as caixas de transferência, porta-cartões e os demais móveis, máquinas e objetos de escritório.

Material de consumo é aquele de emprêgo definitivo, com o qual não se contará mais depois de usado. As pastas e guias, por exemplo, são de duração muito prolongada, porém, apesar disso, relacionadas como material de consumo, visto como, depois de empregadas, até que se inutilizem, permanecem no mesmo lugar.

(*Continua*)

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Seleção de Datilógrafos

IDHALIA BARCELLOS

Vem de concluir-se o curso de Métodos de Pesquisa e Planejamento Aplicados à Administração, da I Seção, dos Cursos de Administração do D.A.S.P. Dentre os alunos deste curso destacou-se a autora do presente trabalho, IDHALIA BARCELLOS que, como se verá, discorreu mui fluentemente, trazendo ao assunto escolhido, — “Seleção de Datilógrafos”, — a sua contribuição pessoal que pode muito bem ser aproveitada pelos planeja-

dores de provas desse tipo. Divulgando este trabalho, os Cursos de Administração não só o faz como emulação à sua autora, mas também com o intuito de incentivar em outrem o gosto pela literatura administrativa e apelar para quantos estudem nos Cursos do D.A.S.P. que sigam esse edificante exemplo de esforço próprio e boa vontade, explanando as suas idéias e submetendo-as ao nosso exame para julgamento e divulgação, se fôr o caso.

A TAREFA de selecionar datilógrafos pode, à primeira vista, parecer relativamente fácil. Entretanto isto não corresponde à verdade, porquanto não se pode avaliar o grau das faculdades mentais e intelectuais indispensáveis ao perfeito exercício da função com, apenas, a realização de provas objetivas, como se faz, por exemplo, na seleção de escriturários, oficiais administrativos etc.

Assim é que os conhecimentos exigidos na maioria dos concursos destinados à seleção de datilógrafos, são :

- 1.º) Português;
- 2.º) Aritmética;
- 3.º) Datilografia.

Alguns exigem, com muito acêrto, aliás, conhecimentos gerais, abrangendo Geografia e História do Brasil.

Infelizmente uma das fases de maior relevância é justamente a menos empregada na seleção de datilógrafos, que é a da prova de nível mental e aptidão. Esta prova deveria ser de caráter eliminatório, pois que o candidato que nela não se habilitasse, a despeito de todo o seu preparo nas demais matérias, não deveria ser classificado para efeito de admissão.

O datilógrafo, como se sabe, não é u'a máquina destinada a trabalhar em outra máquina. Não. O datilógrafo deve ter um mínimo de inteligência, raciocínio e flexibilidade mental.

Poder-se-ia conseguir o grau desejado destas qualidades aplicando-se aos candidatos um teste

de nível mental e aptidões, no qual se pusessem em evidência os seguintes requisitos :

- 1.º) atenção concentrada;
- 2.º) memória.

A atenção concentrada é absolutamente necessária ao datilógrafo, influenciando grandemente na perfeição de seu trabalho.

O datilógrafo que se concentra na sua tarefa, voltando todos os seus sentidos para a execução da mesma, chega quase a adivinhar a seqüência do trabalho; (isto, naturalmente, depois de familiarizado com o tipo de serviço que lhe fôr distribuído); esta particularidade permite ao datilógrafo calcular perfeitamente os espaços que ainda restam em uma linha para fechá-la com elegância, sem deixar espaço demasiado ou agrupar, num final de linha reduzido, diversas letras, a fim de dar uniformidade à margem direita do papel. Além disso, o datilógrafo concentrado tem facilidade de copiar sem omissão de palavras ou frases, não deixando, como é comum, de transcrever linhas inteiras por falta de atenção ao trabalho.

Quando domina o assunto de seu trabalho, o datilógrafo concentrado percebe os erros ou lapsos em qualquer minuta que lhe seja dada para copiar, e, corrigindo-os, colabora para melhor apresentação do trabalho.

Não é necessário discorrer sobre a importância da memória para o datilógrafo. Ele deve ter em mente o que já escreveu, o que está escrevendo e o que irá escrever, para que, ao executar sua tarefa, possa estabelecer, sempre, uma corrente de idéias sobre o que está fazendo. Isto lhe permite apreender quaisquer falhas ou lapsos com tempo

suficiente de retificá-los antes de concluído o serviço, o que importa em economia de tempo.

Como se vê, o teste de nível mental e aptidões viria medir tôdas essas possibilidades, trazendo visível benefício à seleção de datilógrafos, que, destarte, se tornariam mais perfeitos.

Outro aspecto muito importante da questão, mas que não tem merecido a devida atenção, é o que diz respeito ao temperamento do indivíduo em face à função de datilógrafo. Entrevistado o selecionador do Departamento de Ensino e Seleção da Estrada de Ferro Central do Brasil, disse êle, ao se referir à parte relativa ao temperamento, que, em testes aplicados a funcionários daquela ferrovia, muitas vezes chegou à conclusão de que há, na Central, maquinistas que seriam ótimos escrivães; datilógrafos que dariam excelentes condutores de trem etc.

Isto é fácil de se compreender, pois sabe-se de muitos datilógrafos que têm todos os requisitos necessários para desempenharem suas funções: conhecem bem Português, Aritmética; são caprichosos, limpos; têm boa técnica datilográfica, mas não suportam datilografar, porque sentem-se mal em ficar sentados durante muito tempo. Para êsses profissionais é uma verdadeira tortura manter-se sentados diante de u'a máquina durante várias horas. Cansam-se facilmente, ficam esgotados, não por fatores de ordem física, mas por questão de temperamento, pois não se adaptam a essa forma de trabalho, para a qual são levados, muitas vezes, por necessidades momentâneas. Para essas criaturas o trabalho datilográfico constitui um verdadeiro tormento, não só físico, mas também mental, o que lhes impede de dar tôda a produção de que seriam capazes se exercessem uma função mais a seu gosto, mais concorde com o seu temperamento.

A prova de teste de nível mental e aptidões, não exigiria conhecimentos especiais, mas implicaria na apresentação de questões objetivas, onde se pudesse avaliar a argúcia, a atenção e a inteligência do candidato.

Para efeito de correção e julgamento, tomar-se-ia por padrão a média resultante de cálculos estatísticos, considerando-se inabilitados aqueles que não conseguissem o mínimo fixado por êsses cálculos.

Quanto às demais fases, parecem bem orientadas, pois que, nos programas ora em vigor nos órgãos oficiais, as partes relativas à língua portuguesa e à aritmética são suficientes para se aquilatar os conhecimentos práticos dos candidatos.

Quanto aos conhecimentos gerais, o programa é o mesmo, o que pode ser considerado uma falha, porquanto pelo menos o programa de Geografia do Brasil é valioso para a boa execução de grande parte do trabalho das repartições públicas.

Conclusão : não há um programa padronizado para a seleção de Datilógrafos, porém, entre os diversos existentes, observa-se a predominância dos três elementos essenciais :

- a) Português;
- b) Aritmética;
- c) Datilografia.

Entretanto, se fôssem padronizados o emprego dos testes de nível mental e aptidões nas provas de seleção de Datilógrafos, talvez determinasse um nível mais elevado nos datilógrafos, pois, além da parte técnica pròpriamente dita, que transforma o homem em máquina, teríamos de levar em consideração o fator psicológico, que influi de maneira preponderante nas atividades do homem.

Assim, pelas razões expostas, é de considerar-se que o programa ideal para as provas de seleção de Datilógrafos para o serviço público deveriam ser :

- 1.º teste de nível mental e aptidões;
- 2.º Português (observar a programação já existente);
- 3.º Aritmética (idem);
- 4.º Datilografia (programa já existente);
- 5.º conhecimentos gerais (noções elementares de Geografia e História do Brasil).

Os pesos a serem dados a cada matéria deveriam ser :

Português	3
Aritmética	1
Datilografia	4
Conhecimentos gerais	2

Teriam caráter eliminatório as provas de nível mental e aptidões, Português e Datilografia.

Quanto ao julgamento final, o critério adotado atualmente parece eficiente, nada havendo a acrescentar.

ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Código de Ética para Funcionários Públicos (1)

LOUIS E. HOSH

COM o fito de incrementar a Carta das Nações Unidas e os objetivos específicos de suas agências especializadas a Organização das Nações Unidas estabeleceu o Departamento de Assistência Técnica. Um dos aspectos importantes desse programa de assistência técnica, de consulta e de prestação de serviços às nações-membros, é a tentativa que está sendo feita no sentido de ampliar as possibilidades de treinamento para técnicos, tanto por intermédio de missões enviadas a alguns desses países como pela distribuição de bolsas de estudo para treinamento de técnicos nas universidades do mundo que apresentem altos padrões de educação, ou em centros internacionais de treinamento.

Em janeiro de 1948 o delegado brasileiro à décima sexta sessão do Conselho Econômico e Social propôs que as Nações Unidas iniciassem serviços de assistência técnica em administração pública. Daí a instalação do programa de assistência técnica em administração para a América Latina em 1950 e 51 com o estabelecimento de centros de treinamento em El Salvador, durante os meses de julho e agosto de 1951, e no Rio de Janeiro com a criação da Escola Brasileira de Administração Pública, cujo primeiro curso teve lugar durante os meses de novembro de 1951 e março de 1952 e a realização de um Seminário Internacional de Ad-

ministração Pública, durante fevereiro e março de 1952. (2)

O treinamento em administração pública na Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro, tem sido realizado através de cursos sobre ciência política, introdução à administração pública, e sobre as tecnologias da elaboração orçamentária, finanças, administração de pessoal, organização e métodos e relações públicas.

No curso de administração de pessoal, em 1953, tentamos mostrar aos estudantes o que há de comum e interrelacionado no conhecimento das diversas disciplinas de estudo, principalmente no das ciências sociais, e a contribuição que essas mesmas disciplinas prestam ao campo da administração de pessoal. Ao se processar esse estudo dirigimos nossa atenção para a importância fundamental das relações humanas e sociais como de importância equivalente a da tecnologia, mais mecânica e rotineira, da prática administrativa. A ênfase desse aspecto levou, naturalmente, ao estudo do comportamento de funcionários e administradores públicos, de sua compreensão dos valores sociais e de sua motivação. Os estudantes de administração pública nos países latino-americanos têm-se tornado cada vez mais cientes das diferenças marcantes no contexto do serviço público, diferenças relativas às atividades pessoais e oficiais dos funcionários públicos e à ética de seu comportamento, em contraste com certas normas e práticas, do serviço público de outras partes do mundo.

O Código de Ética para Técnicos de Pessoal que ora apresentamos é produto do estudo sistematizado de considerações éticas dos serviços públicos de uma série de países latino-americanos. É apresentado como um projeto preliminar de um código feito mais com a finalidade de analisar o

(1) Atendendo a uma sugestão este artigo foi preparado para ilustrar um dos aspectos do trabalho que se realiza na Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas. E' ele, em parte, o resultado de discussões em aulas e seminários de administração pública de pessoal dirigidas pelo autor no primeiro semestre de 1953. A apresentação da matéria e os comentários são da responsabilidade do autor. Os estudiosos do assunto devem reconhecimento aos membros da comissão do seminário composta por Rinaldo de Oliveira, do Brasil, Arturo Rebolledo Figueroa, do Chile, e Manuel Antonio Baires, de El Salvador, que preparou o primeiro projeto do Código e a revisão do mesmo depois de discutido pelos demais membros do Seminário.

(2) *Assistência Técnica em Administração Pública*. Relatório do Secretário-Geral sobre a décima sexta sessão (E/2415) do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, 1 de maio de 1953.

comportamento humano nas relações oficiais, do que como formulação definitiva de um guia para a conduta oficial naquela área.

Cabem aqui, antes da apresentação do próprio código, algumas observações com respeito às profissões em geral, e aos códigos de algumas delas.

Profissões — Em todo o mundo a sobrevivência da civilização depende da maneira pela qual são exercidas as profissões. A eficácia da nossa sociedade urbana é em grande parte determinada pela capacidade e competência daqueles em cujas mãos está a proteção da saúde pública, a manutenção da ordem legal, a direção da educação e a prestação de outros serviços profissionais básicos para a coletividade.

Encontram-se, muito antes da descoberta do Novo Mundo, na China, no Egito e, mais tarde, nos Impérios Turco e Romano, vestígios de uma incipiente classe administrativa — um grupo de especialistas identificados, tanto pela prática quanto por sua formação, com a administração dos governos. A não ser na Igreja, porém, esta especialização, ou profissionalização de administradores, praticamente desapareceu durante a Idade Média. Quando a prática especializada da administração pública surgiu, novamente, ela assumiu mais o caráter de uma vocação do que o de uma profissão pois não se exigia, nem mesmo para os postos administrativos de alto nível, uma extensa e intensa preparação educacional.

Na ausência de um grupo de administradores profissionais não foram os mansos que heriaram a terra, mas os religiosos e os advogados. Procuravam eles obter cargos importantes na administração pública e eram escolhidos para esse fim. Com a introdução do princípio da soberania do Estado e com a subordinação da Igreja ao Estado houve predominância dos advogados. Conseqüentemente, o direito deixou a marca do critério legalista por ele aplicado aos problemas administrativos nos sistemas governamentais da maioria dos países do Mundo Ocidental. Esse característico sobrevive tanto na América do Norte quanto na do Sul e não apenas no ramo executivo dos governos, mas, também, no legislativo.

A luta dos administradores públicos em quase todo o mundo para se fazerem independentes, primeiro das instituições religiosas, mais tarde dos monarcas absolutos, e mais tarde ainda dos ministros, tem influenciado o curso da história.

O "status" vocacional do administrador público, a despeito de sua importância para a coletividade se manteve o mesmo por séculos, enquanto o direito, a medicina, a engenharia e a educação evoluíram como profissões. Somente a partir dos séculos XIX e XX se pôde, através do interesse crescente pela economia política e pela ciência política nas grandes universidades do mundo, identificar um corpo de conhecimentos suficientemente amplo e uma elaboração de técnicas e metodologia próprias que justifiquem a conceituação da administração pública como uma área distinta de estudo.

Ainda hoje essa distinção não é suficientemente clara e identificável para que resulte em um reconhecimento amplo e geral da administração pública como uma profissão.

A evolução vagarosa da administração pública como profissão explica, em grande parte, a longa demora no aparecimento de considerações éticas baseadas na realidade profissional dessa importante área das relações humanas.

Profissões e Códigos — As profissões no Brasil têm suas raízes em Portugal e na Europa continental. Outros países latino-americanos também possuem seus conceitos profissionais, éticos e metodológicos derivados de fonte semelhante na Europa. É, por conseguinte, de se esperar que as profissões da América do Sul estejam sujeitas a maior controle pelo Estado do que as da zona setentrional do Novo Mundo, onde a tradição inglesa e a anglo-saxônica sobreviveram, e não os precedentes do direito romano. No direito romano a maioria dos meios de controle social e regras de conduta, além das puramente religiosas ou essencialmente comerciais, eram prescritas pelo Estado. Na ausência de controles prescritos pelo Estado no mundo anglo-saxão, por várias décadas, nos meados do século XIX, foi incumbência das profissões o fomento da autodisciplina e do controle. Fosse como função do Estado, ou das próprias profissões, o estabelecimento de padrões profissionais e a regulamentação do exercício das profissões se fez necessário e inevitável.

A regulamentação da conduta profissional é essencial por duas razões fundamentais. O exercício das profissões é de importância básica tal para a segurança e bem-estar do povo, em qualquer estado, a exigir regulamentação oficial. Onde esse exercício é apenas parcialmente, ou ineficazmente, controlado, faz-se necessário que as próprias profissões tendo interesse pela preservação de sua própria individualidade, integridade e posição, estabeleçam padrões e controles. Mesmo onde há o controle pelo Estado as profissões, em geral, vão além com regulamentações suplementares do seu exercício através de códigos de ética que servem como ponto de referência para a medida da competência individual.

De fato, os próprios governos em mantendo controle têm que fazê-lo através das profissões e têm que depender de conhecimentos especializados e capacidade para que possam estabelecer certas distinções significativas, que são, naturalmente, monopólio dos profissionais. De maneira que, obviamente, as profissões, como tal, é que irão, em última análise, desempenhar o papel mais importante no estabelecimento de padrões e no exercício do controle. E isso é inevitável tanto por causa da delegação formal de responsabilidades pelo Estado às profissões, quanto como resultado do descuramento de legislação vaga e geral ou de exigências ineficazes para a licença profissional.

O direito e a medicina, que são as profissões mais antigas no Brasil, têm, naturalmente, uma história relativamente curta no continente sul ame-

ricano. A primeira escola de medicina (1808) e a primeira de direito (1827) no Brasil foram estabelecidas por profissionais formados na Europa. A ética profissional que provém dessas e de semelhantes raízes tem a forma e o conteúdo das profissões da maioria dos países do mundo ocidental. Os códigos de ética das profissões mais novas como a educação, a engenharia e a contabilidade são produtos das últimas décadas. Nos Estados Unidos a descoberta feita por membros das várias profissões, de que possuíam certos valores e objetivos em comum, resultou na proliferação de códigos, desde o cânone de ética legal de 1908, o código de engenharia (1911), os princípios de ética médica (1912), a ética judiciária (1924), até a unificação dos códigos de educação dos Estados (1929). (3) No Brasil, várias das profissões mais novas seguiram forma semelhante na elaboração de regras de conduta. Os Códigos dos educadores e contabilistas, por exemplo, seguem o padrão conhecido, e não diferem muito dos conceitos éticos estabelecidos para os advogados (4) na legislação básica do Brasil.

UM CÓDIGO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O preparo de um código de ética para a administração pública, como tal, apresenta uma série de dificuldades básicas em qualquer parte do mundo mas, principalmente, na América latina. É óbvio que isso pressupõe a existência do reconhecimento, por parte do público, dessa profissão como uma atividade vocacional especializada. Como ficou dito acima o traço diferenciador é que as profissões, em contraste com as vocações, requerem uma intensa, ao mesmo tempo que extensa, preparação educacional. Mas, além disso, encontra-se nas profissões uma atitude, por parte de seus praticantes, de serviço dedicado ao público. O profissionalismo também pressupõe a existência de um corpo de conhecimentos transmissíveis baseados numa literatura, bem definida e suficientemente bem elaborada, de teoria política, história das organizações governamentais e pesquisa sobre práticas administrativas, passível de divulgação. O desenvolvimento e a comunicação desse conhecimento importa na formulação de uma metodologia específica e de uma terminologia especializada.

A inexistência de um corpo relativamente amplo de conhecimentos torna um código de ética, preparado por uma profissão emergente, necessariamente tão amorfo quanto a própria profissão. Na tentativa de encontrar normas e pontos de referência, aqueles que tentam preparar um código para a administração pública são forçados a adotar algo dos ideais estabelecidos pelas outras pro-

fissões. A limitada literatura sobre administração pública no Brasil (em português e espanhol — línguas dos que prepararam este código) constitui um obstáculo a mais.

Este código é caracterizado por todas as limitações referidas. Cabe, porém, ainda, um comentário. A organização do trabalho revela a preocupação que os alunos tiveram de preparar um guia de conduta que pudesse servir tanto para os técnicos de pessoal de um órgão central de pessoal ou de um órgão departamental quanto, também, até um certo ponto, para todos os funcionários do governo a que esses técnicos pudessem servir. O tempo não permitiu que se esclarecesse essa dúvida porque também a própria formulação das normas e suas relações parecia ser o aspecto de maior importância.

É de se esperar que outros alunos, em estudo posterior, tentem aperfeiçoá-lo.

Para frisar o que já foi dito este código foi o produto dos esforços orientados, mas independentes, de alunos oriundos de vários países latino-americanos. Representa, portanto, uma amostra selecionada de valores e normas tidas pelos estudantes como de alta importância. Em sua forma e substância, com as revisões feitas pelo autor, indica a conduta que jovens e esperançosos funcionários públicos desejam ver nos serviços públicos da América Latina. Essas aspirações não devem ser descuradas.

CAPÍTULO I

A POSIÇÃO DO TÉCNICO DE PESSOAL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SOCIAL DE UM PAÍS

Art. 1.º O técnico de pessoal é um elemento de elite no quadro orgânico da administração pública de qualquer nação, e da parcela de autoridade e de responsabilidade que possui deve estar compenetrado.

Art. 2.º É um colaborador técnico e fiel do Governo e um servidor dedicado do público. A este deve atender sempre com cortesia e solicitude, prestando com segurança as informações que lhe forem pedidas, indicando, se possível, as fontes documentárias.

Art. 3.º Deve sentir-se orgulhoso de sua participação elevada, útil, indispensável e eficiente no serviço público de seu país.

Art. 4.º Para manter essa conduta, decorrente de sua atuação funcional, o técnico de pessoal deve ser afável e solícito no tratamento com as pessoas a que atende, e expor idéias, no ambiente de trabalho como fora dele, com urbanidade, firmeza e naturalidade, para que sua projeção no meio resulte de uma atitude espontânea de liderança.

Art. 5.º Deve identificar-se integralmente com a nova mentalidade administrativa, universalmente reconhecida, de que é necessária a divulgação e a aplicação dos modernos métodos de administração científica, formando o seu firme convencimento de que eles conduzem realmente um Governo a melhores resultados nos seus objetivos.

Art. 6.º Terá sempre em estado de alerta seu espírito de autocritica, para recuar honrosamente de um erro de que seja responsável por sua iniciativa ou colaboração, completando essa atitude com a coragem moral de assumir a responsabilidade de uma situação, não só perante os seus subordinados como face aos superiores hierárquicos.

(3) *Encyclopedia of Social Science*, Vol. XII, págs. 472-76.

(4) Altera o Regulamento da Ordem dos Advogados. Decreto-lei n.º 5.410 de 15 de abril de 1943 (Novíssimo Vade-Mécum Forense, Coletânea de Leis do Brasil) Konfino — Rio de Janeiro, 1952, págs. 374-5.

Art. 7.º Embora dê-se se esperem tôdas as manifestações de solidariedade humana em relação aos seus companheiros de trabalho, sua primordial solidariedade é com o Estado, a que se ligou por linhas de deveres e responsabilidades.

Art. 8.º Deve demonstrar, na sua atividade funcional, o mais atuante interesse por tudo que diga respeito ao seu país. Aí reside o conteúdo prático do seu patriotismo.

CAPÍTULO II

SUA PERSONALIDADE E ATUAÇÃO

Art. 9.º Devem ser características da personalidade de um técnico de pessoal, para ser destacada:

- a) vontade firme para manter as resoluções justas e legais;
- b) exatidão em cumprir e fazer cumprir os regulamentos do serviço e as ordens dos superiores;
- c) espírito de iniciativa para resolver situações que se lhe apresentem.

Parágrafo único. Sem embargo, sempre deve estar disposto para receber sugestões que, dentro do respeito devido, lhe venham dos seus colegas de trabalho.

Art. 10. O técnico de pessoal deverá atuar resolutamente, ainda que sua atuação seja objeto de críticas e possa acarretar-lhe impopularidade em sua profissão.

Art. 11. Cumpra-lhe, capacitado da importância do seu papel, procurar sempre melhorar suas aptidões inatas e desenvolver os atributos da sua personalidade.

CAPÍTULO III

SUA CONDUTA PESSOAL: EM RELAÇÃO COM A PESSOA HUMANA, COM OS COMPANHEIROS DE TRABALHO, SUPERIORES E FACE A PRESSÕES DE GRUPOS E INDIVÍDUOS

Art. 12. O técnico de pessoal deve observar um comportamento exemplar, tanto em suas atividades públicas como privadas.

Parágrafo único. E se é responsável pela guarda e arrecadação de dinheiros públicos, deve abster-se de freqüentar lugares onde se pratiquem jogos de azar, a fim de que não se crie suspeita de sua honestidade.

Art. 13. A posição de prestígio de um técnico de pessoal obriga-o a evitar sua participação em escândalos de qualquer natureza.

Art. 14. Em qualquer tarefa que lhe seja cometida, é imprescindível que, na aplicação dos métodos de trabalho, esteja presente ao seu espírito a noção do valor da dignidade da pessoa humana.

Art. 15. O técnico de pessoal, reconhecendo o indiscutível valor das relações humanas, da personalidade do indivíduo, o efeito sensível das condições materiais, morais e psicológicas do trabalho e da ação pessoal do chefe sobre o moral do grupo, procurará:

- a) dotar o ambiente de trabalho dos elementos de conforto, de higiene e segurança necessários;
- b) defender, influenciando junto aos seus superiores hierárquicos, a adoção de um plano de remuneração justo e progressivo, baseado na equivalência de atribuições e responsabilidades;
- c) manter atitudes que possam provocar nos funcionários alegria e interesse pela tarefa cotidiana, e, principalmente, que resultem na sua completa integração no esforço comum realizado, para que se sintam participantes de um trabalho útil e nobre para a coletividade.

Art. 16. Deve apresentar argumentos persuasivos e tomar atitudes firmes, razoáveis, na defesa do sistema do mérito implantado, principalmente diante das pressões políticas exercidas por pessoas influentes, por grupos poderosos e por instituições de toda natureza.

Art. 17. Cumpra-lhe promover e influenciar a reação das equipes de técnicos contra a tendência generalizada de confiarem a militares as posições de chefia na administração civil, salvo nos serviços de natureza estratégica e de segurança nacional, ou em momentos de guerra ou de situações de emergência.

Art. 18. Há de completar seus princípios de conduta funcional com a intransigência pela validade única da seleção de pessoal pelo sistema do mérito, procurando defender a obrigatoriedade dos concursos de provas para o ingresso no serviço público civil e para as promoções nos cargos de carreira.

CAPÍTULO IV

DA SUA CAPACIDADE TÉCNICA

Art. 19. O técnico de pessoal deve conhecer a fundo o trabalho que executa e possuir cultura geral, desenvolvendo, ademais, as qualidades inerentes a um administrador de serviços públicos.

Art. 20. Deve executar o trabalho à base de técnicas e não de empirismos.

Art. 21. Elemento responsável, perante o Governo, pela eficiência dos serviços públicos, sua preocupação fundamental há de ser zelar pelo patrimônio público e se esforçar quanto possível para que, desde um simples ato burocrático à execução de um programa de vulto, o trabalho se processe com a máxima e contínua eficácia.

Art. 22. Convencido de que a eficiência é uma das manifestações da atividade governamental, que podem conduzir a opinião pública a prestigiar as instituições de serviços estatais, impõe-se-lhe a autodecisão de se manter na vanguarda da aquisição de conhecimentos especializados do seu setor profissional.

Art. 23. Para o fim de aprofundar e atualizar seus conhecimentos, deve realizar pesquisas sobre técnicas e métodos modernos de administração de pessoal, além de freqüentar cursos especiais dessa matéria.

Art. 24. Cumpra-lhe, ainda, comunicar e permutar os conhecimentos adquiridos, com os seus colegas e subordinados, para que isso possa influir na formação de elementos selecionados, em benefício geral da administração.

Art. 25. Cabe-lhe também divulgar, por todos os meios, as vantagens da aplicação desses novos métodos de administração de pessoal, bem como os princípios morais que orientam os técnicos de pessoal, concorrendo, assim, para que lhes dê o devido valor a opinião pública, no reconhecimento de sua validade.

CAPÍTULO V

ESPÍRITO DE JUSTIÇA

Art. 26. O espírito de justiça deve estar presente em todos os atos do técnico de pessoal, avaliando com retidão o trabalho de seus colegas. Deverá elogiar os atos de eficiência e lealdade, estimular as boas ações e corrigir as más, propondo, se for o caso, as medidas necessárias.

Art. 27. O técnico de pessoal deverá ser justo na apreciação do mérito dos funcionários, inclusive dos companheiros de trabalho.

Art. 28. O técnico de pessoal deverá ser tolerante e respeitar as idéias de outros.

Art. 29. Não deve ser intransigente nos seus pontos de vista pessoais, cumprindo-lhe reagir e combater por persuasão e por todos os processos recomendáveis às inovações de métodos de organização de trabalho, cuja validade não seja passível de comprovação racional e objetiva.

Art. 30. Não deverá fazer ostentação de suas idéias políticas, a fim de não influir no procedimento dos funcionários.

Art. 31. As idéias, tanto políticas quanto religiosas e raciais deverão estar fora das relações do técnico de pessoal com os seus subordinados. Não obstante, uns e outros poderão pertencer a agremiações dessa natureza, sem fazer proselitismo no exercício da função.

Art. 32. Para seleção de candidatos aos cargos, o técnico de pessoal não deverá, por nenhum motivo, indagar de suas idéias políticas, religiosas, raciais, ou de qualquer outra índole; conhecendo-as, não as deverá tomar em consideração, pugnando sempre pela prevalência do sistema do mérito.

CAPÍTULO VI

DA LEALDADE AO GOVÊRNO

Art. 33. O técnico de pessoal deve ser fiel aos princípios do Govêrno, e, dentro em sua especialização, trabalhar com eficiência nos programas administrativos.

Art. 34. Quando criticada injustamente a ação administrativa do Govêrno, cumpre-lhe defendê-la com argumentos persuasivos, demonstrando que é justa, construtiva e visa o bem da coletividade.

Art. 35. Deve cumprir as leis e regulamentos sôbre o serviço público e respeitar os estatutos das associações dos respectivos funcionários, legalmente constituídas.

Art. 36. Sua atuação no ambiente de trabalho ou fora dêle, deve concorrer para que se evidencie a ação democrática do Govêrno perante os cidadãos.

Art. 37. Deve repelir qualquer espécie de subôrno ou gratificação, representando contra o seu autor.

Art. 38. Não deve participar de greves nem abandonar o trabalho coletivamente, pois aquelas, exprimindo reivindicações pessoais, ou de grupos, são incompatíveis com a prevalência do interesse da coletividade a que serve.

Art. 39. Quando, por circunstâncias de ordem financeira, ou econômica, ou em virtude de má organização dos serviços públicos, foi determinado um plano de pagamento injusto aos funcionários; e ainda, fatores de ordem política

criem discriminações em favor de classes, de indivíduos, nada, entretanto, justificará que o técnico de pessoal se associe ativamente ao descontentamento reinante, acompanhe a diminuição intencional do ritmo do trabalho, ou assuma atitudes indiferentes e hostis, que prejudiquem o rendimento e a perfeição do serviço desejados. Apenas, é muito nobre lutar pelo afastamento de tais causas.

CAPÍTULO VII

PROBIDADE E ESPÍRITO PÚBLICO

Art. 40. O técnico de pessoal tem como ponto mais alto de suas qualidades morais a probidade, devendo o seu procedimento constituir uma reação atuante às insinuações e aos apelos de agentes corruptores.

Art. 41. A negligência, o indiferentismo, a quebra do sigilo funcional e a sabotagem são incompatíveis com os princípios morais e funcionais que orientam o técnico de pessoal.

Art. 42. Porque os serviços públicos representam a contribuição mais direta que o Estado presta à coletividade, cujo bem-estar é o seu objetivo fundamental, o técnico de pessoal deve colocar a coisa pública acima de quaisquer outros interesses de pessoas, grupos e instituições, e especialmente demonstrar renúncia por seus interesses particulares.

Art. 43. Servir eficientemente à coletividade e ao Estado é o espírito público que deve presidir sistematicamente ao comportamento do técnico de pessoal.

Art. 44. O técnico de pessoal, formado em cursos e escolas nacionais e estrangeiras, ou autodidatas, é um agente operante das novas idéias sôbre administração, as quais, alguns homens e instituições vêm divulgando no mundo. Daí surge uma relação de solidariedade pela sua associação àquelas idéias e princípios, a que êle deve atender, prestigiando e valorizando os seminários que se realizem, as organizações nacionais e internacionais, as suas resoluções aprovadas, as obras e trabalhos publicados como por igual os professores e as personalidades dedicadas a essa causa.

SELEÇÃO

Questões apresentadas no Concurso para Oficial Instrutivo do Tribunal de Contas da União

PROVA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL BRASILEIRO

Duração : 4 horas

I — DIREITO ADMINISTRATIVO

As questões abaixo constam de vários textos, precedidos de números romanos e seguidos de cinco complementos. Dêstes últimos apenas alguns (ou algum) complementam corretamente o texto. Por isso mesmo são considerados certos; os demais são considerados errados.

Nas linhas em branco que se encontram no final de cada questão reproduza apenas os complementos (ou complemento) certos.

I — Entre os característicos da entidade autárquica se incluem :

1. Autonomia ilimitada.
2. personalidade jurídica própria, independente da do Estado.
3. criação legal.
4. o direito de arrecadar diretamente impostos, para constituição de seu patrimônio.
5. tutela administrativa pelo Estado.

II — O vínculo jurídico que liga o funcionário público ao Estado é de natureza

1. contratual.
2. privada.
3. estatutária.
4. civil.
5. trabalhista.

III — Readmissão é o reingresso no serviço público

1. do funcionário aposentado.
2. do funcionário demitido ilegalmente, com ressarcimento de prejuízos.
3. do funcionário demitido ou exonerado, sem ressarcimento de prejuízos.
4. do funcionário em disponibilidade.
5. do funcionário em licença para tratamento de interesses particulares.

IV — O funcionário estável será pôsto em disponibilidade

1. quando seu afastamento se impuser, como medida disciplinar, e não couber demissão.
2. quando, extinguindo-se o cargo por êle ocupado, não fôr possível aproveitá-lo imediatamente em outro equivalente.
3. após completar 30 anos de serviço, como prêmio.
4. enquanto durar o inquérito administrativo a que estiver respondendo.
5. ao completar 70 anos de idade, enquanto não fôr decretada sua aposentadoria.

V — Não constitui forma de provimento de cargo público :

1. readmissão.
2. aproveitamento.
3. readaptação.
4. reversão.
5. transferência.

VI — O tempo de serviço anteriormente prestado pelo funcionário readmitido será contado

1. integralmente, para todos os efeitos.
2. para efeito de disponibilidade e aposentadoria.
3. pela metade, para fins de aposentadoria.
4. para efeito de futura promoção, como antiguidade de classe.
5. por 2/3, para efeito de aposentadoria.

VII — O provento de disponibilidade do funcionário estável, nos termos da legislação vigente, corresponderá:

1. a 2/3 do vencimento.
2. à metade do vencimento.
3. ao vencimento integral.
4. a 1/3 do vencimento.
5. a 1/4 do vencimento.

VIII — Quando acometido de cardiopatia grave, o funcionário interino

1. será aposentado com provento equivalente ao vencimento, qualquer que seja seu tempo de serviço.
2. não poderá ser aposentado.
3. será aposentado com provento proporcional ao tempo de serviço.
4. será aposentado, se contar, pelo menos, 10 anos de serviço.
5. será aposentado com 2/3 do vencimento.

IX — Quando nomeado em caráter efetivo para cargo público, o funcionário

1. adquire automaticamente estabilidade.
2. fica obrigado à prestação de concurso, se essa exigência ainda não tiver sido cumprida.
3. poderá ser exonerado independentemente de quaisquer formalidades.
4. fica sujeito ao estágio probatório.
5. será exonerado se, dentro do primeiro ano de exercício, não atender a determinados requisitos.

X — As funções de extranumerário-mensalista são criadas

1. por lei.
2. por portaria do Ministro de Estado.
3. por portaria do chefe da repartição ou serviço.
4. por ato do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público.
5. por decreto executivo.

XI — A determinação do modelo, tipo e forma do material a ser utilizado no serviço público caracteriza a

1. especificação.
2. unidade.
3. padronização.

4. uniformização.
5. modelagem.

Preencha as lacunas existentes nos testes com as palavras adequadas, de modo a completar-lhes o sentido.

XII — O direito de pleitear na esfera administrativa prescreve:

I — em dos atos de que decorram demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade;

II — em nos demais casos.

XIII — O funcionário nomeado, em caráter efetivo, para cargo de classe inicial de carreira somente poderá concorrer a promoções, mesmo havendo vagas na classe superior, após

XIV — A entidade de direito privado que colabora no sistema de material, na parte essencialmente técnica, chama-se

XV — No sistema legal brasileiro, a promoção obedece ao critério alternado de e de, salvo quanto à classe final de carreira, em que será feita à razão de um terço das vagas por e dois terços por

XVI — O funcionário será aposentado compulsoriamente aos de idade e apenas mediante pedido expresso quando contar de serviço.

XVII — No sistema brasileiro de material, o órgão encarregado da função abastecedora se denomina

XVIII — Certo oficial administrativo, classe K (vencimentos mensais de Cr\$ 4.310,00), aposentou-se após 32 anos de serviço, sendo 6 de serviço federal, 10 de serviço estadual e 16 de serviço municipal. Qual será o seu provento anual?

Resposta: Cr\$

XIX — O candidato encontrará, abaixo, duas colunas: a da esquerda (A), com uma numeração que vai de 1 a 9 e a da direita (B), com a discriminação de diversos órgãos da administração, centralizada e descentralizada, assim como de sociedades de economia mista. Coloque, nos parênteses da coluna da direita (B), o número da coluna da esquerda que identifique a natureza jurídica ou a subordinação de cada órgão ou entidade.

A

- (1) Órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
- (2) Autarquia.
- (3) Ministério da Fazenda.
- (4) Ministério da Justiça e Negócios Interiores.
- (5) Ministério da Agricultura.
- (6) Ministério das Relações Exteriores.
- (7) Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

B

- () Administração do Porto do Rio de Janeiro.
- () Serviço de Meteorologia.
- () Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.
- () Instituto Rio Branco.
- () Comissão de Tarifas.
- 2 () Contadoria-Geral de Transportes.
- () Serviço do Patrimônio da União.

(8) Ministério da Viação e Obras Públicas.

(9) Sociedade de Economia Mista.

() Instituto Nacional de Tecnologia.

() Departamento Nacional de Iluminação e Gás.

() Conselho de Imigração e Colonização.

() Instituto do Açúcar e do Alcool.

() Serviço Florestal.

() Colônia Agrícola do Distrito Federal.

() Banco de Crédito da Borracha.

() Laboratório Nacional de Análises.

() Comissão de Marinha Mercante.

() Departamento Nacional de Imigração.

() Instituto de Resseguros do Brasil.

() Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura.

II — DIREITO CONSTITUCIONAL

Preencha com as expressões adequadas os textos que se seguem :

1. O mandato do Presidente da República é de _____ anos; o dos senadores de _____ anos; o dos deputados de _____ anos e o do Vice-Presidente da República de _____ anos.
2. Os membros do corpo deliberativo do Tribunal de Contas denominam-se _____, são nomeados pelo _____ depois de aprovada a escolha pelo _____ e são equiparados aos juizes do _____, órgão do Poder Judiciário, para efeito de direitos, garantias, prerrogativas e vencimentos.
3. Dentro do princípio geral de constitucionalidade, tôdas as leis se subordinam à _____ ou dela decorrem e, por isso, são chamadas leis _____.
4. Se ocorrer motivo de interesse público, reconhecido pelo voto de dois terços dos membros do tribunal superior, poderá haver uma restrição à seguinte garantia dos juizes: _____.
5. Haverá sessão conjunta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para :
 I — inaugurar a _____
 II — elaborar o _____
 III — receber o compromisso do _____ e do _____
 IV — deliberar sobre o _____.
6. Todos os projetos de lei adotados pelo Senado Federal serão revistos pela _____ mas se, inicialmente, foram adotados pela Câmara dos Deputados, caberá a revisão ao _____.
7. Se até _____ não fôr enviado à sanção, será prorrogado para o exercício seguinte o orçamento em vigor.
8. Sem autorização legislativa, não será permitida a abertura de crédito _____.
9. O Presidente da República será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal nos crimes _____ ou perante o _____ nos de responsabilidade.
10. Compõe-se o Senado Federal de _____ senadores, representantes da federação e eleitos segundo o princípio _____; a Câmara dos Deputados é integrada por representantes do povo, eleitos segundo o sistema de representação _____ pelos Estados, Distrito Federal e Territórios.
11. Qualquer ato da administração pública, de que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro Nacional ou por conta dêste, está sujeito a _____

no _____.

12. Denomina-se _____ a lei orgânica de uma Nação, em que são consignados os princípios pelos quais serão exercidos os poderes públicos do Estado e assegurados os direitos individuais.
13. Em juízo, a União será representada pelos _____.
14. A câmara onde se concluir a votação de um projeto enviá-lo-á ao _____ para sanção. Se decorridos dez dias úteis, contados daquele em que receber o projeto, essa autoridade não se manifestar sobre o mesmo, o seu silêncio importará em _____.
15. Caberá ao _____ órgão do Poder Judiciário, julgar em grau de recurso as causas em que a União fôr interessada, exceto as de falência.
16. Havendo necessidade urgente ou imprevista, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, será admitida a abertura de crédito _____.
17. Compete ao _____, órgão do _____, julgar, originariamente, os Ministros do Tribunal de Contas.
18. Tôdas as leis sobre matéria financeira são da iniciativa exclusiva da _____ e do _____ e, se fôr dêste último, a discussão dos projetos começará na Câmara dos Deputados.
19. Constitui preceito constitucional que a primeira investidura em cargo de carreira efetuar-se-á mediante _____.
20. Se dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa o Presidente da República não prestar contas ao _____ do exercício anterior, caberá à _____ a iniciativa da designação de uma comissão especial para êsse fim.
21. Todos os contratos que, por qualquer modo, interessarem à _____ ou à _____, só se reputarão perfeitos e acabados depois de registrados pelo Tribunal de Contas.
22. O Congresso Nacional reunir-se-á na capital da República, em cada ano, de _____ a _____.
23. Funciona o Ministério Público junto à :
 I — Justiça comum
 II — _____
 III — _____
 IV — _____
24. E' da competência privativa do _____ decretar a mobilização total ou parcial das forças armadas.
25. Em face da área político-administrativa de que pro-mana, a lei pode ser _____, _____ e _____.

26. Constitui exceção ao nosso sistema de controle dos atos da administração por órgãos do Judiciário, a atribuição conferida ao _____ para julgar as contas dos responsáveis e outros bens públicos e a dos administradores das entidades autárquicas.
27. Quando a Constituição dispõe que devem ser obrigatoriamente incorporadas à receita todas as rendas e suprimentos de fundos e incluídas na despesa as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços públicos, estabelece o seguinte princípio orçamentário: _____
27. O Congresso Nacional só poderá ser convocado extraordinariamente por iniciativa do terço de uma das câmaras ou pelo _____.

29. Segundo a Constituição, somente são vitalícios os :

- I — _____
- II — _____
- III — os titulares de ofício da justiça _____
- IV — _____

30. Serão chamados sucessivamente ao exercício da presidência, em caso de impedimento ou vaga do Presidente e do Vice-Presidente da República, o _____, o _____ e o _____.

PROVAS DE NOÇÕES DE DIREITO CIVIL E PENAL
BRASILEIRO E DE GEOGRAFIA GERAL E
DO BRASIL

Duração total: 4 horas

A — DIREITO CIVIL

1. Quando não seja fixado expressamente outro prazo, a lei entra em vigor _____
2. São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil :
I — _____
II — _____
III — _____
IV — _____
3. A emancipação de menores com 18 anos completos somente ocorrerá por concessão _____ ou _____.
4. São pessoas jurídicas de direito privado :

5. Os funcionários públicos reputam-se domiciliados onde _____

6. As ações pessoais prescrevem ordinariamente em _____, as reais em _____ entre presentes e, entre ausentes em _____, contados da data em que poderiam ter sido propostas.
7. A sucessão legítima defere-se na ordem seguinte :
I — _____
II — _____
III — _____
IV — _____
V — _____

8. Constitui *parte disponível* _____ dos bens do testador existentes no momento de seu falecimento.

9. Indique dois casos em que é obrigatório o regime da separação dos bens no casamento :

10. Adquire-se a propriedade imóvel :

- I — _____
II — _____
III — _____
IV — _____

11. Consideram-se bens imóveis para os efeitos legais :

- I — _____
II — _____
III — _____

12. São fungíveis os bens móveis que podem, e não fungíveis, os que não podem _____

13. Opera-se o mandato, quando alguém recebe de outrem poderes para _____

14. A validade do ato jurídico requer :

15. As condições fisicamente impossíveis, bem assim as de fazer coisa impossível, têm-se como _____

16. Relativamente à idade, são absolutamente incapazes os menores até _____ anos e relativamente incapazes os menores de _____ anos a _____ anos, para os atos da vida civil.

17. Não corre a prescrição :
(Escreva a palavra *correto* dentro dos parênteses cor-

respondentes à afirmação que completa, com acerto, a sentença acima.)

() contra os absolutamente incapazes.

() contra os relativa e absolutamente incapazes.

() contra os relativamente incapazes.

() contra os menores emancipados.

18. A lei posterior revoga a anterior, quando :

19. São cláusulas especiais à compra e venda :

20. O contrato de locação pode ter por objeto :

21. Dá-se o contrato de _____, quando uma pessoa se obriga por outra, para com o seu credor, a satisfazer a obrigação, caso o devedor não a cumpra.

22. Além dos casos comuns a todos os contratos, a doação também se revoga por _____.

23. Cessa o mandato :

24. Considera-se _____ o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra que os aceita.

25. O domicílio civil da pessoa natural é o lugar onde ela _____

26. Considera-se condição a cláusula que subordina o efeito do ato jurídico _____

27. A sucessão dá-se por _____ ou _____.

28. Denomina-se herança jacente _____

29. Os contratos benéficos interpretar-se-ão _____

30. Os colaterais serão chamados a suceder até o _____ grau.

B — DIREITO PENAL

I — Escreva dentro dos parênteses correspondentes a cada uma das infrações penais abaixo a palavra *crime* ou a palavra *contravenção*, conforme a exata classificação em cada caso.

1. Recusar à autoridade, quando por esta justificadamente solicitados ou exigidos, dados ou indicações concernentes à pró-

pria identidade, estado, profissão, domicílio e residência. ()

2. Praticar qualquer ato que importe violação do monopólio postal da União. ()

3. Falsificar, fabricando-a ou alterando-a, moeda metálica ou papel-moeda de curso legal no país ou no estrangeiro. ()

4. Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem. ()

5. Mendigar, por ociosidade ou cupidez. ()

II — Complete com as expressões adequadas os textos que se seguem :

1. Quanto à natureza das penas cominadas às infrações penais, temos :

a) no crime as de _____

b) na contravenção as de _____

2. São penas acessórias :

I — _____

II — _____

III — _____

3. As medidas de segurança dividem-se em : 0) _____ e _____ subdividindo-se estas em _____ e _____.

4. Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem _____

5. Que se deve entender por ação penal ?

6. As ações penais classificam-se em :

7. Em que casos se admite a retroatividade da lei penal ?

8. Que vem a ser "elementos essenciais do crime" ?

9. Ação penal é _____, salvo quando a lei expressamente declare _____.

10. A lei posterior pode :

A) Deixar de considerar crime determinado fato;

B) Reconhecer determinada atenuante em favor do agente;

C) Cominar penas menos rigorosas ao crime;

Daí decorrem as seguintes conseqüências: (Dentro dos parênteses que se seguem a cada uma das conseqüências escreva a letra que designa o fato correspondente).

1. Aplica-se ao fato não definitivamente julgado. ()
2. Aplica-se ao fato julgado por sentença irrecorrível. ()
3. Cessa a execução e os efeitos penais da sentença. ()

1.^a coluna

1. América do Norte
2. América Central
3. América do Sul
4. Europa
5. Ásia
6. África
7. Oceânia

II — Preencha os claros com as expressões convenientes:

2. Na América do Norte estão situados os dois países que ocupam os primeiros lugares na produção mundial de prata.
3. O primeiro produtor mundial de cacau é _____, possessão inglesa situada _____.
4. O maior rebanho ovino do mundo é encontrado _____, o que permite que ela seja o maior produtor mundial de lã.
5. O Brasil está dividido em 5 grandes Regiões; escreva-as, abaixo, em ordem decrescente de superfície.
 1. _____
 2. _____
 3. _____
 4. _____
 5. _____
6. Das cinco grandes Regiões brasileiras, a que apresenta maior densidade de população é a Região _____, seguindo-se-lhe a Região _____.
7. O rio Amazonas, que corta a Região Norte, é o rio brasileiro que possui maior extensão navegável. Nasce ele fora das fronteiras brasileiras e desemboca no Oceano Atlântico.
8. Outro rio de grande navegabilidade é o rio São Francisco, que nasce na Serra de São Francisco. O rio São Francisco tem um curso muito acidentado, formando inúmeras cachoeiras, dentre as quais a mais importante é a Paulista.

C — GEOGRAFIA GERAL E DO BRASIL

I — Abaixo o candidato encontrará duas colunas: a primeira, numerada de 1 a 7 e a segunda, precedida de parênteses. Coloque, dentro dos parênteses que precedem cada cidade da segunda coluna, o número da primeira coluna que corresponda à região em que se encontra cada uma delas.

2.^a coluna

- () Melbourne
- () Rangun
- () Paramaribo
- () Odessa
- () Tampico
- () Port-Said
- () Pittsburgh
- () Porto Príncipe
- () Birmingham
- () Toronto
- () Tripoli
- () Rosario
- () Wellington
- () Beiruth
- () Toulon
- () Georgetown

9. O rio Paraná, que serve de fronteira entre o Brasil e _____, é um rio encachoeirado, formando o famoso salto _____. De seus afluentes, podemos citar _____, que banha a cidade de São Paulo.
10. O rio _____ separa o Brasil da Argentina.
11. O principal porto brasileiro em exportação é _____, sendo que sua principal exportação é _____.
12. O Brasil, em relação à sua área, possui uma rede ferroviária muito pequena, que se concentra, principalmente, nas Regiões LESTE e _____. Na Região Norte há apenas três estradas de ferro, dentre as quais pode-se citar a Estrada de Ferro _____.
13. A Estrada de Ferro _____ liga a cidade do Rio de Janeiro a São Paulo e Belo Horizonte.
14. A Estrada de Ferro Teresa-Cristina está situada na Região Sul e atravessa a zona carbonífera do Estado SP.
15. A "Via Anchieta" liga as cidades de S. _____ e S. Paulo.
16. A Região Sul possui o maior desenvolvimento industrial do Brasil, destacando-se a cidade de S. Paulo como seu maior centro de indústria.

III — A seguir o candidato encontrará, na coluna à esquerda, o nome de Maciços existentes no Brasil e, na coluna à direita, o nome de diversas Serras. Nos parênteses que precedem cada Serra, deverá colocar o número correspondente ao Maciço a que a mesma pertença.

17. 1. Maciço Guiano
2. Maciço Central Brasileiro
3. Maciço Atlântico
4. Maciço Nortista

- () Serra do Roncador
() Serra do Mar
() Serra Dois Irmãos
() Serra de Tumucumaque
() Serra da Mantiqueira
() Serra da Canastra
() Serra de Paracaima
() Serra Geral

IV — Abaixo, há duas colunas. Na primeira, estão as cinco grandes Regiões brasileiras, e na segunda, o nome de várias cidades. O candidato deverá colocar, dentro dos

parênteses que precedem cada cidade, o número correspondente à Região em que a mesma se encontre.

18. 1. Região Norte
2. Região Nordeste
3. Região Leste
4. Região Sul
5. Região Centro Oeste

- () Sorocaba
() Macapá
() Cachoeiro do Itapemirim
() Campo Grande
() Açu
() Porto Esperança
() Feira de Santana
() Campina Grande
() Londrina
() Itacoatiara
() Sabará
() Catende

Questões apresentadas no Concurso para Estatístico do S. P. F. - C. 255

Esta prova teve a duração de 2 horas

PROVA DE ESTATÍSTICA APLICADA — ITEM III

ESTATÍSTICA EDUCACIONAL

1. Que se entende por pesquisa em educação?

2. Qual o valor da Estatística na pesquisa educacional?

3. Citar os principais tipos de pesquisa em educação.

4. Que se entende por pesquisa de ordem histórica em educação?

5. Quais as fontes de pesquisa em Estatística Educacional?

6. Que se entende por pesquisa de ordem didática?

7. Como se pode apreciar a eficiência dos métodos de ensino, aplicando a Estatística Educacional?

8. Que é cadastro escolar?

9. Que é representatividade das amostras?

10. Quais as medidas de tendência central?

11. Quais as medidas de variabilidade mais empregadas em Estatística Educacional?

12. Que é Coeficiente de variação?

13. Citar medidas de Assimetria.

14. Que é Associação?

15. Que é Correlação?

16. Que é razão de correlação?

17. Que é regressão?

18. Citar algumas aplicações da Curva normal, em Educação.

19. Qual o erro padrão do Coeficiente de Correlação?

20. Que se entende por Probabilidade?

21. Quais os tipos de Probabilidades?

22. Que se entende por "antecedentes e consequentes" em Educação?

23. Que se entende por "interpretação" em Estatística Educacional?

24. Citar alguns centros de pesquisas em educação (Federal, Estadual, Municipal).

25. Qual a organização do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos?

Questões apresentadas no Concurso para Escrivário do S. P. F. - C. 263

PROVAS DE PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA DO BRASIL E NOÇÕES ELEMENTARES DE DIREITO

Duração total: 4 horas

PORTUGUÊS

Abaixo o candidato encontrará uma série de palavras, havendo adiante de cada uma delas uma linha pontilhada. Nesta linha, escreva a palavra *certo* ou *errado*, caso a palavra lhe pareça corretamente grafada ou não.

1. Magestade
2. Rejeitar
3. Organização
4. Analizar
5. Apanágio
6. Ritmo

Pluralize as palavras abaixo, respeitando a acentuação, pois a má acentuação ou falta de acentuação, quando fôr o caso, implica perda do ponto correspondente.

7. o guarda-fio
8. o desvão
9. a reunião
10. o fútil
11. o tórax

No grupo que se segue, o candidato encontrará uma série de palavras grifadas. Na linha em branco ao lado delas, o candidato deverá escrever um adjetivo ou um advérbio, conforme o caso, que, por si só, signifique a mesma coisa que as palavras grifadas.

Ex.: Guerra sem derramamento de sangue — Guerra *inocua*.

12. luta com assassinio de irmãos — luta
13. lei que impõe penas — lei

14. força superior à capacidade do homem — força

15. trabalho feito *dia a dia* — trabalho feito

16. estudos conforme à ciência do direito — estudos

Em cada frase do grupo abaixo, o candidato encontrará dois pronomes oblíquos grifados. Se ambos estiverem colocados corretamente, escreva, na linha em branco que se vê adiante de cada frase, a palavra *certo*. Em caso contrário, isto é, se ambos estiverem colocados erradamente ou mesmo um deles, escreva a palavra *errado*.

17. Mostre-me o processo que acabo de pedir-lhe.

18. Caber-nos-ia a tarefa de elaborar o parecer no processo que ser-nos-ia indicado.

19. Se tu abstiveres-te de vícios, te daremos o prometido.

20. Perdoar-lhes-ei desde que me provem sua inocência.

21. Há muitas décadas que gerações de professores vêm procurando refazer e aprimorar o caráter dos alunos, sem exagerar-lhes as qualidades, mas corrigindo-lhes as possíveis falhas.

22. Asseguro-te que irei amanhã mesmo visitar-te.

23. O D.A.S.P. tinha dado-lhe parecer favorável, num processo em que se tinha dúvida acentuada.

Em cada frase do grupo abaixo, o candidato encontrará dois *aa* grifados. Se ambos estiverem corretamente grafados no que se refere à crase escreva a palavra *certo*.

Em caso contrário, isto é, se ambos ou um dêles não estiverem escritos corretamente, escreva, na linha colocada após cada frase, a palavra *errado*.

24. Como responder a tamanha afronta sem arriscar-me a uma polêmica? _____
25. A que pessoa te referes? Refiro-me à que se vem aproximando de nós. _____
26. Falta à Bahia de hoje a pompa do antigo império. — _____
27. Não assististe a nossa reunião mas não faltaremos à tua. _____
28. Digo-lhe muito à puridade, nunca fui a cidade tão bela como São Paulo. _____
29. Custo a crer que não respondas as cartas que recebes. _____
30. Não nos devemos ater às questões de somenos importância, mas estudar àquelas de grande magnitude. — _____

O candidato encontrará abaixo um grupo de frases. Em cada uma delas há uma palavra grifada; se ela estiver certa no que refere à *concordância* escreva na linha adiante de cada frase a palavra *certo*; em caso contrário escreva a palavra *errado*.

31. Um e outro arcebispo *foi* à Igreja. _____
32. E' *proibida* a entrada. _____
33. Êle e tu *ireis* ao cinema. _____
34. Tudo *são* alegrias no seio daquela família. _____
35. Suor e lágrima *derramado* em virtude do trabalho ingrato. _____

39. () Mandei-lhe uma fruta cujo nome ignoro.
- () Comprei a casa onde moro.
- () Tendo passado a ponte penetrei na cidade.
- () A verdade é que ninguém o tolera.
- () Vou-me embora antes que êle chegue.

MATEMÁTICA

Desenvolva nos espaços indicados para os cálculos as expressões que se seguem, escrevendo os resultados sobre os pontilhados correspondentes: (Faça os cálculos com ordem e clareza).

1. $(102.851) - 93.465 + 7.389 : 671 - 25 = \dots$

Espaço para o desenvolvimento e cálculos:

2. $(3 \frac{3}{4} : \frac{1}{0,48} - 0,2) : 1 \frac{3}{5} = \dots$

Espaço para o desenvolvimento e cálculos:

3. $\sqrt{5^4 \times 7^2 \times 13^2}$
 $= \sqrt{5.175.625} = \dots$

Cálculos aqui:

4. Complete as equivalências abaixo, escrevendo sobre os pontilhados os valores que convêm a cada uma:

30 cm =		dam
0,02 ha =		m ²
5000 cm ³ =		dl
0,25 kg =		cg
0,018 hl =		ml

Conjuguem nos tempos indicados os verbos abaixo, observando a acentuação pois qualquer erro desta natureza importa em perda de pontos. Em cada verbo só se levará em conta a conjugação inteiramente correta.

36. Expelir

(Indicativo Presente)

.....

.....

.....

.....

37. Abolir

(Indicativo Presente)

.....

.....

.....

.....

38. Enxaguar

(Presente do Subjuntivo)

.....

.....

.....

.....

A seguir o candidato encontrará uma série de frases com orações grifadas. Ao lado, devidamente numerada, encontrará o candidato uma classificação para essas orações. Escreva nos parênteses que precedem cada frase o número que corresponda à verdadeira classificação da oração.

1. Oração adjetiva
2. Oração adverbial temporal
3. Oração substantiva objetiva direta
4. Oração substantiva predicativa
5. Oração adverbial causal
6. Oração adverbial modal
7. Oração adverbial proporcional

5. Preencha os pontilhados com os valores que satisfazem a cada uma das equivalências seguintes:

a) 0,5% de Cr\$ 24.000,00 = Cr\$

b)% de 3.100 = 217

Cálculos aqui:

Resolva, nos espaços que se seguem, cada um dos problemas abaixo, escrevendo as respostas sobre os pontilhados correspondentes:

6. Dividindo-se 360° em partes proporcionais a 2 e 2 $\frac{1}{2}$, obtém-se respectivamente e

Cálculos aqui:

7. Colocada a juros simples, à taxa de 0,6% ao mês, a importância de Cr\$ 800,00 produz, em 2 anos e 6 meses, os juros de Cr\$

Cálculos aqui:

8. Em relação a dois funcionários que completem igual e determinado tempo de serviço, as gratificações adicionais a êles devidas são proporcionais aos seus vencimentos. Isto pôsto, se um funcionário — que vence, ao completar 20 anos de serviço, Cr\$ 3.620,00

mensais — tem direito à gratificação adicional de Cr\$ 543,00, outro — que faz jus, no fim de igual período, à adicional de Cr\$ 774,00 — deverá ter o vencimento de Cr\$

Cálculos aqui:

.....
.....
.....

GEOGRAFIA DO BRASIL

Preencha os claros com as expressões convenientes:

1. O ponto culminante do Brasil é o _____, situado na Serra _____.
 2. A Serra dos Órgãos pertence à Serra _____, enquanto que a de Parapiacaba pertence à Serra _____.
 3. A Serra de Baturité encontra-se no Estado _____.
 4. A Serra de Paracaima pertence ao Maciço _____, cujo ponto culminante é o _____.
- () E.F. Tocantins
() E.F. Sorocabana
() E.F. Mate-Laranjeira
() E.F. Teresa Cristina
() The Great Western of Brazil Railway

12. O Estado que possui maior rede rodoviária é _____.
 13. O principal porto brasileiro em exportação é _____, enquanto que _____ é o principal em importação.
 14. O porto de Corumbá está situado no rio _____.
 15. O Estado _____ é o principal centro industrial do Brasil.
 16. Abaixo você encontrará, na coluna à esquerda, alguns produtos de origem vegetal e, na coluna à direita, o nome de alguns Estados. Coloque dentro do parêntese que precede cada produto o número correspondente ao Estado que é seu maior produtor.
- | | |
|--------------------|----------------------|
| () Mandioca | 1. Pernambuco |
| () Algodão | 2. Maranhão |
| () Milho | 3. Paraná |
| () Cana de açúcar | 4. São Paulo |
| () Fumo | 5. Minas Gerais |
| () Mate | 6. Rio Grande do Sul |
| () Babaçu | 7. Bahia |
| () Carnaúba | 8. Piauí |

NOÇÕES ELEMENTARES DE DIREITO

1. O funcionário que passar a ter exercício em nova sede terá direito a _____, que não poderá exceder a _____.
2. Os cargos públicos, observadas as condições prescritas em lei e regulamento, são acessíveis a _____.
3. O órgão centralizador das compras, no serviço público federal, é o _____.
4. O funcionário perderá o cargo, mesmo contra a própria vontade:
 - I — quando vitalício, _____
 - II — quando estável,
 - a) _____
 - b) _____
 - c) _____

5. O Brasil possui um litoral que é um dos maiores do mundo e que se estende desde a foz do rio _____ até a barra do arroio _____.
6. A ilha de S. Luiz, no litoral maranhense, fica situada entre as baías de _____ e _____.
7. O Brasil se limita com todos os países da América do Sul excetuados o _____ e o _____.
8. O arroio Chuí serve de limite entre o Brasil e o _____, enquanto que o rio Iguaçu separa o Brasil da _____.
9. Os quatro povos que deram ao Brasil maior número de imigrantes são o _____, o _____, o _____ e o _____.
10. O Brasil possui _____ Estados, um _____ e _____ Territórios.
11. A seguir você encontrará, na coluna à esquerda, o nome de algumas estradas de ferro e à direita o nome de vários Estados. Coloque no parêntese que precede cada estrada de ferro o número correspondente a um Estado que ela atravesse:
 1. Paraná
 2. Pernambuco
 3. Pará
 4. Santa Catarina
 5. São Paulo
5. São formas de provimento e também de vacância dos cargos públicos _____ e _____.
6. O órgão colegial, que tem por fim promover a melhor coordenação e maior eficiência dos órgãos interessados em pessoal, chama-se _____ e é presidido pelo _____.
7. Os ensaios para especificação e padronização do material destinado ao serviço público federal são feitos pelo _____, órgão do Ministério _____.
8. O Tribunal de Contas é órgão auxiliar do _____.
9. Indique se cada uma das proposições abaixo é falsa ou verdadeira, colocando F ou V entre os parênteses da esquerda:
 - () — Homologado o concurso serão exonerados apenas os interinos que nele não se habilitaram.
 - () — Dar-se-á a exoneração, a pedido do funcionário ou "ex-officio".
 - () — E' proibido levar à conta de férias qualquer falta ao trabalho.
 - () — pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário não responde nem civil nem penalmente, mas apenas administrativamente.
 - () — A licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, está sempre sujeita ao interesse do serviço.
10. Compete à _____ do _____ elaborar, anualmente, de acordo com as instruções do Presidente da República, a proposta orçamentária do Poder Executivo.
11. Abaixo, à esquerda, estão cinco modalidades de provimento de cargos públicos. Coloque sobre os traços, à direita, as modalidades, correspondentes, de provimento das funções de extranumerário:

Nomeação	_____
Promoção	_____
Transferência	_____
Readmissão	_____
Reversão	_____

12. Entre as proposições abaixo, só há três certas. Assinale-as, colocando um X entre os parênteses da esquerda. Assinale apenas três.
- () — O extranumerário, habilitado em prova pública, adquire estabilidade depois de dez anos de serviço.
- () — Somente depois do primeiro ano de exercício, adquirirá o servidor direito a férias.
- () — O funcionário, quando nomeado em virtude de concurso, adquire estabilidade, depois de dois anos de exercício.
- () — Quando nomeado em caráter efetivo, sem concurso, o funcionário adquire estabilidade após cinco anos de exercício.
- () — O funcionário interino não pode ser exonerado, nem demitido, sem prévio inquérito administrativo.
13. Exigir, para si ou para outros, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida constitui crime de _____.
14. Que acontecerá se o orçamento não for enviado à sanção até 30 de novembro? _____
15. Qual é o órgão que, na maioria dos Ministérios civis, se encarrega das atividades-meio? _____
16. Constitui crime de _____ patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário.
17. Assinale com um X as penas disciplinares:
- () — Demissão
- () — Remoção
- () — Exoneração
- () — Suspensão
18. Indique se cada uma das questões abaixo é falsa ou verdadeira, colocando F ou V entre os parênteses da esquerda:
- () — O tempo de licença para tratamento da própria saúde não se desconta para fins de promoção.
- () — A licença à gestante é concedida sem quaisquer descontos, quer de vencimentos, quer de tempo de serviço.
- () — O tempo de serviço conta-se a partir do exercício e não da posse.
- () — A licença por motivo de doença em pessoa da família não poderá exceder a doze meses.
- () — A licença a funcionário convocado para a prestação de serviço militar obrigatório não pode exceder a vinte e quatro meses.
19. Assinale, entre os Ministérios abaixo discriminados, aqueles que têm Departamento de Administração:
- () — Aeronáutica
- () — Educação e Saúde
- () — Justiça
- () — Agricultura
- () — Fazenda
- () — Relações Exteriores
20. Indique o nome completo dos órgãos do D.A.S.P. incumbidos:
- a) de selecionar candidatos para o serviço público; _____
- b) de estimar a receita pública; _____
- c) de realizar os cursos de interesses geral da administração pública; _____
- d) de estudar e propor planos de remuneração das funções e cargos públicos; _____
21. A Presidência da República compõe-se de Gabinete _____ e Gabinete _____.
22. Marque com F ou V cada uma das proposições que se seguem, conforme a considere falsa ou verdadeira:
- () — Para efeito de aposentadoria, não se conta o tempo de serviço estadual ou municipal.
- () — Funcionário interino não pode ser promovido.
- () — Só os Ministros de Estado podem ordenar a prisão preventiva.
- () — A aposentadoria por limite de idade não é compulsória, quando o servidor ainda está perfeitamente válido.
- () — As atribuições de uma carreira podem ser cometidas, indistintamente, a qualquer dos seus ocupantes.
- () — Os ocupantes das classes inferiores de uma carreira estão subordinados aos das classes superiores.

Questões apresentadas no Concurso para Calculista do M. A. - C. 264

PROVA DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Esta prova teve a duração de 3h e 30m

Resolva as questões abaixo; faça os cálculos nos espaços em branco que vêm depois de cada questão; coloque as respostas nos lugares indicados.

1. Complete:

$$\begin{aligned} 0,02 \text{ dag} &= \dots\dots\dots \text{kg} = \dots\dots\dots \text{cg} \\ 1,2 \text{ dam}^2 &= \dots\dots\dots \text{ha} = \dots\dots\dots \text{dm}^2 \\ 0,0234 \text{ dast} &= \dots\dots\dots \text{st} = \dots\dots\dots \text{dm}^3 \end{aligned}$$

$$\frac{\quad}{9} + \frac{4}{5} = \frac{46}{45}$$

$$0,0031 \text{ dam}^3 + 5 \text{ m}^3 + 0,3 \text{ cm}^3 = \dots\dots\dots$$

$$2 + \frac{1}{5} \times 0,3 = \dots\dots\dots$$

$$0,25 - \frac{1}{7} = \dots\dots\dots$$

$$7^\circ 28' 21'' : 3 = \dots\dots\dots$$

$$121^\circ 42' - 8^\circ 22' 20'' = \dots\dots\dots$$

Espaço para os cálculos:

.....

2. Determine uma fração equivalente a $\frac{17}{19}$ cujos membros somem 540.

Resposta:

Espaço para os cálculos:

.....

3. A uma prova compareceram 90 candidatos, sendo 70% a percentagem de faltosos. O número de candidatos inscritos era de

Espaço para os cálculos:

.....

4. Determine o valor de x na equação

$$4 - \frac{x+7}{x} = \frac{2}{3}$$

Resposta: x =

5. Efetue:

$$x^2 - \frac{1}{y^3} \sqrt[6]{2^4} \sqrt[3]{x^6 y^7}$$

=

Espaço para os cálculos:

.....

6. Determine o valor de C para que a equação $9x^2 + 4x + C = 0$ admita raízes iguais.

Resposta: C =

Espaço para os cálculos:

.....

7. Calcule os valores de x e y que satisfazem o sistema abaixo:

$$\begin{cases} \frac{3x}{2} - \frac{5}{y} = 1,1 \\ \frac{2x}{5} + 0,3y = 1 \end{cases}$$

Resposta: x =

y =

Espaço para os cálculos:

.....

8. Dívida 150 em 3 partes que formem uma progressão aritmética de modo que a 3.^a parte exceda a 1.^a de 52 unidades.

Resposta:, e.....

Espaço para os cálculos:

.....

9. Sendo $\log 2 = 0,3010300$ e $\log 3 = 0,4771213$, complete:

$$\log 0,006 = \dots\dots\dots$$

$$\log 1,8 = \dots\dots\dots$$

$$\log \frac{1,5 \sqrt{6}}{4} = \dots\dots\dots$$

Espaço para os cálculos:

.....

10. Em um trapézio a base média tem 4 m e sua área é equivalente à de um triângulo retângulo cujos catetos têm 8 m e 6 m. A altura desse trapézio medem.

Espaço para os cálculos:

.....

11. Em um triângulo o perímetro mede 19 m, o lado a tem 5 m e a razão entre os lados b e c é $\frac{3}{4}$. A mediana correspondente ao lado a mede

Espaço para os cálculos:

.....

12. Resolva a equação abaixo:

$$\sin x + \cos x = \sqrt{2}$$

Resposta:

Espaço para os cálculos:

.....

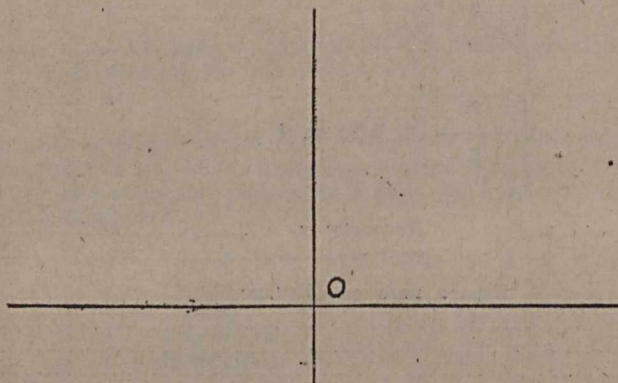
13. Determine o valor de x:

$$\sin 3x - \sin 2x + \sin x = 0$$

Resposta:

Espaço para os cálculos:

14. Com auxílio dos eixos coordenados abaixo indicados, trace a curva representativa da função $y = 0,2x$



ESTATÍSTICA

1. Complete as proposições iniciadas abaixo, de acordo com a distribuição de frequência que se segue, relativa às idades observadas em servidores de uma repartição X:

NÚMERO SERVIDORES POR IDADES REPARTIÇÃO X

IDADES (anos)	Número de Servidores
15 a 19.....	2
20 a 24.....	3
25 a 29.....	10
30 a 34.....	15
35 a 39.....	6
40 a 44.....	

Fonte:...

- O intervalo de classe da distribuição acima é...
- O limite inferior da classe em que se encontra a mediana é
- A frequência relativa da classe de 25 a 29 é...
- A média aritmética (processo rápido) é
- O desvio-padrão, é

Espaço para os cálculos:

.....

2. Uma distribuição de frequência tem por mediana 120 e por média 125. Calcule, pela fórmula empírica de Pearson, a moda dessa distribuição.

Resposta:

Espaço para os cálculos:

.....

3. Calcule a média geométrica entre os números 32 e 2.
Resposta:

4. A dois grupos A e B aplicou-se uma mesma prova. A nota média para o grupo A, de 26 pessoas, foi 50 e para o grupo B, de 74 pessoas, foi 60. Se reuníssemos esses dois grupos, a média do conjunto resultante seria

Espaço para os cálculos:

.....

5. Com os dados abaixo indicados, relativos aos preços de alguns artigos em uma cidade X, nos anos de 1950 e 1951, calcule o número índice (aritmético não ponderado), tomando por base 1950.

ARTIGOS	PREÇOS EM CRUZEIROS	
	1950	1951
A.....	2,00	3,40
B.....	3,20	9,60
C.....	4,00	4,00

Resposta:

Espaço para os cálculos:

.....

Princípios e Problemas de Govêrno

CHARLES G. HAINES

e

BERTA M. HAINES

(Trad. de Espírito Santo Mesquita)

(Continuação)

CAPÍTULO XV

SUPREMACIA DO LEGISLATIVO, DO JUDICIÁRIO OU DO EXECUTIVO

DESDE a queda do absolutismo, a tendência que se manifestou foi, com algumas notáveis exceções, a de transferir-se o poder supremo do Estado para o legislativo ou para o judiciário.

O poder assim transferido, porém, geralmente não é absoluto mas, sim, sujeito a modificações que se processam por meio dos canais ordinários de legislação ou a revogações provocadas pela mudança da opinião pública expressa pelo eleitorado. Quando a lei básica de um país é posta sob a custódia do legislativo, como acontece em muitos países europeus, diz-se que se está no regime de *soberania do legislativo*. Se, de outro lado, os tribunais são os fiéis guardiães da constituição, eles passam a ocupar uma posição que pode ser caracterizada como de *soberania do judiciário*. A principal base de diferenciação entre as duas formas de manifestações do poder supremo de um Estado é a de determinar ou não as constituições escritas ou os processos políticos em vigor, expressa ou implicitamente, que a definição em última instância da validade dos atos legislativos cabe ao judiciário.

Nos Estados Unidos, êle exerce o poder de rever as leis a fim de determinar se estão de acôrdo com a lei básica, podendo-se a êsse respeito fazer interessantes comparações com outros países em que vigoram métodos diferentes de determinações da validade dos atos legislativos. Quando as constituições são facilmente revistas ou emendadas, a oportunidade de aperfeiçoamento do processo de revisão pelo judiciário diminui consideravelmente. A tendência no sentido de tornar as constituições mais acessíveis à revisão e à emenda aumentou bastante. Além disso, as constituições que não contêm extensivas declarações de direito ou garantias individuais ou que não contêm dispositivos como os consubstanciados na expressão *igualdade perante as leis* ou devido processo legal (dispositivos êsses que permitem interpretações variadas) oferecem pouca possibilidade ao progresso da revisão dos atos legislativos pelo judiciário.

Com a implantação de ditaduras de 1918 em diante, certas características da monarquia absoluta reviveram no mundo sob uma *nova forma de supremacia do executivo*. Alguns incidentes provocados pela crise econômica mudaram de maneira mais radical do que antes o rumo das atividades governamentais administrativas e de formulação da política pública, concentrando-as nas mãos do executivo. Pode-se muito bem fazer uma comparação relativamente aos processos postos em prática sob regimes de supremacia do legislativo, do judiciário e do executivo.

GOVERNOS COM SUPREMACIA DO LEGISLATIVO

Muito embora a supremacia do legislativo exista em muitos países, a Inglaterra, a França e a Suíça representam tipos interessantes e divergentes.

Inglaterra — Em primeiro lugar, a Inglaterra não possui uma constituição escrita como os outros países. Nesse país o Parlamento é tido como o guardião dos direitos individuais. A autoridade real foi há muito restringida com a promulgação da Magna Carta, da Petição de Direitos e da Declaração e pela revolução que ocorreu em consequência da grande luta entre James I e o Parlamento e que terminou com a subordinação do poder do Rei ao do legislativo. A tese sustentada por Coke naquela ocasião, segundo a qual o direito e a lei comuns, quando interpretados pelas côrtes, eram superiores ao Rei e ao Parlamento, foi posta de lado, restabelecendo-se a supremacia do último. Desde o começo do século dezoito que as leis são feitas e administradas pelo executivo e pelos órgãos da administração designados pelo Rei, pela Câmara dos Lordes e pela Câmara dos Comuns. O judiciário como também outras autoridades públicas curvam-se a sua vontade. Um eminente jurista disse que "a ação corretiva do Parlamento como instituição humana e falível não é de natureza legal, não é praticada pelo judiciário mas sim pelo próprio Parlamento que age sob a influência de uma onda de opinião pública, com um elevado censo do dever, a mais ampla experiência ou uma maior perspectiva no que ~~pese~~ a aplicação da justiça".

A supremacia do Parlamento está porém de certo como limitada pelo que se chama de "império da lei". Em função dêle, os tribunais ingleses revêem os atos dos funcionários públicos e obrigam a tôdas as autoridades a obediência estrita às ordens e leis gerais estabelecidas pelo legislativo. (1) Nem mesmo o Rei do Conselho, sustentam as côrtes inglesas, pode tomar os bens de um cidadão em tempo de guerra para fins militares sem pagar a devida indenização. (2) De outro lado, os tribunais são obrigados a mudar de opinião desde que o Parlamento, por meio de atos legislativos apoiados pela opinião pública, muda seus pontos de vista. E' isto o que se viu quando as côrtes decidiram que os sindicatos operários eram sociedades de direito e podiam ser processadas; mas quando o Parlamento mais tarde aprovou uma lei modificando um ponto de vista, as côrtes foram obrigadas a aceitar a decisão como final, ainda que significasse a modificação de suas sentenças anteriores. (3) Concorde-se unânimemente, além disso, que onde não há constituição escrita, como na Inglaterra, é natural que esteja o legislativo revestido do poder de interpretar as leis.

França — Na França, onde a forma de governo e os conceitos jurídicos em que se baseiam, derivam-se do direito romano com seus princípios e práticas, o método de garantir os direitos individuais difere do método inglês. E' isto o que acontece, não obstante a Declaração de Direitos elaborada em 1789, declaração essa que prevê os privilégios conferidos pelas côrtes inglesas. A lei básica da França também é diferente da inglesa porque ela é um instrumento rígido em forma escrita. Dispõe apenas sôbre uma parte da atual estrutura de governo e não inclui disposições sôbre a defesa dos direitos individuais. Poucas emendas foram feitas na constituição desde 1875. A França difere da Inglaterra, no que pese à natureza e forma da lei básica, mas com esta se assemelha por terem ambas um legislativo soberano e por constituir êsse legislativo o guardião dos direitos individuais que só cede para a opinião pública como fonte de poder legislativo e de autoridade.

(1) Com respeito às modificações operadas nas regras do direito inglês em virtude de estados de guerra, vide *An Introduction to the Problem of Government*, de W.W. Willoughby e Lindsay Rogers (Doubleday, Doran and Company, Inc. 1921, pag. 95).

(2) Attorney-General X De Keyser's Hotel (1920) Ap. 508.

(3) Taff Vale Railway X Amalgamated Society of Railway Servants (1901) Ap. 426; Trades Disputes Act, de 1906, que revogou essa decisão.

Além disso, as côrtes em França não podem interferir nos negócios da administração de acôrdo com as restrições que sofrem desde 1791. Conseqüentemente, a França e alguns outros países cujos governos são baseados no direito francês, proíbem o judiciário de recusar impor as leis que são devidamente aprovadas pelo legislativo e promulgadas pelo executivo.

Suíça — Desde a Idade Média que existe na Suíça uma forma federal de governo. Um dos mais importantes aspectos do sistema federativo suíço é o da reconhecida supremacia do legislativo que é o intérprete supremo da constituição, sujeito apenas ao *referendum* pelo qual suas decisões podem ser anuladas. O sistema de supremacia do legislativo adotado na Suíça é uma forma modificada do francês e do inglês. Para manter o necessário equilíbrio de poderes entre o governo central e os cantões, os tribunais revêem os atos das assembléias dêsses últimos. A proteção dos direitos individuais na Suíça como na França cabe ao legislativo, influenciado e guiado pelo sentimento público do país. E' interessante notar que a Suíça deliberadamente rejeitou, depois de um cuidadoso estudo feito por especialistas, as principais características do governo federal dos Estados Unidos, isto é, o de que o poder supremo de revisão e interpretação dos atos legislativos cabe ao poder judiciário. (4)

GOVERNO EM QUE O EXECUTIVO TEM A SUPREMACIA

A tendência para a concentração da autoridade nas mãos do executivo, o que caracteriza a evolução dos governos de muitos países, já foi examinada no capítulo anterior. Esta concentração foi levada ao extremo com a implantação de ditaduras em grande parte da Europa, da Ásia e da América. Sob o regime ditatorial, não é só o poder que está concentrado nas mãos do ditador; todos os órgãos públicos estão sujeitos a sua vontade. Uma grande parte das atividades do Estado são dirigidas diretamente por representantes que desempenham o papel de simples assistentes e, quando há separação de funções ou divisão do governo, não têm essas divisões autoridade própria. Não há, certamente, divisão de poderes, sistemas de pesos e contrapesos, ou o que é normalmente considerado como característico dos governos democráticos. A autoridade absoluta que os reis

(4) *La jurisdiction constitutionnelle aux États-unis et en Suisse* (Paris, 1923).

exerciam na Idade Média dificilmente se compara com a exercida pelos ditadores típicos de hoje.

Outro tipo de supremacia do executivo baseada, ostensivamente pelo menos, em constituições, é o que havia no Japão, onde impõe importantes restrições aos poderes da Coroa. Não passa pela idéia de ninguém que o Imperador aja sem o necessário conselho, esperando-se mesmo que ele pratique todos os seus atos públicos de acordo com o parecer de seus consultores. Mas se sabe que o Gabinete é responsável perante o Imperador e não perante o legislativo e o povo! A atitude do governo japonês para com o sistema representativo e popular revelou-se nas discussões em torno do Pacto Kellog que, de acordo com os respectivos termos, devia ser assinado pelos chefes de governo dos Estados signatários "em nome do respectivo povo". Foi rigorosamente combatida a disposição dos membros do gabinete de assinar um tratado que incluía essa frase. Foi ele porém assinado pelos japoneses que incluíram a seguinte ressalva a respeito da frase: "tendo em vista os dispositivos da constituição japonesa, considera-se esta frase inaplicável no que pese ao Japão". A autoridade executiva no Japão compreende um sistema altamente burocratizado em que vários órgãos cooperam e em que as autoridades militares sob o regime a que chamam de "supremo comando" exerçam poderoso controle. Sob um sistema de câmaras legislativas e o judiciário desempenham funções distintamente subordinadas.

O sistema judiciário japonês, segundo o modelo francês é apenas um ramo subordinado do governo encarregado de executar as ordens e desejos das autoridades superiores. No Japão, como na Alemanha imperial, há um tipo de governo executivo que não concorda com os princípios das instituições populares e representativas. As tendências de aumento da autoridade executiva foram já examinadas no capítulo anterior.

GOVÊRNO EM QUE HÁ SUPREMACIA DO JUDICIÁRIO

Estados Unidos — As câortes americanas exercem uma severa vigiância sobre os atos das unidades subordinadas do governo! Isto se faz com o intuito de manter as autoridades locais, como as de cidades e condados dentro das respectivas jurisdições e julgar os seus atos quanto a sua proibidade e procedência. Todos os atos, decretos ou regulamentos que afetam os negócios administrativos e executivos estão sujeitos à revisão das câortes às quais cabe verificar se êsses instrumen-

tos estão de acordo com a lei e se as autoridades não estão abusando de seus poderes em detrimento da vida, dos bens e liberdades dos cidadãos.

Outra fase da revisão judicial nos Estados Unidos é a do controle exercido pelas câortes sobre os atos dos Estados, atos êsses que estão em conflito com a Constituição, com os tratados, leis e regulamentações federais — poder êsse que é constantemente exercido pelos tribunais federais e estaduais. A parte mais importante dessa revisão judicial neste país, porém, é a de declararem os tribunais, estaduais e federais, nulos os atos dos outros poderes como faz a Suprema Câorte invalidando os do Congresso e as Supremas Câortes Estaduais invalidando os das assembléias estaduais.

De importância maior do que a adoção das quatro fases acima enumeradas de revisão judiciária nos Estados Unidos, é o fato de que uma parcela muito maior dos poderes agora exercidos pelas câortes na revisão das leis resultou da aplicação dos conceitos da jurisprudência e firmada pelos juizes e as conseqüentes limitações aos atos do executivo e do legislativo. Considerável parte dessas limitações nasceu por força da aplicação da doutrina de defesa dos direitos adquiridos e da interpretação de limitações implícitas aos poderes legislativos concebidos como próprio do conceito americano de governo democrático. O governo dessa natureza, conforme se o compreende em todo o mundo, raramente exige o emprego dessas medidas de controle judiciário. Nos Estados Unidos, porém, a opinião pública, em sua maioria, aprovou o processo de maior limitação do campo de ação do legislativo tanto pelos dispositivos expressos da constituição como pelas limitações implícitas na jurisprudência firmada pelos juizes. (5)

E' pelo exercício dêsse poder extraordinário — que não é em geral reconhecido como da alçada das câortes e não expressamente previsto em constituições escritas — que mais de sessenta atos do Congresso e vários milhares dos Estados foram anulados. E' a combinação neste país dessas três fases de revisão judicial com numerosas restrições explícitas e implícitas aos atos executivos e legislativos que deram voga ao termo "supremacia do judiciário", ou como a denominam os autores franceses, "governo de juizes", o que justifica a tese

(5) Com respeito à história dessas limitações implícitas dos legislativos dos Estados Unidos, vide, em *Texas Law Review*, o trabalho de Charles Grove Haines intitulado *Judicial Review of Vested Rights and of Implied Limitations on Legislatures* (Número de abril e junho de 1924, Vol. II, págs. 257 e 387 e número de dezembro de 1924, Vol. III, pág. 1).

de que os Estados Unidos são o principal exemplo atual de um país em que uma ordem política teoricamente democrática é temperada e limitada por uma série de restrições impostas por uma "aristocracia de beca".

Canadá e Austrália — Os sistemas federativos do Canadá e Austrália dão às câortes o direito de revisão de todos os atos legislativos tanto dos governos estaduais como do central, para manter o equilíbrio de poder conforme previsto na constituição. Há também em ambos os países a revisão judicial dos atos das províncias ou Estados no sentido de impedir que essas unidades subordinadas de governo não ultrapassem os limites de suas jurisdições. A revisão judicial em países como Canadá e Austrália, por isso, tem um campo muito estreito de aplicação, porque as respectivas constituições contêm poucas disposições que garantam os direitos individuais e nenhum preceito geral como o do *due process of law*, igual proteção de leis ou outra linguagem da qual amplas limitações implícitas podem ser deduzidas. E' comum também nos países dominados pelas tradições inglesas ver os legislativos como praticamente soberanos.

Os cidadãos do Canadá orgulham-se realmente de que suas câortes não interferem em questões da política econômica e social como acham que fez a Suprema Câorte dos Estados Unidos no caso das padarias de Nova Iorque (6) e no de salário mínimo (7). Como não há dispositivo especial na constituição relativo a garantia dos direitos adquiridos as empresas ou os cidadãos não podem apelar para os tribunais canadenses em defesa de suas regalias a não ser que um dos poderes do governo tente exercer autoridade inteiramente fora de sua alçada. Os tabelamentos, o controle dos serviços de utilidade pública e a maioria das questões econômicas ou sociais são regulados pelos legislativos canadenses ou por comissões criadas por esses órgãos, comissões essas cujos atos só estão sujeitos à revisão desse mesmo legislativo ou então do eleitorado ao qual se faz um apêlo final. (8)

(6) *Lochner X New York*, 198 U.S. 45 (1905).

(7) *Adkins X Children's Hospital*, 261 U.S. 525 (1923).

(8) Vide *The Constitution of Canada in Its History and Practical Working*, de William Renwick Riddell (Yale University Press, 1920).

A Reforma da Lei Processual

OLIVEIRA E SILVA

V

EM matéria de prestação de contas, há duas ações de ritos diferentes: a do que é obrigado a prestar contas e daquele que as pede.

Na primeira hipótese, se contestadas as contas, seguirá o processo o rito ordinário. Na segunda (para pedir contas) a defesa do réu se faz por meio de embargos, sendo que a sentença vai encerrar a primeira fase do processo, assinando-lhe, se procedente o pedido, o prazo de quarenta e oito horas, que correrão em cartórios, para apresentar as contas, sob pena de se admitir que as apresente o autor.

Daí se conclui que, na segunda hipótese, o processo tem duas fases distintas, quando, em homenagem à simplicidade e economia da demanda, deve ter, apenas, como na primeira hipótese, uma só.

Não se justifica, portanto, a face dupla do processo, pelo que se impõe a alteração da lei adjetiva, no seu art. 308.

Os que têm a experiência forense, sabem que, na primeira fase da ação de prestação de contas, o réu se apressa em apresentá-las, logo, em forma mercantil, tumultuando a demanda, sendo que os litigantes se precipitam em discutir a validade das contas.

Acresce que, na ação de prestação de contas pedidas, quando julgada procedente, cabe, como é natural, o recurso da parte vencida para a Superior Instância, o que é maneira de retardar a solução do litígio, com prejuízo para os litigantes.

Assim, é aconselhável que o legislador uniformize os dois tipos de ação, estabelecendo, num e outro, o mesmo rito ordinário, se o réu contesta a lide.

O art. 302 da lei processual, no inciso VIII, permite a ação cominatória ao proprietário, inclusive o de apartamento, em edifício de mais de cinco andares, para exigir, do dono do prédio vizinho, ou do condômino, demolição, reparação ou caução pelo dano iminente.

Por que somente em edifício de mais de cinco andares? Até um edifício de um só andar poderá estar sujeito a dano iminente, pelo prédio vizinho. Basta a construção, junto a uma casa de único pavimento, de um arranha-céu, mesmo reduzido. A colocação de estacas e o preparo do solo, não raro, produzem abalos, rachaduras de paredes, queda de rebôco, no pequeno prédio vizinho.

O n.º IX do citado art. 302 faculta a ação cominatória ao proprietário de apartamento, em edifício, de mais de cinco andares, para impedir que o condômino transgrida as obrigações legais.

Insubsiste essa restrição do legislador com semelhante exigência. Nos edifícios de menos de cinco andares, como o revela o grande número de ações, em nosso fôro, também os condôminos transgridem as obrigações legais ou regulamentares, justificando-se, portanto, a ação cominatória do proprietário prejudicado.

Em que consistem as obrigações legais do condômino? O art. 11 do Decreto n.º 548, de 25 de junho de 1928, disciplina aquelas proibições que desnaturam o aspecto físico e o uso do prédio, como, por exemplo, a mudança da forma externa da fachada, a decoração das paredes e esquadrias externas com tonalidades ou côres diversas das que mostra o conjunto do edifício.

Ainda a instalação de enfermarias, oficinas, laboratórios ou instalações perigosas que produzam ruído incômodo e o emprêgo de processo de aquecimento, suscetível de ameaçar a segurança do edifício, ou lhe comprometer a higiene e a limpeza.

Não se podem excluir, também, as proibições de natureza regulamentar, estabelecidas, em assembleias dos condôminos, para a tranqüilidade e segurança de todos os moradores do prédio de apartamentos.

E' que há os que não se querem adaptar à existência das grandes cidades e se julgam moradores em casas isoladas, do velho tipo tradicional, de jardim e pomar e, assim, conservam, até tran-

cados em áreas reduzidas ou quartos, cães ferozes, ou criam, sem educar, dezenas de gatos, mantêm papagaios e até arapongas na estreiteza de apartamentos.

Desarrazoado, portanto, que, para tais casos, exija o legislador, nos incisos VIII e IX do artigo 302, nos edifícios, certo número de pavimentos, quando lógico é não fazer, aí, quaisquer limitações.

O prazo, para a defesa do réu, nas ações cominatórias, de dez dias, parece-nos demasiadamente longo. Se, na ação de despejo, o prazo de contestação é de, apenas, cinco dias, quando está em jogo o direito ao teto, não é razoável que, na cominatória, se duplique o citado prazo.

Pela sua importância, na vida comum, a ação cominatória merece a maior atenção do legislador, na reforma processual, para que se possa exercê-la com a rapidez e eficiência necessárias.

(Continua)

JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 1.814

Estabilidade de extranumerário-mensalista — Recusa da garantia constitucional, por aceitação de função de diarista, incompatível com a estabilidade — Inconsistência do alegado direito líquido e certo — Segurança denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de mandado de segurança n.º 1.814, de São Paulo, sendo requerente Vitório Sorrentino:

Acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária, indeferir o pedido, unânimemente.

O relatório do feito e as razões de decidir constam das notas datilográficas que precedem.

Custas na forma da lei.

Rio, 1 de dezembro de 1952. — José Linhares, presidente. — Barros Barreto, relator.

Relator — O Sr. Ministro Barros Barreto.

Requerente — Vitório Sorrentino.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro Barros Barreto — Impetra Vitório Sorrentino, servidor público federal, em exercício no Parque de Aeronáutica de S. Paulo, mandado de segurança, contra o ato do Sr. Presidente da República, ratificando decisão do Ministério da Aeronáutica que não lhe havia reconhecido direito à estabilidade, assegurada no art. 23 do Ato das Disposições Transitórias Constitucionais de 1946.

E' a seguinte a petição inicial: (lê)

Solicitei informações, atendidas a fls. 36, com a remessa do parecer emitido pelo Dr. Consultor Jurídico do referido Ministério, nestes termos: (lê)

Teve vista dos autos a douta Procuradoria-Geral da República, que oficiou a fls. 43:

"Vitório Sorrentino, extranumerário tarefeiro do Parque de Aeronáutica, pede mandado de segurança contra o ato de Sua Excelência o Senhor Presidente da República que lhe denegou os benefícios consubstanciados no art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou seja a estabilidade.

Descabe, porém, a pretensão do Impetrante, por isso que os extranumerários tarefeiros, como êle é, sendo diaristas, não estão incluídos entre os aludidos beneficiados, pois só dos extranumerários mensalistas foi que cogitou o citado art. 23, pois só êstes exercem função de caráter permanente.

Ora, o Impetrante, ao ser nomeado extranumerário tarefeiro em 1-1-1946, foi dispensado da função que exercia como extranumerário mensalista, como consta da informação oficial (fls. 39).

Perdeu, portanto, voluntariamente, sem qualquer protesto, em novembro de 1946, a estabilidade que teria como extranumerário mensalista se estivesse na situação prevista no art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não pode agora, portanto, gozar, como diarista, de vantagens que só foram concedidas pelo citado art. 23 aos mensalistas, de vez que a função de diarista, por sua própria natureza, exclui a possibilidade de estabilidade.

Se prevalecesse a pretensão do Impetrante, poder-se-ia também admitir que um magistrado que se demitisse da magistratura para ocupar um cargo, porque o era como magistrado, embora os cargos administrativos não sejam vitalícios, hipótese essa que evidencia não poder ser considerado líquido e certo o pretendido direito do Impetrante, de maneira a poder ser solucionado por meio de mandado de segurança.

Assim e pelos fundamentos do parecer do ilustre Consultor Jurídico do Ministério da Aeronáutica — Dr. Jaime Leonel, às fls. 38/41, confiamos seja indeferida a segurança impetrada.

Distrito Federal, 22 de setembro de 1952. — Plínio de Freitas Travassos, Procurador-Geral da República.

VOTO

Inegavelmente, e a informação oficial proclama, o impetrante, à data da promulgação da Carta Política de 1946, tinha direito à estabilidade, por força do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, visto que contava tempo de serviço suficiente, como extranumerário-mensalista do Ministério da Aeronáutica. Êle, porém, segundo esclarece na inicial, recusou a garantia constitucional referente àquela função, pois pretende estabilidade na de extranumerário tarefeiro, a que fôra admitido em 1 de novembro de 1946, na mesma data de sua dispensa da outra função.

Ora, tentado pela melhor remuneração e sem qualquer reclamação, dito servidor, abrindo mão das vantagens decorrentes da situação em que, antes, se encontrava, aceitou a designação para uma função de diarista, que, por sua natureza, é incompatível com a estabilidade.

Viu bem o Tribunal, que não pleiteia o requerente o reconhecimento do direito que lhe estava assegurado, pelo exercício em função de caráter permanente há mais de cinco anos; quer carregar para a nova função, que implicou no aumento imediato de salários, todos os benefícios outorgados aos extranumerários-mensalistas, nas condições estabelecidas pelo preceito constitucional.

Daí, a inconsistência do alegado direito líquido e certo.

Indefiro a segurança impetrada.

VISTA

O Sr. Ministro Mário Guimarães — Sr. Presidente peço vista dos autos.

VOTO

O Sr. Ministro Mário Guimarães — Vitório Sorrentino, que exercia, ao ser promulgada a Constituição de 46, funções de extranumerário diarista no Parque de Aeronáutica de São Paulo, foi demitido, sem protesto, a 1 de novembro desse ano. Passou nessa época a figurar como extranumerário tarefeiro. A primeira função era de caráter permanente. Dava, portanto, a quem a exercesse o direito de equiparação aos funcionários efetivos, nos termos do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Const. de 46.

Dessas funções, todavia, foi exonerado o impetrante.

As novas funções, que aceitou e passou a desempenhar não têm caráter permanente, ao que informa a Administração. Aliás o termo está a dizer: extranumerário tarefeiro.

Extranumerário que executa determinada tarefa. Assim, o direito que lhe assistia em consequência das funções de extranumerário diarista, cessou com a exoneração de uma preferência por outra função não permanente. Com o ato de sua demissão, se alegada em tempo oportuno, abateria a segurança. Agora, não. Agora, a não estabilidade é uma consequência legal de uma situação consumada em sua impugnação, há seis anos. Nego a segurança.

VOTO

O Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Sr. Presidente, o art. 23 das Disposições Transitórias refere-se aos extranumerários que exercem funções de caráter permanente há mais de cinco anos. Ora, ficou provado que o requerente não exercia, como extranumerário, função de caráter permanente há mais de cinco anos; exercia havia quatro anos, dez meses e sete dias. Não tinha, pois, o tempo de serviço exigido pela Constituição para passar à categoria de efetivo.

Indefiro o pedido.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: *arquivado por ter pedido vista o Sr. Ministro Mário Guimarães depois de terem votado os Srs. Ministros Relator, Afrânio Costa e Nelson Hungria — Indeferindo a Segurança.*

Deixou de comparecer, por se achar afastado, em exercício no Tribunal Superior Eleitoral, o Sr. Ministro Edgard Costa e Nelson Hungria indeferindo a Segurança.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: *Indeferiram o pedido negando a segurança. — Unânimemente.*

Deixou de comparecer, por se achar afastado em exercício no Tribunal Superior Eleitoral, o Exmo. Sr. Ministro Edgard Costa, sendo substituído pelo Exmo. Sr. Ministro Afrânio Costa.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 21.437

Art. 204 da Constituição Federal. Autarquias. Art. 3.º do Decreto-lei 8.249, de 30 de novembro de 1945. Descabimento do recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinário n.º 21.437, do Distrito Federal, recorrente Cia. Paulista de Seguros, recorrido Lóide Brasileiro (P. Nacional).

Acorda o Supremo Tribunal Federal, Segunda Turma, integrando neste o relatório retro e na conformidade das notas taquigráficas precedentes, não conhecer do recurso.

Custas da Lei.

Rio, 31 de outubro de 1952 (data do Julgamento). — *Orozimbo Nonato*, presidente e relator.

Relator — O Senhor Ministro Orozimbo Nonato.

Recorrente — Cia. Paulista de Seguros.

Recorrido — Lóide Brasileiro (Patrimônio Nacional).

RELATÓRIO

O Senhor Ministro Orozimbo Nonato — Ficou decidido no v. acórdão de fls. 41 que, pelo art. 204 da Constituição Federal somente nos pagamentos devidos pelo Tesouro Federal é que cabe a interferência do Presidente do Tribunal, inaplicável o preceito às autarquias.

São estas as notas taquigráficas que precedem ao v. acórdão e nelle se incorporam:

“O Sr. Ministro Presidente Macedo Ludolf (Relator) — Está em causa precatória dirigida à Presidência deste Tribunal Federal de Recursos, ao fim de requisitar-

se do Lóide Brasileiro o pagamento de importância apurada em execução provinda de sentença condenatória, proferida contra aquela empresa de navegação.

Em vista de impugnação preliminarmente formulada, ao respeito, pelo Exmo. Sr. Dr. Subprocurador Federal, lancei nos autos o seguinte despacho:

“Tratando-se de autarquia federal, com patrimônio que lhe ficou incorporado, sujeito à administração própria, não é o caso da prática do art. 204 da Const. Federal. Esse dispositivo diz respeito, somente, a pagamentos devidos pela Fazenda Nacional. Assim, de acordo com o parecer retro e em face de despacho por mim proferido em situações idênticas, ordeno o arquivamento. Publique-se.”

“Inconformou-se a exequente, Companhia Paulista de Seguros, e daí o agravo do art. 45, do Regimento Interno, no qual a aludida exequente desenvolve considerações tendentes a demonstrar que, exatamente a circunstância de estar a autarquia em questão constituída apenas de patrimônio da União e serem seus bens impenháveis, não se pode inobservar, *in casu*, o cogitado art. 204, em torno do qual gira o incidente (lê a fls. 28).

Devo reconhecer e proclamar que, no assunto, já têm havido aqui precedentes no sentido sustentado pela agravante, mas que se verificaram antes do período de meu mandato.

Naquele despacho, ora em tela, ressaltei o aspecto de entidade autárquica de que se reveste o Lóide (parte executada), possuindo êle, assim, administração própria e inconfindível com a exercida diretamente pelo Governo.

Tal circunstância, preponderante e irrecusável, há que conduzir à solução por mim adotada, ou seja, que não é possível a pretendida prática do art. 204, da Const. Federal.

Pela letra expressa do dispositivo, o que se vislumbra, sem nenhuma dúvida, é que a intervenção desta Presidência, ali estabelecida, somente se torna legítima quanto a pagamentos devidos pelos cofres da Fazenda Federal, o que se fará pela ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sejam orçamentários ou extra-orçamentários abertos a esse fim.

Como se vê, a situação do Lóide Brasileiro, ou de qualquer outra autarquia, não se compreende evidentemente na finalidade restrita do apontado imperativo de nossa Magna Carta, referente tão-só aos pagamentos que devam ser feitos pelo Tesouro Nacional dentro das normas impostas pelo legislador constituinte. E' o relatório”.

“O Sr. Ministro Sampaio Costa: Mantenho o despacho agravado. As autarquias federais, se bem que pessoas de direito público interno, têm personalidade diversa da União. O Lóide Brasileiro é uma autarquia federal, com personalidade própria e autonomia financeira. O art. 204 da Constituição Federal se refere à condenação da Fazenda federal, estadual ou municipal. No caso, foi condenado o Lóide Brasileiro, uma autarquia com personalidade própria e com autonomia financeira. O pagamento não há que correr, na forma do referido art. 204, por via de requisição ao Tesouro federal. O Lóide é que pagará a condenação da maneira por que puder. Se auxiliado pelo Governo Federal, será questão fora da cogitação do art. 204. Por ser o Lóide Brasileiro uma autarquia, não se segue que se confunda com a União. Nego provimento ao agravo.”

“O Sr. Ministro Cunha Vasconcelos: Senhor Presidente, também nego provimento ao agravo, porque, a rigor, a razão está com V. Exa. No particular, não há como ampliar a orientação constitucional. E' certo que os exequentes das decisões contrárias às autarquias ficarão embarçados para conseguir a execução das mesmas decisões. Houve, aqui, certa feita, discussão em torno da penhorabilidade, ou não, dos bens das autarquias, não dos bens corpóreos, mas de suas rendas — e o Tribunal dividiu-se na apreciação dessa penhorabilidade, ou não. Se a Constituição quis assegurar, inda quando as causas se dirijam contra o Estado, contra a Nação, a exequibilidade das sentenças, não é possível fugir a esse princípio quando se trata de autarquias. Quando se trata de pessoa de direito privado, a

segurança da execução se faz mediante penhora; quando se trata da União, também há segurança da execução por força das providências adotadas pela Constituição. Quando se trata de autarquia, entretanto, abre-se uma exceção. A parte interessada fica no vácuo, porque os bens patrimoniais das autarquias são impenhoráveis, a parte não tem o que executar. É uma situação lastimável. Sob o ponto de vista concreto, porém, a razão está com V. Exa. Realmente, não há que se fazer processar por intermédio da Presidência a execução das causas contra as autarquias.

V. Exa. mencionou um aspecto que é exatamente aquele que me impõe a minha conduta. Disse V. Exa. que vários requisitórios expedidos pela Presidência não foram cumpridos — e não o foram porque as pessoas jurídicas contra quem se expediram os mesmos não se sentiram obrigadas a cumpri-los. E o Presidente do Tribunal não tem força para os fazer cumprir. Este aspecto do prestígio que devem ter as determinações judiciais muito me impressiona. Acho que elas devem ser acauteladas, a fim de que não se exponham. Tenho dito muitas vezes: muito grande e muito fraca é a força do Judiciário. Muito grande, se usada em termos, dentro de sua atribuição rigorosa; muito fraca, nula, se transbordante de suas atribuições definidas. No caso, seria transbordante. Estou de acordo com V. Exa."

"O Sr. Ministro Elmano Cruz: Sr. Presidente, o assunto de que se trata já foi ventilado neste Tribunal, creio que mais de uma vez, e, para obviar inconvenientes que surgem sempre que aparece um caso desses, foi apresentado ao Senado Federal um projeto de lei ao qual, por intermédio do Senador Atílio Vivaqua, tive oportunidade de sugerir emenda que visa, justamente, assegurar a forma de pagamento das execuções contra as autarquias. Esse projeto está em discussão no Senado, ainda não foi aprovado, e a emenda é no sentido de autorizar o Poder Judiciário a suspender o Presidente de autarquia que não der cumprimento ao precatório ou não incluir a dívida no orçamento futuro. Se deixarmos ao critério do Presidente da autarquia pagar, ou não, ou incluir no orçamento futuro, ele não incluirá, nunca, e o Tribunal ficará sem meios para cumprir ou fazer cumprir a sua própria decisão.

Apóio o despacho de V. Exa. integralmente, além do mais, por estas razões."

Daí, o presente recurso extraordinário pedido nos termos de fls. 42:

"A Companhia Paulista de Seguros, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, à Rua Líbero Badaró n.º 158, por seu bastante procurador e advogado abaixo assinado, nos autos do Precatório n.º 352, em que figura como Requerente e requerido o *Lóide Brasileiro*, não se conformando, *data venia*, com o v. Acórdão de fls. 41, cuja ementa é a seguinte:

"Art. 204 da Atual Magna Carta. Por esse dispositivo, somente nos pagamentos devidos pelo Tesouro Nacional, é que cabe a interferência da Presidência do Tribunal Federal de Recursos. Situação das autarquias no tocante ao assunto. Desprovemento de agravo",

acórdão esse que por unanimidade de votos confirmou o r. despacho do então Sr. Ministro Presidente do E. Tribunal Federal de Recursos, a fls. 25, que está concebido nos termos seguintes:

"Tratando-se de autarquia federal, com patrimônio que lhe ficou incorporado, sujeito à administração própria, não é o caso da prática do art. 204 da Constituição Federal".

Esse dispositivo diz respeito, somente, a pagamentos devidos pela Fazenda Nacional.

"Assim, de acordo com o parecer retro e em face de despacho por mim proferido em situações idênticas, ordeno o arquivamento,"

vem com fundamento na Constituição Federal de 18-9-946, art. 101, n.º III, letra a, interpor, para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, o presente recurso extraordinário, pelos fundamentos que passa a expor.

Assim sendo, requer-se a V. Ex.^a que de acordo com o Regimento Interno deste E. Tribunal, que, processado o presente recurso, seja afinal ele remetido ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, *ad quem*, na forma e para os fins de Lei.

A Admissibilidade do Recurso

O entendimento do E. Tribunal Federal de Recursos de que o ofício requisitório de que trata o art. 204 da Constituição Federal, que constitui, aliás, repetição do art. 918 do Código de Processo Civil, não se estende ao *Lóide Brasileiro*, dês que é ele uma autarquia federal "*com personalidade própria e com autonomia financeira*", como consta do voto de fls., proferido por V. Ex.^a, ora Senhor Ministro Presidente deste E. Tribunal, *data venia*, é um critério contrário a dispositivo de Lei Federal expressa sobre o assunto.

Isso porque o *Lóide Brasileiro* não passa de uma empresa incorporada ao Patrimônio da União e, conseqüentemente, as execuções de sentença contra ele promovidas, deverão obedecer a quanto dispõe o art. 3.º, do Decreto-Lei n.º 8.249, de 29 de novembro de 1945, que declara o seguinte:

"A execução das sentenças proferidas contra as empresas de que trata este decreto-lei seguirá o mesmo rito das execuções contra a Fazenda Pública."

Nem se argumente que o referido Decreto-Lei dispondo sobre a situação jurídica dos empregados das empresas incorporadas ao patrimônio da União, não teria aplicação ao caso *sub-judice*, porque a isso se opõe o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942, a saber, a nova Lei de Introdução ao Código Civil, que determina:

"Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito."

"Ora, isso exatamente deixou de fazê-lo o v. Acórdão recorrido de fls. 41. Ademais, se para as questões resultantes de dissídios trabalhistas as execuções de sentença proferidas contra as empresas incorporadas ao Patrimônio da União seguirão o mesmo rito das execuções contra a Fazenda Pública, evidentemente, essa mesma regra deverá por analogia (citado art. 4.º, do Decreto-Lei 4.657) ser aplicada nas execuções de sentença resultantes de ações propostas na Justiça comum. Nem haveria motivo para apenas serem exequíveis as decisões da Justiça do Trabalho, abrindo-se um vácuo na expressão do Sr. Ministro Cunha Vasconcelos, no seu voto a fls. 38, para as execuções de sentença da Justiça comum. De outra parte, — A conclusão de que o *Lóide Brasileiro* é uma autarquia — no sentido estrito dessa palavra, como o declara o v. Acórdão recorrido de fls. 41 e consta expressamente dos votos dos Exmos. Srs. Ministros que tomaram parte no julgamento, está, *venia data*, em positiva contrariedade com as diversas leis que vêm sucessivamente regulando a situação jurídica do mesmo *Lóide Brasileiro*, e, assim, ele sem dúvida alguma é uma das muitas empresas incorporadas ao Patrimônio da União, a que se refere o citado Decreto-Lei n.º 8.249, de 29 de novembro de 1945, cujo art. 3.º, em conseqüência, foi manifestamente violado pelo v. Acórdão recorrido de fls. 41. Senão vejamos:

A 28 de dezembro de 1920, o Decreto n.º 14.577, com base no Decreto Legislativo n.º 3.964, de 25 de dezembro de 1919, reorganizou novamente o *Lóide Brasileiro*, dando-lhe outra vez a forma de sociedade anônima, apesar de que a quase totalidade de seu capital, de trinta mil contos, tivesse sido quase integralmente subscrito pelo Governo Federal, situação essa que perdurou até 19 de dezembro de 1930 — (cf. "Revista de Direito Administrativo" vol. 23, pág. 232). Dessa última data, até a vigência da Lei n.º 420, de 10 de abril de 1937, esteve ele sob regime de intervenção federal, quando então foi a empresa incorporada ao Patrimônio da União, que, posteriormente o reorganizou sucessivamente, pelos Decretos-leis ns. 1.708, de 11-6-1937, 3.149, de 28-3-1941 e, finalmente, 9.399, de 10-6-1946.

Por sinal que estes dois últimos decretos evidenciam não ser o *Lóide Brasileiro*, uma autarquia, como contrariamente o decidiu o v. Acórdão recorrido de fls. 41. Efetivamente, o art. 1.º e único do citado Decreto n.º 3.140, estatui que:

"A direção do *Lóide Brasileiro* passa a ser exercida pela Comissão de Marinha Mercante, criada pelo Decreto-Lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941, diretamente ou por intermédio de preposto escolhido de preferência, entre os funcionários da Empresa e designado em ato assinado por todos os membros da Comissão."

e, por sua vez, o art. 3.º do citado Decreto-Lei n.º 9.339, especificando as funções do Sr. Diretor do *Lóide Brasileiro*, declara que a êle cabe:

"A fiscalização legal, técnica e contábil da autarquia, *"a posteriori"*, de acôrdo com instruções que forem baixadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas..."

Mas, tudo isso significa falta absoluta de interdependência administrativa do *Lóide Brasileiro*, cuja administração está e sempre esteve diretamente subordinada a outros órgãos do Governo da União, faltando-lhe, dessa forma, uma das características essenciais da autarquia, isto é, a autonomia de administração.

Aqui não será demais lembrar-se a lição de Rafael Bielsa — "Princípios de Derecho Administrativo", quando ensina:

"As autarquias não estão subordinadas a nenhum outro órgão administrativo, é que suas atribuições resultam da Lei e não de órgãos hierarquicamente superiores."

E é exatamente disso que se ressentia o *Lóide Brasileiro*, para que se o passa considerar uma autarquia, a saber: a Lei atribuindo-lhe personalidade própria e autonomia financeira.

"Entre nós, no mesmíssimo sentido que Bielsa e até com mais precisão doutrina Themistocles Cavalcanti, em seu tratado de "Direito Administrativo, ao apontar as autarquias como *órgãos que se destacam e passam a ter vida financeira e administrativa próprias, em função de descentralização, sem sofrerem os entraves burocráticos e os rígidos controles a que se subordina o Estado*". Sem dúvida,

De todo o exposto, e, mui especialmente em face dos arts. 1.º e 3.º, respectivamente, dos citados Decretos-Leis ns. 3.149, de 28-3-1941 e 9.339, de 10-6-46, certamente o *Lóide Brasileiro* não é uma autarquia, como decidiu o V. Acórdão recorrido de fls. 41, porém, uma empresa (expressão, aliás, empregada pelo art. 1.º do Decreto número 3.149) incorporada ao Patrimônio da União, sujeita, portanto, à regra do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 8.249 que, *venia data*, foi abertamente violado pelo Colendo Tribunal Federal de Recursos. Ex-abundantia.

"Tanto é certo o que se vem de afirmar no tocante a situação jurídica do *Lóide Brasileiro*, que até já existe na Câmara dos Deputados, o projeto n.º 60/1950, da autoria do Deputado Celso Machado, em cuja justificação lê-se o seguinte: — (D.C. de 30-3-1950, pág. 2.106).

"O *Lóide Brasileiro* não é uma autarquia, por isso que não tem patrimônio próprio e não goza de autonomia financeira nem econômica.

O patrimônio do *Lóide Brasileiro* é da União e é por ela administrado. Embora se diga, em decreto-lei, que o *Lóide Brasileiro* é uma autarquia industrial, isso não basta para tirar-lhe a natureza de repartição pública que efetivamente é.

A União assumiu a responsabilidade do ativo e passivo da antiga Companhia de Navegação *Lóide Brasileiro* e continuou a explorar os serviços de transportes marítimos e de estaleiros navais, sob a denominação de *Lóide Brasileiro*. As dívidas do *Lóide Brasileiro* são, portanto, da União, como da União são as suas rendas. Os nossos mais altos Tribunais — o Supremo Tribunal Federal — já se têm manifestado a esse respeito, atribuindo à União a obrigação de indenizar por culpa do próprio *Lóide*

Brasileiro, ou dos seus servidores. Sem personalidade jurídica e sem patrimônio próprio, o *Lóide Brasileiro* que pertence à União, é, não resta dúvida, uma repartição pública bem caracterizada..."

O V. Acórdão recorrido de fls. 41, que confirmou em grau de agravo o r. despacho de fls. 25, por unanimidade, o qual determinou o arquivamento do ofício precatório n.º 352, por entender que *"não é o caso de prática do art. 204 da Constituição Federal"*, visto tratar-se de *"autarquia federal, com patrimônio que lhe ficou incorporado, sujeito à administração própria"*, quando ao invés não passa o *Lóide Brasileiro* de uma das muitas empresas incorporadas ao Patrimônio da União, sem patrimônio próprio e sem administração autônoma, violou por tal motivo frontalmente:

a) o art. 3.º do citado Decreto-Lei n.º 8.249, 30 de novembro de 1945, que se repete: — diz *"A execução das sentenças proferidas contra as empresas de que trata este decreto-lei seguirá o mesmo rito das execuções contra a Fazenda Pública"*, isto é, a regra do art. 204 da Constituição Federal;

b) violou, ainda, em consequência, a regra do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Nova Lei de Introdução ao Código Civil), que determina *"Quando a Lei for omissa, o juiz decidirá o caso com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito"*, logo, *mutatis mutandis*, aplicável, também, essa regra nas execuções de sentença promovidas pela Justiça comum contra qualquer empresa incorporada ao Patrimônio da União;

c) os arts. 1.º e 3.º, respectivamente, dos Decretos-Leis ns. 3.149, de 28-3-41 e 9.399, de 10-6-1946, *"que taxativamente esclarecem ser o Lóide Brasileiro apenas uma empresa incorporada ao Patrimônio da União, e não uma autarquia como pretende o V. Acórdão recorrido de fls. 41, dès que sem patrimônio próprio e administração autônoma. Ante o exposto, o arquivamento do precatório sub-judice constituiu indubitavelmente frontal violação àqueles textos de Leis Federais, que foram olvidados pelo V. Acórdão recorrido de fls. 41, pelo que a cabibilidade do presente recurso encontra apoio na letra a, do inciso III, do art. 101, da Constituição Federal vigente.*

Assim sendo, visto estar demonstrado ser inteiramente cabível este recurso de exceção, requer a Suplicante, ora Recorrente, digne-se V. Ex.^a admiti-lo, mandando-o processar, como de direito, com oportuna abertura de vista à Requerente, para a respectiva sustentação.

Térmos em que junta esta aos mencionados autos,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, julho de 1952. — Luiz Antônio de Souza Queiroz Ferraz; Adv."

Razões a fls. (lê).

Passo a transcrever o parecer de S. Ex.^a o Sr. Dr. Alceu Barbedo, DD. Subprocurador-Geral:

"II — Consoante o Parecer de fls. 24, foi a Subprocuradoria-Geral da República que suscitou, neste e em vários outros Precatórios idênticos oriundos de São Paulo, a impropriedade, face à natureza e conceituação dos órgãos autárquicos, de prática do artigo 204 da Constituição, nos casos de condenação dos mesmos órgãos.

A Egrégia Presidência do Tribunal Federal de Recursos deu-nos a honra de adotar o nosso ponto de vista que, afinal, mereceu a confirmação do Colendo Tribunal, através do V. Acórdão unânime agora recorrido.

II — O assunto versado é de tal sorte simples e intuitivo que nem exige acentuações de maior. Em rigor, bastaria, *data venia*, anunciá-la para assegurar concordância com a opinião sustentada pela União.

III — Em primeiro lugar, o Recurso não tem o pretendido cabimento na alínea a do artigo 101, III, da Constituição, o que, de resto, acentuou o próprio M. Despacho que o admitiu tendo em conta pressupostos sem dúvida respeitáveis.

E não tem cabimento por um motivo muito claro. E' que o V. Acórdão recorrido confirmou o M. Despacho agravado, negando, assim, a obrigação da União satisfazer

condenação imposta a uma Autarquia, face, exclusivamente, a texto expresso da Constituição, qual o seu artigo 204.

Diante de semelhante e irretorquível realidade, não tem oportunidade o aceno a preceitos de leis ordinárias, que, consoante se afirma, foram violados.

A ofensa, então, não teria sido praticada pelo Julgado, que permaneceu, apenas, no reduto constitucional, mas — o que nem vale considerar — pela própria Lei Magna. E, então, as leis em causa seriam ilegítimas e não podiam ter aplicação, nada se apresentando de novo, portanto, no panorama tocante à inadmissibilidade do Recurso.

IV — Entretanto, e *data venia* dos doutos Advogados signatários da petição e das Razões confortadoras do apêlo, as leis invocadas não interferem no sentido de alterar a interpretação que o V. Acórdão recorrido deu ao artigo 204 da Constituição.

Quanto ao artigo 3.º do Dec.-Lei n.º 8.249, de 30-11-45, que foi o texto precipuamente considerado ofendido, nenhum valimento oferece ao propósito.

E' que o mesmo — sem aludir a outras circunstâncias atinentes com a sua finalidade específica — se limitou a declarar que as execuções contra as Empresas de que trata, seguiriam o mesmo *rito* das execuções contra a Fazenda Pública.

Ora, não é uma questão de *rito* a observar, o que está em jogo, mas, muito diferentemente, a de verificar a quem cabe pagar as condenações impostas às Autarquias. Se à Fazenda Nacional ou se às próprias Autarquias, que têm autonomia financeira.

No alusivo aos dois outros diplomas trazidos a debate, um — o Dec.-Lei 3.149, de 28-3-41, foi revogado — e outro — o Dec.-Lei 9.339, de 10-9-46 — longe de servir aos respeitáveis intuitos do Recurso, constitui "a mais cabal prova de autonomia administrativa e financeira do Lloyd Brasileiro", como relembra o douto Advogado d'este, Dr. José Júlio Simões, nas brilhantes Razões de fls. 62 e segs.

A qualquer modo, o argumento extraído do diploma em causa provaria demais, eis que ao Governo da União compete designar a direção de todas as Autarquias e, assim, todas elas, inclusive as de patrimônio misto, passariam a confundir-se também com a Fazenda Nacional.

V — Afastada a interferência, na espécie, das leis ordinárias citadas pró cabimento e procedência de Recurso, permanece sobranceiro — o que, a toda sorte, aconteceria — o texto constitucional do artigo 204 que, tratando dos requisitos de pagamento, só os concebe nas hipóteses de condenação da Fazenda Pública.

VI — Isto pôsto, a União Federal pede e, confiante espera que o Excelso Pretório não conheça do Recurso interposto ou, caso contrário, lhe negue provimento.

VOTO

O Sr. Ministro Orozimbo Nonato — Ao que decidiu o E. Tribunal Federal de Recursos, o art. 204 da Constituição Federal vigente apenas se refere aos pagamentos devidos pelo Tesouro Nacional, ficando fora de sua zona de influência o "Lóide Brasileiro" autarquia federal.

Não nega o recorrente a procedência da tese do a. aresto. Nega, porém, seja autarquia o Lóide Brasileiro, que não passa de empresa incorporada ao patrimônio da União.

Assim, o princípio cabedal do v. aresto não depara contradição no recurso. Apenas, sua aplicação ao caso é apropriada, por não ser o Lóide Brasileiro, na arguição da recorrente, verdadeira autarquia, senão serviço anexado à União, patrimônio incorporado no patrimônio nacional.

Esta só rápida exposição do caso, torna patente e iniputante que o art. 204 da Constituição Federal ficou invulnerado, em seu princípio, pelo v. aresto recorrido.

Ele visa, declaradamente, aos pagamentos devidos pela Fazenda pública, pelo Tesouro público, tornando-se inútil

ao caso a consideração de que, em certo sentido, e como ensina Brunard os bens das autarquias são públicos, e não particulares.

A alusão do texto à Fazenda federal, estadual ou municipal põe de manifesto não alcançar êle — pelo menos em sua literalidade — o caso das autarquias.

Como procurei realçar, não o nega a mesma recorrente cujo poder de argumentação pende a demonstrar não ser autarquia o Lóide Brasileiro.

Nenhuma dúvida em que o assunto se presta a discepções, mostrando-se poderosos os argumentos do recorrente de falecer, no caso, o requisito essencial a que já se chamou *aseidade* (existência a se). As autarquias têm autonomia, com os entes coletivos em geral, personalidade própria.

A só incorporação de um patrimônio ao patrimônio nacional não asinala a criação de uma autarquia.

Mas, a controvérsia desenvolvida a êsse propósito se desdobra em plano doutrinário.

Não demonstrou a recente vulneração de letra de lei.

A citação, neste particular, mais considerável é a do art. 3.º do Dec.-Lei 8.249, de 30 de novembro de 1945.

Mas, ainda aqui não ocorreu a hipótese da letra a do inciso constitucional, pois que no aludido art. se ordena que as execuções contra as empresas incorporadas obedecessem ao mesmo *rito* das execuções contra a Fazenda.

E o que está na baila, como observou o Exmo. Sr. Dr. Subprocurador-Geral Alceu Barbedo, não é questão de *rito*, mas de caracterização de fato apto à aplicação do art. 204 da Const. da República.

Os demais diplomas legais citados não oferecem escote considerável à solução do problema da caracterização da empresa como autarquia.

Nestes termos não conheço preliminarmente do recurso.

VOTO

O Sr. Ministro Rocha Lagoa — Sr. Presidente, conheço do recurso e lhe nego provimento.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão fô a seguinte: *vencido o Sr. Ministro Rocha Lagoa, não conheçam do recurso.*

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Edgard Costa, por se achar afastado em exercício no Tribunal Superior Eleitoral, sendo substituído pelo Exmo. Sr. Ministro Afrânio Costa. — Otacílio Pinheiro, Subsecretário.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 23.100

Acumulação remunerada de cargos públicos — Vedação; art. 185 da Carta Maior — Função meramente burocrática e magistério em Universidade, que foi federalizada — Jurisprudência — Provimento do recurso, para cassa a segurança concedida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso extraordinário n.º 23.100, do Distrito Federal, sendo recorrente a União Federal e recorrido o Dr. Adalberto Moreira dos Santos Pena:

Acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em 1.ª Turma, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, por unanimidade de votos.

O relatório do feito e as razões de decidir contam das notas datilográficas que precedem.

Custas na forma da lei.

Rio, 13 de agosto de 1953. — Barros Barreto, presidente e relator.

Relator — O Sr. Ministro Barros Barreto.

Recorrente — União Federal.

Recorrido — Dr. Adalberto Moreira dos Santos Pena.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro Barros Barreto — Com o seguinte acórdão, o ilustre Tribunal Federal de Recursos, sem unanimidade de votos, concedeu o mandado de segurança requerido pelo Dr. Adalberto Moreira dos Santos Pena, contra ato do Ministro da Educação e Saúde, exigindo que êle se demitisse do cargo de tesoureiro da Rêde Mineira de Viação, por exercer, cumulativamente, o de Professor Catedrático da Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, federalizada pela Lei n.º 971, de 16 de dezembro de 1949:

“Quem acumulava, legitimamente, função administrativa em autarquia estadual com magistério superior em Universidade de caráter particular não pode ter seu direito adquirido ao exercício de ambos os cargos prejudicado pela alteração posterior no regime da mesma Universidade, que foi federalizada”.

Foram êstes os votos emitidos: (1ê)

Recorreu extraordinariamente a União Federal, com fundamento no art. 101, III, letra A, da Constituição, dado que a decisão foi contrária aos artigos 141, § 3.º e 185 da referida Carta (fls. 77).

As partes juntaram razões e o eminente Dr. Procurador-Geral da República oficiou a fls. 98:

“O recurso foi interposto com fundamento no art. 101, n.º III, letra a, da Constituição Federal, por ter o Ven. Acórdão recorrido, contrariado e disposto no art. 185 da Constituição Federal, que proíbe, terminantemente, a acumulação de cargos públicos, salvo os casos que expressamente excetua e nos quais não se enquadra a situação do Recorrido, a quem dito Acórdão atribui direito adquirido à acumulação por êle desejada.

Contra o disposto no art. 185 da Constituição Federal só podem invocar direito adquirido os compreendidos no art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, entre os quais não está compreendido o Recorrido.

Nos demais casos, não pode haver direito adquirido contra o que estabelece a Constituição.

Assim, dêz que a situação do Recorrido, depois da federalização da Universidade Mineira não o situa em uma das exceções do citado art. 185 da Constituição Federal, possível não é reconhecer-se em seu favor o alegado direito adquirido.

Era êle professor de uma instituição de ensino privado — a Universidade de Minas Gerais e, como tal, podia acumular tal função com o exercício de um cargo público, pois de tal acumulação não cuida a Constituição Federal. Federalizada, porém, tal Universidade, cessou o direito do Recorrido a tal acumulação, pois a referida federalização não pode ter o efeito de assegurar a alguém qualquer direito contra o que a Constituição Federal expressamente dispõe. A situação do Recorrido passou a ser outra, o que basta para que não se possa cogitar de direito adquirido.

O voto vencido do eminente Ministro Djalma Cunha Melo melhor apreciou o caso em discussão (fls. 70 a 72), em que o Ven. Acórdão recorrido, *data venia*, criou um direito contra disposição expressa da Constituição Federal.

Assim e de acôrdo com o aduzido pelo ilustre Dr. Subprocurador-Geral da República nas razões de fls. 81/83, e com o brilhante parecer do ilustre Consultor-Geral da República — Dr. Carlos Medeiros Silva, às fls. 84/86, somos pelo provimento do recurso.

Distrito Federal, 7 de julho de 1953. — Plínio de Freitas Travassos, Procurador-Geral da República”.

E' o relatório.

VOTO

A Constituição Federal veda, peremptoriamente, a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses que especifica (art. 185). E o impetrante da segurança, ora recorrido, desempenhando a função de tesoureiro da Rêde Mineira de Viação, meramente burocrática, além da de Professor catedrático da Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, que foi federalizada, teria de optar por um dêsses cargos.

Com efeito, não se trata de magistrado, nem há que falar de correlação de matérias e compatibilidade de horário, previstas na Lei Maior, respeito à acumulação de dois cargos de magistério ou a um dêsses com outro técnico ou científico.

Jamais poderia, também, ser invocado um pretenso direito adquirido, contra mandamento expresso da Carta Política vigente e que, por sem dúvida, não está compreendido no art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Tão pouco, a espécie vertente apresenta-se abrangida pelo princípio do art. 14, § 3.º, do citado Estatuto, em virtude do qual a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Inegavelmente, a lei federal, ao oficializar a Universidade Mineira, encontrou o recorrido no gozo de uma acumulação; mas, então, esta não brigava com qualquer preceito constitucional.

De ressaltar, ainda, o julgamento de caso análogo ao presente, pela Suprema Corte, em 22 de julho último, relatado pelo eminente Ministro Luiz Gallotti (mandado de segurança n.º 2.075, do Paraná); foi denegado, unânimeamente, o *writ*, com a circunstância de que se havia montado o impetrante em decisão concessiva da segurança, proferida pelo colendo Tribunal de Recursos a 18 de setembro de 1952 e que é o acórdão agora recorrido.

Pelos motivos expostos, tomo conhecimento do recurso e dou-lhe provimento, para cassar o malsinado aresto.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: *conheceram e deram provimento à unanimidade de votos.* — Otacílio Pinheiro, Subsecretário.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 13.843
MINAS GERAIS

(Embargos)

Juízes; não são considerados funcionários públicos, no sentido próprio ou restrito da expressão — O juiz municipal não gozava da garantia de vitaliciedade estatuída na Constituição — Embargos rejeitados.

Relator — O Sr. Ministro Nelson Hungria.

Embargante — Dr. Agenor de Paiva.

Embargado — Estado de Minas Gerais.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinário n.º 13.843 (Embargos), de Minas Gerais, sendo embargante Dr. Agenor de Paiva e embargado o Estado de Minas Gerais;

Acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária, rejeitar os embargos, por maioria de votos.

O relatório do feito e as razões de decidir constam das notas datilográficas que precedem.

Custas na forma da lei.

Rio, 26 de outubro de 1951. — José Linhares, Presidente. — Barros Barreto, Relator designado.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro Nelson Hungria — O relatório sobre o presente recurso extraordinário se encontra a fls. 149 (lê).

A fls. 163 se acha o acórdão embargado.

Foi esta o voto do Sr. Ministro Relator, que teve a adesão unânime da Segunda Turma, e se vê a fls. 152-165 (lê).

O embargante, no seu articulado a fls. 164, impugna esse acórdão, porque deixou de equiparar os membros do Poder Judiciário a funcionários públicos, contra a própria sistemática constitucional e reiterada jurisprudência. O art. 95, § 3.º, da Constituição de 1946, além disso, dispõe que, após 10 anos de contínuo exercício no cargo, os juízes com atribuições limitadas ao preparo de processos e à substituição de juízes julgadores, adquirem vitaliciedade, e como ainda não estava prescrito o direito do embargante, tal dispositivo lhe favorece.

O próprio Supremo Tribunal já reconheceu, quanto aos membros do Ministério Público que a periodicidade da nomeação não é incompatível com o reconhecimento da estabilidade.

A fls. 180 contra-articulou o embargado, que suscita a preliminar de descabimento dos presentes embargos, e a fls. 183 oficiou o Dr. Procurador-Geral da República, que opina pela rejeição dos embargos.

VOTO

Preliminarmente, conheço dos embargos, com fundamento no art. 194, II, letra b, do Regimento deste Tribunal, pois o acórdão embargado conheceu do recurso extraordinário e resolveu a questão federal que o motivou.

De meritis, julgo-os procedentes, para restabelecer o acórdão das Câmaras Cíveis reunidas do Tribunal de Justiça de Minas, a fls. 106. Entendo que os juízes são funcionários públicos. Para entender-se de outro modo, seria

preciso admitir que o cargo de juiz não seja cargo público ou que o juiz não exerça função pública. Embora com especiais garantias, são os juízes funcionários públicos, e como tais são eles expressamente contemplados no artigo 187 da Constituição, artigo este contido no Título VIII, sob a rubrica "Dos Funcionários Públicos". Como bem acentuou o embargante, tanto os juízes são funcionários públicos, que a jurisprudência não impugnou a aplicação a eles do art. 177 da Constituição de 37, entendendo, assim, que se achavam incluídas na expressão genérica "funcionários civis".

Assim sendo, a estabilidade do embargante estava garantida, em face da Constituição de 37, art. 156, letra c, pelo exercício continuado do cargo de juiz municipal por mais de 10 anos. Perante a Constituição atual, bastariam 5 anos. Conforme decidiu, e com todo acerto, o acórdão deste Supremo Tribunal por cópia. a fls. 71, a recondução periódica não impede que ao fim do prazo condicionante da estabilidade, esta se opere.

Nem se diga absurdo que, adotado tal critério, passaria o funcionário temporário a ser efetivado definitivamente. A mudança do título originário se impõe, como argumenta o acórdão a fls. 106, apoiado no voto vencido a fls. 85, do des. Aprígio Ribeiro, por força do preceito constitucional, devendo entender-se que o Poder Público, outorgando a dilatada investidura, pelas reconduções sucessivas, ou no caso de nomeação por tempo suficiente à estabilidade, renuncia ao direito de não recondução ou de dispensa do funcionário.

Não há comparar, como entende o eminente Ministro Hahnemann Guimarães, os funcionários nomeados por determinado tempo ou reconduzíveis periodicamente com os funcionários interinos.

Aquêles exercem o cargo como titulares efetivos, embora com limitação no tempo. O seu continuado exercício no cargo é sem dúvida alguma, de funcionário efetivo, e, assim, computável para a estabilidade.

VOTO

O Sr. Ministro Barros Barreto — Disciplinava-se a espécie pela Carta Política de 1937 que, diferentemente da vigente, de 18 de setembro de 1946 (art. 95, § 3.º), não conferia vitaliciedade, após dez anos de contínuo exercício no cargo, aos juízes com atribuições limitadas ao preparo dos processos e à substituição de juízes julgadores.

Magistrado com investidura temporária o embargante, juiz municipal que era, somente tinha assegurada estabilidade no cargo até o término do quadriênio para que fôra nomeado; e, deixando de ser no sentido próprio ou estrito da expressão, ele não podia gozar das garantias estabelecidas na Constituição.

Merece confirmação, por seus fundamentos, o venerando acórdão que, a meu ver, não ficou infirmado pelo embargante.

Desprezo os embargos.

VOTO

O Sr. Ministro Atrânio Antônio da Costa — Sr. Presidente, rejeito os embargos *data venia* do eminente Sr. Ministro Relator. Dadas as circunstâncias em que o caso foi exposto, o embargante não gozava da vitaliciedade.

VISTA

O Sr. Ministro Abner de Vasconcelos — Sr. Presidente, peço vista dos autos.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Adiado por ter pedido vista dos autos o Sr. Ministro Abner de Vasconcelos, depois de terem votado o Sr. Ministro Relator recebendo os embargos, e os Srs. Ministros Revisor e Afrânio Costa — Desprezando os mesmos.

Impedido o Sr. Ministro Orozimbo Nonato.

Deixaram de comparecer, por se achar em gôzo de licença, o Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa, e por achar-se em férias, o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães, sendo substituído, respectivamente, pelos Exmos. Srs. Ministros Abner de Vasconcelos e Afrânio Costa.

VOTO

O Sr. Ministro Abner de Vasconcelos — Sr. Presidente. Recebo os embargos para reformar o acórdão embargado e conhecer do recurso extraordinário pela alínea a e dar-lhe provimento, a fim de reformar, por sua vez, a decisão recorrida que julgou procedente a revista. E assim julgo, porque não era dado ao Tribunal a quo a sombra do art. 853 do Código de Processo Civil admitir como capaz de permitir a revista a decisão do Tribunal Pleno que ficará em conflito com outra de uma de suas Turmas.

Não é isso o que está na lei processual e é admirável que o Tribunal mineiro, que tão grandes autoridades sempre pôs em relêvo na vida judiciária do País, tenha admitido um recurso que *data venia* não se justificava.

E' o que o art. 853, depois de permitir a revista quando duas Turmas do Tribunal hajam julgado diferentemente a mesma tese, para uniformização da jurisprudência, abre um outro caso o de quando uma Turma vier a contrariar decisão já proferida pelo Tribunal Pleno ou de Turmas Reunidas. Compreende-se que essa contrariedade possibilite a revista a fim de que número maior de julgadores aprecie o modo diverso de interpretação do corpo colegiado numericamente inferior.

Outra coisa, porém, não se pode dizer, quando o julgamento das Turmas Reunidas se põe em contrariedade ou divergência com outro de Turma ou Câmara, como capaz de possibilitar a revista. Para tanto seria preciso que a lei dissesse — quando as referidas decisões divergissem entre si. Mas a lei é expressa em prever o caso da última decisão, de Turma, contrariar outra, anterior, de Câmara Reunidas. Pelo espírito da lei processual, é para um número mais elevado de juizes que se submete a revisão do julgado recorrido da Câmara, tendo por objeto o exame com outra decisão de hierarquia maior.

O acórdão padrão, como denomina a doutrina, é sempre o das Câmaras Reunidas e o recorrido, o da Turma.

No caso ocorrente, verifica-se exatamente o contrário, razão por que ocorre a violação da lei.

Carvalho Santos, apreciando o conteúdo do art. 853, diz que se as Câmaras Reunidas têm competência para dirimir as divergências suscitadas entre as Câmaras, ou turmas, o seu pronunciamento reveste-se de uma certa força obrigatória, que exclui a idéia de divergência, para deixar bem caracterizada a desobediência, o desrespeito, em suma, a contrariedade ao que ficou decidido como sendo acertado. Cód. do Processo Civil Int. IX pag. 382.

O aspecto processual da revista, ora suscitado, de tão claro que é, não tem sido focalizado na jurisprudência. Na pesquisa apressada que fiz, apenas deparei no 2.º vol. do Processo Civil à Luz da Jurisp. do Dr. Alexandre de Paula, estes conceitos de uma clareza jurídica perfeita:

"O acórdão recorrido é das E.E. Câmaras Reunidas. Nas revistas, o acórdão das Câmaras Reunidas não se pode contrapor acórdãos das Câmaras isoladas, conforme resulta do art. 853 do Código de Proc. Civil. O recurso só cabe havendo divergência entre acórdãos das Câmaras isoladas, entre acórdãos das Câmaras reunidas (duvidoso) ou quando "decisão final de qualquer das Câmaras ou turmas contrariar outro julgado, também final, das Câmaras reunidas". Não cabe o recurso com fundamento em que acórdão recorrido das Câmaras reunidas contrariou acórdão de

Câmara isolada. Assim, não levo em conta os acórdãos de Câmaras isoladas invocados divergentes. E' mesmo duvidoso caíba, em face do texto do art. 853 revista de acórdão das Câmaras reunidas, pois o dispositivo só parece contemplar dois casos de revista: 1.º) quando divergem, em suas decisões finais, duas ou mais Câmaras ou turmas entre si. 2.º) quando decisão final das Câmaras, ou turmas, contrariar outro julgado, também final, das Câmaras Reunidas. Digo apenas duvidoso que, na expressão "duas ou mais Câmaras" parecem incluídas as Câmaras Reunidas. Em todo caso, está bem claro, no dispositivo, que contra acórdão das Câmaras reunidas, como recorrido, não são invocáveis, como divergentes, acórdão das Câmaras isoladas. Aliás, essa conclusão se harmoniza com a letra e o espírito do dispositivo, como é óbvio".

Estes conceitos foram emitidos pelo Des. Côrtes de Lacerda quando Procurador-Geral do Distrito Federal. Com eles estou de pleno acôrdo por entender que as Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça de Minas, em 1948, não podiam ter contrariado um isolado acórdão de Câmara proferida em 1942, dando lugar à revista. O inverso é que a ensinaria — o acórdão recorrido da Câmara para ser cotejado com o acórdão padrão das Câmaras Reunidas.

Daí a razão por que, *data venia* do eminente Ministro relator, recebo os embargos.

VISTA

O Sr. Ministro Mário Guimarães — Sr. Presidente, peço vista dos autos.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Adiado por ter pedido vista o Sr. Ministro Mário Guimarães, depois de ter votado o Sr. Ministro Abner Vasconcelos, que recebia os embargos.

Deixaram de comparecer, por motivo justificado, o Exmo. Sr. Ministro Edgard Costa; por se achar licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa, e por estar em gôzo de férias, o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães, sendo os dois últimos, substituídos, respectivamente, pelos Exmos. Srs. Ministros Abner de Vasconcelos e Afrânio Costa.

VOTO

O Sr. Ministro Mário Guimarães — A presente ação em que pede o autor seja reconhecida a sua estabilidade como juiz municipal até ser aproveitado em cargo equivalente foi julgada procedente em 1.ª instância e confirmada em recurso de apelação. Houve a reforma do acórdão em embargos, de que interpôs o Estado recurso de revista e extraordinário.

A matéria alegada num e noutro era a mesma: não existir estabilidade em favor de juizes municipais.

O recurso de revista logrou êxito, e contra êle manifestou o autor recurso extraordinário.

Aventou-se em plenário dêste Tribunal que não era cabível o recurso de revista do qual não devera ter tomado conhecimento o Egrégio Tribunal do Estado de Minas Gerais. *Data venia* do eminente Sr. Ministro Abner de Vasconcelos não tem finalidade prática essa apreciação, porque contra o acórdão que julgou os embargos foram, como vimos, interpostos recurso extraordinário e de revista. Se nós anularmos o julgamento da revista, temos que conhecer do recurso extraordinário que o Estado de Minas também manifestou. Esse recurso só é considerado prejudicado porque o réu foi vencedor em revista. Mas se anulada a revista, temos que examiná-lo.

Assim, ou pelo recurso do autor ou pelo recurso do réu, impõe-se enfrentar a tese, que constitui o ponto nuclear da causa — a estabilidade do autor.

E nessa *data venia* do Sr. Ministro Relator, estou de acôrdo com o Sr. Ministro Revisor. Nomeado por quatro anos, e sujeito a recondução, o autor não adquiriria estabilidade nunca.

Os dispositivos constitucionais referentes a funcionários públicos lhe não são aplicáveis. Certo em sentido amplo, funcionário público é toda pessoa que desempenha uma função pública. E' um corolário da etimologia da palavra. Até o Presidente da República, em tal acepção, o é. Biscaret di Ruffia aponta, nos países monárquicos, os descendentes da coroa como funcionários porque têm a função de substituir o rei — *Lo Stato Democratico*, § 16.

Em Direito Administrativo, diz Waline, "la définition du fonctionnaire peut varier selon le point de savoir en vue de quelles conséquences pratiques on recherche si une personne est ou non fonctionnaire: vent-on savoir si elle engage par ses actes la responsabilité de la puissance publique? Alors, la notion de fonctionnaire est très large. Veut-on savoir si elle est soumise au pouvoir disciplinaire des autorités administratives? La notion est encore large. Veut-on savoir si elle bénéficie de garanties en matière disciplinaire, et d'avantages de carrière? La notion est alors plus étroite" (*Droit Administratif*, pág. 280).

Nesse sentido estrito, pois que se trata da concessão de regalias, é que a palavra é empregada na epígrafe do título VII, da Constituição Brasileira.

Essa Carta distinguiu entre juizes e funcionários, tanto que na seção 1.^a do Capítulo 4.^o regulou condições de nomeação, direitos e vantagens dos juizes, sob o título "Do Poder Judiciário", e no título VII, estabeleceu direitos e deveres dos Funcionários Públicos".

E' verdade que há um artigo mal colocado — o 187, inserto no título referente a funcionários, artigo que declara que são vitalícios somente os magistrados, os ministros do Tribunal de Contas, os titulares de officios da Justiça e os professores catedráticos.

Mas qualquer confusão que haja acaso no apresentar uma prerrogativa que é comum aos magistrados e a outras pessoas não tem o efeito de alterar o sistema todo que deflui da nossa Carta e da nossa tradição jurídica que sempre distinguiu juizes de funcionários públicos.

Os juizes são órgãos do Poder Judiciário — art. 94 da Constituição. E' sabido que o Estado, como pessoa jurídica, manifesta a sua vontade através de órgãos constituídos de pessoas físicas que atua isolada ou coletivamente. Esses órgãos desempenham funções, de caráter legislativo, de caráter executivo, de caráter judiciário. Há órgãos primários e órgãos secundários, órgãos essenciais e órgãos acessórios. Uns recebem a sua autoridade diretamente da soberania da nação e os outros por delegação dos primeiros. O chefe do Executivo, os parlamentares e os juizes exercem as suas funções por força direta da soberania. Em boa lógica, todos deveriam ser eleitos e assim se pratica em alguns Estados da América do Norte. Mas considerações de ordem prática têm aconselhado a que sejam os juizes nomeados e não eleitos. Não obstante, eles não se tornam delegados do Executivo. Desempenham a sua missão, em nome da soberania do povo. Não são subordinados. Não são funcionários. "Le juge", diz Vedel, "doit obtenir à la loi non aux parlementaires ou aux ministres c'est le fondement de la notion, du pouvoir judiciaire" — (*Droit Constitutionnel*, pág. 161).

Encontramos, todavia, em vários autores de prol indicados os juizes como funcionários — v., por exemplo, Jeze (*Les Principes Generaux de Droit Administratif*, página 206).

Mas é que, no Direito europeu, apesar de lição em contrário de Montesquieu, nem sempre se faz completa a separação das funções administrativas e judiciárias. Du-

guit, que ainda é um autor relativamente recente, exclui qualquer diferença: "Il semble en effet, que, pour démontrer l'existence d'une fonction juridictionnelle ayant un caractère spécifique, il faudrait démontrer qu'elle a pour contenu des actes d'ordre juridique, qui ne sont ni des actes de la fonction législative, ni des actes de la fonction administrative. Et vraiment, cela paraît difficile". (*Droit Constitutionnel* vol. 2.^o § 28). A própria Constituição de 1946 indica apenas como órgãos centrais da União francesa o Presidente da República, o Alto Conselho e a Assembléia — art. 63. Não menciona o Poder Judiciário.

Comentando o Código Albertino, que vigorou na Itália até Mussoline, dizia Gaetano Mosca que a lei "parla dell'origine non del potere giudiziario, a la dizione esata non si può dire impropria, perchè nè le leggi sono applicate esclusivamente dalla magistratura, ne i magistrati che giudicano, secondo le leggi hanno attribuzioni di uguale importanza politica di quelle che competono al Re ed al Parlamento, i quali che esercitano i veri poteri sovrani" (*Appunti Di Diritto Costituzionale*, pág. 144). Já a nova Constituição Italiana, de 1947, no art. 101 prescreve: "La giustizia è amministrata in nome del popolo. I giudici sono soggetti soltanto alla legge".

E esse é o princípio que sempre norteou o nosso regime político. Conclui-se daí que, se na França e na antiga Itália, por ser duvidosa a linha de separação dos poderes seria lícito equiparar juizes a funcionários, como reflexo dos princípios constitucionais nesses países vigorantes, entre nós tal confusão é impossível, porque sempre reputamos dogma intangível a existência de um Poder Judiciário, bem distinto dos outros dois.

Por tudo isso, com a devida vênia do Sr. Ministro Relator, acompanho o voto do Sr. Ministro Revisor.

VOTO

O Sr. Ministro Rocha Lagoa — Sr. Presidente, rejeito os embargos, de acordo com o eminente Sr. Ministro Revisor. A investidura desses juizes foi sempre por prazo certo. Não é possível, pois, estender-se-lhes os favores que a Constituição estabeleceu àqueles que tivessem exercido, durante cinco anos, interinamente, qualquer cargo.

VOTO

O Sr. Ministro Lafayete de Andrada — Sr. Presidente, recebo os embargos, de acordo com o eminente Sr. Ministro Nelson Hungria.

VOTO

O Sr. Ministro Edgard Costa — Sr. Presidente, fui relator do acórdão embargado. Reporto-me aos fundamentos do meu voto para rejeitar os embargos.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Rejeitaram os embargos contra os votos dos Srs. Ministros Relator, Abner de Vasconcelos e Lafayete de Andrada.

Impedidos os Srs. Ministros Orozimbo Nonato e Luiz Galloti.

Deixaram de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa, por se achar em gozo de licença e o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães, por se achar em gozo de férias, sendo substituídos pelos Exmos. Srs. Ministros Abner de Vasconcelos e Afrânio Costa, respectivamente.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 1.488 —
GOIÁS

Efetivação de interino ocupante de cargo de provimento efetivo, ao advento da Constituição de 1946: aplicação do art. 23 das Disposições Constitucionais Transitórias prestado em serviço militar (Lei n.º 525-A, de 7 de dezembro de 1948) é adicionado para todos os efeitos.

Relator — Exmo. Sr. Ministro Afrânio Antônio da Costa.

Requerente — José Godinho.

ACÓRDÃO

Vistos etc. Acordam os ministros do Supremo Tribunal Federal, por maioria, deferir a segurança impetrada, conforme o relatório e notas taquigrafadas.

Custas de lei.

Rio, 30 de novembro de 1951. — José Linhares, Presidente. — A. A. da Costa, Relator.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro Afrânio Antônio da Costa — Alega o requerente haver sido nomeado, interinamente, em 28 de agosto de 1941, para escrivão da Coletoria Federal de Taguatinga, Estado de Goiás, tomando posse em 8 de outubro seguinte, havendo sido renomeado para o mesmo cargo em 16 de setembro de 1943 e 13 de dezembro de 1945, sem todavia, jamais se haver afastado do exercício. Foi exonerado em 24 de janeiro de 1951; que o motivo da exoneração foi o haver o requerente, no concurso que prestou perante o D.A.S.P., para provimento efetivo no cargo, obtido 49,87 de média, em vez de 50, que era a mínima. Entretanto — continua — não estava mais sujeito a concurso para efetivação, em face do artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que dispunha: "Os atuais funcionários interinos da União, que contem, pelo menos, cinco anos de exercício, serão automaticamente efetivados, na data da promulgação deste ato". Prossegue, dizendo que "na data da Constituição, contava 4 anos, 11 meses e 10 dias, mas, havendo prestado serviço militar por 1 ano, 3 meses e 16 dias, o tempo total seria de 6 anos, 2 meses e 26 dias, com a aplicação da Lei 525-A de 7 de dezembro de 1948".

Em consequência, arbitrária teria sido a demissão.

Solicitadas informações, assim se contém a parte substancial:

"... segundo informa o Serviço do Pessoal deste Ministério, o impetrante, sempre interinamente e em decorrência de nomeações e exonerações sucessivas, prestou serviço naquele cargo, nos seguintes períodos: De 1 de dezembro de 1941 a 16 de setembro de 1943, de 16 de dezembro de 1943 a 13 de dezembro de 1945, e de 26 de fevereiro de 1946 a 12 de dezembro de 1950, quando foi expedido o decreto de exoneração contra que impetra a medida.

Dêsse modo, a 18 de setembro de 1946, quando promulgado o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, contava o impetrante apenas 4 anos, 4 meses e 2 dias de serviço público.

Não há, neste Ministério, qualquer elemento provando o tempo de serviço militar alegado pelo impetrante.

"Se o impetrante contava apenas 4 anos, 4 meses e 2 dias de serviço público, não estava amparado pela disposição do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Daí a improcedência do pedido".

O Dr. Procurador-Geral opinou nestes termos: (1ª fls. 44).

VOTO

Defiro o mandado para conceder a segurança. O artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias considerou automaticamente efetivados os funcionários interinos da União, Estados e Municípios, que à data da sua promulgação contassem pelo menos 5 anos de exercício. E' fora de dúvida que o impetrante era funcionário interino, ocupante de cargo de provimento efetivo. Durou o exercício na interinidade até o dia 13 de setembro de 1946 — advento da Constituição — 4 anos, 11 meses e 10 dias.

Entretanto, provou êle haver feito o serviço militar durante 1 ano, 3 meses e 16 dias, de 15 de fevereiro de 1939 a 1 de junho de 1940 (fls. 10). Ora, a Lei 525-A, de 7 de dezembro de 1948, dispondo sobre funcionários interinos e extranumerários a que se refere o artigo 23 das Disposições Transitórias, regulamentou diversas situações ocorrentes que, embora amparadas pelo mandamento constitucional, careciam de adaptação precisa para afastar embaraços e dúvidas.

Assim, depois de reproduzir, no art. 1.º, o dispositivo constitucional, no artigo 3.º n.º III prescreveu: "Para os efeitos desta Lei considera-se exercício — o tempo de serviço já prestado às Forças Armadas".

De onde se infere: 1.º), que em 18 de setembro de 1946 contava êle 4 anos, 11 meses e 10 dias de exercício interino, em cargo de provimento efetivo; 2.º), que a êsse tempo deviam ser adicionados 1 ano, 3 meses do serviço militar; 3.º), que o total perfaz 6 anos, 2 meses e dias, suficiente para garantir-lhe a efetivação no cargo.

A defesa da União limita-se a dizer que o impetrante não demonstrara ao Ministério da Fazenda o tempo do Serviço Militar. Mas, a arguição é frágil, porque, além de não impugnar o direito líquido e certo do impetrante, implicitamente o reconhece, desatendendo-o por motivo meramente burocrático. Em tais condições, não vinga a ignorância anterior, porque ao prestar as informações, tomando conhecimento da verdadeira situação do impetrante, deveria tê-lo atendido, de vez que nada se contrapunha à efetivação pleiteada.

Assim, reputando líquido e certo o direito do impetrante, defiro o mandado para conceder a segurança.

VOTO

O Sr. Ministro Barros Barreto — Sr. Presidente, tenho dúvidas quanto à liquidez e à certeza do direito postulado. Assim, nego a segurança impetrada, *data venia*.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: *Deferiram o pedido para conceder a segurança contra o voto do Sr. Ministro Barros Barreto.*

Não tomou parte no julgamento, ausente ao relatório, o Exmo. Sr. Ministro Luiz Gallotti.

Deixaram de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa, por se achar em gozo de licença e o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães, por se achar em gozo de férias, sendo substituídos, respectivamente, pelos Exmos. Srs. Ministros Abner de Vasconcelos e Afrânio Costa.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

APELAÇÃO CÍVEL N.º 3.682 — DISTRITO FEDERAL

Funcionários federais; não têm e nunca tiveram direito a vencimentos iguais aos atribuídos a funcionários pertencentes à Prefeitura do Distrito Federal, por identidade de categorias; sentido expresso do antigo Decreto-lei n.º 5.527, de 1943, ditando normas que, no regime da Carta de 1937, os Poderes locais, Estado ou Município, deviam observar, quanto à remuneração de seus servidores, dentro no critério seguido pela União: princípio de isonomia; não cabimento de sua eficácia pelo Judiciário, dês que inexistia situação legal que a isso autorize adequadamente (Aplicação da Constituição Federal, art. 65, n.º IV, e art. 67, § 2.º).

Relator — O Sr. Ministro Macedo Ludolf.

Recorrente — Dr. Juiz da 1.ª Vara da Fazenda Pública, *ex-officio*.

Apelante — A União Federal.

Apelados — Alarico de Freitas e outros.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 3.682, do Distrito Federal, em que é recorrente o Dr. Juiz da 1.ª Vara da Fazenda Pública, *ex-officio*, apelante a União Federal e apelados Alarico de Freitas e outros:

Acorda a 1.ª Turma do Tribunal Federal de Recursos, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, tudo de conformidade com as notas taquigráficas retro, que êste integram.

Custas, *ex-lege*.

Rio, 25 de novembro de 1952. — *Macedo Ludolf*, Presidente e Relator.

RELATÓRIO

Alarico de Freitas e outros, professores extranumerários do Colégio Pedro II e constantes da relação anexa à inicial, de que faz parte integrante — propuseram a presente ação ordinária contra a União Federal, com fundamentação no art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de 18 de setembro de 1946, além de outras leis e decretos, cuja preceituação foi trazida à conferência.

Pleitearam os autores, exceto alguns sem o tempo ainda de cinco anos de serviço à época do surgimento da atual Magna Carta, que lhes sejam reconhecidos os benefícios defluentes do artigo 23, citado, e da Lei n.º 525-A, de 7 de dezembro de 1948, artigo 2.º, o que importa em mandar incluí-los em correspondente quadro permanente do serviço público, com devida classificação por padrão alfabético de vencimentos, expedindo-se o competente título aos que ainda não o possuem; — que a todos seja assegurada a diferença entre os vencimentos que vem percebendo e os que foram concedidos a funcionários de idêntica situação na Prefeitura do Distrito Federal, classificados no padrão O, e isso quando ocorreu tal diferença, uma vez que não pode prevalecer a desigualdade verificada ao respeito, *ex-vi* do Decreto-lei Federal n.º 5.527, de 1943, revogado pelo de n.º 8.616, de 1946, mas integralmente revigorado pelo terceiro Decreto-lei número 9.010, também de 1946; — que, à vista do mesmo critério de equiparação, se atribua e pague, em relação aos beneficiados pelo predito art. 23 e que têm mais de dez anos ou vinte de serviço, gratificação adicional ou de magistério, de que aliás já gozam os professores da aludida Prefeitura e, principalmente,

os colegas compreendidos no âmbito federal; — que, enfim, a condenação deve abranger honorários de advogado em 20% sobre o valor da causa, juros de mora e custas.

Citada, contestou a União Federal, a fls. 58, procurando sustentar que a invocada disposição constitucional transitória (art. 23) não tem nenhuma pertinência no caso sujeito, eis que o preceito não encerra qualquer referência à percepção de vencimentos equivalentes, sem que a equiparação, além disso, viesse a ser objeto de lei posterior; — que não se pode, muito menos, argumentar com o focalizado Decreto-lei n.º 5.527, porque o mesmo, apenas, visou a proibir então aos Estados, Municípios, Territórios, autarquias e órgãos paraestatais que deferissem aos seus servidores remuneração ou salários superiores aos da União, sendo inadmissível que esta última se tornasse, no assunto, sujeita ao critério adotado pelas entidades indicadas; — que a gratificação de magistério somente é concedida aos professores catedráticos, não abrangendo os extranumerários equiparados pelo legislador constituinte, limitadamente à estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias; que os autores têm sido pagos em forma regular, consoante dotações orçamentárias, de sorte que, por tudo, concluiu a ré pelo descabimento do pedido ajuizado.

A essa contestação, adicionaram-se pareceres administrativos, à guisa de esclarecer mais a matéria debatida, falando em referência os autores.

Saneado o processo e realizada a audiência do estilo, o Dr. Juiz a quo, em desenvolvida sentença a fls. 58-65, julgou a ação procedente, nos termos da inicial.

Esposou o magistrado a tese central da igualdade ampla de vencimentos, entre funções idênticas pela sua natureza e responsabilidade, chegando assim, através do exame da legislação posta em tela, a proclamar a existência do direito agitado pelos autores, inclusive no tocante, também, às vantagens pretendidas por aqueles que, a seu ver, se beneficiaram pelo falado art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: (lê).

Houve recurso de ofício e a ré interpôs apelação voluntária a fls. 67, pedindo a reforma do aresto em longo razoado, por os autores, por seu turno, rebateram com alegações desenvolvidas: (lê).

O eminente Dr. Subprocurador-Geral foi pelo provimento dos recursos. Exibiu cópias de pronunciamentos seus perante o Tribunal, no atinente ao tema enfrentado, cópias essas que juntou ao parecer a fls. 93, do teor seguinte:

“Sem embargo da diversão verificada no tocante ao rumo do pleito, ora buscando apoio no art. 157 da Constituição — estranho à contenda porque alusivo somente à legislação do trabalho e à de previdência social — ora o artigo 23 do Ato Adicional de 1946 igualmente sem lugar nos autos — quando convocado para assegurar aumento de vencimentos — desde que tendente a equiparar extranumerários a funcionários, exclusivamente no tocante à estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias, a verdade, nua e crua é que a ação tem em seu prol um único fundamento, ao redor do qual os demais se aninham de simples função auxiliar a secundá-lo.

O conhecido e, *data venia*, desprestigiado Decreto-lei n.º 5.527, de 28 de maio de 1943, constitui, realmente, único fundamento da pretensão. Daí a facilidade em refutá-la.

Realmente, o deslinde da hipótese já agora não oferece dúvidas, desde que, no recente e memorável julgamento dos Embargos opostos pela União Federal nos autos da Apelação Cível n.º 2.499 (Dr. Auricélio Claro de Oliveira Penteado e outros) o Colendo Tribunal Pleno, por sensível maioria de votos, firmou jurisprudência no tocante à situação e efeitos do Decreto-lei n.º 5.527, de 28-5-43, que à sua vez constitui pelo visto decisivo fundamento, colocado a prol da presente demanda.

Ademais, em julgamento anterior, o Mandado de Segurança n.º 284 impetrado por um grupo de Engenheiros do Ministério da Fazenda, já fica estabelecido entendimento idêntico o que prevaleceu no dos Embargos mencionados.

Juntando ao presente Parecer, cópia dos pronunciamentos que nos coube apresentar nos autos da Apelação número 2.499, esperamos que a decisão a ser proferida nestes autos, obedeça à mesma justa orientação vigorante naquela ocasião."

E' o relatório.

VOTO

O Sr. Ministro Macedo Ludolf (Relator) — Na exposição do caso *sub-judice*, ao sumariar a fundamentação da sentença de fls. deixei bem frisado que o Dr. Juiz *a quo* esposou a tese central da igualdade ampla de vencimentos, entre funções idênticas pela sua natureza e responsabilidade.

E com semelhante assertiva chegara êle, através do exame de legislação posta em tela, a proclamar a existência do direito agitado pelos autores, inclusive no tocante às vantagens também pretendidas por parte daqueles que, a seu ver, se beneficiaram pelo invocado art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Evidentemente, o escopo principal do pedido, firmado por professores extranumerários do Colégio Pedro II, reside no desejo afagado pelos últimos de obterem remuneração igual à que ficou assegurada em virtude de lei local, sob n.º 319, de 3-2-49, ao ocupante de função correspondente no magistério da Prefeitura do Distrito Federal, todos então classificados no padrão O, pleiteando-se, ainda, diferença de atrasados desde a data em que se teria verificado a desigualdade incriminada na inicial.

O aresto recorrido, acolhendo a pretensão neste ponto essencial, não se arrimou incisivamente, como se impunha, em nenhum diploma legal pertinente e que tenha emanado do Poder Federal. Teceu apenas considerações em torno do anterior Decreto-lei n.º 5.527, de 1943, que, aliás, demonstrou estar implicitamente revogado, no assunto, em se tratando de Estados e Municípios, a vista da autonomia assegurada a estas entidades pela Constituição vigente.

De maneira semelhante, já reconheceu este Tribunal de Recursos quando julgou o mandado de segurança número 1.282, do Distrito Federal, e requerido por engenheiros do Ministério da Fazenda, cuja decisão foi unânime. Salientou-se, ali, que surgido na constância da Carta de 1937, período em que era possível ao Governo central tomar medidas restritivas da ação dos órgãos da administração estadual ou municipal, aquêles focalizados Decreto-lei n.º 5.527, fôra depois automaticamente tirado de curso, por imperativo do novo regime político instituído no país, em setembro de 1946. Seu alegado revigoramento, é bem de notar, ocorrera antes de promulgado o atual Pacto Supremo, eis que êle dimanou do Decreto-lei n.º 9.010, data-do de fevereiro do aludido ano de 1946.

Por outro lado, o acórdão lavrado no agora referido mandado de segurança n.º 1.282 foi radical, à luz do entendimento mais dominante de que os funcionários federais não têm e nunca tiveram direito a vencimentos iguais aos atribuídos a funcionários pertencentes à Prefeitura desta capital, de igual categoria. Nesse acórdão, argumentou então a maioria de julgadores, em termos abrangedores e irresponsáveis, que a promulgação do sobredito Decreto-lei n.º 5.527 veio justamente proibir que, no aspecto de equivalência de funções, entidades em plano inferior à União Federal atribuíssem aos seus empregados ganhos superiores aos dos servidores civis da última.

Em verdade, não é crível se empreste eficácia à lei, inversamente ao encerrado na norma que instituiu a vedação *tout court* de serem, na época, assegurados estipêndios no âmbito do Estado ou Municípios, acima dos padrões marcados para cargos federais, com identidade de funções.

O nivelamento assim se estabeleceu, em ordem a criar obrigação que, quando inobservada ou descumprida, em absoluto não geraria o suposto direito ventilado contra a ré, porque a orientação desta, sim, é que deveria servir de paradigma no aspecto de fixação dos cogitados vencimentos. E a matéria, já se disse, perde hoje inteiramente de importância, uma vez que não há que falar mais a respeito do questionado Decreto-lei n.º 5.527, tornado insubistente no particular enfrentado.

Haja vista o verificado com o artigo 26, § 3.º, da Constituição, cuja redação primitiva teve-se necessidade de substituir, de molde a não ficar a União, aberrantemente, em condições de subalternidade frente à unidade federada, legislando esta para o todo, a bem dizer, segundo dispunha aquêles artigo logo emendado.

A exegese foi reafirmada numa mais recente decisão do Tribunal, em recebimento de embargos infringentes na apelação cível n.º 2.499, opostos pela União contra o Dr. Auricélio Claro de Oliveira Penteado e outros. Não se lavrou o respectivo acórdão, mas as correspondentes notas taquigráficas exprimem exatamente o que vem de ser enunciado. Acentue-se, a par disso, que ainda não obteve julgamento, no Supremo, o recurso extraordinário manifestado pela mencionada União, ao propósito do aresto que citam os apelados em seu favor, anteriormente aqui exarado na apelação cível n.º 1.094, aresto êsse que, por derradeiro, não pode ser levado em linha de conta, dês que desautorizado por força da aludida jurisprudência, em contrário, que ficou firmada.

E' inegável que a situação dos apelados, encarando-se o papel da alta relevância que desempenham no setor das atividades públicas, lamentavelmente não tem sido olhada com a devida atenção, quanto aos proventos reclamados.

Dentro da esfera federal, todavia, é certo não caracterizar-se a desigualdade que se maisina na demanda intentada, ou melhor, nela não há cargos outros de professores, *senão catedráticos*, que auferiram melhores vantagens remuneratórias, em cotejo com o que se passa com os autores.

Cumpra aí, de pronto, não olvidar o dogma fundamental de que compete privativamente ao Congresso Nacional fixar vencimentos, e sempre por lei especial o que ainda depende da iniciativa do Presidente da República, no que tange ao aumento ou modificação dos referidos vencimentos (Const. artigo 65, n.º IV, e art. 67, § 2.º).

A equiparação acalentada no caso, importando sobretudo em majorar, há que defluir de preceito expresso, sob pena de estar o Judiciário, se a isso não atende, usando de faculdade que lhe é defesa, com subversão franca e indisfarçável de nosso regime constitucional.

Concretamente, além disso, se os professores catedráticos do Colégio Pedro II desfrutaram padrão superior, nem caberia nunca, por tal motivo exclusivo, aplicar-se o princípio de igualdade tão preconizado no presente processo, como garantia sufragada na Lei Maior, artigo 141, § 1.º, completada por meio de disposições ordinárias que, em termos genéricos, erigem a conceituação jurídica de que, entre funções idênticas ou equivalentes, não pode existir remuneração diferente. E não caberia o acolhimento da pretensão, em face da razão, irrefragável e decisiva, de que o apontado art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, equiparando os interinos ou extranumerários, de mais de cinco anos aos *funcionários*, propriamente ditos, fê-lo tão-só para efeito de *estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias*.

Não se falou, portanto, em percepção de vencimentos e a falta, no texto, mereceu dos litigantes referência destacada e indiscrepante. No mesmo, alinharam-se vantagens bem especificadas pela forma há pouco exposta, e alguns dos autores, pelo menos compreendidos no predito art. 23, não podem deixar de ser beneficiados nesse tocante. Que não tenham, porém, sido atendidos por parte da administração, é coisa indemonstrada nos autos, por qualquer elemento de prova, que não se produziu. Não consta e nem se fez menção de que hajam os interessados requerido a

adoção de medida considerada adequada ou necessária à nova situação dos extranumerários em aprêço, e que o pedido não lograsse êxito.

Certas minúcias que os proponentes da lide procuraram percutir nada consubstanciavam, de jeito a justificar o pronunciamento da Justiça, provocado em realidade para o fim da disputada elevação dos estipêndios de que se trata, mas que, terminantemente, não tem o mínimo amparo legal.

A gratificação de magistério, também postulada, é outra coisa surgida no litígio, com ausência completa de justificativa, dado que nenhuma negativa do Governo se formalizou, sequer implicitamente, quanto a percepção dêsse pretendido acréscimo.

Não cabe à Justiça adiantar manifestação, em tese, sobre matéria não precedida de controvérsia entre as partes, cumprindo aos acionantes, se persuadidos de que lhes assistem as vantagens postuladas, porem em prática o alvitre de obtê-las, conforme leis próprias e perante quem de direito. A ação do Judiciário, por enquanto, não se insinua como legítima nesse ponto secundário do pleito.

Em memorial distribuído, o nobre e douto patrono dos apelados, no afã de dar melhor substância à defesa da pretensão em exame, achou de trazer à baila, em extremo de argumentação, o recentíssimo Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei n.º 1.711, de outubro p. passado).

Em nada influiu ou poderia influir a invocação extemporânea, diante do que largamente se expendeu como solução que, no meu sentir, há que prevalecer na hipótese.

Pelo deduzido é de ser decretada a total improcedência da ação proposta, termos em que dou provimento ao recurso de ofício, e também à apelação voluntária da União, para cassar a sentença recorrida.

VOTO VENCIDO

O Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcelos (Revisor) — Sr. Presidente, ouviu, o Tribunal, na palavra do advogado patrocinador da causa, o resumo de seus argumentos na ação e no memorial que fêz distribuir. Nesse memorial, invocou ordenações do Estatuto dos Funcionários Públicos, atual nem podia fazer antes, porque não existia. Disse o patrono dos apelados, que, em última análise e amplo *sensu*, a pleiteação assentava no princípio de igualdade que ressuma da Constituição. E invocou entendimentos anteriores, ou anteriormente manifestados, pelo próprio Tribunal, inclusive na apelação cível n.º 2.499, de que fui Relator, na Turma. Essa invocação, Senhor Presidente, da apelação 2.499, não ampara muito a pretensão patrocinada pelo advogado, porque, se é certo que, na Turma, os autores tiveram sua pretensão mantida, ainda e em termos, no Tribunal Pleno essa pretensão caiu, por força do julgamento dos embargos. No voto que então proferi, e que me está presente, considerei que a pretensão fundava-se no Decreto-lei n.º 5.527, e que, sendo esta uma lei federal, impondo-se à observância dos Estados, teria, por sua vez, de ser observada pela própria União Federal. Disse o seguinte:

“O Decreto-lei n.º 5.527 nasceu de uma exposição de motivos aprovada pelo presidente da República em 26 de maio de 1943 e publicada no Diário Oficial de 31 seguinte. Expressamente, buscou-se estabelecer um regime de igualdade de tratamento em tudo que se referisse à administração do pessoal no serviço público, principalmente quanto ao problema da justa remuneração (textual), dando-se destaque, quanto aos Estados, à discordância entre o nível de remuneração de seus servidores e os da União, apontando-se a circunstância como razão de preferências prejudiciais ao serviço público federal. Ora, as exposições de motivos auxiliam a reconhecer o fim primitivo da lei (Carlos Maximiliano — Hermenêutica n.º 168).

Procurando racionalizar serviços públicos, o Governo realizava a racionalização do próprio poder, problema inerente a qualquer regime de direito contemporâneo. Nenhum, pois, no particular, o destaque entre os regimes de 1937 e de 1946.

Se, pois, aquêlo decreto-lei se propôs ao desígnio de racionalizar o serviço público civil, só por absurdo se conceberia que na atualidade constitucional se desprezasse o sistema da lei estudada. Isso negaria ao Estado mesmo. A feliz invocação de Duguit é dos demandantes”... L'état n'est pas, comme on voulu le faire et comme on a cru quel-que temps qu'il l'était, une puissance qui commande, une suzeraineté; il est une coopération de services publics organisés et contrôlés par des gouvernants”, em tórno disso, “quiest capitale” se desenrolando — “tout le droit public que moderne” Traité, 3.ª ed., tomo 2.º § 8.º pág. 59). E o nobre Juiz sentenciante invocou ainda, nessa ordem de idéias, Gaston Jeze, em 1947 e Walline, em 1946.

Assim, pois, o decreto-lei em estudos; a tendência racionalizadora que nêle se sufragou; à concepção do Estado — serviço público, tudo isso mostra, sob critério adequado, lógico e sufragável, a constante do direito no sentido:

a) de que a lei em caso era obrigação também imposta ao Estado Federal;

b) de ser inconcebível que um problema ligado à natureza e índole do Estado de Direito e da democratização não se impusesse à atualidade constitucional, quando a União (§ 1.º do art. 1.º da Constituição) compreende principalmente, os Estados e supervisiona, de muitas maneiras, interesses locais, o que resulta do conjunto do art. 5.º da Carta citada, podendo celebrar acórdos para a realização de serviços seus com os Estados e para isso precisa saber a quem os confie com possibilidade de êxito para uma racionalização em termos adequada, consoante o art. 18, § 3.º, etc.;

c) de que, enfim, o princípio federativo nada pode ter a ver para tornar defeso o ideal de ordem uniformizadora, apenas, esta se processando por meios legais diversos dos de ontem, ou com abandono, hoje, das normas indicadas nos Decretos-leis ns. 1.202, 3.070, 5.439 e 5.511 — diplomas êstes que mostram que, no regime de 1937, a União se impunha padronização de vencimentos a seus próprios servidores, idêntica, em termos, aos que impunha, ou aceitava, ou ratificava, para Estados Membros.

O que se cancelou isto sim foi a articulação obrigatória com os órgãos da administração federal, conforme a referência do art. 1.º, § 2.º do citado Decreto-lei n.º 5.527. Ao tempo, entretanto tal parágrafo fazia da União e que fosse dos Estados desde que ela mandasse que antes fizessem.

Resta examinar a situação jurídica consumada em favor dos autores.”

Posteriormente, Sr. Presidente, julgado o mandado de segurança n.º 1.282, requerido por engenheiros, funcionários federais, dos quadros permanente e suplementar do Ministério da Fazenda, para o fim de equiparação dos seus vencimentos aos da Prefeitura do Distrito Federal, votei pela improcedência dêsse pedido mas, Sr. Presidente, votei mal, votei errado. Influiu, em meu espírito, a modificação constitucional em relação aos desembargadores do Distrito Federal, que, pela Constituição de 1946, não podiam ter vencimentos inferiores aos do Estado que mais pagasse. Fiz, então, Senhor Presidente, nesse caso do mandado de segurança uma abstração imperdoável e que não sinto nenhum constrangimento em confessar. E' que o caso era especial e tinha como padrão o Distrito Federal; e o Distrito Federal, Sr. Presidente, continua sujeito a uma disposição legal, que foi invocada, da tribuna, pelo advogado de todo em todo semelhante, para os efeitos pretendidos, àquele Decreto n.º 5.527. Trata-se de lei orgânica do Distrito Federal, lei, como acentuou o advogado da tribuna, federal, Lei número 217, de 15-1-48, decretada pelo Congresso Nacional, com sanção do Presidente da República, para o Distrito Federal. Essa lei diz, no artigo 40:

“A lei estabelecerá o critério de igual remuneração para cargos ou funções de idênticas atribuições e responsabilidades.”

Se essa lei, Sr. Presidente, vive e obriga no Distrito Federal, como emanada dos poderes federais, como vigia e obrigava, nos Estados, o Decreto número 5.527, emanado do Poder Federal, até a vigência da Constituição

atual a situação que se apresenta, com referência aos vencimentos do Distrito Federal, em relação aos vencimentos dos funcionários da União, é exatamente idêntica àquela que reconheci no caso da apelação cível n.º 2.499. E, Sr. Presidente, se, naquela ocasião, reconheci o direito pleiteado, não posso deixar de fazê-lo no caso presente. Não há só semelhança nas situações: elas são perfeitamente idênticas. Se a União determinou, por lei sua, que, no Distrito Federal, em funções de idênticas atribuições e responsabilidades, se observe o princípio de igual remuneração, a União não poderá deixar de se sujeitar a êsse mesmo princípio, na esfera de seu funcionalismo.

DECISÃO

(Julgamento da 1.^a Turma em 25 de novembro de 1952).

Como consta da ata a decisão foi a seguinte: *Deu-se provimento aos recursos, contra o voto do Sr. Ministro Revisor.*

O Sr. Ministro Djalma da Cunha Melo votou de acordo com o Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Macedo Ludolf.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

APELAÇÃO CÍVEL N.º 14.730

Desde que a sentença de primeira instância decidiu o próprio mérito da causa, embora concluindo pela carência da ação, pode a instância ad quem pronunciar-se sobre a procedência ou improcedência do pedido, sem que com isto se suprima um dos graus da jurisdição.

O direito à promoção nos cargos de carreira referidos pela Constituição Federal, e disciplinados estatutariamente pela lei ordinária, está resguardado de anulação por lei posterior ao ato de nomeação.

Na legislação brasileira indiscutível o direito à promoção, do funcionário público, federal ou municipal, aos diversos graus da carreira.

Relator — O Senhor Desembargador Martinho Garcez Neto.

Apelante — Elias Miguel Suan e outros.

Apelada — Prefeitura do Distrito Federal.

ACÓRDÃO DA 8.ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível n.º 14.730, em que são apelantes — Elias Miguel Suan e outros, e apelada a Prefeitura do Distrito Federal: — Acordam os Juizes da 8.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, rejeitada a preliminar, contra o voto do Revisor, que entendia necessário novo pronunciamento do Juízo *a quo* sobre o mérito, dar provimento ao recurso, em parte, com a exclusão dos honorários de advogado, contra o voto do Relator, que negava provimento ao recurso — *Custas ex-lege*. — *Preliminarmente*, não é de se impor novo pronunciamento da instância *a quo* sobre o que se resolveu chamar mérito da causa, porque foi ele, substancialmente, objeto de apreciação e decisão na sentença apelada, que finalizou julgando o autor e os litisconsortes carecedores de ação, porque os tenha considerado partes ilegítimas *ad causam*. Ora, a legitimidade *ad causam* segundo a lição dos D.D., constitui aspecto do mérito, pois versa sobre um dos requisitos do direito substancial de agir concernente à própria individualização desse direito (Seabra Fagundes — *Dos recursos ordinários em matéria civil*, p. 256; — Chiovenda — *Instituições de Direito Processual*, trad. brs. v. I p. 113 — 114; Goldschmidt — *Derecho Procesal Civil*, trad. esp., página 116; Liebman — *Estudos sobre o processo civil brasileiro* — ad. Saraiva — 1947 — págs. 107 — 152). Aliás, o Prof. Liebman, depois de definir insuperavelmente a legitimidade *ad causam* como “a penitência subjetiva da lide nas pessoas do autor e do réu” (Op. cit., página 142), conclui o seu magnífico estudo sobre o despacho saneador e o julgamento do mérito, com a afirmação de que tanto a prescrição como a decadência, “ambas atingem o mérito, consolidam definitivamente uma situação de direito substancial e tornam improcedente o pedido que foi formulado pelo autor” — (Idem página 151). — “A *legitimatio ad causam* pode ser considerada matéria preliminar, mas preliminar do mérito” — como proclamou o Supremo Tribunal Federal, acolhendo a boa doutrina, em acórdão lapidar, que teve esta contribuição oportuníssima do Ministro Orozimbo Nonato ao distingui-la da *legitimatio ad processum*: — “a *legitimatio ad causam* diz respeito ao título do autor e a sentença respectiva constitui sentença de mérito, de que cabe apelação” (Revista Forense — V. 95, página 330). A rigor, numa aceção restrita mérito é apenas procedência ou improcedência do pedido (José Alberto dos Reis — *Processo Ordinário* — I, pág. 269 — 270), mas isto não quer dizer que a

improcedência não possa ser apreciada e ser decidida sob o aspecto da carência de direito e ação, que atinge o mérito no seu cerne. E' justamente por isto que a jurisprudência se orienta no sentido de reconhecer como próprio, adequado, o recurso de apelação, das decisões que decretam a carência da ação, e, portanto, decidem o mérito sob um de seus aspectos essenciais. De resto se o próprio indeferimento da inicial envolve o mérito, ou seja, a sua análise, quer, pelo exame da ilegitimidade de parte (C.P.C., artigo 160, segunda parte), quer por erro de apreciação do Juiz, o recurso, nesses casos, há de ser o de apelação, desde que o meio de impugnação decorre da natureza do julgado (Seabra Facundes — *Obra cit.* — página 305, nota 9; S. Trib. Fed. — Ac. de 4 de novembro de 1927 — in Arq. Judic. — V. 5.ª página 301). Ora, desde que a decisão apelada, decretando a carência da ação, e na sentença final, após a audiência de instrução e julgamento, decidiu matéria de mérito, e, portanto, o próprio mérito, em um de seus aspectos, senão o mais importante e vital, claro que não há razão para um segundo pronunciamento do Juízo *a quo*, e que, nos seus alicerces e fundamentos, não poderia ser outro, para concluir apenas pela improcedência da ação. Demais não foi vulnerado o princípio de duplo grau de jurisdição. Sem dúvida, e como esclarece o insigne Professor Liebman, esse princípio exige que o mérito da causa possa ser apreciado e julgado — “no seu conjunto” — duas vezes por juizes diversos, não, porém, que todas as questões discutidas, e cada uma delas, sejam decididas duas vezes sucessivamente — (Obra cit., página 19). — Conferir citações em voto do Desembargador Mário Guimarães — Revista dos Tribunais — V. 115, pág. 221). Mostrando que o julgamento da segunda instância é tão amplo, juridicamente, quanto o de juízo inferior Seabra Fagundes conclui in verbis: “Assim, na apelação integral todas as questões de fato ou de direito, argüidas no processo, inclusive aquelas cujas decisões o já omitta, caem na apreciação do tribunal superior. Por ela se devolve ao Juízo *ad quem* todo o objeto possível da sentença de primeira instância” — Obra citada páginas n.º 280 — 281. — *De meritis*: A tese que se feré neste processo, e que é, por assim dizer, o seu eixo, o seu ponto de gravidade, a própria espinha dorsal de toda a controvérsia, a exercer influência decisiva sobre todos os demais aspectos, realmente secundários, do problema jurídico proposto, constitui, ainda verdadeira *vexata quaestio* para a dogmática jurídica ou para o direito pretoriano — relaciona-se com o *pretendido direito do funcionário à promoção*. — Filadelfo Azevedo, vulto insigne das letras jurídicas nacionais, e que tanto honrou o nosso país no Tribunal de Haia, como havia feito de sua passagem pelo Pretório Excelso, já havia equacionado o problema em voto memorável no Supremo Tribunal Federal (Revista de Direito Administrativo — V. 3, pág. 206), que mais tarde iria recordar e rever em artigo doutrinário (Arquivos do Ministério da Justiça V. 12, pág. 3), equacionando nestes termos: “Existe um direito de promoção para o funcionário, acima de preceitos positivos de leis ou regulamentos, que lhe fixem os contornos, que o declarem ou regulem”. — Depois do voto já hoje clássico do emérito jurista pátrio, pouco ou nada se pode acrescentar ou respigar, pois nêle se encontra balanceado o que mais de importante se disse e escreveu sobre o assunto ficando talvez aos pósteros a tarefa de adicionar as publicações mais recentes, daqueles que se pronunciaram sobre o tormentoso debate em data mais próxima dos dias que correm. Entretanto, apesar de não ser questão inteiramente nova essa de que ora se cogita, ainda não envelheceu, pois continua apresentando aos intérpretes e aplicadores da lei as mesmas facetas de interesse e atualidade; que sobreleva de importância no caso *sub-judice*, justamente porque a defesa da Prefeitura local e o parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal encontram-se calcados na afirmação enfática,

insistente, repisada, de que o funcionário público não tem direito adquirido à promoção, premissa maior sobre a qual se desenvolve a lógica e o raciocínio da apelada. Sustentasse, então, com apoio em respeitáveis decisões, que o direito do funcionário de carreira é o de não ser preferido; mas, que a lei pode alterar a carreira, suprimindo classes ou vagas, sem ferir direito adquirido à promoção (Acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal — em 26 de julho de 1950 — Relator Desembargador Romão Côrtes de Lacerda — in *Revista de Direito Administrativo* — V. 6, pág. 88). E chega-se a esta conclusão porque, no entender dessa corrente jurisprudencial, a regulamentação da carreira do funcionário público é de natureza estatutária e não contratual, e sua alteração, mediante reestruturações e reclassificações fica dependendo da conveniência administrativa. Foi justamente contra esta tese, que se insurgiu, com bravura, o eminente Filadelfo Azevedo, para, com apoio na Constituição Federal, sustentar que, se a lei magna se refere a carreira e faz distinção entre cargos de carreira e cargos isolados, desenvolvida em inúmeras leis ordinárias, existe, em tese, e em contrário ao que ocorre na Itália e outros países, um direito de acesso, que aliás todos consideram conveniente, senão necessário, ao próprio interesse estatutal, pelo estímulo que traz aos funcionários, tanto que Cino Vita o tem, até, por uma das características do emprego público (in *Digesto Italiano* — V. 6, pág. 792). — Podem os funcionários ter maiores garantias, inclusive quanto à sua própria estabilidade — é como argumenta Rubens Galeno Gomez — (*Ensaio de una teoria de los derechos eventuales* — (Santiago — 1941 — págs. 185 — 6) — mas se não lhes pode retirar de todo o acesso, qualquer que seja a conceituação que se prefira, como direito subjetivo, situação jurídica ou direito eventual, sob proteção jurídica *sui-generis*. — Aliás, para desencanto dos que aderem de modo absoluto e extremado à tese estatutária é conveniente lembrar que o próprio Luiz Simões Lopes, alma e espírito do D.A.S.P., não pôde negar esta verdade resplandecente, que reconhece: “a negação da tese contratual, não importa em negar-se aos funcionários direitos e prerrogativas”; para rematar, com estas palavras candentes — “o estatuto manteve o método de apuração do mérito por meio de uma fórmula matemática, a fim de cercar de maiores garantias o direito à promoção” (*Revista Forense* — vol. 78, páginas 10, 13 e 15). — Daí, haver proclamado Oscar Saraiva, como Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho, com aquela superioridade intelectual que é um traço marcante de sua personalidade forte de homem público, que, não obstante a opinião dos tratadistas alienígenas entre os quais Cino Vita, Barthelemy, Zanobini, Petrozziello, Jêze, Lentini, Waline, e dos indígenas, tais como Temístocles Cavalcanti, Francisco Campos e Guimarães Menegale, — é indiscutível, em face da legislação brasileira, o direito à promoção — (*Revista de Dir. Admin.* — 11, pág. 311). — E eis por que esta mesma Oitava Câmara Cível, fazendo-se pioneira da orientação que realmente se casa à índole das nossas instituições, aos sentimentos médicos do nosso povo, às nossas características regionais, às tradições de inerradicável liberalismo de nossa história política, administrativa e judiciária lançou em acórdão de 10 de julho de 1946, na apelação 7.249, este brado de alerta que é também diretriz da alta sabedoria jurídica: “o reajustamento dos quadros não pode trazer como consequência a intercalação de outras classes entre a do funcionário reclamante e a que era imediatamente superior” (*Apud Rev. cit.*, V. 24, página 77). E por que isto? — Porque o direito à promoção, é, no sistema legislativo brasileiro, realidade benéfica e indiscutível. Pela mesma razão, a suspensão do grau ou classes numa carreira não pode surpreender e atingir aqueles que nela já se encontravam, seccionando-lhe o direito de acesso ao grau ou classe superior, mediante promoção. O seu direito à promoção ao último grau ou última classe da carreira em que tenham já ingressado, escapa a qualquer alteração substancial, de cunho arbitrário ou discricionário, por parte da administração. E’ como preleciona o doutíssimo Ministro Nelson Hungria, quando ainda integrava o Tribunal de Justiça local: para ladear a evidência de tal situação jurídica a administração socorre-se da teoria estatutária sobre a relação de emprego público, mas atribuindo-lhe uma amplitude desconhecida até mesmo nos regimes totalitários. Sem

dúvida já se acha inteiramente desacreditada a teoria contratualista; mas, não é exato que a teoria prevalente, na atualidade, seja a estatutária, arrimada à unilateralidade do ato de nomeação. A doutrina mais difundida é a do “contrato de direito público”, que representa uma espécie de meio termo entre as mencionadas acima. E’ o que se recolhe da lição de Lentini (*Instituzioni di diritto amministrativo* — 1939 — V. I, pág. 535). — Compreende-se que em países como a França e a Itália, em que o estatuto do funcionário público é emanção quase exclusiva do poder executivo, se orientem a doutrina e a jurisprudência no sentido do sic volo, sic jubeo” por parte da administração pública; mas, no Brasil com a atual Constituição, impregnada de liberalismo individualista até a medula tal ponto de vista orça por um “sebastianismo” que tresanda ao crônico — “questão de emergência e à hipertrofia do D.A.S.P., que fizeram letra morta a caluniada Constituição de 1937. Os funcionários brasileiros já não se encontram “a la discretion du gouvernement”. Sustentar o contrário é repetir inadequadamente a lição de autores franceses, como reflexo de um regime administrativo diverso do nosso, ou a lição de autores italianos sob o ominoso regime fascista. Não se pode insistir na linguagem de uma época em que a supremacia do D.A.S.P. tripudiava até mesmo sobre os conclucados privilégios da magistratura. Os conclamados “interesses administrativos”, como que, nas reformas de tal ou qual repartição, se mascavam os interesses do mais despejado favoritismo a apaniguados, já não podem superar o obstáculo que se lhe antepõe a reentronização dos “direitos adquiridos” na categoria constitucional, abolida a facultativa retroatividade da lei. O direito à promoção nos cargos de carreira referidos no art. 186 da Constituição e disciplinados estatutariamente pela lei ordinária, está guardado de anulação por lei posterior ao ato de nomeação. Não há resposta para esta afirmação de Pacinotti — o funcionário tem direito às promoções de graus, porque tem direito ao desenvolvimento completo da sua relação de emprego tal como foi contemplado *ad initio* (*L’impiego nelle pubbliche amministrazioni* — página 259). Outra não é a opinião de Bulrich, autor de renome: “E’ indispensável respeitar de modo absoluto o direito de acesso” (*Derecho Administrativo* — página 342). — A tese estatutária não pode servir de salvo-conduto a todas as arbitrariedades da administração (*Revista de Dir. Admin.* V. 24, páginas 78 — 79). — Não pode, realmente, a administração subverter o direito à promoção, cortando a meio caminho a carreira do funcionário, com a supressão do acesso aos graus superiores da carreira, como não pode subverter a mesma ordem, com a intercalação de um novo cargo, antes inexistente, na carreira, e em detrimento dos que nela já haviam ingressado. “E’ inútil supor” — acentuou o Desembargador Artur Marinho, em voto proferido no Egrégio Tribunal Federal de Recursos (*Rev. Dir. Administrativo* — V. 24, página 91) — “que os problemas instantes desaparecem quando leis os resolvem sem critério orgânico de função; ilusão de magia que, cedo ou tarde, vem à tona, intranquilizando administradores, inclusive os pretórios da justiça, e esterilizando o interesse do funcionário pela função, em tudo perdendo o povo a cujo serviço o Estado põe a organização do funcionalismo” — Daí também ter assinalado o Ministro Macedo Ludolf, em voto não menos brilhante, no mesmo Tribunal Federal de Recursos o seguinte: E’ pacífico que a lei pode ir a ponto de alterar fundamentalmente os vínculos jurídicos do funcionário para com o Estado, contanto que isso não importe em ofensa ao direito adquirido de cada um (*Rev. cit.* V. 24, página 106). Nem se tente qualquer paralelo entre o Brasil e os Estados Unidos em matéria de promoção de funcionário público, porque como adverte Pio Corrêa, no Brasil a promoção é um direito que o funcionário adquire e por cujo reconhecimento vai até à barra dos tribunais, ao passo que na América é apenas modalidade de seleção. No Brasil o critério básico para promover é a antiguidade; na América é a aptidão. Enquanto no Brasil entra em consideração o interesse social, nos E. U. as promoções visam apenas aumentar a eficiência do serviço — (*Revista do Serviço Público* — 1947 — junho — página 57). Ainda, recentemente, em acórdão unânime, de 19 de dezembro de 1948, no mandado de segurança 963, o E. Supremo Tribunal Federal reconheceu o direito à promoção (*Revista de*

Direito Administrativo — V. 19, pág. 134). — “Diz-se inexistir um só precedente, obrigando o Estado a fazer promoções”, — argumentava o Ministro Filadelfo Azevedo — “mas, em vão, se procurará até hoje nos anais administrativos a paralisação do acesso em bloco”. E rematava: “prevaleça o irrestrito interesse público, mas se não anule *exradice* todo e qualquer direito do funcionário sem possibilidade de indireta compensação — Ora, no caso vertente, foi o que ocorreu: os impetrantes faziam parte de um quadro hierarquizado ou de carreira, composto de diversos graus, sendo que o superior era o de inspetor, por promoção dos delegados fiscais. E essa hierarquia foi mantida pelo Decreto-lei 1.944, de 1939. Mas, a administração por ato discricionário, quebrou essa hierarquia, encerrando a carreira dos apelantes onde estes se encontravam classificados, suprimindo-lhes o acesso ao grau superior da carreira. Verificou-se, portanto, violação de direito subjetivo, certo e incontestável já integrado no patrimônio dos apelantes. Essa lesão ao direito dos apelantes caracteriza-se no seguinte: reestruturados os quadros e vencimentos dos funcionários municipais, por força do Decreto-lei 1.944, de 31 de dezembro de 1939, foram os integrantes da Inspetoria de Fiscalização escalonados em classes que integravam a carreira de Oficial de Fiscalização, e que de acordo com o grau hierárquico tinham vencimentos que iam da classe 71 à classe 76. Assim, aos inspetores correspondeu a classe 76 e aos Fiscais, que na ordem hierárquica era o grau imediatamente inferior, a classe 75, em que foram os apelantes classificados. Eis que, por simples decisão administrativa, os inspetores, que pertenciam à classe 76, foram reclassificados no padrão “N”, enquanto os apelantes, que compunham a classe 75, ficam reclassificados no padrão “L”, com quebra, portanto, do nível hierárquico que sempre existira na carreira a que uns e outros pertenciam, e da qual foram os impetrantes sumariamente excluídos, pois que se lhes cortava a substituição e promoção a que tinham direito, pois que ao mesmo tempo eram os inspetores desligados do antigo quadro de Oficiais de Fiscalização, para constituírem cargos isolados, com a antiga denominação de Inspetores de Cassino. Em outras palavras, mercê dessa nova reclassificação ou reestruturação, os Fiscais, isto é, os apelantes, ficam condenados à estagnação na antiga classe 75, hoje padrão “M” pois que a classe imediata (75, atual padrão “N”) deixava de existir, para constituir cargo isolado. Encerrava-se, por conseguinte, a carreira dos apelantes no padrão “M”, desde que se eliminava a classe ou grau de acesso — 76 ou padrão “N”. E é contra esta ilegalidade que se rebelam os apelantes, sacrificados que se encontram em seus legítimos direitos, e por entenderem que a hierarquia antiga deverá ser mantida, reclassificando-se os impetrantes no grau hierárquico imediatamente inferior àqueles em que se encontram reclassificados os antigos integrantes da classe 76, ou seja, os antigos Inspetores, que, juntamente com aqueles, integravam o Quadro de Oficiais de Fiscalização, e com todas as suas consequências de direito. E esse padrão só pode ser o padrão “N”, pois os Inspetores de Cassino estão classificados no P. “R” por acórdão unânime da Quarta Câmara Cível, relatado pelo integérrimo Desembargador Flaminio de Rezende, com os sufrágios prestigiosos dos Desembargadores Bulhões Carvalho e Sílvio Martins Teixeira, na Apelação Cível número 8.778, o que assegurou o direito dos apelantes, de serem reclassificados no padrão “N”, a fim de que seja resguardado o nível hierárquico que sempre existiu entre Fiscais de Cassinos e Inspetores de Cassinos.

Rio de Janeiro, julho de 1952. — *Emanuel de Almeida Sodré*, Presidente. — *Martinho Garcez Neto*, Relator. — *Emanuel Sodré*, vencido no mérito, pois confirmava a decisão recorrida.

A erudita explanação do acórdão, que bem revela o zelo e a inteligência de seu já consagrado relator, opõem-se os fatos de cada dia, a mostrar que a regulamentação da carreira é de natureza *estatutária*. Lêem-se freqüentemente no “Diário Oficial” decretos e mais decretos *suprimindo* cargos que vagam e assim cortando o acesso a muitos e muitos funcionários. O que se passou com a Justiça, ainda é mais edificante: com a supressão da Justiça Federal, inúmeros foram os magistrados postos fora de seus cargos sem a devida compensação, e agora mesmo persiste a constrange-

dora situação do Juiz do Acre, onde havia um Tribunal de que eles iriam fazer parte, mas que hoje não mais existe. — *Eduardo Espínola Filho*, vencido, na preliminar, pois entendia respeitar-se o julgamento do mérito ao Doutor Juiz *a quo*, sem o que, ferindo o sistema constitucional, se supprime uma instância.

Ciente, 29 de outubro de 1952. — *Fernando Maximiliano*.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 20.489

Funcionários Municipais. Classificação e estruturação. A lei que reestrutura os respectivos quadros poderá ser tecnicamente errada e injusta, mas enquanto não modificada por outra lei, que a corrija, é válida. O Judiciário tem a sua atuação para restabelecer a legalidade e não pode substituir os critérios da Administração, onde não intervém.

Intervenção do Judiciário. Atos de mera administração escapam à competência do Judiciário. — Opinião de Pedro Lessa.

Relator — Senhor Desembargador Augusto Sabóia Lima.

Apelante — Emanuel Nunes Guimarães Aurélio Joaquim Pereira e o Espólio de José Simeão da Costa Guimarães.

Apelada — Prefeitura do Distrito Federal.

ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA

Vistos e examinados estes autos de apelação cível n.º 20.489, apelante Emanuel Nunes Guimarães Aurélio Joaquim Pereira e o Espólio de José Simeão da Costa Guimarães e apelada a Prefeitura do Distrito Federal;

Acordam os Juizes da Terceira Câmara Cível, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Os autores propuseram esta ação ordinária contra a Prefeitura do Distrito Federal, alegando: — que, antes do Decreto-lei n.º 1.944, de 1939, eram encarregados chefes de fiscalização da Secretaria-Geral de Saúde e Assistência; que é evidente a analogia das suas funções com a dos Fiscais de Fazenda; que, em virtude do Decreto-lei citado, a ré operou erroneamente a reestruturação dos suplicantes, que foram classificados no início da carreira, quando já se achavam no seu fim; que essa reclassificação viola o seu direito, que como encarregados chefes de fiscalização, que são, correspondente ao padrão 04; que, recentemente, pela Lei 319, foi novamente reestruturada a carreira dos suplicantes, que ainda desta feita, foram classificados no início da carreira.

Pedem reclassificação de acordo com a exposição, diferença de vencimentos, efetividade no cargo, apostila do Prefeito, custas, honorários de advogado e juros de mora.

Decidindo do pedido, o Juiz da 2.ª Vara da Fazenda Pública, o ilustrado Doutor Aguiar Dias, julgou improcedente a ação e condenou os autores nas custas. Da sua jurídica sentença, merece destaque a parte decisória; jurídica e modelar:

“No mérito, apura-se que a demanda visa à correção de injustiças, verificadas na reestruturação da carreira dos autores, salientando a *analogia* entre as suas funções e a de outros funcionários, melhor aquinhoados.

Mas o Judiciário não entra nesse terreno. Seu campo de atuação é o da legalidade. Para restabelecê-la, e não para substituir os critérios da Administração, é que intervém. Assim, manifesto meu perfeito acordo com a sentença do MM. Juiz da 1.ª Vara da Fazenda Pública, em caso idêntico:

“A classificação contra a qual se insurgem os autores resultou da reestruturação estabelecida com o Decreto-lei 1.944, de 30 de dezembro de 1939. Afirmam ter sido injusta a modificação trazida, relativamente ao seu cargo, pois enquanto os “antigos chefes” passaram a Oficial de

Fiscalização classe 71, eles ficavam imediatamente abaixo, na escala hierárquica, apenas obtiveram a categoria de Fiscal classe 34. Além da injustiça que decorreu da disparidade de tratamento, alegam que lhes assistia direito a promoção Quanto ao primeiro fundamento, injustiça de tratamento dispensado em lei foge, como já se frisou, a possibilidade de apreciação judicial, limitada ao exame da constitucionalidade da lei. A lei que reestruturar os respectivos quadros poderá ser tecnicamente errada e patentemente injusta, mas enquanto não modificada por outra lei, que a corrija, é válida, e, perante o Judiciário, nada se lhe pode opor proveitosamente contra a sua aplicação”.

Nada a acrescentar, pois de forma sintética e jurídica resolveu o litígio.

E' preciso insistir que ato de mera administração que não encontra oposição alguma na lei, assenta apenas na conveniência dêle, ao poder judiciário falece competência para apreciá-lo, incluído pura e exclusivamente como incide na esfera do executivo e legislativo municipais.

Recordemos a lição de *Pedro Lessa* que está sendo esquecida: “As questões meramente políticas, isto é, as que não estão sujeitas a disposições legais, e consistem na apreciação das necessidades sociais e de utilidade da adoção de certas providências e da prática de atos que interessam à coletividade, questões entregues à discricção, ao poder arbitrário do Congresso e do Governo, escapam à jurisdição da Corte Suprema”. *Pedro Lessa* na resposta à mensagem do Presidente da República sobre o caso do *habeas corpus* aos *Conselheiros Municipais do Distrito Federal* *Chief Justice Marchall*, pág. 80.

E' certo que numerosos funcionários da Prefeitura, principalmente os mais graduados, obtiveram vencimentos

superiores ao Prefeito, que logicamente deveria ser, pela sua alta graduação, de maior vencimentos — graças a artifícios lógicos, graças às disparidades jurídico-administrativas, e comparações sofisticadas, digo obtiveram do Judiciário estas situações privilegiadas. Haja injustiças, embora, ao Judiciário é vedado consertá-las, a não ser que haja ilegalidades ou infrações do direito positivo.

Na esfera administrativa própria, foi evidenciado que os apelantes nenhum direito têm ao que pretendem. “Os AA. carecem de amparo na presente pretensão, eis que a situação de antigos Encarregados não tem paridade com a dos Chefes de Seção, porquanto os cargos eram diversos como diversas atribuições. — Por outro lado, a inclusão dos AA., como Oficiais de Fiscalização decorreu de texto expresso de lei (Decreto-lei 1.944 de 1939), mantido pela legislação posterior”.

Não tiveram qualquer prejuízo nos seus vencimentos, pois em 1946, conforme informação oficial os requerentes ocupavam o cargo de Encarregado-Chefe de Fiscalização, com 10.800,00 e passaram, com o reajustamento, a Oficial de Fiscalização, 71, com 13.200,00. A reclassificação que pleiteiam tem como fundamento a classificação atribuída a outros cargos que não pertenciam ao Quadro dos requerentes”.

Em face do exposto é negado provimento ao recurso e mantida a jurídica sentença recorrida.

Custas pelos apelantes.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1952. — *Augusto Sabóia Lima*, Presidente e Relator. — *Sady Cardoso de Gusmão* — *Oscar Tenório*.

Registrado em 17 de março de 1953.

CONSULTORIA JURÍDICA DO D. A. S. P.

Processo s/n

**AUTARQUIA DE MARINHA MERCANTE —
APLICAÇÃO, AO SEU PESSOAL, DO RE-
GIME DO ESTATUTO. DIREITO DE
SINDICALIZAÇÃO. IMPÔSTO SINDI-
CAL.**

PARECER N.º 67/53

Consulta o Senhor Diretor do Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional, sobre a aplicação ao pessoal dessa autarquia do regime do novo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, à vista do item II, do artigo 252, dessa lei.

2. Instrui a indagação, o parecer do Sr. Consultor Jurídico da entidade, Dr. Adauto Lúcio Cardoso, em que sustenta a tese de que o Estatuto como lei geral, não revogou, nem alterou a legislação especial vigente para os servidores do Lóide Brasileiro.

3. Assinalando, ainda, a cláusula restritiva do preceito assemelhador, que pressupõe o cabimento na aplicação do sistema do funcionalismo público federal, conclui o ilustre opinante:

“A solução que se nos afigura menos heterodoxa, ainda que imperfeita, será a de se considerar o dispositivo legal em exame como simples determinação de tratamento, paritário ou análogo com os funcionários públicos civis da União, sempre que não houver, para o servidor autárquico estatuto especial que lhe defina os direitos e deveres. Assim as normas do estatuto dos funcionários públicos civis da União serão extensíveis aos funcionários do Lóide, quando não colidirem com o regime especial a que eles se acham sujeitos — é que é o da legislação trabalhista”.

4. Em recente conferência pronunciada, a propósito das inovações do atual Estatuto, renovei opinião já exarada em parecer (Diário Oficial de 15-4-53, pág. 6.670), no sentido de que o art. 252, n.º II, não envolve somente a ação supletiva do Estatuto, no tocante a extranumerários e servidores autárquicos. A disposição estatutária constitui, no que couber, norma primária, e não apenas secundária, aplicando-se sempre que não fôr incompatível com a natureza da função pública exercida, as finalidades específicas do órgão autárquico, e a legislação a ele peculiar.

5. Cabe, todavia, observar como já o fez, há pouco, o eminente Sr. Consultor-Geral da República (Diário Oficial de 9-7-53 — pág. 12.118) que, em relação ao pessoal de autarquias marítimas, tornou-se, de certo modo, inócua a função do intérprete, visto que o Governo, em transação pactuada durante a recente greve de classe, já acedeu na aplicação do Estatuto àquele pessoal, salvo lei expressa em contrário (item IV do acôrdo).

6. Apenas subsiste, portanto, a consulta na parte atinente à sindicalização dos servidores do Lóide Brasileiro, à vista de sua condição autárquica.

7. Define o art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho que “não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais”. A supressão, no atual Estatuto, da regra proibitiva do art. 220, parágrafo único, do código anterior, não especifica que a lei brasi-

leira tenha adotado o princípio da livre sindicalização dos funcionários públicos, desde que perdura na legislação do trabalho (aliás, mais adequada à disciplina da matéria) a vedação genérica.

8. A sindicalização de servidores públicos não é matéria que se apresente com tratamento uniforme na doutrina e no direito comparado, em que tem variado sensivelmente, a regulamentação da matéria.

9. Os sindicatos de funcionários são admitidos na lei francesa de 19 de outubro de 1946 (art. 6.º) e já eram antes tolerados pelo Estado (*André Laubadère* — “*Traité élémentaire de Droit Administratif*” — 1953 — pág. 699). Também são acolhidos na Bélgica, em decreto regencial de 1949 (*Jules Lespès* — “A codificação dos princípios gerais do Direito Administrativo” — in “*Revista de Direito Administrativo*” vol. 22, pág. 29), embora a guerra tenha paralisado a introdução do sindicalismo na administração (*Paul-Marie Gaudemet* — “*Le statut des agents de l'Etat en Belgique*” — in “*Revue du Droit Public et de la Science Politique*” — tomo LXV — n.º 3, pág. 349).

10. Na Inglaterra, a proibição, subsequente à greve geral de 1926, de que as associações de funcionários se filiassem às entidades sindicais gerais (*Paul Marie Gaudemet* — “*Le civil service britannique*” — pág. 124) foi revogada, em 1946 e, logo em seguida, várias entidades funcionais se incorporaram ao *Trade Union Congress* (*Leonard White* — “O serviço público no mundo de após-guerra” — in “*Revista de Direito Administrativo*” — vol. 17, pág. 5). Nos Estados Unidos, segundo o mesmo autor, embora sejam poucas as barreiras legais à formação de sindicatos de funcionários públicos, a opinião pública lhes é hostil, em muitas comunidades (*Leonard White* — “*Introduction to the study of Public Administration*” — 8.ª edição — pág. 455). Na Argentina, a sindicalização não abrange aos servidores públicos, entre outras causas, porque “la forma sindical implica una actitud hostil contra la jerarquía” (*Benjamim Villegas Basavilbaso* — “*Derecho Administrativo*” — vol. III — pág. 518).

11. Entre nós, a lei adotou, em tese, a vedação, partindo do pressuposto de que não há, na relação de emprego público, o caráter econômico essencial que situa, em pólos opostos, o empregador privado e os seus empregados.

12. Salvo lei especial, a regra é, portanto, para o pessoal a serviço do Estado, o impedimento à sindicalização. Nada obsta, contudo, que o legislador possa, excepcionalmente, abandonar o critério geral, facultando a associação sindical de determinadas classes de servidores.

13. Este é, exatamente, o caso dos servidores do Lóide Brasileiro e demais autarquias marítimas que, pelo Decreto-lei n.º 7.889, de 21 de agosto de 1945, foram admitidos à sindicalização (art. 1.º). Permitida a filiação sindical, torna-se, conseqüentemente, devido o impôsto sindical, na forma do art. 579, c.c. do art. 582, da Consolidação das Leis do Trabalho.

14. Poderá, contudo, a entidade consulente, se assim entender necessário, invocar a respeito o pronunciamento da Comissão do Impôsto Sindical e do Senhor Ministro do Trabalho, com base no art. 610 da citada Consolidação.

E' o meu parecer, S.M.J.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1953. — *Caio Tácito*, Consultor Jurídico.

Processo n.º 3.841/53

ESTABILIDADE EM VIRTUDE DE SERVIÇOS DE GUERRA — EXTENSÃO AO PESSOAL DE AUTARQUIAS. INTERPRETAÇÃO DO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E DO ART. 261 DO ESTATUTO.

PARECER N.º 68/53

Antônio Almeida Costa, Estatístico, classe I, interino, do I.P.A.S.E., obteve decisão favorável do Sr. Presidente da autarquia, no sentido de lhe ser reconhecida estabilidade, de acordo com o art. 261 do Estatuto (fl. 13). Como, porém, havia sido reprovado em concurso para aquele cargo, já fôra exonerado em ato anterior. Propôs, em consequência, o órgão de pessoal a criação de função isolada de Auxiliar de Atuário, referência 25, para aproveitamento do interessado. À vista do critério constante da circular n.º 17, da Presidência da República, entendeu a administração da autarquia ser necessária a audiência deste Departamento.

2. A consulta envolve inicialmente o exame da aplicação, ao caso, da garantia assegurada no art. 261 do atual Estatuto. As regras estatutárias vigentes são aplicáveis, no que couber, ao pessoal das entidades autárquicas (art. 252, n.º II) e a norma invocada alude, genericamente, a servidores da União, admitindo, portanto, o alcance daqueles que exerçam atividade em órgãos de administração descentralizada.

3. Na exegese do art. 18, parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias já se firmara, com o beneplácito do Senhor Presidente da República, o entendimento ampliatório (Revista de Direito Administrativo, vol. 12, p. 366). O elemento histórico indica, aliás, a intenção, genérica do preceito, no qual a expressão "funcionários" foi substituída por "servidores públicos", conforme emenda do deputado Hermes Lima, aceita pela Comissão Constitucional (José Duarte — "A Constituição Brasileira de 1946" — vol. 3.º p. 487).

4. Se, porém, é inequívoco o cabimento do favor excepcional, em relação ao pessoal autárquico, torna-se necessário rever o ato administrativo em causa, sob o aspecto da legalidade de seus motivos.

5. O art. 261 do Estatuto autoriza a estabilidade quando o servidor público tenha participado de operações ativas de guerra ou de atividades de comboio e patrulhamento. A redação estatutária harmoniza-se com o sentido que, em ato interpretativo do Poder Executivo, fôra atribuído ao benefício constitucional, estendendo-o compreensivo tanto de integrantes da F.E.B., como ao pessoal da Aeronáutica, que participou de operação efetiva de guerra e ao da Marinha que esteve embarcado, para o mesmo fim, em comboios e transportes de guerra (decisão de 27-10-47, do Sr. Presidente da República — Revista de Direito Administrativo, vol. 12, pág. 369).

6. Observou, recentemente, a Divisão de Pessoal, deste Departamento, com inteira propriedade, que

"A concessão de estabilidade, nos termos do referido dispositivo estatutário, fica condicionada à participação efetiva do servidor nas operações de guerra ou de atividades de comboio e patrulhamento. A circunstância de ter servido em zona de guerra não justifica a extensão dos benefícios do artigo transcrito, sem que fique provada a participação nas operações especificadas." ("Diário Oficial" de 16-9-53, pág. 15.726).

7. E' necessário, portanto, a efetividade na prestação de serviços de guerra em área marítima, terrestre ou

aérea para a fruição da regalia. A simples incorporação a forças militares localizadas em zona considerada de guerra, em virtude de decretos executivos, não preenche a condição claramente exigida na articulação legal.

8. O conceito de serviços de guerra, para efeito de vantagens civis ou militares, não é uniforme. Em matéria de aposentadoria a lei é menos generosa do que na reforma de militares, como evidenciou, reiteradamente, Carlos Meideiros Silva ("Pareceres do Consultor-Geral da República" — vol. 1, páginas 3, 55 e 430 e "Diário Oficial" de 15-9-53, pág. 15.656).

9. O Estatuto adotou, na disposição cogitada, um sentido estritamente finalístico, exigindo participação dinâmica e em operações de guerra, ou em atividades correlatas, inclusive na defesa da costa brasileira.

10. O interessado apresentou certidão oficial, comprovando não somente a sua classificação em tropa localizada em zona de guerra abrangida pelo Decreto número 10.490-A, como ainda de que, nela, cumpriu missões de segurança e de vigilância terrestre (fls. 7).

11. Portanto, desde que o requerente estivesse no exercício do cargo à data da vigência do atual Estatuto, como parecem indicar as informações do processo e o teor do pedido inicial, configura-se a aquisição de estabilidade.

12. Comprovado esse pressuposto, e tendo em vista que o requerente, segundo informação a fl. 14, já foi exonerado, do cargo, deve ser criado, na classe I, da carreira de Estatístico, cargo excedente a ser ocupado pelo servidor em causa, a menos que subsista, na classe, vaga em que possa ser aproveitado.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1953. — Caio Tácito, Consultor Jurídico.

Processo n.º 4.125/53

ABANDONO DE EMPRÊGO — ILÍCITO PENAL E ADMINISTRATIVO. O HOMIZIO PARA FUGIR À AÇÃO DA JUSTIÇA NÃO É JUSTA CAUSA PARA A AUSÊNCIA AO SERVIÇO.

PARECER N.º 69/53

Luiz de Carvalho Bicalho, funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rêde Mineira de Viação, recorreu do ato que o demitiu por abandono de emprego, mediante processo regularmente instaurado. Havendo dúvida quanto à caracterização da falta, solicitou o Departamento Nacional de Previdência Social a audiência do D.A.S.P.

2. A D.P. opina pela reintegração do pleiteante, sob o fundamento de que inexistiu o *animus* de abandonar o cargo.

3. O recorrente, tendo sido decretada a sua prisão preventiva, a requerimento do Ministério Público, homiziou-se em local ignorado, para fugir à ação da Justiça, tendo, para isso, deixado de comparecer ao serviço por mais de trinta dias.

4. Indaga-se, no caso, se o motivo determinante do afastamento elide a responsabilidade administrativa, em que se fundou o ato demissório.

5. O abandono de emprego importa violação do dever de assiduidade (art. 194, n.º I, do Estatuto) e afeta a continuidade do serviço público, que é postulado essencial da administração, constituindo ilícito penal e administrativo.

6. Como figura delituosa, inscrita em nosso direito criminal desde o Código do Império (1830), o abandono de função pública somente admite a forma dolosa, segundo a regra de que a modalidade culposa exige previsão legal expressa (Código Penal, art. 15, parágrafo único).

7. Nino Levi recomenda que não se confunda o abandono doloso com a simples ausência ao serviço; o critério distintivo está no *animus revertendi*, que inexistente no primeiro caso e se encontra na segunda hipótese ("Delitti contro la Pubblica Amministrazione" — 1935 — p. 312, nota 1).

8. Em trabalho anterior, escrevi, a propósito de elemento subjetivo do crime:

"E' necessário, assim, que o funcionário tenha agido com o *animus* de abandonar o cargo, ou tenha assumido o risco de produzir êsse resultado.

Não exige a lei brasileira, como o faz o artigo 333 do Código italiano, o dolo específico, "che consiste nel fine di turbare la continuità o la regolarità dell'ufficio, del servizio, o del lavoro, indipendentemente, per altro, del conseguimento di tale scopo" (*Mazini* — "Trattato" — vol. V — p. 307).

O dolo genérico, direto ou eventual, do não exercício do cargo caracteriza o elemento subjetivo do crime" ("Revista de Direito Administrativo" — vol. I, fasc. I, p. 209).

9. No campo administrativo, a falta se verifica a título de dolo, como de culpa. Considera-se abandono do cargo a ausência do serviço, *sem justa causa*, por mais de 30 dias consecutivos, ou 60 interpolados (art. 209, parágrafos 1.º e 2.º, do Estatuto).

10. A jurisprudência administrativa, durante a vigência do Estatuto precedente, definia, inicialmente, o abandono de cargo pela mera configuração objetiva da ausência continuada (Exposição de Motivos 1.225-40, Exposição de Motivos 418, de 20-III-42 e Exposição de Motivos 257, de 2-III-45, *apud* Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho — "Manual dos Servidores do Estado" — vol. I, 5.ª edição — 1950 — p. 496-497). Prevaleceu, porém, a êsse respeito, a tese de que "o abandono de cargo se fundamenta no *animus* de praticar êsse ato, por parte do indivíduo (Exposição de Motivos 1.723, de 1942; Exposição de Motivos 1.028, de 1950 e Exposição de Motivos 568, de 29-V-51 — in "Revista de Direito Administrativo" — vol. 25, p. 312).

11. Desde que o funcionário possa provar que deixou de comparecer em virtude de "motivo relevante e legalmente justificável", não será aplicável a sanção administrativa extrema.

12. E' elementar, porém, à justificação da conduta omissiva do funcionário, que se inspire em motivo lícito, não importando violação de outro qualquer dever jurídico.

13. Não é êsse o caso do postulante que, impedido a execução de ordem judicial, criou embaraço à administração da justiça. Não cabe considerar se a prisão preventiva foi justa ou injusta, no sentido de que a exclusão posterior da denúncia evidenciou a inanidade da imputação. Desde que o ato foi legal, a desobediência ao mandado, embora não componha delito autônomo, representa inequívoca perturbação ao equilíbrio da ordem jurídica. À prisão preventiva se opõem os remédios processuais legítimos, que poderão alcançar até mesmo o recurso do *habeas corpus*.

14. A fuga para evitar a execução da prisão decretada não tem o colorido de legalidade necessário a justificar a ausência ao trabalho, acima do limite da tolerância.

15. E' óbvio que o requerente quis abandonar o cargo, como meio hábil de subtração à justiça. Expedido o mandado, o seu comparecimento facultaria a efetividade da prisão, que tencionou fazer ineficaz. Optando pela recusa ao acatamento do comando judiciário, formalmente regular, o funcionário assumiu, conscientemente, o risco decorrente de seu ato de vontade.

16. Seria irrisório que o Estado acatasse como *justa causa* a inobservância de seus próprios ditames, embora emanados de outro poder. Não é lícito, como eximente, o motivo que se alicerça em desrespeito à lei e em desprestígio à imperatividade das ordens judiciais.

17. Entendo, portanto, que não pode ser aceito, como justificativa ao abandono do cargo, o homizão voluntariamente praticado para se eximir à prisão preventiva.

18. Nessa conformidade, sou de parecer que não merece provimento o recurso sobre o qual foi solicitado o pronunciamento dêste Departamento.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1953. — *Caio Tácito*, Consultor Jurídico.

Processo n.º 8.004/53

ACUMULAÇÃO — COM A POSSE EM NOVO CARGO CONSUMA-SE A RELAÇÃO DE EMPRÊGO PÚBLICO. CONTINUIDADE DO EXERCÍCIO NO CARGO ANTERIOR. SEUS EFEITOS.

PARECER N.º 70/53

Jaime Rodrigues Campos, Procurador do I.A.P.E.T.C., lotado no Distrito Federal, foi nomeado Agente Fiscal do Imposto de Consumo, no Estado do Maranhão. Designado pelo citado Instituto em Ordem de Serviço de 10 de novembro de 1951 "para inspecionar o Serviço Jurídico na Delegacia Regional do Estado do Maranhão", tomou posse, a 13 do mesmo mês e ano, do cargo fazendário, somente entrando em exercício a 14 de janeiro de 1952. No interregno entre a posse e o exercício, continuou a exercer o cargo autárquico, pelo qual percebeu vencimentos.

2. Cogita-se, agora, de saber se o interessado está obrigado a repor a importância que recebeu dos cofres da autarquia, quando já empossado no cargo público da União. Como somente mais tarde entrou no exercício dêsse último, não houve, no período em causa, simultaneidade de vencimentos.

3. A D.P., louvando-se nessa percepção singela de vencimentos, considera inexistir lesão aos cofres públicos e conclui pela desnecessidade da reposição.

4. A proibição constitucional (art. 185) tolhe a acumulação de cargos e não somente da respectiva retribuição monetária. Se os cargos são incompatíveis, a intolerância em ocupá-los, simultaneamente, cria-se desde a investidura e esta se verifica, legalmente, com a posse (art. 21 do atual Estatuto e art. 24 do anterior).

5. A boa doutrina é, assim, aquela exposta na decisão referida na consulta, no sentido de que "a proibição de acumular cargos públicos não se limita à remuneração, mas abrange igualmente a *investidura* em mais de um cargo ou função, embora só um cargo ou função seja, realmente, exercido ou retribuído" (parecer D.A.S.P. número 1790-44, D.O. 17-VII-44, p. 12.560).

6. Com a posse consuma-se a titularização do funcionário que, por isso mesmo, caso não venha a entrar em exercício, dentro do prazo legal, será demitido por abandono de emprego. Assim estabelecia, expressamente, o art. 38 do antigo Estatuto e o princípio continua a vigorar, não obstante a omissão do atual código, como salientei em parecer n.º 30/53 (D.O. 15-IV-53 — p. 6.669).

7. Contemporaneamente com a posse deve o funcionário optar pelo cargo que pretenda exercer, sob pena de instauração de processo administrativo e eventual perda de ambos os cargos, se provada a má fé (art. 193 do Esta-

tuto). Presume a opção, se o funcionário empossado se exonera do outro cargo.

8. No caso dos autos, o interessado desde a data da posse como Agente Fiscal do Imposto de Consumo, não mais podia exercer o cargo de Procurador da autarquia, salvo se por esse último entendesse de optar, o que seria ilógico e, agora, se evidencia inexistente.

9. Foi, assim, irregular o exercício posterior à posse no novo cargo, visto que, desde então, se materializou o impedimento da acumulação. Cabia ao interessado a obrigação de, imediatamente, se exonerar do cargo desprezado e assumir o exercício do preferido.

10. Ocorre, porém, que o funcionário persistiu no exercício do cargo autárquico, presumidamente para concluir a missão especial de que estava investido. A autarquia consentiu e se beneficiou de seu trabalho e o remunerou. A reposição do pagamento tornaria, assim, gratuita a prestação de serviço, contra o princípio básico de nosso sistema de pessoal (art. 210 do Estatuto de 1939 e art. 4.º do atual).

11. Parece-me, em consequência, que, malgrado os laivos de irregularidade na conduta do interessado, poderá ser acolhida, a título de equidade e em reconhecimento de sua boa fé, a solução preconizada pela D.P., no sentido de ser relevada a restituição do pagamento efetuado pelo I.A.P.E.T.C.

12. Deve, contudo, ficar esclarecido, na oportunidade, que a opção entre cargos inacumuláveis deve ser manifestada no ato de posse, e não somente da data de exercício no cargo mais recente.

E' o meu parecer, S.M.J.

Rio de Janeiro, outubro de 1953. — *Caio Tácito*, Consultor Jurídico.

Processo n.º 9.353/53

FUNCIONÁRIO PÚBLICO — PROIBIÇÃO DE GERIR EMPRESA INDUSTRIAL OU COMERCIAL. É IMPEDIMENTO PESSOAL QUE NÃO SE TRANSMITE AO CÔNJUGE.

PARECER N.º 74/53

Consulta o Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, se a proibição contida no art. 195, n.º VI, do Estatuto, é extensiva à mulher do funcionário público.

2. Motiva a indagação o parecer do ilustre Consultor Jurídico, recentemente aposentado, Dr. Luciano Pereira da Silva, em que foi defendida a tese da ampliação do impedimento. Como seja diversa a compreensão do assunto, por parte do órgão consultante, foi suscitada a audiência deste Departamento, a fim de "firmar-se norma ou diretriz para o entendimento uniforme da matéria".

3. O art. 195, n.º VI, do atual Estatuto, repetindo o princípio contido no art. 226, n.º II, do anterior, proíbe ao funcionário

"participar da gerência ou administração de empresa industrial ou comercial, salvo quando se tratar de cargo público de magistério".

4. A vedação é, nitidamente, de ordem pessoal, visando a impedir a concorrência entre a função pública e a privada que, por sua natureza absorvente, tenderia a perturbar o exercício regular daquela. Permite, assim, o Estatuto a participação financeira do funcionário em sociedades de fins lucrativos (art. 195, n.º VII), interditando-

lhe, porém, a atividade comercial, ou a administração de empresas industriais ou comerciais (art. 195, n.º VI e VII).

5. Cabe, por certo, à lei reguladora da função pública, inscrever, entre os deveres funcionais, a omissão de determinadas formas de atividade privada. Poderia, mesmo, preconizar a proibição total de qualquer outra atividade, exigindo do funcionário a aplicação exclusiva ao serviço do Estado, como se verifica, por exemplo, na Inglaterra (Paul-Marie Gaudemet — "Le civil service britannique" — p. 143), na Bélgica (art. 49 do estatuto de 2 de outubro de 1937), ou, com exceções, na França (art. 9.º do Estatuto de 19 de outubro de 1946).

6. A norma legal se esgota, porém, no alcance à pessoa do funcionário, não se dilatando ao cônjuge, que não participa da relação do emprego público.

7. O exercício de atividade lucrativa, ou a prática de atos de comércio, pela mulher casada está, apenas, submetida às limitações da lei civil ou comercial, que tornam necessária a autorização marital, aliás, passível de suprimento pelo juiz. Não se justifica o acréscimo de outra qualquer incapacidade, a título de aplicação extensiva de lei, violando o postulado da liberdade de exercício da profissão (art. 141, § 14 da Constituição).

8. Não colhe, tampouco, no caso, o paralelo com a exegese firmada, com o endosso do atual Senhor Consultor-Geral da República (parecer n.º 240 — T, in "Pareceres do Consultor-Geral da República" — vol. III, p. 349), no tocante à proibição de autorização ou concessão, a brasileira, casada com estrangeiro, para o aproveitamento de recursos minerais e de energia elétrica (art. 153, § 1.º da Constituição).

9. Tratava-se, na hipótese, de resguardar o princípio constitucional de nacionalização, nas autorizações de pesquisa, ou concessões de lavra que, representando bens incorpóreos, mas de evidente valor econômico, integram o patrimônio conjugal.

10. A incapacidade estatutária não se filia, porém, a noções dominicais. Cuida, somente, de restringir o desvio de atividade do funcionário que se deve endereçar, preferentemente, ao exercício do cargo.

11. Sou, assim, de parecer que a proibição estabelecida no art. 195, n.º VI, do Estatuto, não impede à mulher casada com funcionário, o exercício de gerência de sociedade comercial, se a isto estiver habilitada, segundo as leis civis.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1953. — *Caio Tácito*, Consultor Jurídico.

Processo n.º 4.105/53

TEMPO DE SERVIÇO — CONTAGEM EM DÔBRO POR SERVIÇOS DE PERFILAXIA RURAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 13 DO DECRETO N.º 13.538, DE 9 DE ABRIL DE 1919 E DO ART. 142 DA LEI N.º 378, DE 13 DE JANEIRO DE 1937.

PARECER N.º 76/53

Pretende o interessado que, para efeito de concessão de gratificação adicional, seja computado em dôbro o tempo de serviço prestado à antiga Inspetoria dos Serviços de Perfilaxia.

2. Considera a D.P. que, embora subsiste a possibilidade de contar em dôbro o tempo de serviço de pro-

filaxia rural, não se estendem os seus efeitos à atribuição de vantagem pleiteada porque se acha condicionada ao vicênio de serviço público.

3. E' princípio pacífico que a contagem de tempo de serviço se opera segundo a legislação vigente à data em que deve produzir seus efeitos. Não é a lei contemporânea à prestação do serviço público que determina a extensão ou o modo de seu cômputo no futuro. E' lícito ao legislador variar de critérios, dilatando ou restringindo a repercussão do exercício da função pública.

4. Não há, em suma, direito adquirido a determinada forma de contagem de tempo de serviço. A expectativa de direito gerada em lei pode ser anulada em lei subsequente que venha a consignar novos termos à apuração do exercício.

5. Carlos Maximiliano mostrou, a propósito da reforma de militares, que o cômputo de tempo de serviço civil, admitido em lei revogada, não mais sobrevivia, embora a prestação de trabalho houvesse antecedido ao repúdio do critério que o perfilhava ("Pareceres do Consultor-Geral da República" — vol. I, p. 129).

6. A contagem dobrada do tempo de serviço prestado em atividades de profilaxia não resultava do simples exercício em zona rural. O art. 13, § 2.º, do Decreto n.º 13.538, de 9 de abril de 1919, permitia ao Executivo galardoar com êsse favor os funcionários públicos que, tomando parte na campanha de saneamento, se houvessem distinguido por sua dedicação. Em relação a êsses, dizia o preceito autorizador, "o Governo Federal, atendendo ao êxito da profilaxia rural, fará contar pelo dôbro o tempo de serviço".

7. A faculdade discricionária atribuída às autoridades administrativas de premiar a dedicação funcional cessou com a revogação dessa norma de competência, por força do art. 142 da Lei n.º 738, de 13 de janeiro de 1937.

8. E' certo que a lei nova manteve, expressamente, os "direitos adquiridos" na vigência da norma extinta. Como efeito dessa ressalva, subsiste a contagem em dôbro para os funcionários que, no prazo de vitalidade do favor, tiveram reconhecida a sua dedicação e se beneficiaram, por meio de atos administrativos especiais, com a autorização da contagem condicionada àquele requisito de exercício extraordinário dos deveres do cargo.

9. Exaurida, porém, a permissão legal, não mais cabe ao Executivo fazer contar o tempo de serviço, em função de cláusula que não se consumou *opportuno tempore*.

10. O requerente não fêz prova de que, durante a vigência da regra prevista no Decreto n.º 13.538, de 1919, a sua dedicação ao serviço tenha sido proclamada pela administração, para o fim específico colimado. Revogado o preceito, seria inócua qualquer ato posterior, porque o direito objetivo não mais tolerava aquela capacidade de ação do administrador. A discricção administrativa de apreciar a dedicação e de valorizá-la deixou de operar com o perecimento da regra permissiva.

11. Não tendo o requerente comprovado a aquisição da regalia da contagem em dôbro antes da lei revogada, descabe o intuito de atribuir ao período de trabalho rural um efeito que não lhe é inerente e geral, mas restrito e temporário.

12. Por êsses fundamentos, sou de parecer que deve ser mantido o ato denegatório da gratificação adicional solicitada.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1953. — Caio Tácito, Consultor Jurídico.

Processo n.º 5.399/51

RESPONSABILIDADE PENAL E ADMINISTRATIVA — CRITÉRIO BIOPSIOLÓGICO. NÃO BASTA A PERTURBAÇÃO MENTAL PARA EXCLUIR A RESPONSABILIDADE, SE DELA NÃO RESULTAR A INTEIRA INCAPACIDADE DE ENTENDER A AÇÃO CRIMINOSA.

PARECER N.º 77/53

Não se questiona, no processo, a autoria da dilatação de fundos públicos, nem a embriaguez habitual, que caracterizam faltas sancionadas com pena de demissão a bem do serviço.

2. A dúvida se coloca, apenas, com referência à responsabilidade do agente, à vista de seus antecedentes psicopatológicos. Entende o Ministério da Fazenda que deve ser aplicada a pena demissória, ao passo que a Divisão de Pessoal dêste Departamento, considerando penalmente irresponsável o funcionário, propõe a sua aposentadoria.

3. A lei brasileira não acolheu, no capítulo da responsabilidade, a tese biológica pura. A isenção penal se constitui da associação entre a anomalia biológica e a arritmia psicológica.

4. Ensina, com a maestria habitual, o Professor Roberto Lira:

"Para a irresponsabilidade não basta a causa (doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado), exigindo-se ainda o efeito (inteira incapacidade de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acôrdo com êsse entendimento) como, também, que êste efeito de uma daquelas causas ocorra, precisamente, ao tempo da ação ou omissão. Nem antes, nem depois" (Expressão mais simples do Direito Penal — 1953 — p. 124).

5. Se o agente, em virtude de perturbação da saúde mental, não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de sua conduta criminosa, não se opera a exclusão da responsabilidade, autorizando-se sômente a redução facultativa da pena (art. 22, parágrafo único do Código Penal).

6. Ao critério biopsicológico, que é o adotado no Código de 1940 (ver Exposição de Motivos, item 18), não basta a morbidez mental, se a ela não se associa, contemporaneamente ao ato ou omissão, a abolição total, no agente, da capacidade de apreciar a criminalidade do fato, ou, como enuncia a lei, se inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato, ou determinar-se de acôrdo com êsse entendimento" (art. 22 do Código Penal).

7. Os dados constantes do processo não autorizam à conclusão da irresponsabilidade penal do indiciado. Os laudos médicos, embora afirmando a sua personalidade psicopatológica, agravada pela embriaguez habitual, não indicam a sua incapacidade de determinar, totalmente, a sua conduta. O laudo final do Serviço de Biometria Médica elimina a hipótese de aposentadoria e configura o cabimento de readaptação em outro cargo, excluindo, portanto, a tese da incapacidade genérica para o serviço público. Não há, portanto, no caso, a irresponsabilidade delitual, a que se refere a Divisão de Pessoal. O indiciado é penalmente responsável, embora passível de se beneficiar com a redução facultativa da pena. Não há, assim, como se eximir, correlatamente, da responsabilidade administrativa.

8. Cabe, assim, a meu ver, na hipótese, a aplicação da pena de demissão a bem do serviço, como propôs o Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1953. — Caio Tácito, Consultor Jurídico.

Processo n.º 7.076-53

**FUNCIONÁRIO ESTUDANTE — ABONO DE
FALTA EM DIAS DE PROVA OU EXA-
ME. INTERPRETAÇÃO DO ART. 158,
PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO.**

PARECER N.º 78/53

O artigo 158, parágrafo único, do Estatuto, que, embora vetado pelo Senhor Presidente da República, foi mantido pelo Congresso Nacional, determina que

“ao funcionário estudante será permitido faltar ao serviço, sem prejuízo dos vencimentos ou outras vantagens, nos dias de prova ou exame.”

2. Indaga-se, agora, se o benefício da dispensa de trabalho somente abrange os casos em que o horário da prova ou exame coincida com o expediente da repartição.

3. A Divisão de Pessoal entende que, silente a lei, não cabe ao intérprete discriminar o favor, subordinando-o

à incompatibilidade entre a obrigação didática e a funcional. Considera, ainda, que a isenção apenas alcança aos alunos de estabelecimento oficial ou reconhecido.

4. Penso que essa hermenêutica é a que melhor se articula com a letra e o sentido da disposição. Facultando ao funcionário dedicar-se totalmente, àqueles misteres estudantis, visou a lei não só a propiciar a sua presença aos atos escolares, como a lhe facilitar a preparação intelectual que, usualmente, precede às provas ou exame.

5. Por outro lado, a atividade de ensino protegida deve ser, logicamente, a que o próprio Estado ministra ou aquela que se coloca sob sua autorização e fiscalização, segundo os currículos e sistemas aprovados.

6. Estou, assim, de acordo com o pensamento da Divisão de Pessoal, lembrando, apenas, a necessidade de que o abono da falta seja feito, à vista de certidão ou atestado do comparecimento efetivo do funcionário à prova ou exame, na data correspondente.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1953. — *Caio Tácito*, Consultor Jurídico.

Resenha Parlamentar

ACIDENTES DO TRABALHO

No Senado Federal

Foi a imprimir, com pareceres das Comissões Técnicas, a redação final do projeto de lei do Senado emendado pela Câmara dos Deputados, que dispõe sobre seguros de acidentes do trabalho (D.C. 2-9; pág. 356).

Foi aprovada a redação final do projeto de lei do Senado, emendado pela Câmara dos Deputados, que dispõe sobre seguros de acidentes do trabalho (D.C. 3-9; pág. 408).

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Na Câmara dos Deputados

O Deputado Breno da Silveira apresentou projeto que isenta de imposto de transmissão as propriedades agrícolas, de área não superior a 20 hectares, explorada pelo próprio dono e sua família (D.C. 1-9; pág. 978).

Com emenda do Senado, foi a imprimir o projeto que autoriza o Poder Executivo a entrar em entendimentos com os Governos Estaduais e o Instituto do Cacau, por intermédio do Ministério da Agricultura, para traçar e executar Plano de Combate às pragas que infestam a lavoura cacaueira (D.C. 3-9; pág. 1.092).

O Deputado Ubirajara Keutenedjian apresentou projeto que institui um plano especial de financiamento da lavoura da banana (D.C. 4-9; pág. 1.149).

Em segunda discussão, foi aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto que dispõe sobre o financiamento das lavouras do café (D.C. 4-9; pág. 1.158).

No Senado Federal

Retirado da ordem do dia, voltando às Comissões Técnicas, em discussão única, o projeto de lei da Câmara que dispõe sobre o penhor de produtos agrícolas (*Diário do Congresso* 3-9; pág. 408).

Adiada a votação do projeto de lei da Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 40.000.000,00, para atender às despesas de financiamento de uma rede nacional de matadouros industriais nas zonas produtoras de acordo com o estabelecido na Lei n.º 1.168, de 2-8-50 (D.C. 3-9; pág. 409).

AMPARO AOS NORDESTINOS

No Senado Federal

Encerrada a discussão e enviado à Comissão de Constituição e Justiça para dar parecer sobre a emenda o projeto de lei do Senado que regula o amparo às famílias que fogem aos efeitos das secas do Nordeste e o seu aproveitamento na colonização (D.C. 1-9; pág. 346).

Lido, em continuação à primeira discussão, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto de lei do Senado que regula o amparo às famílias que fogem aos efeitos das secas do Nordeste e o seu aproveitamento na colonização. Nessa oportunidade falaram os Senadores João Vilasboas, Atilio Vivaqua, Ferreira de Souza, Aluizio de Carvalho e Apolônio Sales. Em consequência da aprovação do parecer é rejeitado o projeto por inconstitucional (D.C. 3-9; págs. 404-407).

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Na Câmara dos Deputados

Publicado o voto do Deputado Arruda Câmara ao projeto que dispõe sobre nova norma de anulação de casamento (D.C. 2-9; pág. 998).

AUTONOMIA MUNICIPAL

Na Câmara dos Deputados

Publicada a redação final do projeto que exclui da classificação constante do artigo 1.º da Lei n.º 121, de 1947, que enumera as bases ou portos militares de importância para defesa externa do país, o Município de Salvador, Bahia (D.C. 2-9; pág. 1.042). Aprovada a redação final na sessão de 2 de setembro (D.C. 3-9; página n.º 1.106).

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Aprovada a redação final do projeto que concede durante cinco anos contribuição anual ao Instituto Butantã, de São Paulo (D.C. 1-9; pág. 981).

Em virtude de emenda, volta às comissões o projeto que concede inclusão da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal (D.C. 1-9; pág. 982).

Publicada a redação final dos seguintes projetos: autoriza abertura de crédito especial para auxiliar a realização, em Cuiabá, Mt., de um Congresso Eucarístico e dos festejos comemorativos do jubileu sacerdotal de Dom Aquino Corrêa; idem para a realização do II Congresso Nacional de Anatomia e Ciências Afins; idem para a Associação Serrana de Defesa dos Agropecuaristas de Ijuí, RS.; e à Exposição Agropecuária e Feira de Amostras promovidas pela Prefeitura Municipal de Crato, Ce.; e concede à Academia Brasileira de Filologia, com sede no Distrito Federal, uma subvenção anual (D.C. 2-9; página 1.042). Aprovadas as redações finais na sessão de 2 de setembro (D.C. 3-9; pág. 1.106).

Os Deputados Moreira da Rocha e Ranieri Mazzilli apresentaram os seguintes projetos: autoriza abertura de crédito especial para atender às despesas com a realização do II Congresso Internacional de Reumatologia; idem para auxiliar o Centro Estudantil Cearense na construção do Ginásio 11 de Agosto, em Fortaleza; e idem, para a realização do Congresso Mundial de Imprensa, a reunir-se em São Paulo, em 1954 (D.C. 2-9; págs. 1.046-47).

Com pareceres favoráveis, foi a imprimir o projeto que concede a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas de Juiz de Fora entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal (D.C. 3-9; página número 1.092). Idem o que concede auxílio ao Centro 11 de Agosto, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, para a comemoração do seu cinquentenário (pág. 1.097).

Com pareceres favoráveis, foi a imprimir o projeto que concede inclusão da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal (D.C. 3-9; pág. 1.117).

O Deputado José Guimarães apresentou projeto que concede a inclusão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto Santa Úrsula, do Distrito Federal, na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal (D.C. 3-9; pág. 1.121).

O Deputado José Romero apresentou projeto que concede uma subvenção anual à Academia Nacional de Medicina (D.C. 5-9; pág. 1.186).

No Senado Federal

Foi aprovado, em discussão única, o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.E.S., o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, para atender às despesas com a realização do I Congresso de História do Paraná (D.C. 1-9; pág. 349).

Aprovado o parecer da redação final das emendas do Senado ao projeto de lei da Câmara que inclui nos estabelecimentos subvencionados pela União as Faculdades de Filosofia e Ciências Políticas e Econômicas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (D.C. 1-9; pág. 350).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que autoriza a abertura, pelo M.E.S., do crédito especial de Cr\$ 400.000,00, como auxílio ao II Congresso Latino-Americano de Sociologia (D.C. 3-9; pág. 376).

Foi aprovado o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.E.S., o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para pagamento das subvenções devidas, respectivamente, ao Instituto Eletrônico de Itajubá, MG., e à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto "Sede Sapientiae", de São Paulo (*Diário do Congresso* 3-9; pág. 408).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que modifica os artigos 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 7.103, de 30-11-44, que concede auxílio à Associação Brasileira de Normas Técnicas (D.C. 4-9; pág. 417).

Foram a imprimir com pareceres das Comissões Técnicas os seguintes projetos de lei da Câmara:

a) que trata de uma ajuda ao primeiro Congresso Nacional do Algodão;

b) que concede subvenção anual à Policlínica Geral do Rio de Janeiro; e

c) que trata de subvenção anual concedida ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (D.C. 5-9; páginas 430-31).

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Na Câmara dos Deputados

Publicado para estudo o parecer ao projeto que uniformiza os preços dos combustíveis e lubrificantes líquidos, no território nacional (D.C. 1-9; pág. 963).

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Na Câmara dos Deputados

Requerida a constituição de uma comissão parlamentar de inquérito para investigar a procedência dos bens e valores de propriedade dos diretores e funcionários da CEXIM, desde a vigência da primeira lei de licença prévia (D.C. 2-9; pág. 1.041).

CONTRATOS PÚBLICOS

Na Câmara dos Deputados

Publicada a redação final dos projetos: aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o "The Institute of Inter-American Affairs"; idem de renovação de contrato entre o Governo do Território do Guaporé e Gaudêncio Araújo; idem entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma J. Ferreira Marques; idem entre o Ministério da Agricultura e João Wanderley da Costa Lima; mantém a decisão do T. C. denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado da Bahia; e idem idem entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Simaco & Cia. (D.C. 2-9; páginas 1.043-44). Aprovadas as redações finais na sessão de 2 de setembro (D.C. 3-9; pág. 1.106).

O Deputado Brochado da Rocha apresentou projeto que adita dispositivos à Lei n.º 860, de 13-10-49, que dispõe sobre a revisão do contrato de arrendamento da Rêde de Viação Férrea do Rio Grande do Sul (D.C. 3-9; página 1.122).

Encerrada a primeira discussão do projeto que aprova o contrato celebrado entre o Governo Nacional e Francisco Bezerra Pinheiro, para fins de irrigação em propriedade deste (D.C. 3-9; pág. 1.130).

Publicada a redação final dos seguintes projetos: aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e Miguel Gomes de Souza e outros, para a realização de obras de irrigação em suas propriedades; idem entre o Ministério da Agricultura e Augusto Rocha Neto e sua mulher para o mesmo fim; idem entre o D.C.T. e a firma Eletrobrás, Comércio e Indústria S. A.; idem entre o mesmo e J. Ferreira Marques; idem entre a Alfândega de Belém e o Engenheiro Civil Wilson de Sá Ferreira (D.C. 5-9; pág. 1.184-86).

No Senado Federal

Foram a imprimir, com parecer das Comissões Técnicas, os seguintes projetos de decretos legislativos:

a) que aprova o termo de renovação de contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Guaporé e Raimundo Evangelista dos Santos;

b) que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Renato Giovanni Cecchini; e

c) que reforma a decisão do Tribunal de Contas e autoriza o registro do contrato celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e o Governo Federal (*Diário do Congresso* 1-9; pág. 343).

Foi publicado o parecer da redação final ao projeto de decreto legislativo que denegou registro ao contrato celebrado entre a Diretoria de Obras e Fortificações do Exército e a firma Cavalcanti, Junqueira S. A., para execução de obras no edifício de apartamentos para oficiais, na Praça General Tibúrcio 83, D.F. (D.C. 3-9; página n.º 403).

Foram a imprimir as redações finais dos seguintes projetos de decretos legislativos:

a) que aprova o termo de ajuste de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, do M.V.O.P., e a firma M. S. Lino & Companhia Limitada; e

b) que mantém decisão do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato celebrado entre o D. C. T. e Wolney Frederico Dantas Hupsel, para desempenhar a função de Engenheiro especializado de pesquisas tecnológicas (D.C. 3-9; pág. 404).

Chega ao Senado o projeto de decreto legislativo que aprova o contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado do Rio de Janeiro (D.C. 4-9; pág. 418).

Foram a imprimir as seguintes redações finais dos projetos legislativos:

a) que aprova o contrato e o termo aditivo àquele entre a Polícia Militar do D. F. e a Ordem Religiosa Filhas de N. S. da Misericórdia, para zelar, esta pela economia, higiene, moralidade e disciplina no Hospital da Corporação;

b) que aprova a renovação do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Mário Pereira Duarte para exercer a função de Técnico em Fitopatologia, no Instituto Agrônomo do Leste, do Serviço Nacional de Pesquisas Agrônomicas; e

c) que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e a Companhia Brasileira de Material Elétrico, para fornecimento de um alternador elétrico e um transformador de força hidrelétrica do Açude Curema, no município de Piancó Pb. (D.C. 4-9; pág. 420).

Foi rejeitado o projeto de decreto legislativo que aprova o contrato celebrado entre a Delegacia de Serviço do Patrimônio da União, no Ceará, e José Pedro de Oliveira (D.C. 4-9; pág. 423).

E' aprovada a redação final do projeto de decreto legislativo que aprova o contrato celebrado entre o D.C.T. e a firma Importadora Técnica Rio Mar Ltda. para construir um pavilhão destinado às oficinas e reparos dos carros daquele Departamento (D.C. 4-9; pág. 425).

CRIME FALIMENTAR

Na Câmara dos Deputados

Publicada a redação final do projeto que modifica o artigo 199 do Decreto-lei n.º 1.661, de 21-6-45, que dispõe sobre a prescrição de crime falimentar (D.C. 2-9; pág. 1.042). Aprovada a redação final na sessão de 3 de setembro (D.C. 4-9; pág. 1.156).

DIPLOMACIA E TRATADOS

Na Câmara dos Deputados

Foi a imprimir o projeto da Comissão de Diplomacia que aprova os atos do VI Congresso da União Postal das Américas e Espanha, concluídos em Madri a 9 de novembro de 1950 (D.C. 5-9; pág. 1.184).

Publicada a redação final do projeto que ratifica o Tratado de Extradicação firmado entre o Brasil e a Bélgica (D.C. 5-9; pág. 1.186). Idem que aprova a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída em Londres em 10-6-48 (página número 1.186).

No Senado Federal

Foi a imprimir, com pareceres das Comissões Técnicas, o seguinte projeto de decreto legislativo: que aprova o acordo sobre os transportes aéreos entre o Brasil e a Espanha, firmado no Rio de Janeiro a 28-11-49 (*Diário do Congresso* 5-9; pág. 430).

DOAÇÕES

No Senado Federal

Retirado da ordem do dia por aprovação de requerimento o projeto de Lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a ceder ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro o terreno em que foi edificado o silogeu e abrir, pelo M.E.S., o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para auxiliar a construção da futura sede do mesmo Instituto. Nessa oportunidade falou o Senador Aluizio de Carvalho (D.C. 3-9; pág. 408).

EDUCAÇÃO E CULTURA

Na Câmara dos Deputados

Em virtude de emendas, volta às comissões o projeto que estabelece normas de cooperação entre a União e as entidades particulares para manutenção de Ginásios e Colégios no interior do país (D.C. 1-9; pág. 984).

Encerrada a primeira discussão do projeto que dispõe sobre o ensino superior no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, com sede em São José dos Campos (*Diário do Congresso* 3-9; pág. 1.130).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Na Câmara dos Deputados

Publicada a redação final do projeto que regulamenta as atividades dos empregados viajantes (D.C. 2-9; página 1.042). Aprovada a redação final do projeto na sessão de 2 de setembro (D.C. 3-9; pág. 1.106).

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Na Câmara dos Deputados

Publicada redação final do projeto que autoriza a abertura de crédito suplementar para atender ao custeio das atividades da Comissão de Desenvolvimento Industrial (D.C. 2-9; pág. 1.043). Aprovada a redação final na sessão de 2 de setembro (D.C. 3-9; pág. 1.106).

Lido na hora do expediente o projeto do Poder Executivo que autoriza a abertura de crédito especial para atender ao pagamento de contribuição do Brasil para o programa ampliado de Assistência Técnica da Organização das Nações Unidas em 1953 (D.C. 3-9; pág. 1.120).

Encerrado em primeira discussão o projeto que aprova os pagamentos realizados pela Secretaria da Câmara dos Deputados durante o mês de julho último, pelo saldo da verba de subsídio (D.C. 3-9; pág. 1.129).

Com pareceres favoráveis, foram a imprimir os seguintes projetos: autoriza abertura de crédito especial para regularização das despesas com iluminação, força motriz e gás, realizadas além do crédito orçamentário próprio pelo Departamento de Imprensa Nacional em 1952; e idem para atender aos gastos do Departamento Federal de Segurança Pública com o transporte de presos (*Diário do Congresso* 5-9; pág. 1.183).

Publicadas as seguintes redações finais: abre ao Ministério das Relações Exteriores crédito especial para ocorrer às despesas com a preparação e execução do I Festival de Cinema do Brasil; e idem destinado ao pagamento de trabalhos executados pelo Departamento de Imprensa Nacional para a Comissão do Vale do São Francisco (D.C. 5-9; pág. 1.184).

O Deputado Raimundo Padilha apresentou projeto que altera o artigo 4.º e seu § da Lei n.º 305, de 1948, que dispõe sobre a distribuição, às municipalidades, de uma cota anual correspondente a 10% da arrecadação geral do imposto de renda (D.C. 5-9; pág. 1.189).

No Senado Federal

Foi a imprimir, com pareceres das Comissões Técnicas, o projeto de lei da Câmara que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 554.495,80, para ocorrer às despesas com o fornecimento de notas de papel-moeda (D.C. 1-9; pág. 348).

Foi aprovado o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 35.208.308,90, para completar o pagamento da cota devida aos municípios e relativa ao imposto de renda (D.C. 1-9; pág. 349).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.R.E., o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para atender às despesas com a realização, no Brasil, do V Período de Sessões da Comissão Econômica para a América Latina (*Diário do Congresso* 2-9; pág. 356).

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Constituição e Justiça o projeto de lei da Câmara, onde são feitas retificações na Lei n.º 1.757, de 10-12-52, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1953.

Foram aprovados os seguintes projetos de lei da Câmara: a) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 2.300.000,00, para pagamento das despesas com a realização da Reunião Parcial da Conferência Mundial de Energia e

b) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 486.054,30, para pagamento das despesas efetuadas pela Delegação Representativa do Brasil na VII Reunião das Partes Contratantes do Acordo Geral sobre as Tarifas Aduaneiras e Comércio (D.C. 3-9; pág. 409).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.R.E., o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para atender às despesas decorrentes das visitas ao Brasil do Presidente do Peru e do Ministro das Relações Exteriores do Equador (*Diário do Congresso* 4-9; pág. 418).

Foram a imprimir, com pareceres das Comissões Técnicas, os seguintes projetos de lei da Câmara:

a) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.R.E., o crédito suplementar de Cr\$ 1.300.000,00, ao orçamento de 1952, para reforço de verba;

b) que autoriza abertura de um crédito especial de Cr\$ 2.730.000,00, ao M.T.I.C. para atender a despe-

sas com a manutenção da Hospedaria de Corinto e dos postos de pouso e recuperação em Pirapora e Monte Azul (D.C. 4-9; pág. 419).

FUNDO FEDERAL DE ELETRIFICAÇÃO

Na Câmara dos Deputados

Com pareceres das Comissões, foi a imprimir o projeto que institui o Fundo Federal de Eletrificação, cria o imposto único sobre energia elétrica, altera a legislação do imposto de consumo e dá outras providências (*Diário do Congresso* 2-9; pág. 1.018). Iniciada a primeira discussão na sessão de 4 de setembro (D.C. 5-9; página número 1.104).

INDENIZAÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Com pareceres das Comissões, foi a imprimir o projeto que autoriza abertura de crédito especial destinado ao pagamento de indenização devida a Zuccoli Despachos Marítimos & de Aduana (D.C. 3-9; pág. 1.094).

ISENÇÕES DE DIREITOS

Na Câmara dos Deputados

Os Deputados João Camilo e Ulysses Guimarães apresentaram, respectivamente, os seguintes projetos: concede isenção de direitos de importação para materiais elétricos e máquinas hidráulicas importadas pela Prefeitura de Rio Casca, M.G.; e idem para equipamento destinado à instalação da primeira fábrica de chapas de fibras de madeira prensadas no Brasil (D.C. 2-9; páginas 1.047 e 1.048).

Com pareceres e substitutivos, foi a imprimir o projeto que isenta do pagamento de direitos de importação materiais médico-hospitalares destinados à instalação do Hospital dos Trabalhadores na Indústria do Acúcar do Estado de Pernambuco (D.C. 3-9; pág. 1.082).

Encerrada a primeira discussão dos projetos que concedem isenção de direitos de importação para: material religioso destinado à Catedral de São Paulo; asfalto a ser importado pelo Governo do Estado de Alagoas; um órgão destinado à Comunidade Evangélica de Ibirubá em Cruz Alta, RS.; material destinado ao serviço d'água do Município de Sete Lagoas, MG.; e 6 sinos de bronze destinados ao Mosteiro de São Bento desta Capital (D.C. 3-9; págs. 1.129-30).

Publicada a redação final do projeto que inclui o Departamento Autônomo de Carvão Mineral do Rio Grande do Sul entre os órgãos importadores no gozo de isenção alfandegária (D.C. 5-9; pág. 1.184).

O Deputado Ostoja Roguski apresentou projeto que isenta as Sociedades Benéficas Operárias do pagamento de quaisquer taxas referentes a direitos autorais (*Diário do Congresso* 5-9; pág. 1.188).

No Senado Federal

Foi a imprimir com parecer das Comissões Técnicas o projeto de lei que dispõe sobre a isenção de direitos para a Companhia de Cimento Brasileiro (D.C. 1-9; página 344).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que concede isenção de impostos e taxas aduaneiras para materiais importados pela Indústria de Azulejos S. A. (*Diário do Congresso* 4-9; pág. 418).

Foi a imprimir com pareceres das Comissões Técnicas o projeto de lei da Câmara que concede isenção de impostos e taxas às Sociedades Benéficas (D.C. 4-9; pág. 419).

Rejeitado o projeto de lei da Câmara que concede isenção de direitos à firma Standard Oil Company of Brazil para importação de 250.000 exemplares de mapas turísticos da América do Sul (D.C. 4-9; pág. 423).

Foi aprovado o projeto de lei que concede isenção de todos os tributos aos materiais importados pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de Goiás, para a construção da Usina Hidrelétrica de Rochedo (D.C. 4-9; página 423).

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Na Câmara dos Deputados

Com pareceres das comissões, foi a imprimir o projeto que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos trabalhadores que exercem atividade em zonas e serviços insalubres e dos que se ocupam em trabalhos árduos (*Diário do Congresso* 1-9; pág. 969).

O Deputado Aarão Steinbruch apresentou projeto de lei que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho relativo a férias (D.C. 1-9; pág. 977).

O Deputado Antônio Horácio apresentou projeto que dispõe sobre a eficácia no tempo dos dissídios coletivos (D.C. 2-9; pág. 1.044).

Publicada a redação final do projeto que modifica o art. 22 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 7.036, de 10-11-44 (Lei de Acidentes do Trabalho) (D.C. 5-9; página 1.185).

No Senado Federal

Foi a imprimir com pareceres das Comissões Técnicas o projeto de lei da Câmara que prevê que não poderão ser reduzidos ou alterados os salários ou abonos que já venham sendo pagos (D.C. 5-9; pág. 429).

ORÇAMENTO PARA 1954

Na Câmara dos Deputados

Com parecer da Comissão de Finanças, foi a imprimir o Anexo n.º 20 — Ministério da Guerra, do Orçamento para o exercício de 1954 (D.C. 2-9; pág. 1.010).

Entra em votação o Anexo n.º 25 — Ministério da Viação e Obras Públicas. Rejeitadas diversas emendas (D.C. 3-9; pág. 1.106). A votação prosseguiu e foi concluída na sessão noturna de 2 de setembro (pág. 1.124).

Iniciada a discussão do Anexo n.º 20 — Ministério da Guerra (D.C. 3-9; pág. 1.128). Concluída a votação na sessão de 3 de setembro (D.C. 4-9; pág. 1.156).

No Senado Federal

Chegam ao Senado os anexos ns. 4, 5, 6, 10, 11, 12 e 14 do projeto da lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954 (D.C. 3-9; págs. 377-401).

PESSOAL CIVIL

Na Câmara dos Deputados

Lido na hora do expediente da sessão de 31 de agosto o projeto do Poder Executivo que dispõe sobre a participação nas multas arrecadadas pelas repartições federais, provenientes da falta ou insuficiência do pagamento de impostos, taxas ou quaisquer contribuições e dá outras providências (D.C. 1-9; pág. 969).

Da Comissão de Pessoal Civil foi a imprimir o projeto que autoriza abertura de créditos especial e suplementar para ocorrerem às despesas decorrentes da alteração do Quadro da Secretaria do T. R. Eleitoral do Estado do Rio (D.C. 1-9; pág. 971).

Aprovada a redação final do projeto que autoriza abertura de crédito especial para pagamento de acréscimos de vencimentos concedidos aos Ministros do Tribunal de Contas (D.C. 1-9; pág. 981).

Publicada a redação final dos seguintes projetos: estabelece gratificações mensais para as funções de Delegado e Assistente de Delegado do Tribunal de Contas junto ao D.I.N. e ao E.M.F.A.; autoriza abertura de crédito

especial para pagamento de salário-família no Conselho de Imigração e Colonização; idem na Comissão do Vale do São Francisco; idem destinado ao pagamento dos servidores do S.N.A.A.P.P.; idem para pagamento de gratificação a artífice da Rêde de Viação Cearense; idem para pagamento de gratificação de representação aos vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.^a Região; idem para pagamento de vencimentos a suplentes de Juizes Presidentes de Junta e suplentes de Juizes classistas; idem para pagamento de gratificação de representação aos vogais da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória; idem para pagamento de gratificação adicional aos servidores do Tribunal de Contas; idem para o mesmo fim no mesmo Tribunal (D.C. 2-9; págs. 1.042-44). Aprovadas as redações finais na sessão de 2 de setembro (Diário do Congresso 3-9; pág. 1.106).

Os Deputados Adail Barreto e Brochado da Rocha apresentaram, respectivamente, os seguintes projetos: reajusta os proventos dos ajudantes de tesoureiro inativos da E. F. Central do Brasil; e incorpora ao vencimento, salário ou remuneração, para fins de previdência social, o abono de emergência de que trata a Lei n.º 1.765, de 1952 (D.C. 2-9; págs. 1.044-45).

Com pareceres favoráveis, foi a imprimir o projeto que extingue no Q. S. do M.J.N.I. um cargo de Diretor (D.C. 3-9; pág. 1.092).

Publicada a redação para segunda discussão do projeto que manda aplicar no cômputo do tempo de serviço dos funcionários aposentados antes de dezoito de setembro de 1946, o disposto no artigo 192 da Constituição (Diário do Congresso 3-9; pág. 1.098).

Lidas na hora do expediente da sessão noturna de 2 de setembro as emendas do Senado ao projeto que dispõe sobre a situação jurídica dos procuradores das autarquias federais (D.C. 3-9; pág. 1.117).

Foi a imprimir o projeto que abre ao Congresso Nacional crédito suplementar destinado a reforço das dotações relativas ao pagamento de vencimentos e vantagens do pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados (Diário do Congresso 3-9; pág. 1.118).

Encerrada a primeira discussão dos projetos que: reclassifica o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; e transforma o cargo isolado de Taquígrafo do mesmo Tribunal, em carreira (Diário do Congresso 3-9; pág. 1.129).

Publicado para estudo o relatório do Deputado Lamira Bittencourt ao projeto do Poder Executivo que altera as carreiras de Almoxarife do Serviço Público Federal (D.C. 4-9; pág. 1.144).

Publicados para estudos os relatórios aos projetos que: reajusto proventos de tesoureiros e ajudantes de tesoureiros do D.C.T. aposentados antes da Lei n.º 403, de 1948; e estende aos inativos do Poder Legislativo os benefícios concedidos aos inativos do D.C.T. (D.C. 5-9; pág. 1.171).

Foi a imprimir a emenda do Senado ao projeto que autoriza abertura de crédito especial para atender ao pagamento de gratificação de magistério concedida a Maria das Dores Paes de Barros Ferrari (D.C. 5-9; página número 1.181).

Publicada a redação para segunda discussão do projeto que dispõe sobre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional (D.C. 5-9; pág. 1.181).

Com parecer da Comissão de Finanças a emenda de segunda discussão, foi a imprimir o projeto que reestrutura o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (D.C. 5-9; pág. 1.181).

Publicadas as seguintes redações finais: autoriza abertura de crédito especial para pagamento de gratificação aos servidores do Ministério da Justiça; e idem para pagamento de gratificação adicional aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais (D.C. 5-9; pág. 1.185).

O Deputado Eusébio Rocha apresentou projeto que cria, no Departamento dos Correios e Telégrafos, o cargo de Fiel de São, padrão L (D.C. 5-9; pág. 1.189).

No Senado Federal

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Departamento Administrativo do Serviço Público, o crédito especial de Cr\$ 30.000,00, para atender ao pagamento de salário-família (D.C. 1-9; pág. 342).

Encerrada a discussão, voltando às Comissões Técnicas, com a respectiva emenda, o projeto de lei da Câmara que cria cargo de Diplomata, restabelece, com título de Ministros para Assuntos Econômicos os cargos de Conselheiro Comercial, do Q. P. do M.R.E., e dá outras providências. Nessa oportunidade falou o Senador Alencastro Guimarães (D.C. 1-9; pág. 346).

Foram aprovados os seguintes projetos de lei da Câmara:

a) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.R.E., o crédito de Cr\$ 1.756.974,31, suplementar à verba I — III — 13 — 04 — 06, Anexo n.º 26 ao Orçamento Geral da União;

b) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.E.S., o crédito especial de Cr\$ 523.510,50, para pagamento de gratificação de magistério; e

c) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.F., o crédito especial de Cr\$ 151.366,30, para pagamento de gratificação devida a Assad Mameri Abdenur, médico classe L, do Q.P. do M. da Fazenda (Diário do Congresso 1-9; págs. 346 e 349).

Foram aprovados os seguintes projetos de lei do Senado:

a) que dispõe sobre a pagamento do salário-família e

b) que computa como de serviço público da União o tempo exercido pelos extranumerários da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina (D.C. 1-9; pág. 350).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Tribunal de Contas, o crédito especial de Cr\$ 385.000,00, para pagamento de acréscimos de vencimentos concedidos aos Ministros Rubem Machado da Rocha e Antônio Cesário de Faria Alvim (D.C. 3-9; pág. 376).

Volta às Comissões Técnicas o projeto de lei da Câmara que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Q. P. do Ministério da Guerra (D.C. 3-9; pág. 408).

Foi aprovado, em discussão, o projeto de lei da Câmara que estabelece gratificações para os membros do Conselho de Terras da União e para o representante da Fazenda Nacional, cria função gratificada do mesmo Conselho e dá outras providências (D.C. 3-9; pág. 408).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.A., o crédito especial de Cr\$ 19.000.000,00 para pagamento do abono de emergência ao pessoal do serviço executado em regime de acordo (D.C. 4-9; pág. 417).

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Serviço Público Civil o projeto de lei da Câmara que cria, no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, um cargo isolado, de provimento em comissão, padrão CC5, de Administrador da Colônia Agrícola Nacional de Jaíba, Estado de Minas Gerais (D.C. 5-9; pág. 429).

PESSOAL DO JUDICIÁRIO

Na Câmara dos Deputados

Publicado o relatório aos projetos que dispõem sobre pessoal dos órgãos da Justiça Federal (D.C. 2-9; página 1.002).

PESSOAL MILITAR

Na Câmara dos Deputados

Os Deputados Mário Aprile e Jorge Jabour apresentaram, respectivamente, os seguintes projetos: promove todos os sargentos da reserva de 2.^a categoria ao posto de

2.º Tenente da Reserva não remunerada do Exército Nacional, desde que tenham prestado serviços como auxiliares de Tiros de Guerra, durante todo o período da última guerra; e dispõe sobre a extinção dos cargos de Capitães-Médicos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (D.C. 1-9; pág. 977).

Em primeira discussão, foi aprovado o projeto que cria cargos de capelães militares na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (D.C. 1-9; página 985). Publicado no *Diário do Congresso* de 3-9, página 1.095. Encerrada a segunda discussão (D.C. 3-9; pág. 1.129).

O Deputado Fernando Ferrari apresentou projeto que assegura aos oficiais possuidores do Curso de Formação do C.P.O.R., estáveis no serviço ativo do Exército pela letra *b*, art. 1.º, do Decreto-lei n.º 8.159-45, que tenham sido distinguidos com a Cruz de Combate de Primeira Classe, a permanência no mesmo serviço ativo como oficiais R-2 convocados (D.C. 4-9; pág. 1.149).

Aprovado em primeira discussão o substitutivo da Comissão de Segurança Nacional ao projeto que determina a matrícula de Sargentos do Exército diplomados em Medicina, Farmácia e Odontologia, no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército (D.C. 4-9; página 1.159). Encerrada a segunda discussão (D.C. 5-9; pág. 1.104).

No Senado Federal

Foi a imprimir, com parecer da Comissão de Finanças, o projeto de lei da Câmara que autoriza a abertura de crédito especial para pagamento a Oficiais e Praças reformados e pensionistas que recebem pela pagadoria da 27.ª C.R., em São Luís do Maranhão (D.C. 5-9; página 431).

PETROBRÁS

Na Câmara dos Deputados

Publicado um estudo do Senador Alberto Pasqualini sobre o parecer do Deputado Lúcio Bittencourt a três emendas do Senado ao projeto que cria a Petrobrás (*Diário do Congresso* 3-9; pág. 1.077).

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na Câmara dos Deputados

Emendados pelo Senado, são lidos na hora do expediente os projetos que: dispõe sobre operações imobiliárias do IPASE; e concede pensão especial à viúva e filho inválido do delegado Afrânio Palhares (D.C. 3-9; página 1.082).

Lido na hora do expediente da sessão de 2 de setembro o projeto que dispõe sobre a contribuição ao IPASE dos servidores não inscritos por limite de idade (*Diário do Congresso* 3-9; pág. 1.119).

Com emenda do Senado, foi a imprimir o projeto que autoriza abertura de crédito especial para completar o pagamento das pensões vitalícias dos veteranos da campanha acreana (D.C. 5-9; pág. 1.181).

No Senado Federal

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que concede a pensão vitalícia de Cr\$ 3.000,00 mensais à viúva Julieta Alencar (D.C. 3-9; pág. 376).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que concede a pensão especial de Cr\$ 6.494,00 mensais à viúva Adelina Gonçalves Campos (D.C. 4-9; pág. 417).

Foi a imprimir com pareceres das comissões técnicas o projeto de lei da Câmara que determina a reserva de 3% sobre o valor das contribuições de previdência arrecadadas pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões (D.C. 4-9; pág. 418).

SAÚDE PÚBLICA

Na Câmara dos Deputados

Publicada a redação final do projeto que institui a Campanha Nacional contra a Esquistossomose, e dá outras providências (D.C. 5-9; pág. 1.185).

SENTENÇAS JUDICIAIS

No Senado Federal

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito suplementar de Cr\$ 30.000.000,00, para pagamento de sentenças judiciais (D.C. 3-9; pág. 376).

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Na Câmara dos Deputados

Publicada a redação para segunda discussão do projeto que autoriza o Poder Executivo a ampliar as concessões em vigor para a exploração do serviço telegráfico interior, por empresas que possuam cabos submarinos ou subfluviais (D.C. 3-9; pág. 1.095).

O Deputado Clemente Medrado apresentou projeto que restabelece a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Teófilo Otoni, MG (D.C. 3-9; pág. 1.121).

Encerrada a discussão dos seguintes projetos: denomina "Dois de Julho" o aeroporto de Ipitanga, na cidade do Salvador, Ba.; e permite a admissão de pessoas jurídicas nas Cooperativas de Transporte de Passageiros e Carga (D.C. 3-9; pág. 1.129).

Publicada a redação final dos projetos: cria dois Distritos de 1.ª classe no Departamento Nacional de Obras de Saneamento; dá o nome de Presidente Epitácio Pessoa à Rodovia Transnordestina (BR-13); e autoriza a abertura de crédito especial destinado a restituir a diversas ferrovias a diferença verificada entre a dotação constante do Orçamento Geral da União para 1951 e a arrecadação efetiva no mesmo exercício das duas taxas adicionais de 10% sobre as tarifas (D.C. 5-9; págs. 1.184-85).

No Senado Federal

Foi aprovado o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.V.O.P., o crédito especial de Cr\$ 45.371.064,90, para pagamento de transportes efetuados pelo Lóide Brasileiro (D.C. 1-9; pág. 349).

Foi a imprimir com parecer das Comissões Técnicas o projeto de lei do Senado que tem por objetivo a construção na área compreendida entre as Avenidas Antônio Carlos, Nilo Peçanha, Almirante Barroso e R. Debret o Palácio da Justiça, no mesmo estilo e linhas arquitetônicas do Palácio do Ministério da Fazenda. Publicado o voto em separado, do Senador Vilasboas (D.C. 3-9; página número 403).

Volta à Comissão de Finanças, com emendas, o projeto de lei da Câmara que modifica o artigo 7.º da Lei n.º 1.815, de 18-2-53 (D.C. 4-9; pág. 423).

OUTROS PROJETOS

Na Câmara dos Deputados

Publicado para estudo o parecer do Deputado Mendonça Júnior ao projeto que autoriza emissão de selos postais comemorativos da realização do VI Congresso Eucarístico Nacional (D.C. 1-9; pág. 963).

O Deputado Osvaldo Orico apresentou projeto que autoriza o Governo a ajustar com o Banco do Brasil a transferência para o Ministério da Educação e Cultura do material pertencente à Rádio Clube do Brasil (D.C. 1-9; pág. 977).

Com pareceres às emendas de segunda discussão, foi a imprimir o projeto que institui o Fundo Partidário, regula a sua distribuição e dá outras providências (*Diário do Congresso* 2-9; pág. 1.008).

Publicada a redação final do projeto que dispõe sobre a corrupção de menores (*D.C.* 2-9; pág. 1.042).

O Deputado Aarão Steinbruch apresentou projeto que determina que as custas na Justiça do Trabalho, em havendo recurso, sejam depositadas, dentro de cinco dias da data de sua interposição (*D.C.* 2-9; pág. 1.047).

Iniciada a votação, em segunda discussão, do projeto que dispõe sobre o uso de retratos nos títulos eleitorais (*D.C.* 2-9; pág. 1.055). Concluída a votação na sessão de 3 de setembro (*D.C.* 4-9; pág. 1.158).

Com parecer contrário da Comissão de Justiça, foi a imprimir o projeto que concede anistia aos eleitores que deixaram de comparecer e de votar nas últimas eleições (*D.C.* 3-9; pág. 1.094).

Também com pareceres, foi a imprimir o projeto que cria a Medalha Naval de Serviços Distintos, e dá outras providências (*D.C.* 3-9; pág. 1.096).

Os Deputados Osvaldo Orico e Medeiros Neto apresentaram, respectivamente, os seguintes projetos: instituindo no Ministério das Relações Exteriores o "Prêmio Rio Branco"; e revoga o Decreto-lei n.º 6.730, de 1944, que dispõe sobre a cota do imposto de diversões públicas destinada à Caixa Nacional de Estatística Municipal (*Diário do Congresso* 3-9; pág. 1.122).

Publica a redação final dos seguintes projetos: estende aos Territórios Federais do Acre, Amapá e Rio Branco, dispositivos da Lei n.º 1.455-A, de 11-10-51; dispõe sobre as atribuições conferidas às autoridades de polícia para fiscalizar e conceder ingresso em território nacional a estrangeiros; autoriza abertura de crédito especial para atender às despesas da confecção de dois painéis que o Governo Brasileiro oferecerá à sede da Assembléia Geral da O.N.U.; e determina que a Mesa da Câmara remeterá cópias do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as atividades da Comissão Central de Pregos ao Presidente da República e ao Procurador Geral da República (*D.C.* 5-9; pág. 1.184).

Os Deputados Ostoj Roguski e Hildebrando Bisaglia apresentaram, respectivamente, os seguintes projetos: regula a filiação das associações desportivas e dispõe sobre a obrigatoriedade da liquidação dos débitos dos empregadores para com as instituições autárquicas, previdenciárias, nas transações imobiliárias, venda ou transferência de estabelecimento industrial ou de fundo de negócio (*Diário do Congresso* 5-9; pág. 1.189).

Concluída a votação do projeto que institui o Fundo Partidário, regula sua distribuição e dá outras providências (*D.C.* 5-9; pág. 1.198).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para atender ao pagamento das primeiras despesas, inclusive concursos de projetos e prêmios relativos a remodelação e adaptação do Pantheon existente sob o monumento do Duque de Caxias, para abrigar os restos mortais dos soldados expedicionários brasileiros (*D.C.* 1-9; pág. 341).

Foi a imprimir, com pareceres das Comissões Técnicas, o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo M.V.O.P., D.C.T., uma série de selos postais comemorativos do cinquentenário da Fundação do Colégio Interno de São José e 25.º aniversário do Colégio Externo São José (*D.C.* 1-9; pág. 342).

Foi a imprimir a redação final do projeto de lei número 379 e considera como de redação a emenda da Comissão de Finanças (*D.C.* 3-9; pág. 404).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que modifica a data de início da contagem do prazo para apresentação de documentos e pedidos de regularização de poses de terrenos pertencentes ao domínio da União (*Diário do Congresso* 4-9; pág. 418).

DISCURSOS

Na Câmara dos Deputados

Falaram, na sessão de 31-8, os Deputados: Adahil Barreto, sobre dolorosas notícias procedentes de Fortaleza; Aarão Steinbruch apelando ao Senado para que corporifique o projeto de lei que regulamenta a participação dos operários nos lucros das empresas; Heráclito Rêgo sobre telegramas procedentes de Recife, um deles assinado pelo Presidente da Associação Comercial de Pernambuco e outro pelo Presidente do Sindicato de Indústrias de Pernambuco; Armando Falcão sobre a dispensa que se processa de elementos engajados nos Serviços do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas; Saulo Ramos, sobre política financeira e comercial do Brasil; Brígido Tinoco, sobre questões políticas do Estado do Rio; Ruy Araújo, sobre o projeto oferecido à consideração do Senado que restabelece a cobrança dos impostos que devem recair sobre produtos de origem dos Territórios Federais; Paraíso Borba acerca do transcurso do I Centenário da Emancipação Política do Paraná; Joel Presídio em nome dos trabalhadores filiados ao I.A.P.E.T.C., da apreensão de que estão possuídos pela notícia de que se procura afastar deste Instituto o seu Presidente; Breno da Silveira sobre questões ligadas a "grilheiros" que invadem a zona rural desta capital; Arruda Câmara sobre protestos da Associação Comercial de Pernambuco, do Sindicato de Indústrias de Cervejas, Bebidas em Geral, Vinhos, Águas Minerais do Estado de Pernambuco sobre os inconvenientes que vem trazer o projeto que majora o imposto de consumo sobre o refrigerante; Heitor Beltrão a respeito do aniversário do Dr. Hermenegildo de Barros; Ulisses Guimarães acerca de artigo publicado no *Diário Carioca* focalizando vida e obra de José Eduardo de Macedo Soares; Tarso Dutra sobre o projeto que dispõe acerca do uso de retrato nos títulos eleitorais; Aliomar Baleeiro a respeito do projeto que concede inclusão da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, na categoria dos Estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal; Leite Neto sobre um plano de organização para a solução dos problemas de educação nacional; e Aarão Steinbruch acerca de editorial publicado na *Fôlha da Manhã* sobre a proibição da recondução dos vogais para o exercício seguinte, na Justiça do Trabalho.

Falaram, na sessão de 1 de setembro, os deputados: Vieira Lins congratulando-se com o povo paranaense, pelo Centenário da Promulgação da Lei n.º 704, que desmembrou a Câmara de Curitiba da Província de São Paulo, ficando assim criado o Estado de Paraná; João Cabanas sobre o Congresso Municipalista de Santo André; Sá Cavalcanti sobre as consequências da falta de transporte no Ceará; Heráclito Rêgo, congratulando-se com o Presidente do I.A.P.C. pela sua excelente administração; Carvalho Sobrinho sobre questões de política interna; Jaeder Albergaria a respeito da Companhia do Vale do Rio Doce; Gama Filho apelando ao Sr. Chefe de Polícia a fim de evitar as séries de barbaridades ocorridas no Morro da Mangueira; Muniz Falcão sobre política no Estado de Alagoas; Celso Peçanha a respeito da situação dos tarefeiros da Divisão do Imposto de Renda; Ernani Sátiro sobre problemas do Nordeste que merecem soluções urgentes; Herbert Levy sobre política econômica do Governo; Flores da Cunha a respeito dos acontecimentos que envolvem o Sr. Tenório Cavalcanti; Oliveira Brito, Ernani Sátiro, Brochado da Rocha e Campos Vergal para encaminharem a votação, em segunda discussão, do projeto que dispõe sobre o uso de retratos nos títulos eleitorais e dá outras providências; e Carlos Luz, sobre a Primeira Conferência Brasileira de Seguros Privados e foram discutidas teses de maior importância.

Falaram, na sessão de 2 de setembro, os deputados: Mourão Vieira para abordar o problema da juta na região amazônica; Sá Cavalcanti sobre a subscrição pública de parte do capital do Banco do Nordeste; Heitor Beltrão sobre o problema do jornal "Última Hora"; Aarão Steinbruch a respeito do racionamento da energia elétrica; Ubirajara Keninedjian sobre o projeto que autoriza o Poder Executivo a contratar os estudos de um plano para elevação das águas do Rio São Francisco; Muniz Falcão

sôbre o requerimento criando a comissão parlamentar para investigar a procedência dos bens e valores de propriedade de Diretores e funcionários da CEXIM; Osvaldo Orico sôbre a indicação do Senhor Caio de Melo Franco para representação no exterior; Herbert Levy sôbre o mercado de câmbio livre; Adahil Barreto, Clovis Pestana, Nestor Jost, Nelson Omegna, Moura Rezende para encaminharem a votação do projeto que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1954 — Anexo n.º 25 — M.V.O.P.

Falaram, na sessão de 3 de setembro, os seguintes deputados: Filadelfo Garcia sôbre irregularidades administrativas ocorridas na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; Daniel Faraco a respeito do mercado livre de câmbio; Medeiros Neto sôbre o falecimento do Sr. Baltazar de Mendonça; João Cabanas para ler o discurso do Sr. Oromzimbo Roxo Loureiro pronunciado na Associação Comercial do Estado de São Paulo; Roberto Morena sôbre greve dos trabalhadores; Frota Aguiar a respeito do contrato da Companhia Telefônica; Afonso Arinos para fazer o necrológio do Sr. Luís Camilo de Oliveira Neto; sôbre o mesmo assunto usou da palavra o Sr. Daniel de Carvalho; Afonso Arinos sôbre as ocorrências do Município de Caxias; Moura Rezende e Macedo Soares para encaminharem a votação da emenda n.º 29 ao projeto de lei do orçamento para o exercício financeiro de 1954 — Anexo número 20 — M. da Guerra; Lameira Bittencourt para encaminhar a votação do projeto que dispõe sôbre o financiamento das lavouras de café; Fernando Ferrari, Gustavo Capanema e André Fernandes para encaminharem a votação do projeto que determina a matrícula de Sargentos do Exército diplomados em Medicina, Farmácia e Odontologia, no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército.

Na sessão de 4 de setembro falaram os seguintes Senhores Deputados: Armando Falcão, sôbre desmemprêgo na região do Polígono das Sêcas; Alcides Carneiro a respeito da festa do "Homem Livre"; Ernani Sátiro, sôbre o mesmo assunto; Berbert de Castro, para homenagear o Coronel Antônio Pessoa da Costa e Silva; Herbert Levy, na discussão do projeto que institui o Fundo Federal de Eletrificação; Campos Vergal, Arruda Câmara, Nelson Omegna, Wolfram Metzler e Raul Pila na discussão do projeto que institui o Fundo Partidário; e Mário Palmério, sôbre os acontecimentos de Caxias.

No Senado Federal

Falaram, na sessão de 31 de agosto, os Senadores: Atílio Vivaqua acêrca da lei que criou o Instituto Brasileiro do Café; e Vivaldo Lima sôbre o projeto de lei em curso na Câmara dos Deputados, no qual se encontra dispositivo que manda excluir da equipagem dos aviões comerciais o tripulante rádio-operador.

Falaram, na sessão de 1 de setembro: Atílio Vivaqua sôbre a restrição e inconvenientes ao tráfego interestadual; Sr. Ministro Osvaldo Aranha a fim de prestar esclarecimentos sôbre a situação econômica e financeira do País; nessa oportunidade, pediram a palavra os senadores Alencastro Guimarães, Bernardes Filho, Domingos Velasco e Ferreira de Sousa.

Falaram, na sessão de 2 de setembro, os senadores: Othon Mader sôbre discurso pronunciado pelo senador Atílio Vivaqua de crítica a eleições que se vão realizar para preenchimento da representação da lavoura no Instituto Brasileiro do Café e Ezequias da Rocha sôbre o falecimento, em Maceió, do Dr. Baltazar de Mendonça.

Falaram, na sessão de 3 de setembro, os senadores: Mozart Lago, Alfredo Neves sôbre os acontecimentos do Município de Caxias; Pereira Pinto sôbre o problema dos cafeicultores fluminenses; Aloísio de Carvalho acêrca da figura do Sr. Baltazar de Mendonça; Othon Mader sôbre o Instituto Brasileiro do Café e Álvaro Adolfo a respeito do falecimento do pintor Teodoro Braga.

Falaram, na sessão de 4 de setembro, os Senadores: Mozart Lago sôbre assunto relativo à COFAP e Anísio Jobim a respeito da elevação da antiga Comarca do Alto Amazonas à categoria de Província.

REQUERIMENTOS E INFORMAÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Deferidos os seguintes requerimentos dos Deputados: Ulisses Guimarães, sôbre a disparidade dos critérios adotado pelas CAP e IAP para pagamento de proventos a ex-associados internados em sanatórios para leprosos; Aliomar Baleeiro, sôbre concessão por consulado brasileiro de visto a cidadão estrangeiro considerado indesejável; Hugo Carneiro, sôbre autenticidade de acôrdo político-administrativo firmado entre o PSD e PTB e o Governador do Território do Acre; Fernando Ferrari, sôbre andamento de processo de interesse de Catarina Sartori, originário da Delegacia do IAPETC no Rio Grande do Sul; do mesmo, sôbre apuração de irregularidades junto à Alfândega de Pelotas; Tenório Cavalcanti sôbre as bonificações pagas à Companhia Usinas Nacionais; Brochado da Rocha sôbre motivos que determinaram a perda de comissão conferida a Sargentos dos 19.º e 28.º Batalhões de Caçadores da 6.ª Região Militar, durante o movimento revolucionário de 1930; Aliomar Baleeiro, sôbre compra pelo IAPI de um edifício de propriedade do Sr. Francisco Matarazzo; Vasconcelos Costa, sôbre formalidades exigidas pela Embaixada Brasileira em Buenos Aires, para concessão de passaportes a cidadãos argentinos que se destinam ao Brasil. Foi indeferido o requerimento do Sr. Nelson Omegna, sôbre medidas tomadas pelas repartições brasileiras com relação à representação do Brasil no Convênio promovido pelo Comité Internacional Consultivo do Algodão (D.C. 1-9; págs. 975-76).

Recebidas as seguintes informações: do M. da Viação, sôbre projeto de lei que estende ao pessoal das ferrovias incorporadas ao patrimônio nacional o direito à licença especial; do M. da Justiça sôbre projeto que concede auxílio financeiro à Associação Brasileira dos Municípios (D.C. 3-9; pág. 1.081).

Deferidos os seguintes requerimentos: da Comissão de Segurança Nacional, solicitando a audiência do M. da Guerra para o projeto que concede pensão de montepio militar aos herdeiros dos cabos e soldados falecidos a partir de janeiro de 1927; e do Deputado Carmelo D'Agostino, sôbre a compra de "whisky" trazido pelo Cruzador Almirante Barroso em sua última viagem de regresso da Europa (D.C. 3-9; pág. 1.098).

Recebidas as seguintes informações: do M. da Marinha, sôbre projeto de lei que equipara ao pessoal extranumerário os servidores pagos por economias administrativas; e do M. das Relações Exteriores, sôbre empréstimos feitos pelo Eximbank ao Brasil e à Argentina (*Diário do Congresso* 3-9; pág. 1.117).

Recebidas as seguintes informações: do M. da Aeronáutica, sôbre projeto que dispõe a respeito de contribuição para o Montepio Militar; do Ministério da Educação, sôbre projeto de lei que diz respeito à Previdência Social; e do Conselho Nacional de Economia, a respeito de projeto de lei que concede isenção de direitos (D.C. 4-9; pág. 1.148).

Recebidas as seguintes informações: do Ministério do Trabalho, sôbre projeto de lei que dispõe a respeito do pagamento dos débitos da União às instituições de previdência social; do mesmo, sôbre transações imobiliárias do IAPB; do mesmo, sôbre pagamento de benefícios devidos pelo IPASE; do M. da Agricultura, sôbre repouso remunerado devido ao pessoal de obras; do mesmo, sôbre explicação de crédito especial aberto; e do mesmo, sôbre plantio de seringueiras (D.C. 5-9; págs. 1.175-80).

No Senado Federal

Foram recebidas as informações pedidas pelo Senador Alencastro Guimarães ao Sr. Ministro da Fazenda sôbre o volume total de exportação e moeda livre.

Recebidas as informações do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a respeito do projeto que dispõe sôbre exercício das atividades dos viajantes, vendedores em comissão e representantes comerciais.

ACIDENTES DO TRABALHO

No Senado Federal

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que modifica o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.087, de 14-12-52 (D.C., 9-9, pág. 448).

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Na Câmara dos Deputados

Com parecer favorável, foi a imprimir a emenda do Senado ao projeto que autoriza o combate à praga da "podridão parda" e abre um crédito suplementar para esse fim (D.C., 9-9 pág. 1.227).

Publicada a redação final do projeto que dispõe sobre o financiamento das lavouras de café (D.C., 9-9, página 1.315). Aprovada a redação final (D.C., 10-9, página 1.378).

O Deputado Plácido Olímpio apresentou projeto que protege a iniciativa de capitais privados na indústria e comércio da eletricidade (D.C., 9-9, pág. 1.318).

Lida na hora do expediente a emenda do Senado ao projeto que modifica legislação que estabelece medidas para a assistência econômica à borracha natural brasileira e dá outras providências (D.C., 10-9, pág. 1.369).

Aprovado em segunda discussão o projeto que dispõe sobre a importação de tetra etilato de chumbo (D.C., 10-9, pág. 1.382).

Com pareceres e emendas, foi a imprimir o projeto que fixa normas para a classificação e a padronização dos produtos alimentares e das matérias-primas de origem vegetal ou animal (D.C., 11-9, pág. 1.409).

O Deputado Dilermando Cruz apresentou projeto que estabelece critério proporcional para distribuição de cotas de farelinho de trigo aos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro e Distrito Federal (D.C., 12-9, pág. 1.514).

No Senado Federal

Encerrada a discussão voltando com emenda às comissões técnicas o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.A., o crédito especial de Cr\$ 40.000.000,00 para atender às despesas de financiamento de uma rede nacional de matadouros industriais nas zonas produtoras. Nessa oportunidade falou o Senador Othon Mader (D.C., 11-9, pág. 478).

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Na Câmara dos Deputados

O Deputado Waldemar Rupp apresentou projeto que dispõe sobre a alienação, sob regime de aforamento, de imóveis pertencentes à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (D.C., 10-9, pág. 1.370).

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Encerrada a primeira discussão do projeto que concede a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas de Juiz de Fora entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal (D.C., 9-9, pág. 1.342). Idem em relação à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro (pág. 1.344). Aprovado em 1.ª discussão o último projeto (D.C., 10-9, pág. 1.378).

Aprovada a designação de comissões especiais para relatar os seguintes projetos: concede auxílio à Fundação Sorocaba para prosseguimento da construção do prédio da Faculdade de Medicina de Sorocaba; e dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções (D.C., 10-9, páginas 1.382 e 1.387).

Aprovado em primeira discussão o projeto que concede auxílio para custear as festividades do cinquentenário da fundação do Centro 11 de Agosto, da Faculdade de Direito de São Paulo (D.C., 11-9, pág. 1.468).

Iniciada a primeira discussão do projeto que concede inclusão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas, São Paulo, na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal (D.C., 11-9, página 1.468).

Lido na hora do expediente o projeto do Poder Executivo que inclui a Faculdade de Direito e a Faculdade de Farmácia e Odontologia, de Juiz de Fora, Minas Gerais, na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal (D.C., 11-9, pág. 1.476).

Com emendas do Senado, foi a imprimir o projeto que concede inclusão da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal (D.C., 12-9, página 1.503).

O Deputado Nelson Omegna apresentou projeto que autoriza a concessão de subvenção à Estrada de Ferro Mogiana, nos exercícios de 1954 e 1955 (D.C., 12-9, página 1.512).

No Senado Federal

Foram aprovados os seguintes projetos de lei da Câmara: a) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.A., o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para atender às despesas com a realização da II Festa Nacional do Trigo e b) idem de Cr\$ 500.000,00, como auxílio à realização do I Congresso Nacional do Algodão (D.C., 9-9, pág. 454).

Foi a imprimir a redação final do projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.E.C., o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 para atender às despesas com a realização do I Congresso de História do Pará (D.C., 11-9, pág. 473).

BOLSA DE VALORES

No Senado Federal

Publicado para estudo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto de lei da Câmara que altera a legislação de bolsas de valores e dá outras providências (D.C., 9-9, pág. 440).

CÓDIGO ELEITORAL

No Senado Federal

Adiada a discussão do projeto de lei do Senado que institui o Código Eleitoral (D.C., 9-9, pág. 454).

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Na Câmara dos Deputados

Promulga a resolução que institui uma comissão parlamentar de inquérito para investigar a procedência dos bens e valores de propriedade dos diretores e funcionários da CEXIM, desde a vigência da primeira lei de licença prévia (D.C., 12-9, pág. 1.495).

CONTRATOS PÚBLICOS

Na Câmara dos Deputados

Aprovada a redação final dos seguintes projetos: aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e Miguel Gomes de Sousa e outros, para a realização de obras de irrigação; idem entre o M.A. e Augusto Rocha Neto para o mesmo fim; idem entre o D.C.T. e a firma Eletrobrás Comércio e Indústria S.A.; idem entre a Alfanega de Belém e o engenheiro Wilson de Sá Ferreira (D.C., 9-9 pág. 1.326).

Foi a imprimir, com pareceres das Comissões Técnicas, contrato celebrado entre a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a Miteração Baiana Limitada (D.C., 10-9, pág. 1.369). Aprovada a redação final (D.C., 11-9, página 1.457).

Aprovado em primeira discussão o projeto que aprova o contrato celebrado entre o Governo Nacional e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher para obras de irrigação em sua propriedade (D.C., 10-9, pág. 1.387).

Foi a imprimir o projeto que aprova o contrato celebrado entre o D.C.T. e a firma A. Martins Mendes & Cia. Ltda., para construção de uma linha de dutos (D.C., 11-9, pág. 1.474).

No Senado Federal

Chegam ao Senado os seguintes projetos de decretos legislativos: a) que aprova o termo de renovação de contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Guaporé e Alberto Josué e b) que aprova o contrato celebrado entre o D.C.T. e a firma Sociedade Teckno Limitada (D.C., 9-9, pág. 448).

Foi a imprimir, com pareceres das Comissões Técnicas, o projeto de decreto legislativo que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Wolfrang Gotemberg, para desempenhar, no Instituto Tecnológico da Aeronáutica, função de professor assistente de Desenho (D.C., 9-9, pág. 450).

Foram aprovadas, em discussão única, as seguintes redações finais de decretos legislativos: a) que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato entre a Diretoria de Obras e Fortificações do Exército e a firma Cavalcanti Junqueira S.A., para execução de obras no edifício de apartamentos para oficiais, à Praça General Tibúrcio n.º 83, D.F.; b) que aprova o ajuste celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, do M.V.O.P., e a firma M.S. Lino & Cia. Ltda., para a execução dos serviços de reparação da cábreia "Victor"; e c) que reforma a decisão do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato celebrado entre o D.C.T. e Wolney Frederico Dantas, para desempenhar a função de Engenheiro Especializado em pesquisas tecnológicas (D.C., 9-9, pág. 455).

Foi a imprimir, com parecer da Comissão de Finanças, o projeto de decreto legislativo que aprova o contrato celebrado entre o D.C.T. e a firma Cia. Predial de Taubaté, São Paulo (D.C., 10-9, pág. 459).

Prejudicado o decreto legislativo que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o M.E.S. e Pedro Werneck Corrêa e Castro para a locação do salão 101 do Edifício São Borja, à Avenida Rio Branco n.º 227. Aprovado o substitutivo. Nessa oportunidade, para encaminhar a votação, falou o Senador Atílio Vivacqua (D.C., 10-9, pág. 463).

Aprovados e rejeitado, respectivamente, os seguintes projetos de decretos legislativos: a) que reforma a decisão do Tribunal de Contas e autoriza o registro do contrato celebrado entre o Governo Federal e o de Minas Gerais; b) que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Escola Fluminense de Medicina Veterinária e c) que aprova o termo de renovação de contrato celebrado entre o Governo do Ter. Fed. do Guaporé e Raimundo Evangelista dos Santos (D.C., 10-9, pág. 464).

Encerrada a discussão e adiada a votação do projeto de decreto legislativo que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o M.A. e Renato Giovanni Cecchini para desempenhar, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, a função de professor Assistente de Química (D.C., 11-9, pág. 479).

DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Na Câmara dos Deputados

Publicada a redação final do projeto que dispõe sobre os prazos dos contratos de depósito regular e voluntário de bens de qualquer espécie (D.C., 10-9, pág. 1.369). Aprovada a redação final (D.C., 11-9, pág. 1.457).

DIPLOMACIA E TRATADOS

Na Câmara dos Deputados

Aprovada a redação final dos seguintes projetos: aprova a Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar; e ratifica o Tratado de Extradicação firmado pelo Brasil com a Bélgica (D.C., 9-9, pág. 1.326).

No Senado Federal

Foi aprovado o projeto de Decreto Legislativo que aprova o texto da Convenção n.º 92 relativa ao alojamento da tripulação a bordo adotada em Genebra (D.C., 9-9, pág. 454).

DOAÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Os Deputados Lima Figueiredo e Adahil Barreto apresentaram, respectivamente, os seguintes projetos: autoriza o Instituto Brasileiro do Café a devolver a Salvador Filardi um terreno recebido por doação; e doa terreno e prédio, em construção desde 1922, à União Beneficente de Cariús, Ceará (D.C., 11-9, pág. 1.438).

Com parecer contrário, foi a imprimir o projeto que autoriza a transferir para a Diocese de Natal, R.N., o próprio da União situado na Praia de Ponta Negra, Município de Natal (D.C., 11-9, pág. 1.473).

EDUCAÇÃO E CULTURA

Na Câmara dos Deputados

Aprovado em primeira discussão o projeto que dispõe sobre o ensino superior no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, com sede em São José dos Campos (D.C., 10-9, pág. 1.387).

Com pareceres, foi a imprimir o projeto que dispõe sobre a validade do curso realizado pelos professores normalistas matriculados por força do Decreto Estadual número 1.506, de 1945, nas Faculdades de Filosofia das Universidades do Rio Grande do Sul (D.C., 12-9, página 1.507).

Foi a imprimir, também com pareceres, o projeto que estabelece normas de cooperação entre a União e as entidades particulares, para a manutenção de Ginásios e Colégios no interior do país (D.C., 12-9, pág. 1.508).

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Na Câmara dos Deputados

Aprovada a redação final dos seguintes projetos: abre ao M.R.E. crédito especial para ocorrer às despesas com a preparação e execução do I Festival de Cinema do Brasil; autoriza abertura de crédito especial para atender ao pagamento de trabalhos executados pelo Departamento de Imprensa Nacional para a Comissão do Vale do São Francisco (D.C., 9-9, pág. 1.326).

Concluída a votação do projeto que retifica a Lei n.º 1.757, de 10-12-52, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1953 (D.C., 9-9, pág. 1.327).

Aprovado em primeira discussão o projeto que aprova os pagamentos realizados pela Secretaria da Câmara dos Deputados, durante o mês de julho de 1953 pelo saldo da verba de subsídios (D.C., 10-9, pág. 1.393).

Aprovado o requerimento de designação de comissão especial para relatar o projeto que modifica a Lei do Imposto de Consumo quanto à venda de vinho embarrilhado para consumo particular (D.C., 10-9, pág. 1.387).

Lido na hora do expediente o projeto do Poder Executivo que autoriza abertura de crédito especial para pagamento às firmas e pessoas que forneceram material ou prestaram serviços à Escola Técnica de Manaus, em 1951 (D.C., 11-9, pág. 1.476).

O Deputado Arnaldo Cerdeira apresentou projeto que altera dispositivos do Decreto n.º 24.239, de 22-12-47, que consolidou as disposições referentes ao imposto de renda (D.C., 11-9, pág. 1.477).

No Senado Federal

Encerradas as discussões e adiadas as votações dos seguintes projetos de lei da Câmara: a) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.R.E., o crédito suplementar de Cr\$ 1.300.000,00 para atender às despesas com a participação do Brasil no estrangeiro, em Congressos, Conferências e Reuniões e b) que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1953; e c) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.T.I.C., crédito especial de Cr\$ 3.750.000,00 para pagamentos de despesas com a manutenção da Hospedaria de Corinto e dos Postos de Pousc e Recuperação em Pirapora e Monte Azul (D.C., 11-9, pág. 478).

FUNDO FEDERAL DE ELETRIFICAÇÃO

Na Câmara dos Deputados

Encerrada a primeira discussão do projeto que institui o Fundo Federal de Eletrificação, cria o imposto único sobre energia elétrica, altera a legislação do Imposto de Consumo e dá outras providências; em virtude das emendas apresentadas, volta às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Economia e de Finanças (D.C., 9-9, págs. 1.328-42).

INDENIZAÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Aprovado em primeira discussão o projeto que autoriza abertura de crédito especial destinado ao pagamento de indenização devida a Zucolli Despachos Marítimos (D.C., 10-9, pág. 1.388).

Publicada a redação para segunda discussão do projeto que autoriza abertura de crédito especial para ressarcimento das despesas efetuadas pelos componentes da comissão especial incumbida de examinar o programa de aumento geral de salários e tarifas das empresas do Grupo Light (D.C., 11-9, pág. 1.409).

No Senado Federal

Foi a imprimir a redação final do projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.V.O.P., o crédito especial de Cr\$ 4.836.450,00 destinado a indenizar o Estado de Goiás (D.C., 10-9, pág. 460).

ISENÇÕES DE DIREITOS

Na Câmara dos Deputados

Aprovada a redação final do projeto que inclui o Departamento Autônomo de Carvão Mineral do Rio Grande do Sul entre os órgãos importadores no gozo de isenção alfandegária (D.C., 9-9, pág. 1.326).

Foi a imprimir o projeto que prorroga a vigência da Lei n.º 419, de 1943, que concede isenção de direitos de importação para animais destinados à reprodução (D.C., 10-9, pág. 1.369).

O Deputado Guilhermino de Oliveira apresentou projeto que concede isenção de direitos de importação para materiais importados por Forjas Brasileiras S. A. (*Diário do Congresso*, 10-9, pág. 1.373).

Aprovados os seguintes projetos: concede isenção de direitos de importação para materiais importados pela firma Heraud Freres; idem para materiais religiosos destinados à Catedral de São Paulo; idem para asfalto a ser importado pelo Estado de Alagoas; idem para um órgão destinado à Comunidade Evangélica de Ibiruba, Cruz Alta, R.S.; idem para material importado pela Prefeitura Mu-

nicipal de Sete Lagoas, M.G.; idem para seis sinos de bronze destinados ao Mosteiro de São Bento no Rio de Janeiro (D.C., 10-9, pág. 1.369).

Com emendas do Senado, foi lido o projeto que concede isenção e outras facilidades aos operários e trabalhadores para efeito de obtenção de patentes de invenção (D.C., 11-9 pág. 1.409).

Aprovado em primeira discussão o substitutivo ao projeto que isenta do pagamento de direitos de importação materiais médico-hospitalares destinados à instalação do Hospital dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar do Estado de Pernambuco (D.C., 11-9, pág. 1.458).

Foi a imprimir, com pareceres, o projeto que concede isenção de direitos de importação para materiais importados pela Fábrica Brasileira de Arame e Aço para Cabos e Molas "Fabará", em fase de instalação em São Paulo (D.C., 11-9, pág. 1.472).

No Senado Federal

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que concede à Comissão Federal de Abastecimento e Preços isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras, para importação dos gêneros alimentícios de primeira necessidade e dos artigos de indispensável consumo popular (D.C., 9-9, pág. 448).

Foram a imprimir com pareceres das Comissões Técnicas os seguintes projetos de lei da Câmara: a) que concede isenção de direitos para hidrômetros "Kent" em favor da Prefeitura de Campo Grande em M.T.; b) idem a dois conjuntos Diesel e Kiel de 120 H.P. e 75 KW e respectivos pertences, destinados à reforma do serviço de força e luz, mantido pela Prefeitura de Cametá, Pa.; e c) idem exclusive taxa de previdência social sobre material para usina hidrelétrica do município de Canópolis, M.G., pela Sociedade Brasileira de Eletricidade Simes Sebucrest (D.C., 9-9, pág. 449).

Foi a imprimir, com parecer das Comissões Técnicas, o projeto de lei da Câmara que concede ao Estado de Minas Gerais isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social para os materiais importados pela Rádio Inconfidência (D.C., 10-9, pág. 459).

Foi a imprimir, com pareceres das Comissões Técnicas, o projeto de lei da Câmara que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para máquinas e material destinados à Sociedade Anônima, Indústrias Votorantin, de São Paulo (D.C., 10-9, pág. 460).

Foi a imprimir com pareceres das Comissões Técnicas o projeto de lei da Câmara que concede isenção de tributos exclusive a taxa de previdência social a materiais importados para iluminação elétrica por várias Prefeituras dos Estados de Minas Gerais, Bahia e Paraíba (D.C., 11-9, pág. 473).

Foram a imprimir com pareceres das Comissões Técnicas os seguintes projetos de lei da Câmara: a) que isenta a Prefeitura Municipal de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul ao pagamento dos direitos de importação e demais taxas aduaneiras exclusive de previdência social, relativa às máquinas importadas para a usina hidrelétrica daquele Município; e b) idem para 4 scrapers, Modelo LS. 3 tournapulls com "carryal scraper" e motor comum Diesel, de 150 HP., transportado pelos navios Scania e Mark Hanna e Fearnis destinados ao Departamento Autônomo de Estrada de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul (D.C., 12-9, págs. 485-6).

LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

Na Câmara dos Deputados

Aprovada a redação final do projeto que modifica o art. 22 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 7.036, de 1944 (D.C., 9-9, pág. 1.326).

O Deputado Aarão Steinbruch apresentou projeto que dá nova redação a dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (D.C., 12-9, pág. 1.512).

ORÇAMENTO DAS AUTARQUIAS

Na Câmara dos Deputados

O Deputado Tarso Dutra apresentou projeto que provê sobre o regime de orçamento e contas das entidades autárquicas ou paraestatais da União (D.C., 10-9, pág. 1.370).

ORÇAMENTO PARA 1954

Na Câmara dos Deputados

Publicada em suplemento ao D.C. 9-9, a redação final do Anexo n.º 26, do Poder Judiciário (D.C., 9-9, página 1.315). Aprovada a redação final do anexo (Diário do Congresso, 10-9, pág. 1.378).

Publicada a redação final do Anexo n.º 20 — Ministério da Guerra (D.C., 10-9, pág. 1.363). Aprovada a redação final (D.C., 11-9, pág. 1.457).

Com parecer da Comissão de Finanças, foi a imprimir o Anexo n.º 24 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (D.C., 11-9, pág. 1.413).

Aprovado na sessão noturna de 10 de setembro o Anexo n.º 16 — Ministério da Aeronáutica (D.C., 11-9, pág. 1.480).

Publicado em suplemento ao Diário do Congresso de 12 de setembro o Anexo n.º 18 — Ministério da Educação e Saúde (D.C., 12-9, pág. 1.511).

ORGANIZAÇÃO EM GERAL

Na Câmara dos Deputados

Publicado para estudo o projeto que introduz modificações na organização judiciária do Distrito Federal (D.C., 10-9, pág. 1.355).

Aprovado o parecer da Comissão de Justiça que opinou pela inconstitucionalidade da Mensagem do Poder Executivo apresentando emenda ao projeto em curso na Câmara dos Deputados (D.C., 10-9, pág. 1.382).

Aprovada a designação de comissão especial para relatar o projeto que dispõe sobre a administração do SESI e do SESC (D.C., 10-9, pág. 1.387).

Com pareceres, foi a imprimir o projeto que extingue a Comissão Executiva Têxtil e dá outras providências (D.C., 11-9, pág. 1.407).

O Deputado Hildebrando Bisaglia apresentou projeto que modifica o inciso IV do Art. 65 da Lei n.º 1.341, de 1951, que dispõe sobre a organização do Ministério Público da União (D.C., 11-9, pág. 1.438).

O Deputado Dilermando Cruz apresentou projeto que cria Alfândegas sêas nas cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fora e outras de Minas Gerais (D.C., 12-9, pág. 1.512).

No Senado Federal

Foi a imprimir com pareceres das comissões técnicas o projeto de lei da Câmara que cria novos órgãos da Justiça e do Trabalho (D.C., 10-9, pág. 460).

PESSOAL CIVIL

Na Câmara dos Deputados

O Deputado Breno da Silveira apresentou projeto que inclui no Quadro de Extranumerários Mensalistas do Ministério da Saúde os servidores da Campanha Nacional contra a Tuberculose (D.C., 9-9, pág. 1.317).

Aprovada a redação final dos seguintes projetos: autoriza abertura de crédito especial para pagamento de gratificação aos servidores do M.J.N.I.; idem suplementar para pagamento de gratificação adicional aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais (D.C., 9-9, pág. 1.326).

Encerrada a primeira discussão do projeto que autoriza abertura de crédito suplementar e especial para ocor-

rer às despesas decorrentes da alteração do quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro (D.C., 9-9, pág. 1.345).

Publicado o projeto e respectivo relatório, que regula a estabilidade do pessoal extranumerário da União (D.C., 10-9, pág. 1.359).

Aprovados os seguintes projetos: abre ao Congresso Nacional crédito suplementar para as despesas de pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados; manda aplicar no cômputo do tempo de serviço dos funcionários aposentados antes de 18-1-46, o disposto no art. 192 da Constituição (D.C., 10-9, págs. 1.378 e 1.388). A redação para segunda discussão do primeiro projeto foi publicada na página 1.391.

Rejeitados os seguintes projetos: reclassifica o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; transforma cargo isolado de Taquígrafo do Quadro da mesma Secretaria em carreira; e autoriza abertura de créditos suplementar e especial para atender a despesas decorrentes da alteração do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro (D.C., 10-9, págs. 1.383-1.387).

Aprovado em primeira discussão o projeto que extingue no Q.S. do M.J.N.I. um cargo de Diretor (D.C., 11-9, pág. 1.468).

Lidos na hora do expediente os seguintes projetos do Poder Executivo: autoriza abertura de crédito suplementar em reforço às dotações para atender às despesas com ajuda de custo e passagens do pessoal dos escritórios de propaganda no exterior; e idem especial para pagamento de gratificação relativa ao exercício de 1951, ao Químico Agrícola Omar Viana, do Ministério da Agricultura (D.C., 11-9, pág. 1.475).

O Deputado Maurício Joppert apresentou projeto que altera, para aposentadoria dos funcionários do sexo feminino, os limites de idade fixados na Lei n.º 1.711, de 28-10-52 (D.C., 11-9, pág. 1.476).

Lidos na hora do expediente da sessão de 10 de setembro os seguintes projetos do Senado: manda computar, como serviço público da União, o tempo de serviço dos extranumerários da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina; e dispõe sobre o pagamento do salário-família (D.C., 12-9, pág. 1.511).

No Senado Federal

Volta à Comissão de Constituição e Justiça o projeto de lei da Câmara que modifica o art. 2.º do Decreto-lei n.º 8.249, de 29-11-45 (D.C., 9-9, pág. 54).

Foi aprovado o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.E.S., o crédito especial de Cr\$ 27.890,00 para atender ao pagamento de honorários de professores integrantes de comissões examinadoras (D.C., 9-9, pág. 54).

Foi a imprimir com pareceres das Comissões Técnicas o projeto de lei da Câmara que concede aos auditores de primeira entrância e aos advogados de ofício da Justiça Militar acréscimo de vencimento por tempo de serviço (D.C., 10-9, pág. 460).

Foram a imprimir, com pareceres das Comissões Técnicas, os seguintes projetos de lei da Câmara: a) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.E.C., o crédito especial de Cr\$ 11.600,00, para atender ao pagamento de diferença de vencimentos ao professor falecido Álvaro Osório de Almeida; b) que promove a transferência para a União, como extranumerário, dos empregados brasileiros da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana (D.C., 11-9, pág. 473).

Lido e enviado às Comissões Técnicas o projeto de resolução que cria o quadro da garagem do Senado, suprimindo-se os cargos vagos decorrentes do aproveitamento de serventes e contínuos (D.C., 11-9, pág. 474).

Foi a imprimir a redação final da emenda do Senado ao projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Exe-

cutivo a abrir, pelo M.R.E., o crédito de Cr\$ 1.756.974,31 suplementar à Verba 1 — III — 13-04-06, Anexo n.º 26 do Orçamento Geral da República (D.C., 12-9, pág. 486).

PESSOAL MILITAR

Na Câmara dos Deputados

O Deputado Coutinho Cavalcanti apresentou projeto que promove ao posto imediato os militares que tomaram parte na Campanha Acreana em 1908 (D.C., 9-9, página 1.318).

Aprovado em segunda discussão o projeto que cria cargos de capelães militares na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (D.C., 9-9, página 1.326). Idem o que determina matrícula de Sargentos do Exército diplomados em Medicina, Farmácia e Odontologia, no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército (pág. 1.328).

Com parecer pela inconstitucionalidade, foi a imprimir o projeto que dispõe sobre as atribuições das Polícias Militares dos Estados, dos Territórios da União e do Distrito Federal (D.C., 11-9, pág. 1.412).

Publicada a redação final dos seguintes projetos: autoriza abertura de crédito especial para pagamento de gratificações no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal; e cria, no Exército, o Quadro de Auxiliares de Administração (D.C., 11-9, pág. 1.436). Aprovadas as redações finais (D.C., 12-9, pág. 1.519).

O Deputado André Fernandes apresentou projeto que estende aos oficiais do Serviço ou Corpo de Saúde das Forças Armadas o disposto no art. 3.º da Lei n.º 1.350, de 10-2-51, que trata da reforma dos oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal (D.C., 12-9, pág. 1.513).

O Deputado Dilermando Cruz apresentou projeto que permite a matrícula de Sargentos do Exército, diplomados em veterinária, no Curso da Escola de Veterinária do Exército (pág. 1.514).

No Senado Federal

Publicado para estudo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto de lei da Câmara que regula a inatividade dos militares (D.C., 9-9, página 438).

Aprovada a redação final da emenda do Senado ao projeto de lei da Câmara que dispõe sobre vantagens concedidas aos militares que servem nas guarnições de Içá, Vila Bittencourt, Tabatinga, Cucuí, Príncipe da Beira e Clevelândia (D.C., 10-9, pág. 464).

Foi a imprimir, com pareceres das Comissões Técnicas, o projeto de lei do Senado que concede aos oficiais e praças graduados ou não, sobreviventes dos cercos de Bagé e da Lapa, promovidos ou comissionados por atos de bravura ou por serviços relevantes, passam a perceber, desde a vigência desta lei, como se efetivos fossem, os vencimentos na base de 30% da tabela atual (D.C., 11-9, página 473).

PETROBRÁS

Na Câmara dos Deputados

Com parecer da Comissão especial para esse fim criada, foram a imprimir as emendas do Senado ao projeto que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo, define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro S.A., e dá outras providências (D.C., 9-9, págs. 1.227-41). Iniciada a votação das emendas do Senado (D.C., 11-9, página 1.483). Prosseguiu a votação (D.C., 12-9, pág. 1.519).

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na Câmara dos Deputados

O Deputado Leoberto Leal apresentou projeto que concede pensão especial à viúva do ex-oficial do Imposto de Consumo, Custódio de Ferreira Bandeira (D.C., 10-9, pág. 1.373).

Aprovada a designação de comissão especial para relatar o projeto que fixa a contribuição para o montepio militar e altera a tabela de meio soldo dos membros das Forças Armadas (D.C., 10-9, pág. 1.387).

Em discussão única, foi aprovada a emenda do Senado ao projeto que concede pensão especial a viúva e filho inválido do ex-delegado Afrânio Palhares (D.C., 10-9, pág. 1.388).

Com emenda do Senado é lido o projeto que dispõe sobre as contribuições para o montepio civil (D.C., 11-9, pág. 1.407).

Publicada a redação para a segunda discussão do projeto que concede pensão especial ao neto do Tenente Antônio João Ribeiro, herói de Dourados (D.C., 11-9, página 1.412).

O Deputado Paulo Fleury apresentou projeto que modifica a legislação vigente sobre as Caixas de Assistência aos Advogados (D.C., 11-9, pág. 1.477).

REFORMA ADMINISTRATIVA

Na Câmara dos Deputados

Lido na hora de expediente da sessão de 8 de setembro o projeto de iniciativa do Poder Executivo que reorganiza a administração federal, cria os Ministérios da Indústria e Comércio, das Minas e Energia e dos Serviços Sociais e dá outras providências (D.C., 9-9, págs. 1.281-1.314).

SAÚDE PÚBLICA

Na Câmara dos Deputados

Aprovada a redação final do projeto que institui a Campanha Nacional contra a Esquistossomose (D.C., 9-9, pág. 1.326).

SEGURO AGRÍCOLA

Na Câmara dos Deputados

Publicado para estudo o projeto que dispõe sobre a organização de uma Companhia Nacional de Seguro Agrícola (D.C., 11-9, pág. 1.402).

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Na Câmara dos Deputados

Aprovada a redação final dos seguintes projetos: cria dois Distritos de 1.ª Classe no Departamento Nacional de Obras de Saneamento; dá o nome de "Presidente Epitácio Pessoa" à rodovia Transnordestina; e autoriza abertura de crédito especial destinado a restituir a diversas ferrovias a diferença verificada entre a dotação constante do Orçamento Geral da União para 1951, e arrecadação efetiva no mesmo exercício das duas taxas adicionais de 10% sobre as tarifas (D.C., 9-9, pág. 1.326).

Aprovados os seguintes projetos: denomina "Dois de Julho" o aeroporto de Ipitanga, na cidade de Salvador, Bahia; e permite a admissão de pessoas jurídicas nas Cooperativas de Transportes de Passageiros e de Cargas (D.C., 10-9, págs. 1.392-93).

Com parecer favorável, foi a imprimir o projeto que autoriza abertura de crédito suplementar para atender às despesas decorrentes da intensificação das Obras de Saneamento no Rio Grande do Sul (D.C., 11-9, pág. 1.412).

Aprovado em segunda discussão o projeto que autoriza o Poder Executivo a ampliar as concessões em vigor para a exploração do serviço telegráfico interior, por empresas que possuam cabos submarinos ou subfluviais (D.C., 11-9, pág. 1.458).

O Deputado Dilermando Cruz apresentou projeto que autoriza abertura de crédito especial para construção de adutora própria para o Quartel do Exército localizado em Juiz de Fora (D.C., 12-9, pág. 1.513).

OUTROS PROJETOS

Na Câmara dos Deputados

Com pareceres da Mesa, foi a imprimir o projeto que reorganiza o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (D.C., 9-9, págs. 1.241-80).

O Deputado João Cabanas apresentou projeto que permite aos bacharéis em Direito, inscritos na Ordem dos Advogados, retirarem autos de cartório por 24 horas, a fim de contestarem, arazoarem, recorrerem, bem como todas as vezes que tenham que falar (D.C., 9-9, pág. 1.319).

Aprovadas as seguintes redações finais: estende aos Territórios do Acre, Amapá e Rio Branco dispositivos da Lei n.º 1.455-A, de 1951, que dispõe sobre alienação de imóveis; dispõe sobre atribuições conferidas às autoridades policiais para fiscalizar e conceder ingresso em território nacional a estrangeiros; autoriza abertura de crédito especial para atender às despesas da confecção de dois painéis que o Governo Brasileiro oferecerá à sede da Assembleia Geral da O.N.U.; e determina que a Mesa da Câmara remeterá cópias do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as atividades da Comissão Central de Preços ao Presidente da República e ao Procurador Geral da República (D.C., 9-9, pág. 1.326).

Publicada a redação final do projeto que dispõe sobre o uso de retratos nos títulos eleitorais (D.C., 10-9, página 1.369). Aprovada a redação final (D.C., 11-9, pág. 1.457).

Os Deputados Aarão Steinbruch, Cunha Bueno e Afonso Arinos apresentaram, respectivamente, os projetos: estende à Justiça do Trabalho a ação rescisória; autoriza emissão de selos postais comemorativos do Centenário da Fundação de Botucatu, S.P.; e institui a aliança partidária com transferência de votação (D.C., 10-9, página número 1.370).

Aprovado o projeto que cria uma comissão especial para substituir as comissões permanentes no que concerne ao exame das emendas do Senado aos projetos originários da Câmara dos Deputados (D.C., 10-9, pág. 1.378).

Aprovados os requerimentos de designação de comissão especial para os seguintes projetos: regula a ação popular instituída pelo art. 141 da Constituição; solicita o restabelecimento da comissão especial de inquérito para apurar o racionamento de energia elétrica; e estende aos vereadores municipais, dentro dos seus respectivos Estados ou Territórios, as imunidades parlamentares (D.C., 10-9, pág. 1.369).

Com emenda do Senado, é lido o projeto que dispõe sobre a impressão de todos os trabalhos de autoria do inventor e grande descobridor patricio Alberto Santos Dumont (D.C., 11-9, pág. 1.407).

Com parecer favorável, foi a imprimir o projeto que modifica o art. 140 do Código de Processo Civil (D.C., 11-9, pág. 1.411).

Publicada a redação para segunda discussão do projeto que cria uma comissão parlamentar de inquérito para substituir as comissões permanentes no que concerne ao exame das emendas do Senado aos projetos originários da Câmara (D.C., 11-9, pág. 1.413).

Publicada a redação final do projeto que institui o Fundo Partidário e regula a sua distribuição (D.C., 11-9, pág. 1.436). Aprovada a redação final (D.C., 12-9, página 1.519).

O Deputado Adahil Barreto apresentou projeto que altera o art. 20 do Decreto-lei n.º 9.022, de 1946, que dispõe sobre o funcionamento da Caixa de Crédito da Pesca (D.C., 11-9, pág. 1.438).

Aprovado em primeira discussão o projeto que cria a Medalha Naval de Serviços Distintos (D.C., 11-9, página 1.468).

O Deputado Dilermando Cruz apresentou projeto que concede adiantamento em dinheiro a um Sindicato de Juiz de Fora (D.C., 12-9, pág. 1.512).

No Senado Federal

Publicado para estudo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto de lei da Câmara que provê sobre a arguição de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal (D.C., 9-9, pág. 437).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.J.N.I., o crédito de Cr\$ 2.000.000,00, a fim de erigir-se na cidade do Rio Branco, Território Federal do Acre, um monumento em memória do Coronel José Plácido de Castro, e dos chefes das insurreições acreanas (D.C., 9-9, pág. 448).

Foi a imprimir, com pareceres das Comissões Técnicas, o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00, para a ereção de um busto do saudoso Senador Salgado Filho, na Estação do Aeroporto Santos Dumont (D.C., 9-9, pág. 448).

Foram aprovados os seguintes projetos de lei da Câmara: a) que autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo M.V.O.P. — D.C.T., uma série de selos postais comemorativos do cinquentenário da fundação do Colégio Interno de São José e do 25.º aniversário da criação do Colégio Externo de São José; e b) o parecer da Comissão de Redação, em discussão única, do projeto que autoriza o Poder Executivo a mandar coligar e editar, em volumes, todos os trabalhos do Dr. Epiácio da Silva Pessoa (D.C., 9-9, págs. 453 e 455).

Foi rejeitado o projeto de lei da Câmara que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 554.495,80, para ocorrer às despesas com o fornecimento de notas de papel-moeda (D.C., 9-9, pág. 453).

Lido e apoiado o projeto de resolução que modifica o art. 52, parágrafo único do art. 166, do Regimento Interno do Senado (D.C., 10-9, pág. 461).

Foi a imprimir a redação final das emendas do Senado ao projeto de lei da Câmara que trata do pecúlio destinado ao sentenciado (D.C., 11-9, pág. 473).

Adiada a votação em primeira discussão do projeto que declara de interesse social os direitos autorais das obras do escritor Machado de Assis (D.C., 11-9, pág. 478).

Foi a imprimir com pareceres das Comissões Técnicas o projeto de decreto legislativo que autoriza o Poder Executivo assinar, com os governos dos Estados da Bahia e de Minas Gerais, um convênio para aproveitamento de potenciais hidráulicos (D.C., 12-9, pág. 485).

DISCURSOS

Na Câmara dos Deputados

Falaram, na sessão de 8 de setembro, os seguintes Deputados: Waldemar Rupp, sobre alienação de imóveis pertencentes à Rede Viação Paraná-Santa Catarina; Saulo Ramos, a respeito da primeira Exposição Agro-Avicola no Estado de Santa Catarina; Aarão Steinbruch, sobre os serviços da Light; Vieira Lins, a respeito do Congresso realizado em Curitiba pelos jornalistas; Brígido Tinoco, sobre problemas políticos do Estado do Rio; Heitor Beltrão, sobre fato ocorrido com o Sindicato dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Porto do Rio de Janeiro; Frota Aguiar, sobre a Telefônica e a COFAP; Coutinho Cavalcanti, a respeito do Dr. Raul Briquet; Vieira de Melo, sobre a sessão de encerramento da convenção do P.S.D.; Lameira Bittencourt, para encaminhar a votação do projeto que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1953; Lima Figueiredo, para encaminhar a votação do projeto que determina a matrícula de Sargentos do Exército diplomados em Medicina, Farmácia e Odontologia, no curso de formação de oficiais da Escola de Saúde do Exército; Dilermando Cruz, sobre a instituição do fundo federal de eletrificação; e Brochado da Rocha, sobre o substitutivo ao projeto de lei que altera a incidência do imposto de consumo.

Falaram, na sessão de 9 de setembro, os Deputados: Aarão Steinbruch, sobre os extraordinários serviços que vem prestando a Assistência Médica do I.A.P.I.; Celso

Peçanha, para ler memorial dos ferroviários da Leopoldina; Dilermando Cruz, dando conhecimento à Câmara de instruções da Superintendência da Moeda e do Crédito; Berbert de Castro, sobre o falecimento do Dr. Herbert Parente Fortes; Roberto Moreira, a respeito do atentado à liberdade de imprensa ocorrido no Estado de Goiás; José Joffily, acerca do Embaixador Hugo Bethlem; Brígido Tinoco, sobre violências policiais verificadas na cidade de Rio Bonito; Teodorico Bezerra, sobre os produtores e exportadores de braços nordestinos; Joel Presídio, a respeito da greve da Light; Coutinho Cavalcanti, acerca do 5.714 ano da era Judaica; Heitor Beltrão, a respeito do falecimento do Sr. Luís Camilo; Vieira de Melo, sobre a política cambial do País; Brochado da Rocha, para ler telegrama sobre o assassinato do Sr. Gibson de Azevedo Ferreira; Fernando Ferrari, para encaminhar a votação do projeto de resolução que cria comissão especial para substituir as comissões permanentes no que concerne ao exame das emendas do Senado; Ulisses Guimarães, Plácido Olímpio, Dilermando Cruz e Ubirajara Kentnedjian, para encaminharem a votação do requerimento que solicita o restabelecimento da comissão especial de inquérito para apurar o racionamento de energia elétrica nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e no Distrito Federal; e Aliomar Baleeiro, sobre o projeto que visa assegurar a indenização a indivíduos prejudicados por aquilo que o jurista da Casa chama de falta de serviço público.

Falaram, na sessão de 10 de setembro, os Deputados: Adahil Barreto, sobre obras literárias recentemente publicadas; Ubirajara Kentnedjian, sobre arrecadação do I.A.P.I. e aplicação dessa arrecadação no Estado que representa o orador; Medeiros Neto, para o necrológico do Dr. Orlando Valeriano de Araújo; Paulo Sarasate, sobre o pagamento de abono ao pessoal pago em regime de acordos; Frota Aguiar, sobre inclusão de produto no regime de câmbio livre; Celso Peçanha, sobre serviços de assistência do I.A.P.I. em Campos; Clemente Medrado, para comunicar que a comissão designada para representar a Câmara no Centenário da Cidade de Teófilo Otoni, havia cumprido a sua missão; Olintho Fonseca, para o necrológico do Dr. Louis Ensich; Arruda Câmara, sobre critério para a discussão do orçamento; Wolfram Metzler, sobre comissões parlamentares de inquérito e reforma agrária no Brasil; Daniel Faraco, sobre o projeto em discussão que concede isenção de direitos; Celso Peçanha, a respeito da economia açucareira; Campos Vergal, a respeito de projeto de concessão de subvenção; Eurico Sales, sobre processo a que estaria respondendo o Deputado Filadelfo Garcia sem a indispensável licença da Câmara; Campos Vergal, sobre a assinatura do armistício na Coreia; Aliomar Baleeiro, Lima Figueiredo, Raimundo Padilha e Lúcio Bittencourt, sobre o projeto da Petrobrás.

No Senado Federal

Falaram, na sessão de 8 de setembro, os Senadores: João Vilasboas, sobre os acontecimentos ocorridos no município de Caxias; Gomes de Oliveira, lendo o discurso do Sr. Presidente da República; Djair Brindeiro, sobre o levantamento moral, cultural e econômico da classe média.

Falaram, na sessão de 9 de setembro, os Senadores: Gomes de Oliveira, sobre o movimento econômico que estamos atravessando; Atílio Vivacqua, a respeito dos cafeicultores e Kerginaldo Cavalcanti, acerca do aniversário do jornal "O Mundo".

Falaram, na sessão de 10 de setembro, os Senadores: Ezequias da Rocha, fazendo o necrológico do Dr. Orlando Valeriano de Araújo; Pereira Pinto, a respeito do falecimento de Acy Nascimento Pais e Domingos Velasco, a respeito da ameaça de greve dos trabalhadores em carris da Light.

Falaram, na sessão de 11 de setembro, os Senadores: Walter Franco, sobre a nomeação do Dr. Josaphat Carlos Borges, para a direção da Estrada de Ferro Leste Brasileiro e Ivo d'Aquino, a respeito do falecimento do Engenheiro Louis Ensich.

Na Câmara dos Deputados

Falaram, na sessão de 11 de setembro, os Deputados: Saulo Ramos, apelando para que se construa uma agência do D.C.T. na cidade de Xapacó, no Estado de Santa Catarina; Plínio Cavalcanti, sobre o discurso de posse do Presidente do Banco do Brasil; Aarão Steinbruch, sobre problemas de direito sindical; Celso Peçanha, a respeito do não pagamento de abono aos servidores das Inspetorias Regionais e aos agentes municipais por parte do I.B.G.E.; Manuel Peixoto, sobre ato da Secretaria de Finanças do Governo de Minas Gerais; Frota Aguiar, acerca do falecimento do Sr. Pacheco de Andrade; Fernando Ferrari, a respeito do problema do reflorestamento do País; Paulo Sarasate, sobre o atraso em que se encontra o I.B.G.E. com os funcionários do interior do País, no tocante ao abono de emergência; Antunes de Oliveira, a respeito do financiamento a longo prazo e a juros baixos aos agricultores, criadores e juteiros que foram vítimas das enchentes do Amazonas; Aliomar Baleeiro, em torno do discurso do Presidente da República e para mostrar impropriedade de expressão do Dr. Lutherio Vargas; Nestor Jost, para encaminhar a votação de requerimento de destaque para a Emenda n.º 12 do projeto da Petrobrás e Aluísio Alves, a respeito dos problemas do jornal "Última Hora".

REQUERIMENTOS E INFORMAÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Recebidas as seguintes informações: do Ministério da Marinha, sobre cursos compulsórios realizados pela Escola de Guerra Naval; do Ministério da Agricultura, sobre crédito autorizado para auxílio à Associação Rural de Cruz Alta; do mesmo, sobre projeto da lei que promove a extinção das favelas do Rio de Janeiro; do Ministério do Trabalho, sobre o mesmo assunto e apenso ao anterior; do Ministério da Agricultura, sobre projeto que eleva de 20 para 50% a cota obrigatória do consumo de carvão nacional; do Ministério da Aeronáutica, sobre compras da Aeronáutica no exterior; do mesmo sobre projeto de lei que dispõe a respeito de contagem de tempo de vôo (D.C., 9-9, págs. 1.221-25).

Deferidos os seguintes requerimentos: do Deputado Tarso Dutra, sobre a missão do Sr. Milton Marcondes, líder bancário paulista, na cidade de Porto Alegre; do Deputado Mourão Vieira, sobre produção e consumo de juta e fibras similares; do Deputado Paulo Lauro, sobre a situação de diversos pedidos de licença para importação; do Deputado Aliomar Baleeiro, sobre importação de material para imprensa por empresas que especifica; do Deputado Heráclito Rêgo, sobre os elementos que credenciaram o Sr. Maurício Filchitiner para missão na Itália e qual a natureza dessa missão; do Deputado Fernando Ferrari, sobre processo de inquérito de Miguel Teixeira, realizado no Banco do Brasil e a sua entrada no D.F.S.P.; do mesmo sobre prédios e terrenos do Patrimônio da União, ocupados por repartições públicas, seus servidores ou particulares; do Deputado Muniz Falcão, sobre irregularidades praticadas pelo ex-interventor do I.A.P.C., Sr. Antônio Ribeiro Duarte, em processo de financiamento de imóveis; do mesmo sobre os motivos da demissão, em abril de 1946, de José Cosmos dos Santos, servidor do S.N.M. — Seção de Alagoas; do mesmo sobre ocorrências administrativas verificadas no Conselho Nacional de Geografia; e do Deputado Armando Falcão, sobre irregularidades administrativas no S.A.P.S. (D.C., 9-9, págs. 1.315-17).

Recebidas as seguintes informações: do Ministério da Fazenda, sobre situação de servidor falecido em face da previdência social; do mesmo, sobre doação de imóvel da União; do mesmo, sobre subvenção consignada no orçamento a favor de entidade assistencial; do mesmo, sobre amparo a produtores de gêneros alimentícios; do mesmo, sobre crédito destinado às despesas com aterro de área na Avenida Brasil; ainda do mesmo, sobre aproveitamento de jazidas de manganês de urucum (D.C., 10-9, págs. 1.361 e 1.362).

Recebidas as seguintes informações: do Ministério da Agricultura, sobre trabalhos para avaliação rigorosa das jazidas minerais brasileiras; do Ministério da Fazenda, sobre projeto de lei que dispõe sobre a situação funcional dos Conselheiros das Caixas Econômicas (D.C., 11-9, página 1.406).

Recebidas as seguintes informações: do Ministério da Educação, sobre pessoal do Serviço Nacional de Febre Amarela; e do mesmo, sobre projeto de lei que concede auxílio financeiro para a realização de congresso de professores (D.C., 12-9, pág. 1.506).

No Senado Federal

Recebidas as informações do Ministério da Fazenda, relativas aos seguintes requerimentos do Senador Alencastro Guimarães: sobre a CEXIM e a COFAP.

Recebidas as informações do Sr. Prefeito do Distrito Federal ao requerimento do Senador Mozart Lago, relativo às desapropriações levadas a efeito por ocasião da abertura da Avenida Rio Branco.

Resumo das atividades do Congresso Nacional, na semana de 26 a 30 de outubro, elaborado pela Seção de Documentação do D.A.S.P.

ACIDENTES DO TRABALHO

Na Câmara dos Deputados

O Deputado Aarão Steinbruch apresentou os seguintes projetos: altera os parágrafos 1.º do art. 57, único do art. 64 e acrescenta um parágrafo ao art. 57, do Decreto-lei n.º 7.036, de 1944 (Lei de Acidentes do Trabalho); e dá nova redação ao parágrafo único do art. 19 do Decreto-lei n.º 7.036, de 1944 (Lei de Acidentes do Trabalho) (D.C. 29-10, pág. 3538).

ABONO DE NATAL

Na Câmara dos Deputados

O Deputado Gurgel do Amaral apresentou três projetos que concedem abono de Natal aos empregados em atividades econômicas; aos servidores da União; e aos aposentados, pensionistas e licenciados pelos IAP e CAP (D.C. 29-10, pág. 3507).

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Na Câmara dos Deputados

Com pareceres, foi a imprimir o projeto que dispõe sobre a exportação de pedras preciosas e semipreciosas (D.C. 28-10, pág. 3465).

ASSISTÊNCIA AOS NORDESTINOS

Na Câmara dos Deputados

Aprovado em primeira discussão o projeto que autoriza a abertura de crédito especial para as despesas com a execução da primeira etapa do plano de assistência econômica e social aos pescadores nordestinos (D.C. 27-10, pág. 3403). Encerrada a segunda discussão (D.C. 30-10, pág. 3580).

Encerrada a segunda discussão do projeto que constitui Comissão Mista de Deputados e Senadores para estudar o problema da assistência aos trabalhadores empregados na extração da borracha (D.C. 31-10, pág. 3623).

ASSOCIAÇÕES DE CLASSE

Na Câmara dos Deputados

Com pareceres favoráveis, foi a imprimir o projeto que estende à União Postal Telegráfica do Ceará os benefícios da Lei n.º 1.134, de 1950, que faculta representação

perante as autoridades administrativas e a Justiça ordinária aos associados da classe que especifica (D.C. 28-10, pág. 3460). Encerrada a primeira discussão (D.C. 31-10, pág. 3623).

AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Aprovado em primeira discussão o projeto que autoriza abertura de crédito especial para atender ao pagamento de contribuição do Brasil destinado à manutenção do Escritório Técnico de Agricultura, órgão executor do Acordo de Cooperação Agrícola, firmado entre o Brasil e os E.U.A. (D.C. 27-10, pág. 3403). Encerrada a segunda discussão (D.C. 30-10, pág. 3580).

Aprovada uma das emendas do Senado ao projeto que concede a inclusão da Pontifícia Universidade Católica do R.G.S. na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal (D.C. 27-10, pág. 3404).

Publicado o pronunciamento do M.Aer. a respeito do projeto que concede contribuição financeira às empresas de transporte aéreo que exploram linhas dentro do país (D.C. 28-10, pág. 3438).

Com pareceres às emendas de primeira discussão, foi a imprimir o projeto que concede a inclusão da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal (D.C. 28-10, pág. 3461). Aprovado com emenda (D.C. 31-10, pág. 3633).

Aprovada a redação final do projeto que inclui as faculdades de Direito e de Farmácia e Odontologia, de Juiz de Fora, na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal com a subvenção que especifica (D.C. 28-10, pág. 3478).

Encerrada a discussão do projeto que autoriza abertura de crédito especial para atender ao pagamento da contribuição do Brasil para o Programa Ampliado da Assistência Técnica da O.N.U. (D.C. 29-10, pág. 3540). Aprovado em 1.ª discussão (D.C. 31-10, pág. 3640).

Com parecer favorável, foi a imprimir o projeto que concede um auxílio financeiro ao II Congresso Sul-Americano de Angiologia, a realizar-se em São Paulo (D.C. 30-10, pág. 3565).

O Deputado Iris Meinberg apresentou projeto que autoriza a concessão de auxílio para a realização da Conferência Internacional de Agricultura, em São Paulo, no próximo ano (D.C. 31-10, pág. 3602).

No Senado Federal

Foi a imprimir com pareceres das comissões técnicas o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.E.C., o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, para auxiliar a realização do II Congresso Nacional de Anatomia e Ciências Afins (D.C. 27-10, página 1185).

Encerrada a discussão única e adiada a votação do projeto de lei da Câmara que concede, por intermédio do M.E.S., o auxílio anual de Cr\$ 1.500.000,00 à Policlínica Geral do Rio de Janeiro (D.C. 27-10, pág. 1193).

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Finanças o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.E.C., o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 para auxiliar a realização, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, de um Congresso Eucarístico e dos Festejos comemorativos do jubileu sacerdotal de Dom Aquino Corrêa (D.C. 28-10, pág. 1199).

Encerrada a discussão e adiada a votação do projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.V.O.P., o crédito de Cr\$ 24.000.000,00 para subvencionar a E.F. Leopoldina no exercício de 1953 (D.C. 28-10, pág. 1203).

Foi aprovado com emenda em discussão única o projeto de lei da Câmara que concede por intermédio do M.E.S., o auxílio anual de Cr\$ 1.500.000,00 à Policlínica Geral do Rio de Janeiro (D.C. 29-10, pág. 1215).

Foi à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas em discussão única o projeto de lei da Câmara

que outorga o Poder Executivo a abrir pelo M.V.O.P. o crédito de Cr\$ 24.000,00,00 para subvencionar a E.F. Leopoldina no exercício de 1953. (D.C. 29-10, página 1215).

Foram aprovadas as redações finais dos seguintes projetos de lei: a) que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo M.E.C. o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para custear as despesas com a participação do Brasil na 3.^a Semana Internacional de Esportes Universitários, b) idem pelo M.E.C. o crédito especial de Cr\$ 14.000,00 para pagamento do auxílio ao Hospital Virgílio Pereira, de Barreiros, SP, c) que abre ao M.E.C. o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 para realização do V Congresso de Jornalistas e d) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.A., o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para pagamento da parte da contribuição do Governo Federal, à Caixa de Crédito da Pesca para constituição do seu capital (D.C. 29-10, págs. 1217-18).

Foi aprovado o projeto de lei da Câmara que autoriza a abrir, pelo M.E.C., o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para custear as despesas com as festividades do Cinquentenário da Fundação do Centro Acadêmico XI de Agosto da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (D.C. 30-10, pág. 1246).

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Economia o projeto de lei da Câmara que modifica os artigos 1.^o e 2.^o do Decreto-lei n.^o 1.103, de 30-11-44, que concede auxílio à Associação de Normas Técnicas (D.C. 31-10, página 1255).

CONTRATOS PÚBLICOS

Na Câmara dos Deputados

Aprovados em primeira discussão os seguintes projetos: aprova o acôrdo celebrado entre o Governo da União e o Estado de São Paulo, para delegação das atribuições referentes ao cooperativismo; e idem celebrado entre o M.A. e Raimundo Augusto de Lima, para obras de irrigação em propriedade agrícola (D.C. 27-10, pág. 3412). Encerrada a segunda discussão (D.C. 30-10, pág. 3580).

Publicada a redação final do projeto que aprova o contrato celebrado entre o M.A. e o Doutor Cláudio Pacheco, para fins de irrigação agrícola (D.C. 28-10, página 3471).

Aprovada a redação final dos seguintes projetos: mantém a decisão do T.C. contrária ao registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o M.Aer. e Luis Haroldo Dirickson; idem entre o T.R.E. de São Paulo e a firma I.B.M.; e aprova o termo de ajuste celebrado entre o D.C.T. e a firma J. Ferreira Marques (D.C. 28-10, pág. 3478).

Encerrada a primeira discussão do projeto que aprova o contrato celebrado entre o M.A. e o Sr. Leontino de Souza Rolim, para irrigação de terras de sua propriedade (D.C. 29-10, pág. 3541). Aprovado em primeira discussão (D.C. 31-10, pág. 3640).

Foi a imprimir o projeto da Comissão de Tomada de Contas que mantém a decisão do T.C. contrária ao registro do contrato celebrado entre a União e o Sr. Cláudio de Sá e Silva, para prestar serviços no M.Aer. como técnico especializado em mecanização (D.C. 30-10, página 3574).

No Senado Federal

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Constituição e Justiça o projeto de decreto legislativo que aprova o contrato — escritura — celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e a firma Mavoroy S.I.F. Ltda., (D.C. 28-10, página 1199).

Foram a imprimir com pareceres das comissões técnicas os seguintes projetos de decretos legislativos: a) que aprova o contrato celebrado entre o M.Aer. e Carlos Eurico de Breny Montenegro, b) que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória do termo de acôrdo celebrado entre o M.E.S. e o Estado de Minas Gerais, e c) que mantém a decisão do T.C. denegatória do termo de

contrato celebrado entre o D.C.T. e José Rodrigues Pereira (D.C. 29-10, págs. 1209-12).

Foram aprovados os seguintes projetos de decretos legislativos: a) que aprova o termo de renovação de contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Guaporé e Alberto Josuá, b) que aprova o contrato celebrado entre o D.F.C. e a firma Biyngton e Cia.; e c) que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o M.E.C. e o Institute of Inter-American Affairs (D.C. 30-10, págs. 1246-47).

Foi rejeitado o projeto de decreto legislativo que aprova o registro de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do M.E.S. e a firma Tedesco e Cia. Ltda. (D.C. 30-10, pág. 1246).

Foram a imprimir as redações finais dos seguintes projetos de decretos-legislativos: a) que aprova o contrato celebrado entre o D.C.T. e a firma Pirelli S.A. companhia Industrial Brasileira para fornecimento de 241.744 quilos de fio de cobre com alma de aço, b) que aprova os termos da decisão dos contratos celebrados entre o D.C.T. e a firma construtora Richard D. Bloch para construção dos prédios destinados às agências postais telefônicas das cidades de Lins e Marília, SP, c) que aprova o contrato celebrado entre o D.C.T. e a firma Biyngton para fornecimento de 16 conjuntos amplificadores para rádio, d) que mantém a decisão por que o T.C. denegou registro à rescisão e ao contrato celebrado entre o M.J.N.I. e a firma Lino Amorim & Cia. para fornecimento a repartições dependentes do referido Ministério; e) que aprova o termo aditivo de contrato celebrado entre o M.V.O.P. e a S.A. Rádio Tupi, para estabelecimento de uma estação radiodifusora no D.F., e f) que aprova o contrato celebrado entre o D.C.T. e a firma Sonak Sociedade de Engenharia Limitada para construção da Agência Postal em Indaiatuba, SP (D.C. 31-10, págs. 1252-53).

Foram a imprimir com pareceres das comissões técnicas os seguintes projetos de decretos legislativos: a) que aprova o termo aditivo celebrado entre a Diretoria da Aeronáutica Civil e a Real S.A. Transportes Aéreos, b) que aprova o termo aditivo do contrato celebrado entre o M.Aer. e John Putnam Webber, c) que mantém a decisão do T.C. denegatória ao registro do contrato celebrado entre a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Estado do Rio de Janeiro, e José Borges, d) que aprova o contrato celebrado entre o M.Aer. e Jacek Piotr Goreci, e) que aprova o contrato celebrado entre o M.Aer. e Ciro Paulino de Camargo, f) idem entre o M.Aer. e Dalton Ramos Brandão e g) idem entre a Diretoria Regional dos C.T. de Pernambuco e a firma construtora J. Ferreira Marques (D.C. 31-10, págs. 1251-61).

Foi a imprimir com pareceres das comissões técnicas o projeto de decreto legislativo que aprova o contrato celebrado entre o D.C.T. e a firma Standard Elétrica S.A. (D.C. 31-10, pág. 1260).

EDUCAÇÃO E CULTURA

No Senado Federal

Foi aprovado, em discussão única, com emendas, o projeto de lei da Câmara que dispõe sobre o desdobramento dos Cursos de Geografia e de História nas faculdades de Filosofia (D.C. 29-10, pág. 1218).

Foram a imprimir, com pareceres das comissões técnicas, os seguintes projetos: a) que aprova o termo do convênio celebrado entre a Superintendência da Comissão do Vale do São Francisco e a Escola de Sociologia e Política de São Paulo, e b) que considera válido o curso realizado pelos professores normalistas nas faculdades de filosofia da Universidade do R.G.S. e da Pontifícia Universidade Católica do R.G.S. (D.C. 31-10, págs. 1256 e 1260).

ELETRIFICAÇÃO

Na Câmara dos Deputados

Publicada a redação final do projeto que institui o Fundo Federal de Eletrificação, cria o imposto único sobre energia elétrica, altera a legislação do imposto de consumo

e dá outras providências (D.C. 28-10, pág. 3470). Aprovada a redação final (D.C. 29-10, pág. 3517).

EX-COMBATENTES

Na Câmara dos Deputados

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto que assegura prioridade aos ex-combatentes nas admissões de diaristas e mensalistas do Serviço Público (D.C. 27-10, pág. 3412).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Na Câmara dos Deputados

Aprovado em primeira discussão o projeto que dispõe sobre registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino e o exercício profissional (D.C. 27-10, página 3407). Encerrada a segunda discussão (D.C. 30-10, página 3580).

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Na Câmara dos Deputados

Aprovado em primeira discussão o projeto que autoriza abertura de crédito suplementar às verbas que especifica e relativas ao anexo n.º 19, do vigente Orçamento (D.C. 27-10, pág. 3404). Encerrada a segunda discussão (D.C. 30-10, pág. 3580).

Em segunda discussão, foram aprovados os seguintes projetos: abre ao Congresso Nacional crédito especial destinado a ocorrer às despesas com a Delegação da Câmara à 42ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Washington; aprova as despesas efetuadas pela Secretaria da Câmara por conta do saldo do subsídio dos Deputados, no mês de agosto de 1953; e autoriza o Poder Executivo a empregar determinada importância na aquisição de terreno para a Escola Industrial de Aracaju (D.C. 27-10, páginas 3409 e 3412). Publicada a redação final do primeiro projeto (pág. 3412).

Publicada a redação final do projeto que aprova as despesas efetuadas pela Secretaria da Câmara, por conta do saldo do subsídio dos Deputados, no mês de agosto de 1953 (D.C. 28-10, pág. 3471).

O Deputado Hildebrando Bisaglia apresentou projeto que concede financiamento aos motoristas profissionais para aquisição de automóveis, caminhões, tratores e máquinas de terraplenagem, necessários ao exercício profissional (D.C. 28-10, pág. 3472).

Aprovada a redação final do projeto que dispõe sobre a substituição de comprovantes de contribuição para subscrição compulsória de obrigações de guerra, com base no imposto de renda (D.C. 28-10, pág. 3478).

Com pareceres favoráveis, foram a imprimir os seguintes projetos: autoriza a abertura de crédito suplementar em reforço a verba destinada ao pagamento de reposições; e idem especial para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil do General Anastácio Somoza (D.C. 30-10, pág. 3566).

Lido na hora do expediente o projeto do Poder Judiciário que autoriza a abertura de crédito suplementar para despesas na Justiça do Trabalho (D.C. 30-10, página 3575).

No Senado Federal

Foi aprovado em discussão única o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.R.E., o crédito especial de Cr\$ 600.000,00 para atender às despesas decorrentes da realização no Brasil de um seminário internacional de Serviço Social Rural (D.C. 30-10, pág. 1243).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que abre ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 5.600.000,00 para ocorrer às despesas com a delegação da mesma Câmara à 42ª Conferência Interparlamentar a reunir-se no corrente ano, em Washington, E.U. América (D.C. 31-10, pág. 1251).

Foram a imprimir com pareceres das comissões técnicas os seguintes projetos de lei da Câmara: a) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.R.E., o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para atender às despesas com a realização no Brasil do V Período de Sessões da CEPAL, b) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.F., o crédito especial de Cr\$ 128.508,10 destinado ao pagamento de trabalhos executados pelo D.I.N. para a Comissão do Vale do São Francisco, e c) idem pelo M. Aer. o crédito especial de Cr\$ 401.240,20 para pagamento de despesas extracontratuais verificadas na construção de um grupo de casas residenciais na base aérea de Natal, R.G.N. (D.C. 31-10, págs. 1252-54).

FINANCIAMENTO

Na Câmara dos Deputados

Com parecer, foi a imprimir a emenda do Senado ao projeto que assegura o financiamento a longo prazo de serviços públicos municipais e estabelece outras providências (D.C. 30-10, pág. 3572).

IMPÔSTO DE RENDA

Na Câmara dos Deputados

Publicado o parecer sobre as emendas de primeira discussão apresentadas ao projeto que dispõe sobre alterações na legislação do Imposto de Renda (D.C. 27-10, pág. 3393).

Encerrada a primeira discussão do projeto que manda cancelar os lançamentos "ex-officio" do imposto de renda iniciados ou em fase de cobrança administrativa ou judicial com base nos exercícios fiscais até 1952 inclusive, e proíbe revisões posteriores (D.C. 27-10, pág. 3402). Em virtude de emenda, volta às comissões.

INDENIZAÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Com pareceres, foi a imprimir o projeto que autoriza abertura de crédito especial para ocorrer ao pagamento de indenização devida a firmas que venceram ação ordinária contra o Lóide Nacional S.A. (D.C. 30-10, pág. 3563).

No Senado Federal

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Finanças o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.T.I.C., o crédito especial de Cr\$ 15.300,00, para ressarcimento das despesas efetuadas por Armando de Oliveira Fernandes e outros, quando componentes da Comissão Especial incumbida de examinar o programa de aumento geral de salários e tarifas das Empresas do grupo Light (D.C. 29-10, pág. 1211).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda; e dá outras providências (D.C. 31-10, pág. 1251).

INDÚSTRIA SIDERÚRGICA

Na Câmara dos Deputados

Encerrada a discussão única da emenda do Senado ao projeto que localiza a usina siderúrgica de que trata a Lei n.º 1.886, de 1953, na bacia carbonífera do Estado de Santa Catarina (D.C. 29-10, pág. 3540). Aprovada a emenda (D.C. 31-10, pág. 3640).

No Senado Federal

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que autoriza o Tesouro Nacional a garantir empréstimo a ser contraído pela Companhia Siderúrgica Nacional para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda (D.C. 31-10, pág. 1211).

ISENÇÕES DE DIREITOS

Na Câmara dos Deputados

Com parecer favorável, foi a imprimir a emenda do Senado ao projeto que concede isenção de direitos de importação para materiais importados pela Secretaria da Fazenda de Goiás (D.C. 28-10, pág. 3457). Encerrada a discussão única (D.C. 31-10, pág. 3623).

Publicada a redação para segunda discussão do projeto que concede isenção de direitos de importação para material a ser importado pela firma Heraud Freres, para instalação de uma fábrica de caldeiras (D.C. 28-10, página 3464). Encerrada a segunda discussão (D.C. 31-10, página 3623).

O deputado Cunha Bueno apresentou projeto que concede isenção de direitos de importação para um teclado importado pela Igreja Santa Terezinha, de Higienópolis, SP (D.C. 29-10, pág. 3540).

Com parecer, foi a imprimir a emenda do Senado ao projeto que concede isenção de direitos de importação para um ônibus rural e outros materiais importados pela Sociedade Padres Oblatos de Maria Imaculada (D.C. 30-10, pág. 3562).

Foi a imprimir, com pareceres favoráveis, o projeto que concede isenção de direitos de importação para 10.000 toneladas de fosfato monossódico ou anidrido fosfórico, no interesse do desenvolvimento industrial do país (D.C. 30-10, pág. 3562).

No Senado Federal

Foi aprovado com rejeição da emenda n.º 4 o projeto de lei da Câmara que concede isenção de direitos e taxas aduaneiras a materiais importados pela Companhia Siderúrgica Manesman, e destinado à construção, instalação e funcionamento de uma usina siderúrgica em Belo Horizonte, MG. Nessa oportunidade falaram os senadores: Kerginaldo Cavalcanti, Ismar de Gois, Melo Viana, Assis Chateaubriand. Falaram, ainda, durante a votação do primeiro destaque, que se refere à palavra "funcionamento", os senadores Kerginaldo Cavalcanti, Ismar de Gois, e Melo Viana (D.C. 27-10, pág. 1188).

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Finanças o projeto de lei da Câmara que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social e do imposto de consumo para materiais destinados ao Estado do R.G.S. (D.C. 29-10, página 1211).

Foram aprovados, em discussão única, os seguintes projetos de lei da Câmara: a) que isenta de pagamento de importação e demais taxas aduaneiras o rebocador "Lady Rosemaire" importado por Wilson Sons e Cia. Ltda., e b) idem para a cidade miniatura denominada "Raywaylandia" importada pelo Instituto de Pesquisas sobre o Câncer (D.C. 29-10, págs. 1218-19).

Foram aprovados em discussão única os seguintes projetos de lei da Câmara: a) que concede isenção de direitos de importação à Cia. de Eletricidade do Médio Rio Doce, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para material da linha de transmissão e outros equipamentos, nessa oportunidade falou o Senador Ismar de Gois e b) que concede isenção de direitos de importação para materiais importados pela Fundação para o Livro do Cego do Brasil (D.C. 30-10, págs. 1243-44).

LAVOURA CAFEEIRA

No Senado Federal

Foi a imprimir com pareceres das comissões técnicas o projeto de lei da Câmara que dispõe sobre o financiamento das lavouras cafeeiras (D.C. 28-10, pág. 1198).

Foi aprovado, em discussão única, o projeto de lei da Câmara que dispõe sobre o financiamento das lavouras do Café. Nessa oportunidade falaram os senadores Atilio Vivacqua, Euclides Vieira e Oton Mader (D.C. 29-10, pág. 1215).

LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

No Senado Federal

Foi a imprimir com pareceres das comissões técnicas o projeto de lei da Câmara que modifica dispositivos da consolidação das Leis do Trabalho (D.C. 31-10, página 1258).

MATERIAL DE GUERRA

Na Câmara dos Deputados

Aprovado em primeira discussão o projeto que autoriza abertura de crédito especial destinado à fabricação, pela Indústria Nacional de Armas S.A. de submetralhadores "Madsen" (D.C. 27-10, pág. 3404). Encerrada a segunda discussão (D.C. 30-10, pág. 3579).

Aprovada a redação final do projeto que autoriza abertura de crédito especial para ocorrer ao pagamento de dois cruzadores adquiridos do Governo dos E.U.A. (D.C. 28-10, pág. 3478).

ORÇAMENTO PARA 1954

Na Câmara dos Deputados

Com parecer pela Comissão de Finanças, foi a imprimir o anexo n.º 1 — Receita (D.C. 27-10, pág. 3399).

Prosseguiu a discussão do anexo n.º 17 — M.Agr. (D.C. 28-10, pág. 3478). Idem na sessão de 28 (D.C. 29-10, pág. 3517). Idem na sessão noturna de 28 (D.C. 29-10, pág. 3542). Idem na de 29 (D.C. 30-10, página 3581). Concluída a votação (D.C. 31-10, pág. 3624).

Com parecer às emendas do Senado Federal, foi a imprimir o anexo n.º 23 — M.R.E. (D.C. 29-10, página 3504).

Publicada a redação final do anexo n.º 18 — M.E.C. (D.C. 29-10, pág. 3506). Em virtude de emendas de redação, vai à C.R. (D.C. 30-10, pág. 3581).

Publicada uma retificação do anexo n.º 15 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (D.C. 29-10, pág. 3506). Encerrada a discussão (D.C. 29-10, pág. 3540). Concluída a votação (D.C. 31-10, pág. 3627).

Aprovada a redação final do anexo n.º 21 — M.J.N.I. (D.C. 29-10, pág. 3542).

No Senado Federal

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Finanças o anexo n.º 5, do projeto de lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954 (D.C. 27-10, pág. 1186).

Foram lidas e apoiadas várias emendas do projeto de lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954 — anexo número 20, M.G. Voltam à Comissão de Finanças o projeto e as emendas (D.C. 28-10, pág. 1203).

Foi aprovada, em discussão única, a redação final das emendas do Senado ao projeto de lei da Câmara — anexo n.º 5 — D.A.S.P. — que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954 (D.C. 29-10, pág. 1218).

Foi aprovado, em discussão única, o anexo n.º 16 — M.Aer. — do projeto de lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954. Nessa oportunidade falou o Senador Alfredo Neves (D.C. 29-10, pág. 1220).

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Finanças o projeto de lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954 — anexo n.º 9 — Comissão do Vale do São Francisco (D.C. 30-10, pág. 1237).

Volta à Comissão de Finanças o anexo n.º 24 — M.T.I.C. — do projeto de lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954. Foram lidas e apoiadas várias emendas. Encerrada a discussão dos projetos e das emendas. (D.C. 30-10, pág. 1245).

Foi aprovada, em discussão única, a redação final, das emendas do Senado ao projeto de lei da Câmara — anexo n.º 19 — T.C. — que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954. (D.C. 30-10, pág. 1247).

ORGANIZAÇÃO EM GERAL

Na Câmara dos Deputados

Aprovados em primeira discussão os seguintes projetos: cria duas Contadorias Seccionais, uma na E.F. Moscoró Souza, RN, e outra na D.R. dos Correios e Telégrafos de Bauru, SP; e dispõe sobre a organização cooperativa (D.C. 27-10, págs. 3403 e 3405). Encerrada a segunda discussão do primeiro projeto (D.C. 30-10, página 3580).

O deputado Achilles Mincaroni apresentou projeto que autoriza a abertura de crédito especial destinado à criação e instalação de uma agência postal em São José do Ouro, RS (D.C. 29-10, pág. 3511).

Publicada a redação final do projeto que altera as atribuições da Comissão Especial de Mudança da Capital da República (D.C. 29-10, pág. 3538).

Encerrada a discussão única das emendas do Senado ao projeto que cria a Escola de Agronomia de Manaus (D.C. 29-10, pág. 3540). Aprovadas as emendas (D.C. 31-10, pág. 3640).

Encerrada a segunda discussão do projeto que autoriza o Poder Executivo a criar uma agência postal-telegráfica em São José dos Campos, SP (D.C. 30-10, pág. 3579).

Com emendas do Senado, foi encaminhado à Comissão Especial o projeto que cria o Instituto Nacional de Imigração e Colonização (D.C. 31-10, pág. 3611).

Foi a imprimir, com parecer às emendas, o projeto que cria o Instituto Nacional de Cinema (D.C. 31-10, pág. 3612).

Em primeira discussão, foi aprovado o projeto que dispõe sobre o Tribunal Marítimo Administrativo (D.C. 31-10, pág. 3634).

No Senado Federal

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Educação e Cultura o projeto de lei do Senado que dispõe sobre a Universidade Rural de Minas Gerais (D.C. 29-10, página 1211).

PESSOAL CIVIL

Na Câmara dos Deputados

Foi a imprimir o projeto que abre ao Congresso Nacional créditos especial e suplementar para atender a despesas com o pagamento de salário-família, gratificação adicional, vencimentos, representação do Senado Federal à 36ª Conferência do Trabalho em Genebra e outras despesas (D.C. 27-10, pág. 3399). Encerrada a primeira discussão (D.C. 30-10, pág. 3580).

Publicada a redação final do projeto que dispõe sobre a contagem do tempo de serviço para efeito de aposentadoria, do Dr. José Gabriel de Lemos Brito (D.C. 27-10, pág. 3399). Aprovada a redação final (D.C. 29-10, página 3517).

Aprovados, em primeira discussão, os seguintes projetos: autoriza abertura de crédito especial para ocorrer ao pagamento da remuneração dos servidores transferidos da Southern Brazil Lumber and Colonization Co, para o Ministério da Guerra; idem para atender ao pagamento de gratificação de 40% a que fizeram jus servidores do M. Agr., e idem suplementar destinado ao pagamento de gratificação adicional a médico do mesmo Ministério (pág. 3403); e em segunda discussão, o que estende aos conferentes das C.E. os favores da Lei n.º 403, de 1948, que reestruturou os cargos de tesoureiros e ajudantes de tesoureiros (pág. 3409); em discussão única, as emendas do Senado ao projeto que dispõe sobre a situação jurídica dos procuradores das autarquias (D.C. 27-10, pág. 3411). Publicada a redação final deste último projeto (D.C. 30-10, pág. 3579). Encerrada a segunda discussão dos

dois primeiros (pág. 3579). Com parecer, foi a imprimir a emenda do Senado ao projeto que autoriza abertura de crédito destinado ao pagamento de gratificação de representação aos funcionários da carreira de Diplomata do Q.P. do M.R.E. (D.C. 28-10, pág. 3457).

Foi a imprimir, com parecer favorável, o projeto que autoriza abertura de crédito especial a fim de atender ao pagamento de gratificações de magistério (D.C. 28-10, pág. 3460).

Com pareceres contrários, foi a imprimir o projeto que considera a aposentadoria do ex-diretor da Taquigrafia da Secretaria da Câmara dos Deputados como concedida nesse cargo, incorporando-se aos seus proventos a gratificação de função que percebia e o tempo da mesma aposentadoria (D.C. 28-10, pág. 3463).

Aprovada a redação final do projeto que autoriza abertura de créditos suplementar e especial para atender despesas com o pagamento de gratificação adicional prevista em lei (D.C. 28-10, pág. 3478).

O deputado Cunha Bueno apresentou projeto que dispõe sobre a contagem, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço dos associados das CAP (D.C. 29-10, pág. 3510).

O deputado Aarão Steinbruch apresentou projeto que acrescenta um artigo à Lei n.º 1711, de 1952 (E.F.P.C.U.), incorporando 20% ao vencimento do servidor público por quinquênio vencido a contar da última promoção à classe final da carreira ou série funcional (D.C. 29-10, página 3539).

Encerrada na sessão noturna de 28 de outubro a discussão dos seguintes projetos: autoriza abertura de crédito especial para ocorrer ao pagamento dos servidores transferidos da Southern Brazil Lumber and Colonization Co. para o M.G.; efetiva tesoureiros e assistentes dos serviços de caixa do IAPI que contarem mais de cinco anos de exercício efetivo a partir da data da promulgação desta lei; e autoriza abertura de crédito especial para atender às despesas com o pagamento da gratificação de magistério concedida a determinado professor. O segundo projeto volta às comissões em virtude de emendas. (D.C. 29-10, página 3540). Aprovados o primeiro e o terceiro projetos (D.C. 31-10, pág. 3633).

Com pareceres favoráveis, foi a imprimir o projeto que altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 264, de 1948, que fixou os vencimentos dos funcionários da Secretaria do Superior Tribunal Militar (D.C. 30-10, pág. 3564).

Publicado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela inconstitucionalidade do Ofício do T.R. do Trabalho da 3.ª Região, em que pleiteia a criação de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos, para instalação da 3.ª Junta de Conciliação de Julgamento de Belo Horizonte (D.C. 30-10, pág. 3576).

Encerrada a primeira discussão do projeto que abre crédito especial para pagamento de proventos a servidores em inatividade da Secretaria da Câmara dos Deputados; e em discussão prévia o que concede prerrogativas a funcionários que, por mais de 20 anos exercem ou exerceram cargos técnicos em repartições municipais, estaduais e federais (D.C. 30-10, pág. 3580).

Lida na hora do expediente a emenda do Senado ao projeto que institui gratificação de representação aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho (D.C. 31-10, pág. 3611).

Com pareceres, foi a imprimir o projeto que autoriza abertura de crédito suplementar para atender a despesas de pessoal no Superior Tribunal Militar (D.C. 31-10, página 3618).

Lido na hora do expediente o projeto do Poder Judiciário que autoriza abertura de crédito suplementar para atender a despesas de pessoal no Tribunal Federal de Recursos (D.C. 31-10, pág. 3622).

O Deputado José Bonifácio apresentou projeto que dispõe sobre a situação dos servidores da Comissão do Imposto Sindical e da Comissão Técnica de Orientação Sindical (D.C. 31-10, pág. 3623).

Encerrada a discussão única das emendas do Senado ao projeto que autoriza abertura de crédito para atender ao pagamento de gratificação de representação aos funcionários da carreira de Diplomata (D.C. 31-10, página 3623).

No Senado Federal

Foram a imprimir com pareceres das Comissões Técnicas os seguintes projetos de lei da Câmara: a) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — J.T. — T.R. Trabalho da 1.^a Região — o crédito especial de Cr\$ 14.186,40, para pagamento de gratificação aos vogais da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, b) que reestrutura o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio G. do Sul, e c) que dispõe sobre contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria prestado por Antônio Joaquim da Costa, zelador da Casa Rui Barbosa (D.C. 29-10, págs. 1209-10).

Foram aprovados os seguintes projetos de lei: a) que dispõe sobre o ingresso na carreira de "Diplomata"; b) que dispõe sobre o vencimento dos juizes quando convocados para funcionar no T.J. do D.F.; c) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.E.S., o crédito especial de Cr\$ 7.090,00 para pagamento de diferença de vencimentos ao Professor Delamare São Paulo, e d) que altera com redução de despesas o quadro de pessoal da Comissão do Vale do São Francisco. Nessa oportunidade falaram os senadores Francisco Gallotti, e Joaquim Pires. (D.O. 29-10, págs. 1216 a 1220).

Foi aprovado o projeto de resolução que concede aposentadoria ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, Júlio Barbosa de Matos Correia. Nessa oportunidade falaram os senadores: Francisco Gallotti, Georgino Avelino, Álvaro Adolfo, Gomes de Oliveira, Djair Brindeiro e Atilio Vivacqua. (D.C. 29-10, pág. 1233).

Foi a imprimir a redação final do substitutivo do Senado ao projeto de lei da Câmara que cria cargos isolados de provimento efetivo no Q.P. do M.G. (D.C. 30-10, pág. 1237).

Foi rejeitado o projeto de lei da Câmara que fixa o honorário dos funcionários públicos civis e servidores das entidades autárquicas e paraestatais que exercem função médica e odontológica. Nessa oportunidade falou o senador Aluizio de Carvalho (D.C. 30-10, pág. 1246).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que assegura a inclusão na T.U. de Extranumerários Mensalistas, do M.T.I.C., na função de identificador, aos servidores que exerçam aquele cargo a título precário. (D.C. 31-10, pág. 1251).

Foram a imprimir com pareceres das comissões técnicas os seguintes projetos: a) que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao C.I.C., o crédito especial de Cr\$.... 6.500,00 para pagamento de salário-família, b) idem ao M.J.N.I., o crédito especial de Cr\$ 238.272,10, para pagamento de gratificação aos servidores daquele ministério, c) idem pelo M.F. o crédito especial de Cr\$..... 350.000,00 para pagamento de gratificação adicional aos servidores do T.C.; d) idem ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, T.R.T. da 4.^a Região — o crédito especial de Cr\$ 15.101,70, para pagamento de vencimento a suplentes de juizes, presidentes de Juntas e suplentes de Juizes classistas, e e) idem pelo M.J.N.I. o crédito especial de Cr\$ 21.888,00, para pagamento de gratificação ao médico Vitorino de Luna, f) idem pelo M.J.N.I., o crédito especial de Cr\$ 142.616,50, para pagamento da gratificação adicional aos servidores dos territórios federais do Acre, Amapá, Guaporé e Rio Branco, g) que estende aos auditores da 1.^a Entrância e aos advogados da Justiça Militar o direito a gratificação adicional por tempo de serviço, previsto no artigo 13, § 2.^o, da Lei n.^o 116, de 15-10-47, e h) que manda o cidadão chamado a exercer função pública ou administrativa de relevante importância, fazer declaração circunstanciada de seus bens (D.C. 31-10, páginas 1252-1261).

PESSOAL MILITAR*Na Câmara dos Deputados*

O deputado Humberto Moura apresentou projeto que efetiva os capelães militares que serviram na F.E.B. e concede reformas, nos termos das leis militares, aos que se invalidarem por acidente ou moléstia incurável ou contagiosa adquirida em serviço (D.C. 29-10, pág. 3507).

O deputado Lopo Coelho apresentou projeto que regula a situação dos Aspirantes da Escola Naval, oriundos do Curso Prévio e do Colégio Naval (D.C. 29-10, página 3511).

Encerrada a discussão do projeto que estabelece o posto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva vitimados por acidentes de instrução e no serviço. Volta às comissões com emenda (D.C. 29-10, pág. 3540).

Os deputados Benjamin Farah e Brochado da Rocha apresentaram, respectivamente, os seguintes projetos: assegura aos sargentos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do D.F. promoção ao posto de 2.^o tenente, ao passarem para a inatividade; e determina o cancelamento de punições disciplinares impostas a militares (D.C. 31-10, págs. 3601 e 3602).

Com parecer favorável, foi a imprimir o projeto que dispõe sobre vantagens concedidas aos militares que servem nas guarnições que especifica (D.C. 31-10, página 3611).

No Senado Federal

Encerrada a discussão e adiada a votação do projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.J.N.I., o crédito especial de Cr\$ 44.469,00 para pagamento do abono de Natal a que se refere a Lei n.^o 974, de 17-12-949, aos primeiros tenentes do Corpo de Bombeiros do D.F. (D.C. 27-10, pág. 1215).

Foi aprovado, em discussão única, o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.J.N.I., o crédito especial de Cr\$ 44.469,00 para pagamento do abono de Natal aos primeiros tenentes do Corpo de Bombeiros do D.F. (D.C. 29-10, pág. 1215).

Foi rejeitado por inconstitucional o projeto de lei do Senado que concede aos oficiais da Marinha Mercante do Brasil, vantagens por serviços de guerra (D.C. 29-10, pág. 1246).

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Finanças o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.J.N.I., o crédito especial de Cr\$ 1.284.140,00 para pagamento de gratificações militares ao Corpo de Bombeiros do D.F. (D.C. 31-10, página 1253).

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL*Na Câmara dos Deputados*

Foi a imprimir, com pareceres, o projeto que fixa a contribuição para o Montepio Militar e altera a tabela de meio-soldo dos oficiais das Forças Armadas (D.C. 28-10, pág. 3442).

Com pareceres, foi a imprimir a emenda do Senado ao projeto que autoriza abertura de crédito especial para completar o pagamento das pensões vitalícias dos veteranos da campanha acreana (D.C. 28-10, pág. 3456). Encerrada a discussão única (D.C. 31-10, pág. 3623).

O deputado Cunha Bueno apresentou projeto que revigora a lei n.^o 1.239-A, de 1950, que dispõe sobre as contribuições em atraso devidas às instituições de previdência social (D.C. 29-10, pág. 3510).

Com parecer da Comissão de Finanças, foi a imprimir o projeto que concede pensão especial à viúva do ex-Deputado Federal José Gaudêncio Correia de Queiroz (D.C. 30-10, pág. 3565).

O deputado Janduih Carneiro apresentou projeto que concede pensão ao jornalista e educador patricio Jaci do Rêgo Barros (D.C. 31-10, pág. 3622).

No Senado Federal

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Finanças o projeto de lei da Câmara que concede pensão especial de Cr\$ 2.000,00 a Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira, neto do tenente Antônio João Ribeiro (D.C. 28-10, página 1199).

Foram aprovadas, em discussão única, as redações finais dos seguintes projetos de lei da Câmara: a) que concede

a pensão especial de Cr\$ 1.000,00 mensais a Evelina Costa Pereira, filha do Ministro do Império, Costa Pereira, b) idem de Cr\$ 2.000,00 mensais a Hilda Carvalho de Abreu, viúva do ex-coletor federal Alberto Henrique de Abreu e c) idem de Cr\$ 1.500,00 mensais a Maria Pegado Zschommler, viúva de Rudolph Zschommler, mensalista da seção comercial da Fábrica Presidente Vargas (D.C. 29-10, págs. 1217-18).

Foi aprovado com emendas e lido o parecer da Comissão de Justiça ao projeto de lei da Câmara que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 à viúva de Aureliano Silveira, ex-agente do Imposto de Consumo (D.C. 30-10, 1244).

Foram a imprimir com pareceres das comissões técnicas os seguintes projetos de lei: a) que releva de prescrição o direito dos herdeiros de Manoel Pio Correia à percepção do respectivo Montepio, b) que concede a pensão especial de Cr\$ 1.500,00 mensais a Waldomiro Pereira Marmith, e c) que altera o limite máximo do valor do imóvel para financiamento de moradia dos associados dos Institutos, Caixas de Aposentadoria e Pensões (D.C. 31-10, págs. 1252-56).

PROJETOS REJEITADOS

Na Câmara dos Deputados

Na sessão de 26 de outubro foram rejeitados os seguintes projetos: autoriza o Poder Executivo a criar Escolas de Iniciação Agrícola no Estado do Maranhão (página 3405); reconhece como de utilidade pública a Associação Cristã Feminina, entidade sediada no D.F. (pág. 3407); destaca determinada importância a fim de constituir um fundo especial para ser aplicado na assistência à Pecuária e Pesca da Amazônia (pág. 3407); determina a construção, pela Fundação da Casa Popular, de casas para os destacamentos da Polícia Militar de MG. (pág. 3407); dispõe sobre a extinção dos cargos de capitães médicos da Polícia Militar do D.F. (pág. 3408); autoriza o Poder Executivo a transferir para a Diocese de Natal, o próprio da União situado na Praia de Ponte Negra (pág. 3408); regula a extinção do condomínio rural (pág. 3408); assegura aos servidores das empresas concessionária de serviços públicos, que tenham sido incorporados às forças que participaram de operações de guerra ou tenham servido na zona delimitada e definida pelo Decreto n.º 10.490-A, de 1942, o direito de aposentadoria aos trinta anos de serviço (pág. 3408); efetiva serventuários da Justiça interinos a partir da publicação desta lei, mediante indicação de seus nomes pelo Corregedor da Justiça (pág. 3408); autoriza o Poder Executivo a instalar a Escola Agrícola da Zona Oeste no R.G.N. (pág. 3409); cria o Conselho Nacional de Organização Cooperativista (pág. 3409); autoriza a União a promover a formação de núcleos coloniais nas terras de várzea do Amazonas (pág. 3411); cria um cargo na classe M da carreira de Biologista do Q.P. do M.Aer. para ser provido por determinado cidadão em virtude de decisão judicial (pág. 3411). (D.C. 27-10).

Rejeitado na sessão noturna de 30 de outubro o projeto que autoriza o Poder Executivo a instalar uma Colônia Federal em São José do Norte, RS (D.C. 31-10, pág. 3641).

PROTEÇÃO À INFÂNCIA

Na Câmara dos Deputados

Encerrada a discussão prévia do projeto que autoriza o Poder Executivo a emitir determinada importância para a construção e instalação de Postos de Puericultura, Jardins de Infância e Parques Infantis em todos os Municípios do País (D.C. 30-10, pág. 3580).

SALÁRIO DOS MÉDICOS

Na Câmara dos Deputados

Com pareceres, foi a imprimir o projeto que dispõe sobre o salário mínimo dos médicos (D.C. 28-10, página

3450). Encerrada a primeira discussão (D.C. 31-10, página 3623).

SAÚDE PÚBLICA

No Senado Federal

Foi aprovada a redação final do projeto de decreto-legislativo que aprova o termo do acordo celebrado entre o M.E.S. e o Estado do Espírito Santo para intensificação da assistência psiquiátrica no mesmo Estado (D.C. 29-10, pág. 1217).

Foi a imprimir a redação final do substitutivo do Senado ao projeto de lei da Câmara que modifica o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 9.267, de 20-5-46, que considera insalubre a zona de Barra Bonita, SP (D.C. 31-10, página 1252).

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Na Câmara dos Deputados

Com pareceres, foi a imprimir o projeto que estabelece que os serviços de construção, pavimentação e conservação do trecho Rio-São Paulo da Rodovia BR-2, só poderão ser adjudicados obedecendo as normas para a adjudicação de serviços a cargo do D.N.E.R. (D.C. 28-10, pág. 3457).

Foi a imprimir, com parecer pela inconstitucionalidade, o projeto que abre os portos nacionais a vapores de qualquer país estrangeiro, permite o livre comércio com firmas estrangeiras e autoriza o estabelecimento de firmas estrangeiras comerciais em todo o território nacional (D.C. 28-10, pág. 3462). Encerrada a discussão prévia (D.C. 31-10, pág. 3623).

O Deputado Nelson Omegna apresentou projeto que autoriza a abertura de crédito especial para construção das redes de água e esgotos de Lindóia, SP (D.C. 29-10, página 3510).

Encerrada a primeira discussão do projeto que dá a denominação de General José Artigas à parte da nova rodovia internacional de Bagé a Aceguá (D.C. 29-10, página 3541). Aprovado (D.C. 31-10, pág. 3640).

Com pareceres, foi a imprimir o projeto que autoriza a todos os concessionários e às administrações de portos a cobrar juros de mora sobre dívidas provenientes de serviços prestados (D.C. 30-10, pág. 3562).

** No Senado Federal*

Foi rejeitado, em primeira discussão, o projeto de lei do Senado que autoriza o Poder Executivo a constituir uma Comissão para estudar as necessidades e problemas da Construção Naval da Marinha Mercante. Fez declaração de voto o Senador Atilio Vivacqua. (D.C. 29-10, página 1214).

Foram a imprimir com pareceres das comissões técnicas os seguintes projetos de lei da Câmara: a) que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo M.J.N.I. o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 destinado a auxiliar o término da construção e equipamento do novo edifício do Abrigo Francisco de Paula, e b) que dispõe que o conserto de carga e descarga nos postos organizados será feito, com exclusividade, por profissionais matriculados na Delegacia do Trabalho Marítimo (D.C. 31-10, pág. 1262).

VETO DO PREFEITO DO D.F.

Lido e foi a imprimir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o veto do Senhor Prefeito do D.F. pôsto parcialmente ao projeto de lei Municipal que dispõe sobre a construção na zona sul da cidade de um Mercado Municipal e dá outras providências (D.C. 30-10, pág. 1242).

OUTROS PROJETOS

Na Câmara dos Deputados

Aprovados em primeira discussão os seguintes projetos: dispõe sobre a concessão da medalha naval "Serviços de Guerra" aos oficiais e tripulantes da Marinha Mercante Nacional que, no período indicado, tenham sofrido ato de agressão no mar; modifica a pena de recepção, prevista no Código Penal; e suprime os artigos 69 a 72 do Código Nacional do Trânsito (D.C. 27-10, págs. 3404 e 3407). Encerrada a segunda discussão destes projetos (D.C. 30-10, pág. 3580).

Em segunda discussão, foram aprovados os seguintes projetos: considera de utilidade pública a Sociedade de Assistência e Amparo aos Tuberculosos de Joinville; e modifica dispositivos do Código de Processo Civil (D.C. 27-10, pág. 3412).

Aprovada a redação final do projeto que autoriza abertura de crédito especial para ocorrer às despesas com um monumento a ser oferecido à cidade de Nova Iorque (D.C. 28-10, pág. 3478).

O Deputado Sá Cavalcanti apresentou projeto que autoriza abertura de crédito especial para coligir e editar todos os trabalhos de João Capistrano de Abreu e dá outras providências (D.C. 29-10, pág. 3508).

Encerrada a discussão prévia do projeto que autoriza a importação de carros de passeio no valor que especifica, por médicos que exerçam a profissão (D.C. 29-10, página 3541). Rejeitado (D.C. 31-10, pág. 3640).

O Deputado Breno da Silveira apresentou projeto que altera dispositivos dos Decretos ns. 18.527, de 1928, 32.493, de 1946, que dispõem sobre fiscalização e defesa dos direitos autorais. (D.C. 31-10, pág. 3601).

Publicada a redação para segunda discussão do projeto que dispõe sobre novo prazo para a concessão de Medalha de Guerra (D.C. 31-10, pág. 3622).

No Senado Federal

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Finanças o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.J.N.I., o crédito especial de Cr\$. 2.000.000,00 a fim de erigir-se na cidade de Rio Branco, capital do Território Federal do Acre, um monumento em memória do Coronel José Plácido de Castro (D.C. 28-10, pág. 1199).

Foram aprovados, em discussão única, os seguintes projetos de lei da Câmara: a) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.R.E., o crédito especial de Cr\$. 2.800.000,00, para atender às despesas da confecção dos dois painéis que o Governo Brasileiro oferecerá à Sede da A.G.O.N.U. e b) que dispõe sobre o uso de retrato nos títulos eleitorais (D.C. 29-10, pág. 1233).

Lido, apoiado e enviado à Comissão de Constituição e Justiça o projeto de lei do Senado que dispõe sobre aplicação do art. 64 da Constituição Federal (D.C. 30-10, pág. 1240).

Foram a imprimir com pareceres das comissões técnicas os seguintes projetos de lei: a) que prevê sobre arguição de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, e b) que modifica a data de início da contagem do prazo para apresentação do documento e pedidos de regularização de posses de terrenos pertencentes ao Domínio da União (D.C. 31-10, págs. 1252-53).

DISCURSOS

Na Câmara dos Deputados

Falaram, na sessão de 26 de outubro, os seguintes Senhores Deputados: Ulisses Guimarães, para exaltar a memória de Júlio de Castilhos; Alberto Deodato para homenagear a Organização das Nações Unidas, no aniversário da sua fundação; Flores da Cunha, sobre Júlio de Castilhos; Gustavo Capanema, no encaminhamento da votação de requerimento de convocação de Ministro; Brígido Tinoco, João Agripino e Flores da Cunha, no mesmo sentido em relação a projeto sobre os conferentes das Caixas Econômicas; Dolor de Andrade, sobre moratória aos cafeicul-

tores e outros assuntos correlatos; Mendonça Júnior, sobre a situação da Estrada Rio-Bahia; Luis Compagnoni, sobre praga que atingiu arrozais e trigais no Sul; Raul Pila, sobre a posição do P.L. no pleito para Senador pelo Maranhão; Armando Falcão, sobre a proibição de uma passeata de estudantes; Ostoj Roguski, sobre pedido de financiamento da lavoura do café atingida pelas geadas; Roberto Morena, sobre intervenção nos sindicatos e outros assuntos de interesse da classe operária; Celso Peçanha, sobre projeto de lei de sua autoria que institui a Comissão Especial da Baixada Fluminense; Altamirando Requião, sobre tramitação de projetos; e Aarão Steinbruch sobre projeto de sua autoria que não permite a recondução de vogais da Justiça do Trabalho.

Ocuparam a tribuna, na sessão de 27 de outubro, os seguintes Senhores Deputados: Loureiro Júnior, sobre a personalidade de Antônio Carlos de Sales Júnior; Daniel de Carvalho, sobre o mesmo assunto; Herbert Levy, sobre a nova política cambial; Nestor Jost e Lauro Lopes, na discussão do orçamento para 1954.

Na sessão diurna de 28 de outubro, falaram: Heitor Beltrão, sobre a situação do pessoal do SAPS; Ari Pitombo, sobre a situação de jornal de sua propriedade; Ostoj Roguski, sobre queixas dos cafeicultores prejudicados pelas geadas; Brígido Tinoco, sobre a fundação da Associação Brasileira de Ex-Libris; Dioclécio Duarte, sobre requerimento de sua autoria a respeito de tratores adquiridos pelo M.A.; Aarão Steinbruch, sobre indenizações por morte; Nelson Omegna, sobre projeto de interesse dos sargentos das Forças Armadas; Celso Peçanha, sobre aposentadoria dos bancários; Luis Compagnoni, sobre resposta a requerimento de informações de sua autoria; Galeno Paranhos, sobre o momento político nacional; Fernando Ferrari, José Augusto, Henrique Pagnonceli, José Bonifácio e Moura Andrade, na discussão do orçamento para 1954.

Falaram, na sessão noturna de 28 de outubro: Carvalho Sobrinho, sobre projeto de importação de carros de passeio; Wanderley Júnior, José Bonifácio, Aliomar Baleeiro e Henrique Pagnonceli, na discussão do orçamento para 1954.

Ocuparam a tribuna, na sessão diurna de 29 de outubro, os seguintes Senhores Deputados: Crepory Franco, sobre violências contra políticos no Maranhão; Armando Falcão, sobre a comemoração do dia 29 de outubro; Eurico Sales, no mesmo sentido; Afonso Arinos, idem.

Compareceu à Câmara, no dia 29 de outubro, para prestar esclarecimentos constantes do requerimento de convocação, o Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Falaram, na sessão diurna de 30 de outubro: o Ministro da Fazenda, para prestar esclarecimentos constantes do requerimento de convocação; Luís Viana, Tristão da Cunha e Carmelo D'Agostino, para as interpelações; Saulo Ramos, para anunciar a assinatura de acordo na indústria carbonífera de Santa Catarina; Firman Neto, sobre o problema das geadas no Paraná; Ostoj Roguski, sobre o falecimento do Deputado Estadual do Paraná, Dr. Joaquim Linhares de Lacerda; Heitor Beltrão, sobre violências contra os marítimos; Oswaldo Orico, sobre o acordo para aumento dos salários dos jornalistas; Breno da Silveira, sobre propalada nomeação de líder sindical para a presidência do IAPM; Joel Presídio, sobre a situação dos ferroviários baianos aposentados e pensionistas; Roberto Morena, sobre o Congresso dos Servidores Públicos no Paraná; Aarão Steinbruch, sobre artigo de "O Cruzeiro" a respeito de "as mulheres e o impôsto de renda"; Machado Sobrinho, sobre a nova política cambial; Benjamin Farah, sobre projeto de benefício aos herdeiros dos militares que atuaram na guerra de 1914; Waldemar Rupp, sobre a economia de Santa Catarina; e Herbert Levy, sobre a indústria cinematográfica e outros assuntos.

Na sessão noturna de 30 de outubro, falaram os Deputados Ostoj Roguski, Gustavo Capanema e José Bonifácio, na discussão do Orçamento para 1954.

No Senado Federal

Falaram, na sessão de 26 de outubro, os seguintes Senadores: Kerginaldo Cavalcanti, sobre a Ata na parte referente ao discurso que pronunciou sobre a situação do petróleo no Brasil; Ivo D'Aquino acerca de entrevista conce-

dida a jornal desta capital pelo Coronel Hélio Braga; Antônio Baima para ler telegrama do senador Vitorino Freire; Joaquim Pires, acerca do transcurso do aniversário do Senhor Washington Luiz e Oton Mader a respeito dos efeitos da geada que caiu nos cafezais dos Estados do Paraná e São Paulo.

Falaram, na sessão de 27 de outubro, os seguintes Senadores: Marcondes Filho, em homenagem à memória do Dr. Antônio Carlos Sales Júnior; Oton Mader sobre o projeto de lei da Câmara que institui o Fundo Partidário e Gomes de Oliveira ainda sobre o mesmo assunto.

Falaram, na sessão de 28 de outubro, os seguintes Senadores: Gomes de Oliveira sobre a concessão de licença para importação e Alfredo Neves sobre a interpretação dada à resolução n.º 18 que versa sobre o Orçamento.

Falaram, na sessão de 29 de outubro, os seguintes Senadores: Alfredo Neves, sobre a política financeira do Senhor Oswaldo Aranha; Marcondes Filho, sobre a Comissão Especial do Código Comercial; Hamilton Nogueira, sobre a data de 29 de outubro assinalada na história política do Brasil; Oton Mader sobre o falecimento do doutor Joaquim Linhares de Lacerda e Ismar de Gois a respeito do projeto que isenta de impostos a companhia de eletricidade do Médio Rio Doce.

Falaram, na sessão de 30 de outubro, os seguintes Senadores: Vitorino Freire, para comunicar ao Senado como se está desenvolvendo no Maranhão a luta política e Bernardes Filho, sobre o projeto chamado dos Jornalistas Profissionais.

REQUERIMENTOS E INFORMAÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Recebidas as seguintes informações: do Ministério da Fazenda, sobre o arrendamento de partes da Fazenda Nacional de Saicã e da Coudelaria de Rincão, R.S.; do mesmo, sobre o inquérito relativo à concessão de marinha em S. Vicente, SP; do mesmo ainda, sobre servidores do Imposto de Renda; do Ministério da Viação, sobre projeto de lei que isenta de certas taxas os livros impressos remetidos pelo reembolso postal (D.C. 27-10, págs. 3395-98).

Rejeitado o requerimento de convocação do Ministro das Relações Exteriores para prestar esclarecimentos sobre discurso do Presidente da República (D.C. 27-10, página 3405).

Recebidas as seguintes informações: do Ministério da Guerra, sobre o cumprimento de dispositivos do Estatuto, por parte desse Ministério; do mesmo, sobre projeto que dispõe a respeito da contagem de tempo de serviço de segundos e terceiros sargentos; do Ministério da Viação, sobre a aquisição, pelo SNAAPP de gêneros alimentícios para os seus navios; do mesmo, sobre obras no SNAAPP; do mesmo, sobre projeto que autoriza o loteamento de terrenos marginais às E.F. Leopoldina e Central do Brasil; do mesmo, sobre projeto que regula o serviço de rádio-amadorismo no território nacional; e do mesmo, sobre projeto que inclui no orçamento dotações para execução dos projetos aprovados e relativos a construção ferroviárias (D.C. 28-10, págs. 3440-42).

Deferidos os seguintes requerimentos: da Comissão de Legislação Social, sobre audiência da Fundação da Casa Popular, para o projeto que cria a Comissão Nacional para Construção da Casa Própria do Trabalhador; da mesma, sobre audiência do M.T.I.C., para o projeto que dispõe sobre um fundo para aquisição e construção de sedes sindicais; da Comissão de Serviço Público Civil, pedindo aos Ministérios e ao D.A.S.P. a relação completa dos atuais cargos em comissão e funções gratificadas; da primeira, sobre a Caixa de Crédito da Pesca; do Deputado Paulo Neri, sobre o serviço de instalação e tratamento d'água iniciado pelo SESP em Manaus; do Deputado Lauro Cruz, sobre escolas de enfermagem mantidas pela União; do Deputado Henrique Pagnoncelli, sobre a importação de trigo; do mesmo, sobre a produção de trigo nacional; do Deputado Bilac Pinto, sobre as vendas de café, realizadas em agosto, setembro e outubro do corrente ano, pelo I.B.C.; do Deputado Fernando Ferrari, sobre a autoridade responsável pelo uso indevido do carro 8-58-60, do M.E.C.; do Deputado Bilac Pinto, sobre os débitos dos Poderes Pú-

blicos ao Banco do Brasil e às Caixas Econômicas Federais; do Deputado Ostoj Roguski, sobre as consequências da nova política cambial sobre os contratos firmados pela União (D.C. 28-10, pág. 3472).

Recebidas as seguintes informações: da Secretaria da P.R., sobre o IBGE; do Ministério da Fazenda, sobre o processo da Alfândega de Pelotas; do Ministério da Viação, sobre projetos de lei de obras públicas; e do Ministério da Fazenda, sobre a situação da dívida da União para com os IAP e CAP (D.C. 29-10, pág. 3503).

Recebidas as seguintes informações: do Ministério da Fazenda, sobre declarações de renda do jornalista Raimundo de Magalhães; do mesmo, sobre benefícios resultantes de aviso da Carteira de Câmbio em relação à Marinha Mercante e do Ministério da Viação, sobre doação de terreno (D.C. 29-10, pág. 3538).

Deferidos os seguintes requerimentos: do Deputado Herbert Levy, sobre o que consta no cadastro do D.O.P.S. de São Paulo, a respeito do cidadão Miguel J. Nicolau, residente em São João da Boa Vista, SP; e do mesmo, sobre os gêneros entregues pela COFAP a dirigentes de partidos políticos locais para distribuição abaixo dos preços de custo (D.C. 30-10, pág. 3567).

Deferidos os seguintes requerimentos da Comissão de Constituição e Justiça: de audiência do IBGE, para projeto que revoga legislação referente a imposto sobre diversões públicas; do M.T.I.C., para projeto que regulamenta a profissão de músico; do mesmo, para projeto que estende à Justiça do Trabalho a ação rescisória; do M.V.O.P., para projeto que autoriza o Governo a ajustar com o Banco do Brasil a transferência da Rádio Clube do Brasil para o M.E.C.; do M.G., para projeto que conta em dobro o tempo de serviço prestado nas condições que especifica; e C.N.E., para projeto de concessão de isenções (D.C. 30-10, pág. 3579).

Recebidas as seguintes informações: do Ministério do Trabalho, sobre viagem ao sul do líder sindical Milton Marcondes; do mesmo, sobre financiamento para construção de imóveis; do Ministério da Educação, sobre pagamento de vantagens no M.E.C. (D.C. 31-10, página 3600).

Deferido o requerimento do Deputado Rui Almeida, sobre a arrecadação do imposto sobre rádios e sua aplicação (D.C. 31-10, pág. 3601).

Deferido o requerimento do Deputado Francisco Macedo que solicita informações ao Poder Judiciário sobre o volume de reclamações individuais e dissídios coletivos do trabalho formulados perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Aracaju (D.C. 31-10, pág. 3622).

No Senado Federal

Recebidas as informações do Supremo Tribunal Federal sobre requerimento formulado pelo Procurador-Geral da República para os efeitos do disposto no artigo 64 da Constituição Federal e a cópia autêntica das notas taquigráficas e do venerando Acórdão proferido por este Tribunal.

Resumo das atividades do Congresso Nacional, na semana de 2 a 6 de novembro, elaborado pela Seção de Documentação do D.A.S.P.

ACIDENTES DO TRABALHO

Na Câmara dos Deputados

O Deputado Aarão Steinbruch apresentou projeto que acrescenta um parágrafo ao artigo 67 do Decreto-lei número 7.036, de 1944, que reforma a Lei de Acidentes do Trabalho (D.C. 4-11, pág. 3672).

ACÓRDOS, CONVENÇÕES E TRATADOS INTERNACIONAIS

Na Câmara dos Deputados

Publicada a redação final do projeto que aprova o Convênio Cultural entre o Brasil e a Nicarágua (D.C. 5-11, pág. 3734).

No Senado Federal

Foi a imprimir a redação final do projeto de decreto legislativo que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o M.E.C. e o The Institute of Inter-American Affairs para a realização de um programa de cooperação educacional (D.C. 7-11, pág. 1319).

AGENTE FISCAL DO IMPÔSTO DE RENDA

No Senado Federal

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que dispõe sobre a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Renda (D.C. 4-10, pág. 180).

ASSISTÊNCIA AOS NORDESTINOS

Na Câmara dos Deputados

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto que autoriza abertura de crédito especial para as despesas com a execução da primeira etapa do plano de assistência econômica e social aos pescadores do Nordeste (D.C. 4-11, pág. 3693). Idem o que constitui uma Comissão Mista de Deputados e Senadores para estudar o problema de assistência aos trabalhadores na extração da borracha (página 3696). Publicada a redação final do último (D.C. 6-11, pág. 3801).

ASSOCIAÇÕES DE CLASSE

Na Câmara dos Deputados

Aprovado em primeira discussão o projeto que estende à União Postal Telegráfica do Ceará as prerrogativas, conferidas em lei, para representação perante as autoridades administrativas e a Justiça ordinária dos seus associados (D.C. 4-11, pág. 3698). Aprovado também em segunda discussão. Vai à Comissão de Redação (D.C. 6-11, página 3818).

AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Com parecer da Comissão Especial, foi a imprimir o projeto que dá nova redação aos parágrafos 1.º e 2.º do art. 11 da Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções (D.C. 4-11, pág. 3669). Em virtude de emendas, volta às comissões (D.C. 6-11, pág. 3810).

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto que autoriza abertura de crédito especial para pagamento da contribuição do Brasil destinada à manutenção do Escritório Técnico de Agricultura, órgão executor do Acordo para a execução de um programa de cooperação agrícola firmado entre o Brasil e os E.U.A. (D.C. 4-11, página 3693).

Publicada a redação final do projeto que concede a inclusão das Faculdades de Filosofia e de Ciências Políticas e Econômicas, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e da Universidade Católica de Pernambuco, na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal (D.C. 5-11, pág. 3733).

Aprovado em primeira discussão o projeto que concede auxílio ao II Congresso Sul-Americano de Angiologia, a realizar-se em São Paulo (D.C. 5-11, pág. 3752).

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto que autoriza abertura de crédito especial para atender ao pagamento da contribuição do Brasil para o programa de Assistência Técnica da ONU em 1953 (D.C. 6-11, página 3818).

Com emenda do Senado, foi encaminhado à Comissão Especial o projeto que concede auxílio financeiro para realização do V Congresso Nacional dos Jornalistas (D.C. 7-11, pág. 3842).

No Senado Federal

Foram aprovados, em discussão única, os seguintes projetos de lei da Câmara: a) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.J.N.I., o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 destinado a auxiliar o término da construção e equipamento do novo edifício do Abrigo Francisco de Paula, b) idem pelo M.E.C. de Cr\$ 100.000,00 para auxiliar a realização do 2.º Congresso Nacional de Anatomia e Ciências Afins, c) idem de Cr\$ 300.000,00 para auxiliar a realização na Cidade de Cuiabá, Estado de M. Grosso, de um Congresso Eucarístico e dos festejos comemorativos do jubileu sacerdotal de D. Aquino Corrêa. (D.C. 4-11, págs. 1285-86).

Chegam ao Senado os seguintes projetos de lei da Câmara: a) que inclui as Faculdades de Direito de Farmácia e Odontologia, de Juiz de Fora — Estado de Minas Gerais, na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal, com a subvenção de Cr\$ 2.500.000,00 cada um e b) que concede a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas de Juiz de Fora entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal. (D.C. 5-11, pág. 1291).

Encerrada a discussão e adiada a votação do projeto de lei da Câmara que concede à Academia Brasileira de Filologia com sede no D. Federal a subvenção anual de Cr\$ 300.000,00 (D.C. 5-11, pág. 1296).

Foi rejeitado, em discussão única, o projeto acima indicado (D.C. 6-11, pág. 1313).

Foi a imprimir a redação final do projeto de lei da Câmara que concede, por intermédio do M. Saúde, o auxílio anual de Cr\$ 1.500.000,00 à Policlínica Geral do Rio de Janeiro (D.C. 7-11, pág. 1318).

BENS DA UNIÃO

No Senado Federal

Foi a imprimir com pareceres das comissões técnicas o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a permutar área de terreno pertencente à Viação Férrea do R.G.S. por outra igual de propriedade da Firma Xavier Irmãos S.A. (D.C. 5-11, pág. 1920).

CAPITAL BANCÁRIO

Na Câmara dos Deputados

Publicada a redação final do projeto que dispõe sobre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários em funcionamento (D.C. 5-11, pág. 3733).

CONTRATOS PÚBLICOS

Na Câmara dos Deputados

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto que aprova o contrato celebrado entre o M.A. e Raimundo Augusto de Lima, para execução de obras necessárias à irrigação de terras (D.C. 4-11, pág. 3695).

Publicada a redação final dos seguintes projetos que aprovam os contratos celebrados entre: o M.V.O.P. e a S.A. Rádio Tupi, para transferência de concessão da Rádio Tamandaré; o D.C.T. e a firma Standard Elétrica, para fornecimento de terminais telefônicos; o mesmo e a firma Construtora Salvador Ltda., para construção de um prédio em Salvador; o E.M.E. e José Alves de Oliveira, para desempenhar as funções de mecânico-técnico em máquinas de contabilidade; o D.C.T. e a firma A. Martins Mendes & Cia. Ltda., para construção de uma linha de dutos subterrâneos; o mesmo e a firma Paulo Augusto Goyana, para construção de dois compartimentos destinados a instalação de energia elétrica em Maraponga, Ceará; o mesmo e a firma Standard Elétrica, para fornecimento de transmissores-receptores anímicos; o M.A. e o Estado do Espírito Santo, para execução dos serviços de defesa sanitária vegetal; o M.A. e o Estado de Santa Catarina, para administração e exploração de rede de armazéns existentes no mesmo Estado; o M.A. e Hercílio de Paiva Rocha, para fins de irrigação agrícola em propriedade deste; o

mesmo e Francisco Moreno da Silva, para o mesmo fim; o mesmo e Francisco de Assis Cajazeiras para o mesmo fim; o mesmo e Santino Rodolfo de Melo, para o mesmo fim; o mesmo e José Bezerra da Costa, para o mesmo fim; o mesmo e Francisco Ferreira Passos, para o mesmo fim; o mesmo e a Prefeitura Municipal de Teresina, para execução de trabalhos de inseminação artificial; publicada também a redação final dos seguintes projetos que mantêm as decisões do T.C. contrárias ao registro dos contratos celebrados entre: o M.V.O.P. e a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, para estabelecer, na capital da República, uma estação de TV; o M.A. e a Açucareira Pôrto Real S.A., para fins de irrigação agrícola; o D.C.T. e o engenheiro Murilo de Faria Becker, para desempenhar funções de conferência de cálculo de concreto armado e de controle de construções; o M.V.O.P. e a Rádio Clube do Brasil, para estabelecer uma estação difusora com frequência modulada; o M.Aer. e a Prefeitura Municipal de Campos, para construção do campo de pouso dessa cidade; a Delegacia do Patrimônio da União no Estado do Rio e o I.A.P.I., para locação de salas de propriedade dêste (D.C. 5-11, págs. 3733-35).

Aprovado em primeiro discussão o projeto que mantém a decisão do T.C. contrária ao registro do contrato celebrado entre a União Federal e Cláudio de Sá e Silva, para técnico especializado em mecânica (D.C. 5-11, página 3752).

Publicada a redação final dos seguintes projetos: aprova o termo de desapropriação onerosa de uma faixa encravada em uma propriedade situada no Município de Campina Grande, Paraíba; e idem o contrato celebrado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Alagoas e outras entidades (D.C. 6-11, pag. 3801).

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto que aprova o contrato celebrado entre o M.A. e Leonitino de Souza Rolim, para irrigação de terras de propriedade dêste (D.C. 6-11, pag. 3820).

No Senado Federal

Chegam ao Senado os seguintes projetos de decretos legislativos: a) que aprova o contrato celebrado entre o D.C.T. e a firma Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas S.A.; b) idem entre o D.A. do M.Agr. e Joaquim Alves de Brito e sua mulher, Pedro Alves de Brito e sua mulher e Decio Peres Cartaxo e sua mulher, e c) que mantém o ato do T.C. denegatório ao registro de termo do contrato celebrado entre o M.Agr. e Marcelo Miraglia (D.C. 5-11, pag. 1291).

Encerradas as discussões e adiadas as votações dos seguintes projetos de decretos legislativos: a) que aprova o contrato-escritura celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e a firma Maveroy S. Indústrias Frigoríficas Ltda. e b) que aprova o contrato celebrado entre o D.C.T. e a firma Importadora Técnica Rio Mar Ltda. (D.C. 5-11, pag. 1296).

Chegam ao Senado os seguintes projetos de decretos legislativos: a) que aprova o contrato celebrado entre o D.C.T. e A. Martins Mendes & Cia., b) idem entre o D.C.T. e a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e c) que mantém a decisão do T.C. denegatória ao registro do termo de contrato celebrado entre o M. da Educação e Cultura e a firma F. Pereira & Carvalho Ltda. (D.C. 5-11, pag. 1301).

Foram aprovados os seguintes projetos de decretos legislativos: a) que aprova o contrato celebrado entre o D.C.T. e a firma Importadora Técnica Rio Mar Ltda., b) que aprova o contrato celebrado entre o M. Aer. e Carlos Eurico de Breyne Montenegro, c) que mantém a decisão do T.C. denegatória do registro do termo de contrato celebrado entre o D.C.T. e José Rodrigues Pereira, e d) idem entre o M.E.S. e o Estado de Minas Gerais (D.C. 6-11, págs. 1313-316).

Foram a imprimir as redações finais dos seguintes projetos de decretos legislativos: a) que aprova o termo de renovação do contrato celebrado entre o Governo Federal do Território do Guaporé e Alberto Jusuá e b) idem entre o D.F.C. e a firma Byington & Cia. (D.C. 7-11, página 1319).

COOPERATIVISMO

Na Câmara dos Deputados

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto que aprova o contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado de São Paulo, para delegação das atribuições referentes ao cooperativismo (D.C. 4-11, pag. 3695).

CRIAÇÃO DE CARGOS

Na Câmara dos Deputados

Publicada a redação final do projeto que cria cargos na carreira de Diplomata do Q.P. do Ministério das Relações Exteriores (D.C. 5-11, pag. 3733).

No Senado Federal

Foi aprovada a redação final do substitutivo do Senado ao projeto de lei da Câmara que cria cargos isolados de provimento efetivo no Q.P. do M.G. (D.C. 4-11, pag. 1287).

DESPESAS COM PESSOAL

Na Câmara dos Deputados

Lido na hora do expediente da sessão de 3 de novembro o projeto do Poder Executivo que autoriza abertura de crédito suplementar em reforço de subconsignação destinada ao pagamento de passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens (D.C. 4-11, pag. 3671).

Aprovados, em segunda discussão, os seguintes projetos: autoriza abertura de crédito especial para atender ao pagamento da gratificação adicional de 40% a que fizeram jus os servidores do M.Agr.; idem suplementar destinado ao pagamento de gratificação devida a médico do mesmo Ministério; e idem suplementar em reforço da verba de pessoal do M.F.; em primeira discussão, o que autoriza abertura de crédito especial a fim de atender ao pagamento de gratificações de magistério no M.E.C.; idem para pagamento a aposentados da Secretaria da Câmara dos Deputados; idem suplementar e especial, para atender a despesas com o pagamento de salário-família, gratificação adicional, vencimentos e outras despesas no Congresso Nacional; em discussão única, a emenda do Senado ao projeto que autoriza abertura de crédito suplementar para atender ao pagamento de gratificação de representação aos funcionários da carreira de Diplomata do M.R.E. (D.C. 5-11, págs. 3693, 94, 95 e 96). Os projetos desta nota aprovados em 1.ª discussão foram também aprovados em segunda (D.C. 6-11, pag. 3819).

Com parecer favorável à emenda do Senado, foi a imprimir o projeto que autoriza abertura de crédito especial para despesa com o pagamento de gratificação de magistério a determinado professor (D.C. 6-11, pag. 3784).

Lido na hora do expediente o projeto do Poder Judiciário que autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de abono de emergência nos Tribunais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento; e idem do Poder Executivo que autoriza abertura de crédito suplementar para reforço de dotações destinadas ao pagamento de tarefeiros (D.C. 6-11, págs. 3795 e 3800).

Publicada a redação final do projeto que autoriza abertura de créditos suplementar e especial para pagamento de adicionais ao pessoal das Auditorias da Justiça Militar (D.C. 6-11, pag. 3801).

Lido na hora do expediente projeto do Poder Executivo que autoriza abertura de crédito especial destinado ao pagamento de gratificação de magistério a professores civis do Magistério Militar (D.C. 7-11, pag. 3842).

No Senado Federal

Foram aprovados os seguintes projetos de lei da Câmara: a) que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de quinze mil cruzeiros para pagamento de salário-família e b) idem de duzentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta

e dois cruzeiros e dez centavos ao M.J.N.I. para pagamento de gratificação aos servidores daquele Ministério (D.C. 4-11, pág. 1287).

DIVERSAS DESPESAS

Na Câmara dos Deputados

Em primeira discussão, foram aprovados os seguintes projetos: autoriza abertura de crédito suplementar em reforço da verba destinada ao pagamento de "Reposições e Restituições"; e idem especial para atender a despesas com a visita ao Brasil do Presidente da Nicarágua (D.C. 5-11, pág. 3752).

Lidos na hora do expediente os seguintes projetos: do Poder Executivo, o que autoriza a abertura de crédito suplementar em reforço de verbas consignadas ao Anexo do M.M., para 1953; do Poder Judiciário, o que autoriza abertura de crédito suplementar à Justiça do Trabalho; do Poder Executivo, o que autoriza abertura de crédito especial para pagamento de despesas decorrentes de arrendamento de Armazém pertencente à Administração do Porto do Rio de Janeiro (D.C. 6-11, págs. 3788-89-90).

Com parecer favorável da Comissão de Finanças, foi a imprimir o projeto que autoriza abertura de crédito suplementar destinado ao reforço da verba de Serviços e Encargos do M.F. (D.C. 7-11, pág. 3842).

Publicada a redação final do projeto que autoriza ao Poder Executivo a aplicar determinada importância na aquisição de terreno destinado à Escola Industrial de Araçá (D.C. 7-11, pág. 3844).

DIPLOMACIA

Na Câmara dos Deputados

Lido na hora do expediente o ofício do M.R.E. que transmite comunicação do Presidente do Grupo da Câmara dos Deputados ora participando de uma reunião interparlamentar em Washington (D.C. 4-11, pág. 3665).

No Senado Federal

Chegam ao Senado as seguintes mensagens do Poder Executivo: a) que aprecia a nomeação do Sr. Adolfo Cardoso de Alencastro Guimarães para o cargo de Embaixador Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Áustria, b) idem do Sr. Frank de Mendonça Moscoso para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Polônia, c) idem do Sr. Themistocles da Graça Aranha para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto a Sua Majestade a Rainha da Polônia, d) idem do Sr. Antônio Mendes Viana junto a Sua Majestade Imperial o Xainxá do Iran, e e) do Sr. Vicente Cantuária junto ao Governo da União Sul-Africana (D.C. 5-11, pág. 1290).

DOAÇÕES

No Senado Federal

Encerrada a discussão única e adiada a votação do projeto de lei da Câmara que faz doação de imóvel à Cruz Vermelha Brasileira, para funcionamento de serviços assistenciais de sua filial no R.G. Norte (D.C. 5-11, página 1296).

Foi aprovado em discussão única o projeto acima indicado (D.C. 6-11, pág. 1313).

Foi aprovado o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a promover a doação de imóvel à Prefeitura Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina. Nessa oportunidade falou o Senador Francisco Galloti (D.C. 6-11, pág. 1315).

EDUCAÇÃO E CULTURA

Na Câmara dos Deputados

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto que dispõe sobre o registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino e o exercício profissional (D.C. 4-11, pág. 3695).

No Senado Federal

Foi a imprimir a redação final da emenda do Senado ao projeto de lei da Câmara que dispõe sobre o desdobramento dos Cursos de Geografia e História nas Faculdades de Filosofia (D.C. 7-11, pág. 1319).

EX-COMBATENTES

Na Câmara dos Deputados

Publicada a redação final do projeto que assegura prioridade aos ex-combatentes nas admissões de tarefeiros do Serviço Público (D.C. 6-11, pág. 3801).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Na Câmara dos Deputados

Publicado o parecer do deputado Lopo Coelho ao projeto que dispõe sobre a profissão de atuário e dá outras providências (D.C. 6-11, pág. 3778).

EXTRANUMERÁRIOS DA UNIÃO

Na Câmara dos Deputados

Lido na hora do expediente da sessão de 3 de novembro o projeto do Poder Executivo que dispõe sobre os extranumerários da União (D.C. 4-11, pág. 3670).

FINANÇAS E ORÇAMENTO

No Senado Federal

Com parecer favorável, foram a imprimir as emendas do Senado ao projeto que retifica a Lei n.º 1.757, de 1952, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1953 (D.C. 4-11, pág. 3666).

FINANCIAMENTOS

Na Câmara dos Deputados

Aprovada parte das emendas do Senado ao projeto que assegura o financiamento a longo prazo de serviços públicos municipais (D.C. 5-11, pág. 3742).

FUNDO FEDERAL DE ELETRIFICAÇÃO

No Senado Federal

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que institui o Fundo Federal de Eletrificação, cria o imposto único sobre a energia elétrica, altera a legislação do imposto de consumo e dá outras providências (D.C. 4-11, página 1279).

IMPÔSTO DE RENDA

Na Câmara dos Deputados

Lida na hora do expediente uma representação da Federação das Indústrias de São Paulo a respeito do projeto que estabelece a incidência de cem por cento, durante cinco anos, nos rendimentos líquidos de pessoa física superiores a um milhão de cruzeiros (D.C. 4-11, pág. 3665).

INDENIZAÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Aprovado em primeira discussão o projeto que autoriza abertura de crédito especial para pagamento de indenização devida a Zeki Shirato & Cia. e Merhy & Jacomel, correspondente a ação ordinária que moveram contra o Loyd Nacional S.A. (D.C. 5-11, pág. 3751).

No Senado Federal

Encerrada a discussão única e adiada a votação do projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.T.I.C. o crédito especial de Cr\$. 15.300,00 para ressarcimento das despesas efetuadas por Armando de Oliveira Fernandes e outros, quando componentes da Comissão Especial incumbida de examinar o programa de aumento geral de salário e tarifas das empresas do Grupo Light (D.C. 5-11, pág. 1296).

Foi aprovado, em discussão única, o projeto acima mencionado (D.C. 6-11, pág. 1313).

INSTITUTO DOS ECONOMIÁRIOS

Na Câmara dos Deputados

Publicado o parecer da Comissão de Legislação Social ao projeto que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Economiários e dá outras providências (D.C. 4-11, pág. 3660).

ISENÇÕES DE DIREITOS

Na Câmara dos Deputados

O Deputado Rui Santos apresentou projeto que estende às empresas editoras ou impressoras de livros os favores concedidos às empresas jornalísticas, relativos à importação de papel e outros materiais de consumo da imprensa (D.C. 4-11, pág. 3673). Iniciada a primeira discussão. Publicados os pareceres (D.C. 6-11, págs. 3810 e 3823).

Em discussão única, foi aprovada a emenda do Senado ao projeto que concede isenção de direitos de importação para materiais importados pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. Em segunda discussão, foi aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto que concede isenção de direitos de importação para material a ser importado pela firma Heraud Frère (D.C. 4-11, página 3696). Publicada a redação final do primeiro projeto (D.C. 6-11, pág. 3801).

O deputado Arruda Câmara apresentou projeto que concede isenção de direitos de importação para um altar de mármore destinado ao Noviciado de São João de Água Preta, Pernambuco (D.C. 5-11, pág. 3737).

Aprovado e enviado à C.R. o projeto que concede isenção de direitos de importação para 10.000 toneladas de fosfato monossódico ou anidrido fosfórico no interesse do desenvolvimento industrial do país (D.C. 5-11, página 3742).

Em discussão única, foi aprovada a emenda do Senado ao projeto que concede isenção de direitos de importação para um ônibus rural e máquinas importadas pela Sociedade Padres Oblatos de Maria Imaculada para Missões entre os Pobres (D.C. 5-11, pág. 3748).

Com parecer, foram a imprimir as emendas do Senado ao projeto que concede isenção de direitos de importação à Cia. Brasileira de Alumínio para material destinado à construção de uma fábrica (D.C. 6-11, pág. 3783).

No Senado Federal

Foi aprovado em discussão única o projeto de lei da Câmara que concede isenção de direito de importação e mais taxas aduaneiras para materiais destinados à Organização das Voluntárias, a Comunidade Evangélica Luterana e a Congregação da Missão de S. Vicente de Paula (D.C. 6-11, pág. 1315).

LAVOURA CAFEEIRA

Na Câmara dos Deputados

Os deputados Eurico Sales e Lacerda Werneck apresentaram, respectivamente, os seguintes projetos: autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para a restauração da lavoura cafeeira espírito-santense; e disciplina a formação de novas lavouras de café, condicionando o plantio

à adoção do processo racional que promova a proteção do solo contra a erosão, estatui subsídio e dá outras providências (D.C. 6-11, pág. 3802).

LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

Na Câmara dos Deputados

Lido na hora do expediente da sessão de 3 de novembro o projeto do Poder Executivo que dá nova redação ao art. 300 da Consolidação das Leis do Trabalho, que cuida da readaptação profissional dos trabalhadores em minas de subsolo atacados de moléstia profissional (D.C. 4-11, pág. 3672).

Com parecer contrário, foi a imprimir o projeto que assegura salário em dôbro ao trabalhador afastado do serviço por moléstia infecto-contagiosa (D.C. 6-11, página 3784).

Tendo parecer com substitutivo da Comissão de Legislação Social, foi a imprimir o projeto que revoga o § 1.º do art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre pagamento de férias (D.C. 6-11, página 3788).

No Senado Federal

Lido, apoiado e enviado às comissões técnicas o projeto de lei do Senado que modifica a Consolidação das Leis do Trabalho (D.C. 7-11, pág. 1322).

MATERIAL DE GUERRA

Na Câmara dos Deputados

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto que autoriza abertura de crédito especial destinado à fabricação, pela Indústria Nacional de Armas S.A., de submetralhadoras Madsen M-46, calibre 45 (D.C. 4-11, página 3692).

MONTEPIO MILITAR

Na Câmara dos Deputados

Aprovado em primeira discussão o projeto que fixa a contribuição para o Montepio Militar e altera a tabela de meio-soldo dos oficiais das Forças Armadas (D.C. 4-11, pág. 3698).

ORÇAMENTO PARA 1954

Na Câmara dos Deputados

Publicada em suplemento a redação final do Anexo n.º 15 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (D.C. 4-11, pág. 3672). Aprovada a redação final (D.C. 5-11, pág. 3741).

Aprovado em discussão única, com emenda, o Anexo n.º 1 — Receita (D.C. 4-11, pág. 3678). Publicada em suplemento a redação final (D.C. 6-11, pág. 3801). Aprovada a redação final. Vai ao Senado (D.C. 7-11, pág. 3849).

Aprovadas as emendas do Senado Federal, com parecer favorável, ao Anexo n.º 23 — M.R.E. (D.C. 4-11, pág. 3691).

Aprovada a redação final do Anexo n.º 18 — M.E.C. Vai ao Senado (D.C. 4-11, pág. 3692). Publicada a redação final do Anexo n.º 25 — M.V.O.P. (D.C. 7-11, pág. 3844).

Publicada a redação final do Anexo n.º 17 — M.Agr. (D.C. 7-11, pág. 3844).

No Senado Federal

Chega ao Senado o anexo n.º 21 do projeto de lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954 (D.C. 4-11, página 1271).

Chega ao Senado o anexo n.º 18A do projeto de lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954 (D.C. 6-11, página 1300).

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Finanças sobre a redação final das emendas do Senado o anexo n.º 16 do projeto de lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954 (D.C. 6-11, pág. 1301).

Foram a imprimir com pareceres das Comissões Técnicas, os anexos 2, 20 e 26 do projeto de lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954 (D.C. 6-11, págs. 1304-06).

Encerrada a discussão e voltam à comissão de Finanças as emendas e projeto de lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954 — anexo n.º 9 (D.C. 6-11, pág. 1314).

ORGANIZAÇÃO EM GERAL

Na Câmara dos Deputados

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto que cria duas Contadorias Seccionais, uma na E.F. Mosoró-Souza, RN, e outra na D.R. dos Correios e Telégrafos de Bauru, SP (D.C. 4-11, pág. 3693).

Publicada a redação final do projeto que cria Coletorias Federais e dá outras providências (D.C. 5-11, página 3735).

Aprovado com emendas e enviado à Comissão de Redação o projeto que cria o Instituto Nacional do Cinema e dá outras providências (D.C. 6-11, pág. 3815).

No Senado Federal

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Constituição e Justiça o projeto de lei da Câmara que cria a Diretoria do Material Bélico da Aeronáutica. (D.C. 5-11, pág. 1292).

PESSOAL CIVIL

Na Câmara dos Deputados

Com pareceres contrários das comissões, foi a imprimir o projeto que autoriza a designação de Assistentes Jurídicos do M.F. para servirem nas Procuradorias Fiscais (D.C. 6-11, pág. 3784).

Publicada a redação final do projeto que estende aos Conferentes das Caixas Econômicas os favores da Lei número 403, de 1948, que reestruturou os cargos de Tesoureiro e Ajudantes de Tesoureiro (D.C. 6-11, pág. 3801).

Apresentados os seguintes projetos: pelo Deputado Celso Peçanha, o que dispõe sobre a aposentadoria de servidores de empresas incorporadas e encampadas pela União; e pelo Deputado Altamirando Requião, o que concede, para efeito do § 4.º do art. 191 da Constituição Federal, vencimentos integrais aos professores de curso primário, secundário ou superior, quando os mesmos houverem atingido vinte anos de serviço, sem gozo de licença-prêmio (D.C. 6-11, pág. 3803 e 3804).

Com emenda do Senado, foi encaminhado à Comissão Especial o projeto que dispõe sobre os vencimentos dos Juizes, quando convocados para funcionar no Tribunal de Justiça do D.F. (D.C. 7-11, pág. 3841).

No Senado Federal

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que dispõe sobre o processo de preenchimento dos cargos iniciais das carreiras de veterinário, químico, agrônomo e enge-

nheiro civil do Quadro Permanente do M.Agr. (D.C. 6-11, pág. 1301).

Foi aprovado em discussão única o projeto de lei da Câmara que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria prestado por Antônio Joaquim da Costa, zelador da Casa Rui Barbosa (D.C. 6-11, página 1316).

PESSOAL DAS EMPRESAS INCORPORADAS

No Senado Federal

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que dispõe sobre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União (D.C. 4-10, pág. 1282).

PESSOAL MILITAR

Na Câmara dos Deputados

O deputado Fernando Ferrari apresentou projeto que dispõe sobre a antiguidade de Oficial dos 2.º tenentes da reserva de 1.ª classe convocados que concluíram cursos de formação de escolas militares, classificados em 1.º ou 2.º lugar (D.C. 5-11, pág. 3737).

Em discussão única, foi aprovada a emenda do Senado ao projeto que dispõe sobre vantagens concedidas a militares que servem nas guarnições especificadas (D.C. 6-11, pág. 3818).

Com parecer às emendas de segunda discussão, foi a imprimir o projeto que estende aos subtenentes e sargentos que participaram da campanha da Itália e concluíram até 28-3-47 o curso de comandante de pelotão, seção ou equivalente, os benefícios da promoção ao posto de 2.º tenente (D.C. 7-11, pág. 3840).

Lido na hora do expediente o projeto do Poder Executivo que altera a Lei n.º 1.125, de 7 de junho de 1950, que se refere ao Corpo de Saúde do Exército na parte relativa ao Quadro de Oficiais Dentistas do Exército (D.C. 7-11, pág. 3844).

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na Câmara dos Deputados

Aprovada a emenda do Senado ao projeto que autoriza abertura de crédito especial para completar o pagamento das pensões vitalícias dos veteranos da campanha acreana, no ano de 1951 (D.C. 4-11, pág. 3696).

Com emenda, foi aprovado o projeto que concede pensão especial à viúva do ex-deputado José Gaudêncio Correia de Queiroz (D.C. 5-11, pág. 3752).

No Senado Federal

Lido e apoiado o substitutivo ao projeto de lei da Câmara que concede pensão especial a Maria de Lourdes de Melo da Silva e Araci Pinto de Oliveira Santos voltando o mesmo para às comissões técnicas. Nessa oportunidade falou o senador Durval Cruz (D.C. 4-11, página 1255).

Lido e apoiado, enviado às comissões técnicas o projeto de lei do Senado que isenta de contribuição obrigatória para mais de um Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões do portador de carteira de motorista profissional (D.C. 7-11, pág. 1319).

PROJETOS REJEITADOS

Na Câmara dos Deputados

Na sessão de 3 de novembro, foram rejeitados os seguintes projetos: autoriza o Poder Executivo a instalar uma agência postal telegráfica em São José dos Campos, SP; concede prerrogativas a funcionário que por mais de 20 anos exerce ou exerceu cargo técnico em repartições públicas municipais, estaduais e federais; autoriza a emissão de determinada importância para a instalação em todos os municípios brasileiros de postos de puericultura, jardins de infância e parques infantis; considera em novas condições a aposentadoria de ex-funcionários da Secretaria da Câmara; abre os portos nacionais a vapores de qualquer país estrangeiro, permite o livro comércio com firmas estrangeiras e dá outras providências; e dispõe sobre a exportação de pedras preciosas e semipreciosas (D.C. 4-11, págs. 3695, 96, 97 e 98).

QUADRO DE PESSOAL

No Senado Federal

Foi aprovado o projeto de lei da Câmara que reestrutura o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do R.G.S. (D.C. 6-11, pág. 1315).

REDAÇÕES FINAIS APROVADAS

Na Câmara dos Deputados

Foram aprovadas as seguintes redações finais: altera as atribuições da Comissão Especial de Mudança da Capital da República; dispõe sobre a situação jurídica dos procuradores das autarquias federais; aprova as despesas efetuadas pela Secretaria da Câmara dos Deputados, por conta do Saldo do Subsídio dos Deputados, no mês de agosto de 1953; e aprova o contrato celebrado entre o M.A. e o Doutor Cláudio Pacheco e sua mulher (D.C. 4-11, pág. 3678).

SALARIO MÍNIMO DOS MÉDICOS

Na Câmara dos Deputados

Aprovado em primeira discussão o substitutivo da Comissão de Legislação Social ao projeto que dispõe sobre o salário mínimo dos médicos (D.C. 4-11, pág. 3697).

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Na Câmara dos Deputados

Em virtude de emendas, volta às comissões o projeto que estabelece que os serviços de construção, pavimentação e conservação da rodovia Rio-São Paulo só poderão ser adjudicados obedecidas as "Normas para a adjudicação de serviços a cargo do D.N.E.R." (D.C. 5-11, página 3748).

Aprovado em primeira discussão o projeto que autoriza a todos os concessionários das administrações de portos a cobrar juros de mora sobre dívidas provenientes de serviços prestados (D.C. 5-11, pág. 3751).

Com parecer pela inconstitucionalidade, foi a imprimir o projeto que autoriza a Divisão de Águas do M.A. a auxiliar o Município de Mambacuri (MG) na execução dos serviços de força e luz de Vila de São Jorge (D.C. 6-11, pág. 3787).

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto que dá a denominação de General José Artigas a parte da nova rodovia internacional de Bagé a Aceguá (D.C. 6-11, pág. 3820).

VENCIMENTO DE MINISTRO DO T.C.

No Senado Federal

Foi aprovado o projeto de lei da Câmara, em discussão única, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Tribunal de Contas, o crédito especial de Cr\$ 385.000,00, para pagamento do acréscimo de vencimentos concedidos aos Ministros Ruben Machado da Rosa e Antônio Cezário de Faria Alvim Filho (D.C. 4-11, pág. 1276).

VETO DO PREFEITO DO D.F.

No Senado Federal

Foi aprovado o veto do prefeito ao projeto de lei municipal que dispõe sobre o horário de funcionamento tanto nos dias úteis como nos domingos e feriados dos estabelecimentos existentes no mercado municipal (D.C. 4-11, pág. 1287).

OUTROS PROJETOS

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto que dispõe sobre a concessão da medalha naval "Serviços de Guerra" a oficiais e tripulantes da Marinha Mercante Nacional nas condições que especifica (D.C. 4-11, página 3694).

Em segunda discussão, foram aprovados e enviados à C.R. os seguintes projetos: modifica a pena de receptação, prevista no Código Penal; e suprime os arts. 69 a 72 do Código Nacional do Trânsito (D.C. 4-11, pág. 3695).

Publicado o parecer do deputado Lúcio Bitencourt ao projeto que dispõe sobre novo código de falência (D.C. 5-11, pág. 3724).

Publicada a redação final dos seguintes projetos: modifica disposições do Código do Processo Civil e do Código do Processo Penal; e declara de utilidade pública a Sociedade de Assistência e Amparo aos Tuberculosos de Joinville (D.C. 5-11, pág. 3733).

Publicado para estudo o parecer às emendas do Senado ao projeto que autoriza abertura de crédito especial para a colocação de um busto do Senador Salgado Filho na estação do Aeroporto Santos Dumont (D.C. 6-11, página 3779).

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o projeto que concede novo prazo para a concessão de Medalha Militar (D.C. 6-11, pág. 3820).

No Senado Federal

Encerrada a discussão única e volta às comissões para opinar sobre as emendas o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.J., o crédito especial de dois milhões de cruzeiros, a fim de erigir, na Cidade do Rio Branco, Capital do Território do Acre, um monumento em memória do Coronel José Plácido de Castro (D.C. 4-11, pág. 1286).

Foi a imprimir com parecer da comissão técnica o projeto de lei da Câmara que oficializa o primeiro Congresso Mundial e V Congresso Brasileiro de Homeopatia.

DISCURSOS

Na Câmara dos Deputados

Na sessão de 3 de novembro, falaram os seguintes senhores Deputados: Dioclécio Duarte para justificar requerimento de sua autoria sobre projeto que dispõe a respeito de transportes rodoviários; Carlos Roberto, sobre assunto que diz respeito à sua vida pública; Felix Valois, para congratular-se com o procurador Alceu Barbedo, pela insígnia com que foi agraciado pelo Vaticano; Leoberto Leal, sobre assinatura de contrato coletivo de trabalho na indústria carbonífera do Estado de Santa Catarina; José Guimar, para ler comunicação de um seringalista sobre a situação da indústria extrativa da borracha; Aarão Steinbruch, sobre a revogação de medida que onerava o café exportado pelo Estado do Rio; Vasconcelos Costa, sobre a greve que ora se verifica em Nova Lima e Raposos, MG; Muniz Falcão, sobre o projeto do Executivo e relativo ao pessoal extranumerário; Jarbas Maranhão, sobre o falecimento do Desembargador Genaro de Meira Freire; Clovis Pestana, para discorrer sobre a mensagem do Executivo relativa à reforma administrativa; Fernando Nóbrega, na discussão do orçamento de 1954; Tristão da Cunha, sobre elaboração orçamentária; Aliomar Baleeiro, sobre política orçamentária; Aarão Steinbruch, sobre depósito de custas; Lima Figueiredo, para ler carta do Almirante Pena Boto; e Loureiro Júnior, para ler correspondência de Sorocaba sobre construção de hospital.

Ocuparam a Tribuna, na sessão de 4 de novembro, os seguintes oradores: Dioclécio Duarte, para falar sobre a personalidade de Jackson de Figueiredo; Monteiro de Castro, no mesmo sentido; Frota Aguiar, sobre as atividades da Comissão de Inquérito do caso "Última Hora"; Clodomir Millet, a respeito de violências contra correligionários no Maranhão; Raul Pila, para saudar o Deputado André Le Troquer, da Assembléia Francesa; este, em agradecimento; Vasco Filho, sobre a atual administração do D.N.E.R.

Falaram, na sessão de 5 de novembro, os seguintes senhores Deputados: Dioclécio Duarte, sobre a economia açucareira; Hermes de Souza, sobre o estado atual da rodovia BR-2; Ari Pitombo, sobre política estadual; Breno da Silveira, sobre autópsias no Instituto Médico Legal; Dilermando Cruz, sobre medidas adotadas pelo Governo do Estado do Rio e consideradas prejudiciais à economia de MG; Celso Peçanha, sobre a situação dos trabalhadores da indústria açucareira de Campos; Brígido Tinoco, sobre reivindicações de trabalhadores da Leopoldina; Adahil Barreto, sobre violências policiais em Fortaleza; Vitorino Correia, sobre a seca no sul de Piauí; Lacerda Werneck, para falar sobre a lavoura tritícola; Arruda Câmara, sobre o abono de emergência ao pessoal de obras; Gurgel do Amaral, para discorrer sobre os seus projetos de abono de Natal; Fernando Ferrari, para examinar a nova política cambial; Muniz Falcão, sobre projeto que dispõe a respeito da concessão de auxílios e subvenções; Adahil Barreto sobre o mesmo assunto; Dioclécio Duarte, para elogiar o Sr. Júlio Barbosa; Saturnino Braga, sobre decreto relativo a construção de rodovia; Leopoldo Maciel, sobre pagamento de seguro de vida devido a determinado cidadão; e Tenório Cavalcanti, sobre os acontecimentos que envolveram a sua pessoa em São Paulo.

Na sessão de 6 de novembro, falaram os seguintes senhores deputados: Muniz Falcão, sobre a ação do chamado "Rapa" da Prefeitura contra vendedores ambulantes; Ostoj Roguski, sobre reclamações procedentes do Leste do Paraná, contra o mau funcionamento dos serviços de correios e telégrafos; Vieira Lins, para transmitir apelo de bancários de Londrina no sentido de ser ali instalada uma subdelegacia ou agência de primeira classe do IAPB; Celso Peçanha, sobre a lavoura cafeeira fluminense; Firman Neto, sobre projeto de sua autoria para socorrer vítimas de enchentes no Paraná; Aarão Steinbruch, sobre teoria do crédito no direito do trabalho; Galeno Paranhos, sobre plano de abastecimento de carne; Vasconcelos Costa, sobre reivindicações do pessoal do D.C.T.; e Gurgel do Amaral,

para prosseguir nas suas considerações em defesa de seus projetos de abono de Natal.

Na mesma sessão, o ministro da Marinha, atendendo a requerimento de convocação, prestou esclarecimentos sobre assuntos de sua administração. Interpelaram o titular da Marinha os deputados Brígido Tinoco, Breno da Silveira, Mário Palmério, Diniz Gonçalves, Augusto do Amaral Peixoto, Tenório Cavalcanti e Maurício Joppert.

No Senado Federal

Falaram, na sessão de 3 de novembro, os seguintes senadores: Ivo D'Aquino sobre a aposentadoria do Dr. Júlio Barbosa; Gomes de Oliveira acerca da política cambial do Sr. Osvaldo Aranha e Onofre Gomes a respeito da semana da economia e da política do M.F.

Falaram, na sessão de 4 de novembro, os seguintes senadores: Ivo D'Aquino acerca do acôrdo comercial com a Argentina, Abelardo Jurema a respeito da vida cultural e política do país; Bernardes Filho para saudar a representação do povo francês e Mme. Jacqueline Patenôtre, Senadora Francesa, em agradecimento; Flávio Guimarães sobre ação patriótica do Ministro da Justiça voltada à proteção de menores; Gomes de Oliveira e Vitorino Freire a respeito de carta do Sr. Henrique de La Roque Almeida, lida pelo primeiro.

Falaram, na sessão de 5 de novembro, os seguintes senhores senadores: Hamilton Nogueira em homenagem à memória de Jackson de Figueiredo; Flávio Guimarães sobre projeto de lei enviado pelo publicista paulista Mário Pinto Serva e Vitorino Freire acerca da campanha política no Maranhão.

Falaram, na sessão de 6 de novembro, os seguintes senadores: Vitorino Freire, para rebater acusações feitas ao Governo do Estado do Maranhão; Francisco Galloti para ler telegrama do Município de Brusque no Estado de Sta. Catarina acerca de enchentes ali verificadas; Ismar de Góes a respeito do regimento interno no que toca a Comissão Especial da Câmara de Deputados que examina as emendas aprovadas pelo Senado e Hamilton Nogueira sobre escolha dos chefes de delegações diplomáticas.

REQUERIMENTOS E INFORMAÇÕES

Na Câmara dos Deputados

Recebidas as seguintes informações: do M.E., sobre verbas com que foram contemplados diversos hospitais e outras entidades, através da C.N.C.T.; do M.V., sobre plano de emergência destinado ao socorro das populações atingidas pelas secas; e do mesmo Ministério sobre concessão de benefício à viúva de determinado servidor (D. C. 5-11, págs. 3728-33).

Recebidas as seguintes informações: do M.J.N.I., sobre diligência policial efetuada no Rio pela polícia fluminense; do mesmo, sobre horário de serviço dos guardas do Presídio do D.F.; e do M.Agr., sobre a Colônia de Pescadores de Alagoas (D.C. 6-11, pág. 3781).

Deferidos os seguintes requerimentos: do Deputado Fernando Ferrari, sobre o uso de carro oficial DF 8-88-80, com especificação da repartição a que pertence e da autoridade por ele responsável; do mesmo, sobre processo relativo ao crédito autorizado pela Lei n.º 1.394, para pagamento à Cia. Melhoramentos Ferroviários; do deputado Aliomar Baleeiro, sobre o funcionamento da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro; do deputado Firman Neto, sobre a proteção dos cafezais nas zonas que estão revelando infestação da broca no Paraná; e do deputado Parsifal Barroso, sobre dívida das obras de emergência do D.N.E.R. no Ceará (D.C. 6-11, pág. 3801).

Recebidas as seguintes informações: do Ministério da Fazenda, sobre providências tomadas pelo mesmo Ministério para cumprimento de legislação protetora da borra-

cha nacional; do mesmo, sobre o amparo, pelo Banco do Brasil, a empresas jornalísticas; do mesmo, sobre projeto que isenta de direitos alfandegários os navios adquiridos para o serviço de cabotagem; do Ministério da Marinha, sobre movimentação de oficiais gerais; do M.G. sobre pedido de certidão de serviço; do M.V.O.P., sobre diminuição de faixa asfaltada de estrada de rodagem em Alagoas; do M.J.N.I. sobre projeto que autoriza abertura de crédito para pagamento de dívidas de exercícios findos, do M.Agr., sobre projeto que autoriza doação de imóvel à Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios; do M.E., sobre projeto que autoriza criação de Juntas Municipais de Proteção à Maternidade (D.C. 7-11, págs. 3838-40).

Deferido o requerimento do deputado Lacerda Werneck, que solicita informações, sobre importação de trigo e as medidas de amparo ao triticultor nacional (D.C. 7-11, pág. 3844).

No Senado Federal

Recebidas as informações do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas sobre abertura de inquérito administrativo entre um parlamentar e o Chefe da Agência do Correio de Copacabana.

Recebidas as informações do Sr. Ministro da Agricultura relativas a requerimento sobre a natureza de técnicos com exercício no Instituto de Biologia Animal.

Resumo das atividades do Congresso Nacional, na semana de 9 a 13 de novembro, elaborado pela Seção de Documentação do D.A.S.P.

REDAÇÕES FINAIS

Na Câmara dos Deputados

Aprovadas as seguintes redações finais na sessão de 9 de novembro: modifica disposições do Código do Processo Civil e do Código de Processo Penal; mantém as decisões do Tribunal de Contas contrárias ao registro dos seguintes contratos entre: o M.V.O.P. e a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional; o M.A. e a Açucareira Pôrto Real S.A.; o D.C.T. e o Engenheiro Murilo de Faria Becker; o M.V.O.P. e a Rádio Clube do Brasil S.A., o M.Ae. e a Prefeitura Municipal de Campos; a Delegacia do Patrimônio da União e o IAPI; aprova os contratos celebrados entre o M.V.O.P. e a Sociedade Anônima Rádio Tupi; o D.C.T. e a firma Standard Elétrica S.A. o mesmo e a firma Construtora Salvador Ltda.; o Estado-Maior do Exército e José Alves de Oliveira; o D.C.T. e a firma A. Martins Mendes & Cia. Ltda.; o D.C.T. e a firma Paulo Augusto Goiano; o D.C.T. e a firma Standard Elétrica S.A.; o M.A. e o Estado do Espírito Santo; o mesmo e o Estado de Santa Catarina; o M.A. e Hercílio de Paiva Furtado; o mesmo e Francisco Moreno da Silva; o mesmo e Francisco de Assis Cajazeiras; o mesmo e a Prefeitura do Município de Teresina; o mesmo e Santino Rodolfo de Melo; o mesmo e José Bezerra da Costa; o Governo Federal, o Governo do Estado de Alagoas, o IAA e a Cooperativa dos Usineiros de Alagoas Ltda.; o M.A. e Francisco Ferreira Passos; concede a inclusão das Faculdades de Filosofia e de Ciências Políticas e Econômicas, da Pontifícia Universidade Católica do R.G.S. e da Universidade Católica de Pernambuco, na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal; declara de utilidade pública a Sociedade de Assistência e Amparo aos Tuberculosos de Joinville; dispõe sobre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários em funcionamento; cria cargos na carreira de Diplomata do Q.P. do M.R.E.; aprova o convênio cultural entre o Brasil e a Nicarágua; estende aos Conferentes das Caixas Econômicas os favores da Lei número 403, de 1948, que reestruturou os cargos de Tesoureiro e Ajudante de Tesoureiro; assegura prioridade aos ex-combatentes nas admissões de tarefeiros do Serviço Pú-

blico; concede isenção de direitos de importação para materiais importados pela Secretaria da Fazenda do E. de Goiás; aprova o termo de desapropriação onerosa de uma faixa de terra encravada no lugar denominado "Beija Flor", município de Campina Grande, E. da Paraíba; autoriza abertura de créditos suplementar e especial para pagamento de adicionais ao pessoal das Auditorias da Justiça Militar; constitui Comissão Mista de Deputados e Senadores para estudar os problemas de assistência aos trabalhadores empregados na extração da borracha. Os projetos que concedem subvenção às Faculdades que especifica e o que concede isenção de direitos de importação à Secretaria da Fazenda de Goiás vão à sanção, o que cria a Comissão Mista de Deputados e Senadores vai à promulgação e os demais vão ao Senado (D.C. 10-11, pág. 3878).

Publicadas as seguintes redações finais: cria a Escola de Agronomia de Manaus; autoriza abertura de crédito especial para pagamento de gratificação de magistério ao professor que indica; concede isenção de direitos de importação para material destinado à Sociedade Padres Oblatos de Maria Imaculada; modifica o art. 180 do Código Penal; concede isenção de direitos de importação para fosfato monossódico ou anidrido fosfórico, até o limite de 10.000 toneladas métricas; autoriza abertura de crédito especial para completar o pagamento das pensões vitalícias dos veteranos da campanha acreana; idem para pagamento de gratificação de representação ao pessoal da carreira de Diplomata; idem para pagamento de gratificação adicional a servidores do M.Agr.; idem para atender as despesas com a execução da primeira etapa do plano de assistência econômica e social aos pescadores nordestinos; localiza a usina siderúrgica de que trata a Lei n.º 1.886, de 1953, na bacia carbonífera do Estado de Santa Catarina; autoriza abertura de crédito especial para atender ao pagamento da contribuição do Brasil para a manutenção do Escritório Técnico de Agricultura, executor do Acordo para a execução de um programa de cooperação entre o Brasil e os Estados Unidos da América; suprime os artigos 69 a 72 do Código Nacional do Trânsito; autoriza abertura de crédito suplementar para reforço de dotações do Anexo n.º 19 do vigente Orçamento; idem especial para atender ao pagamento da remuneração dos servidores transferidos da Southern Brazil Lumber and Colonization para o M.G.; aprova o termo do acordo celebrado entre o Governo da União e o Estado de São Paulo; e idem quanto ao contrato celebrado entre o M.Agr. e Raimundo Augusto de Lima (D.C. 11-11, págs. 4026-28). Os três primeiros projetos, o sexto, o sétimo e o décimo vão à sanção e os demais ao Senado (D.C. 13-11, pág. 4130).

Aprovada a redação final do projeto que autoriza o Poder Executivo a empregar determinada importância na aquisição de terreno para a Escola Industrial de Aracaju. O projeto vai ao Senado (D.C. 11-11, pág. 4034).

Publicadas as seguintes redações finais: dispõe sobre vantagens concedidas aos militares que servem nas guarnições que especifica; concede isenção de direitos de importação para material destinado à firma Heraud Frères; estende à União Postal Telegráfica do Ceará os benefícios da Lei n.º 1.134, de 1950; cria uma contadoria seccional junto à E.F. Mossoró-Souza, RN; autoriza abertura de crédito especial para atender ao pagamento de contribuição do Brasil para o Programa de Assistência Técnica da O.N.U.; idem para pagamento de gratificação adicional ao médico Edmundo Bruzzi; denomina Rodovia General José Artigas parte da nova rodovia que liga o Brasil com o Uruguai; e dispõe sobre registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino e o exercício profissional (D.C. 13-11, pág. 4119).

Publicadas as seguintes redações finais: assegura o financiamento, a longo prazo, de serviços públicos municipais e estabelece outras providências; autoriza abertura de crédito especial destinado à fabricação de submetralhadoras Madsen M 46, calibre 45; dispõe sobre o Tribunal Marítimo; dispõe sobre a concessão da medalha naval "Serviços de Guerra" a oficiais e tripulantes da Marinha Mercante Nacional nas condições que especifica; aprova o contrato celebrado entre o M.Agr. e Leontino de Souza Ro-

lim; e estende aos subtenentes e sargentos que participaram da campanha da Itália, habilitados com o curso de comandante de Pelotão, Seção ou equivalente, benefícios consignados em lei (D.C. 14-11, pág. 4196).

PROJETOS REJEITADOS

Rejeitado na sessão de 9 de novembro o projeto que revigora o prazo para aplicação de crédito especial aberto com o fim de atender à instalação de uma usina hidrelétrica na Colônia Agrícola Nacional do Maranhão (D.C. 10-11, pág. 3888).

Rejeitado, em primeira discussão, o projeto que revoga o artigo 23 da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, impeditivo da concessão do abono de emergência aos funcionários interinos e aos mensalistas admitidos em caráter provisório (D.C. 14-11, pág. 4207).

ABONO DE NATAL

Publicado o relatório do Deputado Paulo Couto ao projeto que concede abono de Natal aos empregados em atividades econômicas (D.C. 14-11, pág. 4176).

ACIDENTES DO TRABALHO

O Deputado Aarão Steinbruch apresentou projeto que acrescenta um parágrafo único ao art. 102 do Decreto-lei n.º 7.036, de 1944 (Lei de Acidentes do Trabalho) (D.C. 10-11, pág. 3865). Ainda o mesmo Deputado apresentou projeto que acrescenta um parágrafo único ao artigo 87 do mesmo decreto-lei (D.C. 12-11, pág. 4080). Apresentou também outro projeto que acrescenta dois parágrafos ao art. 100 do mesmo decreto-lei (D.C. 13-11, pág. 4121).

Lido na hora do expediente da sessão de 12 de novembro o projeto do Poder Executivo que concede aos IAP dos Bancários, Comerciais e dos Industriários, exclusividade na cobertura dos riscos de acidentes de trabalho, das atividades sujeitas aos respectivos regimes, e dá outras providências (D.C. 13-11, pág. 4117).

AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES

O Deputado Firman Neto apresentou projeto que autoriza abertura de crédito especial para socorrer as populações das Municipalidades de União da Vitória, PA, e Porto União, SC (D.C. 10-11, pág. 3866).

O Deputado Henrique Pagnoncelli apresentou projeto que autoriza abertura de crédito especial para socorrer as populações flageladas pela enchente do município de Erechim, RS (D.C. 11-11, pág. 4029).

Com pareceres às emendas de segunda discussão, foi a imprimir o projeto que concede auxílio ao Município de Santo André para as comemorações do 4.º centenário de sua fundação (D.C. 12-11, pág. 4059). Aprovado com emendas e enviado à C.R. (D.C. 13-11, pág. 4132).

Publicada a redação para segunda discussão do projeto que concede inclusão da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do R. Janeiro na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal (D.C. 12-11, pág. 4065). Em virtude de emenda, volta às comissões (D.C. 14-11, pág. 4207).

Com pareceres, foi a imprimir o projeto que concede a inclusão da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal (pág. 4065). Aprovado e enviado à C.R. (D.C. 13-11, pág. 4136).

Com parecer contrário da Comissão de Finanças, foi a imprimir o projeto que concede auxílio ao Gabinete de Leitura Rui Barbosa, em Jundiá, SP, para ampliação de sua sede (D.C. 13-11, pág. 4113).

O Deputado Leoberto Leal apresentou os seguintes projetos: concede auxílio à Associação Rural de Concórdia, para a realização da I Exposição de Suinocultura; e idem aos Municípios de Itajaí, Brusque, Tijucas, Jaraguá, Guaramirim, e Araquari, SC (D.C. 13-11, pág. 4120).

Lido na hora do expediente o projeto do Poder Executivo que concede auxílio ao Ballet da Juventude (D.C. 13-11, pág. 4145).

Com pareceres, foram a imprimir os projetos que incluem entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal os seguintes institutos de ensino: Escola de Engenharia e Faculdade de Arquitetura, do Instituto Mackenzie e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (D.C. 13-11, pág. 4146).

Foi a imprimir, com parecer favorável, o projeto que dispõe sobre a concessão de auxílio para a instalação de serviços de abastecimento de água no Polígono das Secas (D.C. 14-11, pág. 4186).

Tendo parecer com substitutivo, foi a imprimir o projeto que abre crédito especial para auxiliar a construção da central hidrelétrica de Quartéis, RJ (D.C. 14-11, página 4193).

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Concedida urgência para o projeto que altera os valores dos símbolos referentes ao padrão de vencimentos de cargos isolados e funções gratificadas (D.C. 10-11, página 3888). A Comissão de Serviço Público Civil apresentou mais emendas (D.C. 13-11, pág. 4140).

CONSIGNAÇÕES EM FÓLHA

O Deputado Benjamin Farah apresentou projeto que suspende no mês de dezembro todos os descontos ou consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e dos militares (D.C. 11-11, pág. 4030).

COTA-PARTE DE PERCENTAGENS

Com parecer pela inconstitucionalidade, foi a imprimir o projeto que fixa em 2% sobre a arrecadação do imposto de consumo, a percentagem que será repartida em partes iguais entre todos os fiscais do imposto de consumo nos Estados e no D.F. (D.C. 12-11, pág. 4051).

CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DE EXTRA-NUMERÁRIO

O Deputado Muniz Falcão apresentou projeto que revoga os arts. 39 a 41 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, que dispõe sobre a admissão de pessoal extranumerário e dá outras providências (D.C. 11-11, página 4030).

Com emendas do Senado, foi a imprimir o projeto que cria cargos isolados de provimento efetivo no Q.P. do M.G. (D.C. 13-11, pág. 4144).

DESPESAS COM PESSOAL

Aprovada em discussão única a emenda do Senado ao projeto que autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de gratificação de magistério à professora Danuzia de Menezes Brandão Aires (D.C. 13-11, página 4154).

DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Publicados o relatório e parecer ao anteprojeto de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (D.C. 11-11, página 3966).

DIVERSAS DESPESAS

Lidos na hora do expediente os seguintes projetos do Poder Executivo: autoriza abertura de crédito especial destinado ao pagamento à Administração do Porto do Rio de Janeiro de despesas correspondentes à permanência de volumes descarregados durante o exercício de 1950; idem para pagamento à firma Henrique Leuthold, de serviços prestados durante o exercício de 1943; e idem para indenização por danos causados em imóveis alugados pelo Exército, em Recife, Pernambuco, durante o último conflito mundial (D.C. 12-11, pág. 4055).

DOAÇÕES

Com pareceres, foi a imprimir o projeto que autoriza a doação ao Serviço de Obras Sociais do imóvel sito à rua do Lavradio número 48 (D.C. 14-11, pág. 4193).

EDUCAÇÃO E CULTURA

Com parecer pela inconstitucionalidade, foi a imprimir o projeto que cria curso obrigatório, denominado "Mãe" para moças maiores de 15 anos e menores de 20 anos de idade (D.C. 12-11, pág. 4054).

Com pareceres favoráveis, foi a imprimir o projeto que dispõe sobre a cooperação financeira da União em favor do ensino de grau médio (D.C. 12-11, pág. 4057).

ESTABILIDADE

Com parecer pela inconstitucionalidade, foi a imprimir o projeto que estende os benefícios dos artigos 23 e 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias aos inspetores do ensino federal dispensados de suas funções por exercerem outro cargo público (D.C. 12-11, pág. 4053).

EX-COMBATENTES

Foi a imprimir o projeto que determina a doação de imóvel à família do expedicionário que venha a falecer em consequência das causas fixadas no Decreto-lei n.º 8.794, de 23 de janeiro de 1946 (D.C. 10-11, pág. 3863).

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Com parecer da Comissão Especial, foi a imprimir o projeto que dispõe sobre a profissão de atuário (D.C. 14-11, pág. 4183).

EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS

Com parecer às emendas de primeira discussão, foi a imprimir o projeto que proíbe a exportação de minério de manganês com teor metálico acima de 44%, das jazidas que especifica (D.C. 12-11, pág. 4066). Aprovado o substitutivo da Comissão de Economia (D.C. 13-11, pág. 4136). Rejeitadas as emendas (D.C. 14-11, pág. 4206).

IMPÔSTO DE RENDA

Aprovado em primeira discussão o substitutivo da Comissão de Finanças ao projeto que manda cancelar os lançamentos "ex-officio" do Imposto de Renda iniciados ou em fase de cobrança administrativa ou judicial, com base nos exercícios fiscais até 1952, inclusive, e proíbe revisões posteriores (D.C. 10-11, pág. 3879). Em virtude de emendas, volta às Comissões (D.C. 12-11, pág. 4989).

IMPÔSTO SOBRE ENERGIA ELÉTRICA

Com pareceres pendentes, foi a imprimir o projeto que dispõe sobre a distribuição e a aplicação das cotas do imposto sobre energia elétrica pertencentes aos Estados,

D.F. e Municípios (D.C. 12-11, pág. 4069). Aprovado o substitutivo da Comissão de Transportes (D.C. 13-11, pág. 4154). Em segunda discussão foram apresentadas diversas emendas, indo o projeto às respectivas comissões (D.C. 14-11, pág. 4207).

INDENIZAÇÕES

O Deputado Fernando Ferrari apresentou projeto que autoriza abertura de crédito especial destinado ao pagamento de indenização à Sociedade Agrícola Pastoril de Santa Maria, R.G.S., pelo uso de seu parque e alojamento de tropas militares, durante a última guerra (D.C. 11-11, pág. 4029).

Publicada a redação para segunda discussão do projeto que autoriza abertura de crédito especial para pagamento de indenização devida às firmas que especifica em virtude de ação judicial que moveram contra o Lóide Nacional S.A. (D.C. 14-11, pág. 4192).

ISENÇÕES DE DIREITOS

O Deputado Paulo Neri apresentou projeto que concede isenção de direitos de importação para materiais consignados às Obras dos Padres Redentoristas da Amazônia (D.C. 10-11, pág. 3864).

Aprovado em primeira discussão o projeto que estende às empresas editoras ou impressoras de livros os favores concedidos às empresas jornalísticas pela legislação que regula a importação de papel e outros materiais de consumo da imprensa (D.C. 10-11, pág. 3885). Publicada a redação para segunda discussão (D.C. 11-11, pág. 4026). Aprovado em segunda discussão e enviado à Comissão de Redação (D.C. 11-11, pág. 4035). Aprovado também em redação final. Vai ao Senado (D.C. 12-11, pág. 4087).

O Deputado Oscar Carneiro apresentou projeto que concede isenção de direitos de importação para um equipamento destinado aos "Bancos de Sangue", instalados pela Sociedade Filantrópica Professor Otávio de Freitas, em Recife (D.C. 11-11, pág. 4028).

Com pareceres às emendas de segunda discussão, foi a imprimir o projeto que concede isenção de direitos de importação para aparelhagem destinada à montagem de uma fábrica para concentração e pulverização de leite, a ser importada pela CCPL (D.C. 12-11, pág. 4061). Aprovado com emenda. Vai à CR. (D.C. 13-11, pág. 4136).

Em discussão única, foram aprovadas parte das emendas do Senado ao projeto que concede isenção de direitos de importação para material destinado à construção de uma fábrica de alumínio da Companhia Brasileira de Alumínio (D.C. 13-11, pág. 4154).

Com pareceres, foi a imprimir o projeto que concede isenção de direitos de importação para artigos religiosos destinados à Irmã Berchmans Zuchetto (D.C. 14-11, página 4192). Idem para mármore destinados ao Colégio Regina Coeli, nesta capital.

O Deputado Lucílio Medeiros apresentou projeto que isenta de direitos de importação por dez anos o minério de gesso procedente da Bolívia a ser consumido nas indústrias brasileiras (D.C. 14-11, pág. 4198). O Deputado Miguel Couto Filho apresentou projeto no mesmo sentido para um aparelho de Raios X destinado ao Hospital de São Marcos (pág. 4199).

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Com parecer às emendas de segunda discussão, foi a imprimir o projeto que retifica a Lei n.º 1.757, de 1952, que estima a Receita e fixa a Despesa para 1953, relativo a subvenções consignadas a diversas entidades (D.C. 11-11, pág. 4024). Aprovado com emendas. Vai à C.R. (D.C. 14-11, pág. 4206).

Aprovadas, em discussão única, as emendas do Senado ao projeto que retifica a Lei n.º 1.757, de 1952, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1953 (D.C. 13-11, pág. 4153).

LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

Com pareceres, foi a imprimir o projeto que dispõe sobre os securitários considerados autônomos, estendendo-lhes os benefícios da legislação do trabalho (D.C. 14-11, 4185).

Também com parecer favorável, foi a imprimir o projeto que altera o parágrafo único do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho (D.C. 14-11, pág. 4193).

Idem com relação ao que altera a redação do artigo 878 da Consolidação das Leis do Trabalho (D.C. 14-11, pág. 4195).

O projeto que considera como de serviço efetivo o período em que o empregado está afastado do trabalho em virtude de prestação de serviço militar, gozo de benefício por parte de instituição de previdência social e acidente de trabalho foi a imprimir com parecer (D.C. 14-11, página 4195).

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, foi a imprimir o projeto que estabelece normas especiais para a locação de imóveis rurais, e dá outras providências (D.C. 12-11, pág. 4049).

ORÇAMENTO PARA 1954

Aprovada a redação final dos Anexos ns. 17 a 25, respectivamente M.Agr. e M.V.O.P. Esses anexos vão ao Senado (D.C. 10-11, pág. 3878).

Com parecer às emendas do Senado, foi a imprimir o Anexo n.º 3 — T.C. (D.C. 11-11, pág. 4026). Aprovadas em parte as emendas (D.C. 13-11, pág. 4130).

Com parecer às emendas do Senado, foram a imprimir os Anexos ns. 4, 6 e 22 respectivamente da Presidência da República, do Estado-Maior das Forças Armadas e do M.M. (D.C. 12-11, pág. 4056). Aprovadas em parte as emendas (D.C. 13-11, pág. 4130).

Em discussão única, foram aprovadas, em parte, as emendas do Senado aos Anexos mencionados.

ORGANIZAÇÃO EM GERAL

Em virtude de emenda, volta à Comissão de Redação a redação final do projeto que cria Coletorias Federais e dá outras providências (D.C. 10-11, pág. 3878).

Com pareceres, foi a imprimir o projeto que cria o Museu Nacional de Imigração e Colonização na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina (D.C. 11-11, página 4022).

Foi a imprimir, com parecer pelo arquivamento, o projeto que cria Coletorias Federais nos Estados de Minas Gerais e R.G.S. (D.C. 12-11, pág. 4053). Idem em Pacaembu, São Paulo (pág. 4054). O último projeto vai para o arquivo (D.C. 13-11, pág. 4142).

Com pareceres, foi a imprimir o projeto que cria a Faculdade de Engenharia do Ceará, com sede em Fortaleza (D.C. 14-11, pág. 4190).

PATRULHA COSTEIRA

Com pareceres favoráveis, foi a imprimir o projeto que institui a Patrulha Costeira e dá outras providências (D.C. 11-11, pág. 4021).

PESSOAL CIVIL

Chega à Câmara, já aprovado pelo Senado, o projeto que dispõe sobre o ingresso na carreira de Diplomata (D.C. 12-11, pág. 4055).

Com pareceres às emendas de segunda discussão, foi a imprimir o projeto que efetiva Tesoureiros e Assistentes dos Serviços de Caixa do IAPI, que contarem mais de cinco anos de efetivo exercício, a partir da data da promulgação da lei (D.C. 12-11, pág. 4062). Aprovado com emenda (D.C. 13-11, pág. 4134).

Publicado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a legalidade do art. 3.º do Decreto número 31.477, de 18 de setembro de 1952, em face do disposto na Lei n.º 1.584, de 27 de março de 1952 (D.C. 14-11, página 4178).

O Deputado Lucílio Medeiros apresentou projeto que institui aos Oficiais Administrativos do Q.P. do M.V.O.P. a privatidade do exercício da função gratificada de Chefe de Turma de Administração e integra no referido Quadro na classe "K" os atuais servidores que vêm desempenhando essa função por mais de cinco anos ininterruptamente (D.C. 14-11, pág. 4199).

PESSOAL MILITAR

Aprovado em segunda discussão, com emendas, e enviado à Comissão de Redação o projeto que estende aos subtenentes e sargentos que participaram da campanha da Itália e concluíram até 28-3-47 o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou equivalente, os benefícios da promoção ao posto de segundo tenente (D.C. 12-11, pág. 4088).

O Deputado Fernando Ferrari apresentou projeto que regula o aproveitamento, no serviço ativo do Exército, das enfermeiras que integraram a F.E.B. (D.C. 13-11, pág. 4121).

PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Com pareceres às emendas de primeira discussão, foi a imprimir o projeto que dispõe sobre o plano geral de aproveitamento econômico do Vale do São Francisco (D.C. 11-11, pág. 3974).

PRESCRIÇÃO

Com parecer pela inconstitucionalidade, foi a imprimir o projeto que releva a prescrição em que incorreu o direito de Lucila Calero de Carvalho Lopes, a fim de pleitear os benefícios a que se julga com direito, junto ao M.G. (D.C. 12-11, pág. 4054).

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Deputado Campos Vergal apresentou projeto que concede pensão mensal a viúva do engenheiro João de Araújo Amora (D.C. 10-11, pág. 3864).

Com pareceres às emendas de segunda discussão, foi a imprimir o projeto que dispõe sobre os recursos financeiros para o SAPS e o SAMDU (D.C. 12-11, pág. 4058). Aprovado e enviado à C.R. (D.C. 13-11, pág. 4135).

O Deputado Carvalho Sobrinho apresentou projeto que concede uma pensão especial a Benedito Cândido de Oliveira Dória (D.C. 12-11, pág. 4080).

Com pareceres contrários, foi a imprimir o projeto que transfere para o IPASE a filiação das costureiras da Intendência da Guerra (D.C. 14-11, pág. 4184).

Publicada a redação para segunda discussão do projeto que concede pensão especial a Oda Brisabel de Queiroz (D.C. 14-11, pág. 4195).

QUADROS DE PESSOAL

O Deputado Celso Peçanha apresentou projeto que reorganiza o Quadro do Instituto Brasileiro de Estatística e dá outras providências (D.C. 12-11, pág. 4079).

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA

Iniciada a segunda discussão do projeto que reforma o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (D.C. 13-11, pág. 4152). Prosseguiu na sessão noturna (página 4155).

SAÚDE PÚBLICA

Com parecer favorável da Comissão de Finanças, foi a imprimir o projeto que autoriza abertura de crédito especial destinado à realização de estudos e medidas de combate à leishmaniose visceral (kalazar) (D.C. 13-11, página 4116).

SEGURO AGRÁRIO

Com substitutivo da Comissão de Economia e pareceres de outras comissões foi a imprimir o projeto que estabelece normas para a instituição do seguro agrário (D.C. 11-11, pág. 3972). Em virtude de emendas apresentadas, volta à comissões (D.C. 13-11, pág. 4148).

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

O Deputado Dilermando Cruz apresentou projeto que fixa o prazo para conclusão da construção e pavimentação da BR-3, trecho Barreira do Triunfo-Belo Horizonte (D.C. 11-11, pág. 4028).

O Deputado Bias Fortes apresentou projeto que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial para a realização do aumento da distribuição da rede de abastecimento de água, esgotos e luz da cidade de Caxambu, MG (D.C. 13-11, pág. 4148).

Com pareceres favoráveis, foi a imprimir o projeto que autoriza abertura de crédito especial para construção do edifício do D.C.T. de Manaus (D.C. 14-11, pág. 4183).

OUTROS PROJETOS

O Deputado Aarão Steinbruch apresentou projeto que proíbe o registro e publicação de textos e desenhos de histórias em quadrinhos que versarem sobre assuntos que não sejam científicos, culturais, religiosos, históricos ou humorísticos e determina que essas histórias tenham pelo menos 50% de textos e desenhos de autores nacionais ou estrangeiros, que tenham, como único domicílio, o Brasil (D.C. 10-11, pág. 3866).

O Deputado Ari Pitombo e outros apresentaram projeto que garante, por forças federais a realização de eleições em todo o território nacional (D.C. 11-11, página 4029).

Com pareceres contrários, foi a imprimir o projeto que assegura direito patrimonial ao Município de Paranaíba, PA, sobre os terrenos de marinha que especifica (D.C. 12-11, pág. 4050).

Foram a imprimir, com parecer favorável, as emendas do Senado ao projeto que autoriza emissão de selos postais comemorativos da fundação do Colégio Interno de São José (D.C. 12-11, pág. 4052).

O Deputado Dioclécio Duarte apresentou projeto que altera a redação do art. 85 do Código do Processo Civil, que confere ao inventariante a representação da herança em juízo (D.C. 12-11, pág. 4080).

Com pareceres, foram a imprimir as emendas do Senado ao projeto que autoriza abertura de crédito especial para a ereção de um busto do Senador Joaquim Pedro Salgado Filho; e idem para a construção em Pernambuco de um monumento a Agamemnon Magalhães (D.C. 13-11, pág. 4113).

O Deputado Nestor Duarte apresentou projeto que cria a sublegenda partidária (D.C. 13-11, pág. 4124).

Pelo Deputado Armando Falcão, foi apresentado projeto que concede facilidades de câmbio aos brasileiros que possuam curso superior e queiram aperfeiçoar seus conhecimentos em centros universitários europeus e americanos (D.C. 14-11, pág. 4199).

DISCURSOS

Na sessão de 9 de novembro, falaram os seguintes senhores deputados: Dioclécio Duarte, sobre a distribuição do prêmio Teixeira de Freitas e a personalidade de Seabra Fagundes; Hermes de Souza, sobre reivindicações de empregados da E.F. Jacuí; Roberto Morena, sobre a situação dos pensionistas de previdência social; Aarão Steinbruch, sobre as histórias em quadrinhos; Hugo Carneiro, sobre a administração do Território do Acre; Muniz Falcão, para protestar contra as autoridades de Miami, no caso do Ministro Silvestre Pérciles; Galeno Paranhos, para um apelo às autoridades competentes no sentido de ser instalada uma Carteira imobiliária do IAPETC em Goiânia; Armando Falcão, para ler a Carta Pastoral de Dom Lustoza, Arcebispo de Fortaleza; Heitor Beltrão, sobre a administração do SAPS; Dilermando Cruz, para uma reclamação regimental; Fernando Ferrari, para uma questão de ordem; Fernando Nóbrega, sobre a atuação do Ministro João Goulart; Paulo Neri, sobre o falecimento do Dr. Leopoldo Amorim da Silva Neves, ex-constituente; Armando Falcão, para uma questão de ordem; Paulo Ramos, Celso Peçanha, Vasconcelos Costa, Brochado da Rocha, Alde Sampaio, Muniz Falcão e Mario Altino, na discussão do projeto que determina cancelamento de lançamentos de imposto de renda feitos "ex-officio"; Loureiro Júnior, para criticar o seu colega Tenório Cavalcanti; Clodomir Millet, na discussão de projeto de lei.

Publicado o discurso proferido pelo Ministro da Fazenda, na sessão de 1 de outubro findo (D.C. 10-11, página 3890).

Ocuparam a tribuna, na sessão de 10 de novembro, os seguintes oradores: Benjamin Farah, sobre projeto de sua autoria a respeito de consignações em fôlha de pagamento; Dioclécio Duarte, sobre a esperada exposição do Ministro da Viação a respeito das obras no Nordeste; Galeno Paranhos, a respeito do falecimento do Dr. Carlos Alberto de Freitas; Aarão Steinbruch, para justificar requerimentos de sua autoria; Rui Araújo, para homenagear a memória do Dr. Leopoldo Amorim da Silva Neves; Vieira Lins, para congratular-se com o novo presidente do IAPC; Muniz Falcão, sobre inquérito parlamentar relativo à CEXIM; Celso Peçanha, sobre portaria do Secretário de Finanças do Estado do Rio; Ostoj Roguski, para justificar requerimentos de sua autoria, relativos a propriedades da União; Sá Cavalcanti, sobre importação de vinhos; Ardu Câmara, a respeito do 50º aniversário da ordenação sacerdotal de Dom Carlos Chiarlo; Luiz Compagnoni, a respeito do "Esquema Aranha" e sua repercussão na lavoura tritícola e na importação do trigo.

O Ministro da Viação e Obras Públicas discursou para prestar os esclarecimentos solicitados em requerimento, sobre assuntos de sua pasta. Interpelaram o titular da Viação os Deputados Armando Falcão, João Agripino e Paulo Sarasate.

Falaram, na sessão de 11 de novembro, os seguintes senhores deputados: Breno da Silveira, sobre o projeto de abono de Natal; Plínio Cavalcanti, sobre a CEXIM; Aarão Steinbruch, para um apelo no sentido da aprovação da Lei Orgânica da Previdência Social; Dioclécio Duarte, para justificar projeto de sua autoria que modifica dispositivo do Código do Processo Civil; Paulo Lauro, para falar sobre o projeto de sua autoria que isenta o funcionalismo do pagamento do imposto de renda; Vasconcelos Costa, sobre andamento de projetos de amparo aos oficiais do Registro Civil; Osvaldo Orico, sobre requerimento de sua autoria relacionado com a borracha amazônica, Vieira Lins, a respeito do problema dos transportes no Paraná; Fernando Ferrari, sobre projeto que regulamenta a equivalência de cursos; Luis Compagnoni, para congratular-se com a ascensão do Sr. João Caruso ao Governo do R.G.S.; Paulo Sarasate, para ler telegrama que lhe foi enviado; Medeiros Neto, para ler pronunciamento favorável da Assembléia Legislativa de seu Estado a projeto de sua autoria; Celso Peçanha, para encaminhar à Mesa projeto sobre o IBGE; Armando Correia, para ler memorial dos empregados das Plantações Ford de Belterra e Fordlândia; José Bonifácio, sobre legislação relativa às atividades radiofônicas; Armando Correia, João Agripino, Ulisses Guimarães e Afonso Ari-

nos, na formulação de questões de ordem; êste Deputado, sobre as próximas eleições no Maranhão; Alde Sampaio na discussão de projeto sobre imposto de renda; Brochado da Rocha, sobre o mesmo assunto; Antônio Horácio e Armando Correia, idem; e Aarão Steinbruch, em explicação pessoal.

Na sessão diurna de 12 de novembro, ocuparam a tribuna os seguintes senhores deputados: Dilermando Cruz, sobre o aumento do preço do leite; Muniz Falcão, sobre a situação da Companhia Usinas Nacionais; Breno da Silveira, sobre a autonomia do D.F. e projeto de sua autoria relativo a pessoal militar; Ostojia Roguski, sobre a demora na construção da E.F. Apucarana-Maringá; Roberto Morena, sobre a greve dos aeroviários da Aerovias Brasil; Heráclito Régio sobre atraso no pagamento de pessoal do IAPETC; Aarão Steinbruch, sobre a greve dos produtores de leite; Plínio Cavalcanti sobre a nova orientação do M.F. em matéria financeira; Benjamin Farah, para apresentar projeto de sua autoria; Tenório Cavalcanti, para anunciar seu próximo discurso; Celso Peçanha, sobre chuvas torrenciais no Estado do Rio; Saulo Ramos, sobre o mesmo caso em Santa Catarina; Vasconcelos Costa, sobre projeto relativo ao pessoal das coletorias; Carmelo D'Agostino, sobre política estadual; Carvalho Sobrinho, idem; Gustavo Capanema, para esclarecer a sua posição como líder do Governo, frente aos dois discursos anteriores; Celso Peçanha, Lameira Bitencourt, Fernando Ferrari, João Agripino, Dolor de Andrade, Dantas Júnior, Campos Vergal, Dilermando Cruz, Carlos Valadares, Brochado da Rocha, Nestor Duarte, Aluísio de Castro, Armando Correia, Roberto Morena, João Cabanas e Nestor Jost na discussão de projetos constantes da ordem do dia e Tenório Cavalcanti em explicação pessoal.

Na sessão noturna de 12 de novembro, falaram: Carmelo D'Agostino, sobre o momento político paulistano; Ponciano dos Santos, na discussão do projeto de reforma do Regimento Interno; Paulo Sarasate, Fernando Ferrari, Gustavo Capanema, Brochado da Rocha, Euzébio Rocha, Macedo Soares e Rui Almeida, na discussão de matéria constante da ordem do dia.

Falaram, na sessão de 13 de novembro, os seguintes senhores deputados: Aarão Steinbruch, sobre o cumprimento da legislação trabalhista; Vieira Lins, sobre a situação da lavoura cafeeira paranaense; Medeiros Neto, sobre o Dia Nacional de Ação de Graças; Armando Falcão, para justificar projeto sobre câmbio para estudantes no exterior; Getúlio Moura, para solidarizar-se com as vítimas da inundação de Itaguaí; Celso Peçanha sobre demora em relatar projetos; Benjamin Farah, para um apelo a favor de projeto; Roberto Morena, sobre a greve dos empregados das Aerovias; Fernando Ferrari, sobre o preço dos combustíveis destinados a máquinas agrícolas; Arnaldo Cerdeira, para um repeto ao Deputado que teria documentos comprometedores à sua pessoa; Heitor Beltrão, para entregar à Mesa nota do CACO a respeito da alta do custo de vida; Leoberto Leal, a respeito das atividades da CEXIM; Lucílio Medeiros, sobre a E.F. Brasil-Bolívia; Lopo Coelho, Lauro Lopes, Gurgel do Amaral, Muniz Falcão e Brochado da Rocha, na discussão de projeto de lei; Alberto Deodato, sobre o atraso no pagamento do pessoal da E.F. Bahia-Minas; Aarão Steinbruch e Dermeval Lohbão, em explicação pessoal.

REQUERIMENTOS E INFORMAÇÕES

Recebidas as informações do M.M., sobre inquérito em que esteve envolvido um prático da barra do Rio de Janeiro (D.C. 10-11, pág. 3863).

Deferidos os seguintes requerimentos: da Comissão de Constituição e Justiça, para que seja ouvido o M.G. a respeito de projeto que dispõe sobre vantagens a oficiais possuidores do Curso de Formação de C.P.O.R.; e do Deputado Lacerda Werneck, sobre fixação de preço mínimo para o trigo nacional (D.C. 10-11, pág. 3864).

Lidas na hora do expediente da sessão de 10 de novembro as seguintes informações: do M.Aer., sobre projeto de lei que dispõe a respeito do desligamento de cadetes do ar vitimados em acidentes de aviação; do mesmo, sobre

projeto que inclui na reserva de 3.^a categoria dos portadores de licenças de piloto, navegador, mecânico de voo e de manutenção e rádio-operador; e do M.F., sobre execução de contrato relativo a financiamento de lavouras cafeeiras (D.C. 11-11, pág. 3971).

Deferidos os seguintes requerimentos: da Comissão de Finanças, sobre a audiência do M.R.E. para o fim de fornecer a discriminação dos gastos com a visita do Sr. Milton Eisenhower e outros ao Brasil; da mesma, sobre a audiência do M.S. para projeto que autoriza concessão de auxílio ao II Congresso Interamericano de Reumatologia; da mesma, sobre audiência do M.E.C. para o projeto que autoriza concessão de auxílio para a realização do Congresso Mundial de Imprensa; e da Comissão de Legislação Social, sobre audiência do M.T.I.C. para projeto que concede benefícios na previdência social (D.C. 11-11, pág. 4028).

Recebidas as seguintes informações: do M.Aer., sobre emprego de verba destinada ao campo de pouso do Iraí, RS (D.C. 12-11, pág. 4048); do M.F., sobre operações de câmbio no mercado de taxa livre e do M.R.E., sobre ingresso de imigrantes procedentes de Hong-Kong (D.C. 12-11, pág. 4048).

Deferidos os seguintes requerimentos: do Deputado Ponciano dos Santos, sobre a participação do cidadão Estêvão Alves da Silva na Campanha de Canudos; do Deputado Muniz Falcão, sobre o incidente ocorrido em Miami, com o Ministro Silvestre Péricles de Goes Monteiro; e do Deputado Aluísio Alves, sobre exposição de motivos do M.M. que sugere seja modificada a Lei n.º 1.338, de 1951 (D.C. 12-11, pág. 4079).

Deferidos os seguintes requerimentos: do deputado Ostojia Roguski, sobre os termos do acordo firmado entre o M.A. e a sociedade Clevelândia Industrial Territorial Ltda., quanto ao prosseguimento dos trabalhos de colonização a cargo da Colônia Agrícola Nacional General Osório, situada no Paraná; do mesmo, sobre os termos do acordo que está sendo negociado entre a firma Indústrias Brasileiras de Papel S.A. e o M.F., em torno da Fábrica de Papel de Arapoti; e do Deputado Armando Falcão, sobre a importação feita pela COFAP de 4.000 carneiros (D.C. 13-11, pág. 4120).

Recebidas as seguintes informações: do Ministério da Justiça, sobre o carro oficial n.º 9.15.86, do D.F.; do M.E., sobre regulamentação da profissão de Assistente Social; do Tribunal Superior do Trabalho, sobre a situação de processos em curso nessa Corte da Justiça; e do Tribunal de Contas, sobre contrato em exame na Comissão de Tomada de Contas (D.C. 14-11, pág. 4143).

Deferidos, na sessão noturna de 12 de novembro, os seguintes requerimentos: do Deputado Rui Almeida, sobre o pagamento, pelos Senadores e Deputados, dos impostos, taxas e emolumentos decorrentes da importação de veículos autorizada pela Resolução n.º 85; do mesmo, sobre pagamento de fretes devidos pelo transporte, em navios do Lóide Brasileiro, dos veículos importados de acordo com a mesma Resolução; do mesmo, sobre o critério adotado pelo IAPB para a venda ou aluguel de imóveis de sua propriedade, bem como sobre a compra de 400 lotes de terreno; do deputado Dioclécio Duarte, sobre a importação e revenda de máquinas agrícolas; do Deputado Herbert Levy, sobre a política do M.F. no que concerne às medidas adotadas para pôr cõbo a violentas altas dos preços das utilidades; da Comissão de Finanças, sobre projeto que concede a inclusão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto Santa Úrsula na categoria dos estabelecimentos subvencionados pela União; da mesma, sobre projeto relacionado com a sede do Tribunal Federal de Recursos; da mesma sobre o mesmo assunto; e da Comissão de Legislação Social, sobre projeto que dá nova redação a dispositivo da C.L.T. relativo a horários de trabalho (D.C. 13-11, pág. 4147).

Deferidos na sessão de 13 de novembro os seguintes requerimentos da Comissão de Constituição e Justiça: sobre o projeto que doa terreno e prédio em construção à União Beneficente de Cariús, CE; sobre projeto que dispõe a respeito da admissão, em caráter facultativo, ao Montepio Militar, dos oficiais que especifica; sobre o projeto que

transfere para o Serviço Florestal do M.A. as atribuições de reflorestamento do I.N. Pinho; sobre o projeto que dispõe a respeito da venda em leilão de bens da União; e sobre o projeto que concede aos servidores públicos anistia de dívidas decorrentes de sentenças judiciais (D.C. 14-11, pág. 4198).

REDAÇÕES FINAIS

No Senado Federal

Foram aprovadas as redações finais dos seguintes projetos: a) que aprova o contrato celebrado entre o D.C.T. e a firma Pirelli S.A. Companhia Industrial Brasileira; b) que releva de prescrição os direitos dos herdeiros de Manoel Pio Correia à percepção do respectivo montepio; c) que provê sobre arguição de inconstitucionalidade perante o S.T.F.; d) que aprova os termos dos contratos celebrados entre o D.C.T. e a Firma Construtora Richard de Block; e) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.R.E., o crédito especial de um milhão de cruzeiros para atender as despesas com a realização no Brasil do V Período de Sessões da CEPAL; f) que aprova o contrato celebrado entre o D.C.T. e a Firma Biyngton & Cia., para fornecimento de 16 conjuntos amplificadores para rádio; g) que mantém a decisão por que o T.C. denegou registro à rescisão e ao contrato celebrado entre o M.J.N.I. e a Firma Lino Moreira & Cia.; h) que aprova o termo aditivo do contrato celebrado entre o M.V.O.P. e a S.A. Rádio Tupi; i) que aprova contrato celebrado entre o D.C.T. e a Firma Somag Sociedade de Engenharia Ltda.; e j) que modifica o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 9.267, de 20-5-43, pelo qual é considerada insalubre a zona de Barra Bonita, no Estado de São Paulo (D.C. 10-11, páginas 1332-34).

Foram aprovadas as redações finais dos seguintes projetos: a) que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o M.E.C. e The Institute of Inter-American Affairs para realização de um programa de cooperação educacional; b) que concede por intermédio do M.S. o auxílio anual de um milhão e quinhentos mil cruzeiros à Policlínica Geral do Rio de Janeiro; c) que dispõe sobre o desdobramento dos cursos de Geografia e História nas Faculdades de Filosofia; d) que concede a pensão especial de três mil cruzeiros mensais à viúva de Aureliano Silveira, ex-agente do Imposto de Consumo e e) que aprova o contrato celebrado entre o D.C.T. e a Firma Biyngton & Cia. para fornecer um aparelho transmissor de radio-difusão (D.C. 11-11, págs. 1377-78).

Foi aprovada a redação final do projeto de decreto-legislativo que aprova o termo de renovação do contrato celebrado entre o Governo Federal do Território do Guaporé e Alberto Josué (D.C. 12-11, pág. 1388).

Foram a imprimir as redações finais dos seguintes projetos: a) que aprova o contrato celebrado entre o M.A. e Carlos Eurico Montenegro; b) que mantém a decisão por que o T.C. denegou registro ao termo do acórdão celebrado entre o M.S. e o Estado de M. Gerais para intensificação da assistência psiquiátrica naquele Estado; c) que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao C.I.C., o crédito especial de seis mil e quinhentos cruzeiros para pagamento de salário-família; d) que aprova o contrato celebrado entre o D.C.T. e a firma Importadora Técnica Rio Mar Ltda.; e) idem o contrato-escritura entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e a Firma Maveroy S. Indústrias Frigoríficas Ltda.; f) que mantém a decisão por que o D.C. denegou registro ao termo do contrato celebrado entre o D.C.T. e José Rodrigues Pereira (D.C. 13-11, pág. 1396).

PROJETOS REJEITADOS

Foi rejeitado o projeto de lei da Câmara que concede pensão especial de mil e quinhentos cruzeiros mensais a Waldomiro Pedro Marmith (D.C. 12-11, pág. 1388).

Foram rejeitados os seguintes projetos de decretos legislativos: a) que aprova o contrato celebrado entre o M.A. e Jack Piot Gorecki e b) idem e Ciro Paulino de Camargo (D.C. 12-11, págs. 1390-91).

Foi rejeitado o projeto de decreto legislativo que aprova o contrato celebrado entre o M.A. e Dalton Ramos Brandão (D.C. 13-11, pág. 1409).

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Foi aprovado em segunda discussão o projeto de lei da Câmara que proíbe por 2 anos a exportação de arroz (D.C. 10-11, pág. 1332).

ASSISTÊNCIA

Foram eleitos os Senadores Vivaldo Lima, Kerginaldo Cavalcanti, Abelardo Jurema e João Vilasboas para integrarem a comissão mista destinada a estudar o problema da assistência aos trabalhadores empregados na extração da borracha e elaborar projeto de lei regulando a matéria (D.C. 13-11, pág. 1409).

AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Foi aprovado o projeto de reforma constitucional que acrescenta dispositivos ao artigo 4.º do Ato Constitucional (D.C. 12-11, pág. 1387).

AUXÍLIO

Foi a imprimir com parecer da Comissão técnica o projeto de lei da Câmara que autoriza o P.E. a abrir, pelo M.V.O.P., o crédito especial de duzentos e quarenta milhões de cruzeiros para subvencionar a E.F. Leopoldina (D.C. 12-11, pág. 1386).

Encerrada a discussão e volta com emendas às comissões técnicas o projeto de lei da Câmara que oficializa o 1.º Congresso Mundial e o V Congresso Brasileiro de Homeopatia. Nessa oportunidade falaram os senadores Aloísio de Carvalho e João Vilasboas (D.C. 12-11, página 1387).

Foi aprovado em discussão única o projeto acima indicado. Nessa oportunidade falou o Senador Othon Mader para encaminhar a votação (D.C. 12-11, pág. 1390. Sessão Noturna).

BENS DA UNIÃO

Foi aprovado em discussão única o projeto de lei da Câmara que autoriza o P.E. a permutar área de terreno pertencente à Viação Férrea do R.G.S., por outra igual de propriedade da Firma Irmãos S.A. (D.C. 12-11, página 1388).

BÔLSA DE VALORES

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Constituição e Justiça o projeto de lei do Senado que altera a legislação de Bôlsa de Valores e dá outras providências (D.C. 14-11, pág. 1422).

CONTRATOS

Foi aprovado em discussão única o projeto de decreto legislativo que aprova o contrato-escritura celebrado entre o S.E.I. do Patrimônio Nacional e a firma Maveroy S. Frigorífica Ltda. (D.C. 10-11, pág. 1331).

Chegam ao Senado os seguintes projetos de decretos legislativos: a) que aprova o termo de ajuste celebrado entre a Diretoria do D.C.T. do Estado de Pernambuco e a Firma J. Ferreira Marques e b) que mantém o ato do T.C. denegatório ao registro de contrato celebrado entre o T.R.E. do Estado de São Paulo e a firma I.B.M. World Trad Corporation (D.C. 12-11, pág. 1384).

Chegam ao Senado os seguintes projetos de decretos legislativos: a) que aprova o contrato celebrado entre o M.Agr. e o Dr. Cláudio Pacheco e sua mulher Miriam de Nazareth Sampaio Pacheco; b) idem entre o D.F.C. e a Sociedade Mesbla S.A.; c) que mantém a decisão do T.C. denegatória ao registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o D.F.S.P. e Ataulpa Alves Caldeira e d) idem ao registro do contrato celebrado entre o D.N.P.R.C. e o Laboratoire Dauphinois d'Hydraulique Neyrpic (D.C. 13-11, pág. 1396).

Foi aprovado em discussão única o projeto de decreto legislativo que aprova o contrato celebrado entre o D.C.T. e a firma Standard Eletric S.A. (D.C. 13-11, pág. 1410).

DESPESAS COM PESSOAL

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Finanças o projeto de lei da Câmara que autoriza ao P.J. os créditos suplementar de Cr\$ 1.922.131,80, em refôrço a verba 1 do anexo do orçamento da União e especial de Cr\$ 2.218.192,20 para pagamento da gratificação adicional aos servidores dos tribunais regionais eleitorais (D.C. 10-11, pág. 1327).

Foi aprovado o projeto de lei da Câmara que autoriza o P.E. a abrir, ao C.I.C., o crédito especial de seis mil e quinhentos cruzeiros para pagamento de salário-família (D.C. 10-11, pág. 1332).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que abre ao Congresso Nacional — Senado Federal os créditos especial de Cr\$ 453.319,40 e suplementar de Cr\$ 661.236,90 para os fins que mencionam (D.C. 11-11, pág. 1342).

Foram aprovados os seguintes projetos de lei da Câmara: a) que autoriza o P.E. a abrir, pelo M.J., o crédito especial de Cr\$ 142.616,50 para pagamento de gratificação adicional a servidores dos territórios federais; b) idem de Cr\$ 21.888,00 para pagamento de gratificação ao médico Francisco Vitorino de Lima; c) idem pelo M.F. de Cr\$ 128.508,10 destinado ao pagamento de trabalhos executados pelo D.I.N. para a Comissão do Vale do São Francisco; d) idem ao P.J. de Cr\$ 15.101,70 para pagamento de vencimentos a suplentes de juizes e juizes presidentes de Junta e Suplentes de Juizes Classistas; e) idem pelo M.J. de Cr\$ 1.284.140,00 para pagamento de gratificações militares ao Corpo de Bombeiros do D.F.; f) que revigora o inciso IX do § 6.º do art. 176 do Código Civil. Encerrada a discussão e volta às comissões técnicas com emendas do projeto de lei da Câmara que estende aos auditores de 1.ª entrância e advogados da J.M. o direito à gratificação adicional por tempo de serviço (D.C. 11-11, pág. 1348).

Foi aprovado o projeto de lei da Câmara que autoriza o P.E. a abrir, pelo M.A. o crédito especial de Cr\$... 401.240,20, para pagamento de despesas extracontratuais verificadas na construção de um grupo de casas residenciais na Base de Natal, Estado do R.G.N. (D.C. 11-11, pág. 1368).

Chegam ao Senado os seguintes de lei da Câmara: a) que autoriza o P.E. a abrir, pelo M.R.E. o crédito especial de Cr\$ 250.000,00 para atender as despesas com a construção de um pedestal para estátua do Barão do Rio Branco e b) idem os créditos suplementar de Cr\$ 87.996.413,20 e especial de Cr\$ 339.340.892,10 destinados no corrente exercício às despesas com o pagamento da gratificação adicional (D.C. 12-11, pág. 1384).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que autoriza o P.E. a abrir, pelo M.R.E. o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 para ocorrer às despesas com um monumento a ser oferecido à Cidade de Nova Iorque (D.C. 13-11, pág. 1397).

Foram a imprimir com pareceres das Comissões técnicas os seguintes projetos: a) que autoriza o P.E. a abrir, pelo M.G. o crédito especial de um milhão de cruzeiros para atender ao pagamento das primeiras despesas relativas a remodelação do panteon e b) idem pelo M.J. o crédito especial de Cr\$ 40.000,00 para pagamento de despesas de vestuários, uniformes e equipamento do Corpo de Bombeiros do D.F. (D.C. 13-11, págs. 1418 e 1423).

DIPLOMACIA

Chega ao Senado a mensagem presidencial que submete à apreciação da casa para fazer o Sr. Professor Ernesto de Moraes Leme delegado permanente do Brasil junto à ONU (D.C. 10-11, pág. 1327).

DOAÇÕES

Foi a imprimir com parecer da Comissão de Finanças o projeto de lei da Câmara que autoriza a União a doar à Federação das Indústrias do Estado de Goiás, o lote de terra n.º 70 — 68 — 33 — 35, da quadra 69 setor central de Goiânia (D.C. 14-11, pág. 1418).

EDUCAÇÃO

Foi aprovado, em discussão única, o projeto de lei da Câmara que considera válido o curso realizado pelos professores normalistas nas Faculdades de Filosofia da Universidade do R.G.S. e da Pontifícia Universidade Católica do R.G.S. (D.C. 11-11, pág. 1375).

EXECUÇÃO PROFISSIONAL

Foi aprovado com emenda o projeto de lei da Câmara que determina que a vigilância dos navios será feita por profissionais matriculados nas delegacias do trabalho marítimo (D.C. 13-11, pág. 1409).

IMPÔSTO DE RENDA

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que dispõe sobre a substituição de comprovantes de contribuição para subscrição compulsória de obrigações de Guerra, como Base de imposto de renda (D.C. 12-11, pág. 1384).

INDENIZAÇÃO

Foi aprovado em discussão única o projeto de lei da Câmara que autoriza o P.E. a abrir, pelo M.F., o crédito especial de trezentos e cinquenta mil cruzeiros para pagamento de gratificação adicional dos servidores do T.C. (D.C. 10-11, pág. 1332).

ISENÇÕES

Foi aprovado com emenda o projeto de lei da Câmara que concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social e do imposto de consumo para materiais destinados ao E.R.G.S. (D.C. 12-11, pág. 1390).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que estende às empresas Editoras ou Impressoras de Livros os favores concedidos às empresas jornalísticas pela Lei número 1.386, de 18-6-51, que regula a importação de papel e outros materiais de consumo de imprensa (D.C. 14-11, pág. 1417).

LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

Foi a imprimir com pareceres das comissões técnicas o projeto de lei da Câmara que determina que a vigilância dos navios será feita por profissionais matriculados nas D.T.M. (D.C. 10-11, pág. 1329).

Encerrada a discussão e volta às comissões técnicas o projeto de lei da Câmara que altera o § 2.º do art. 6.º, a letra a e e acrescida ao art. 7.º da Lei 605, de 5 de janeiro de 1949 que regula o repouso remunerado (D.C. 10-11, pág. 1331).

Foi a imprimir com pareceres das comissões técnicas o projeto de lei da Câmara que dá nova redação ao art. 1.º da Lei n.º 605, de 5-1-49. (D.C. 13-11, pág. 1398).

MATERIAL DE GUERRA

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que autoriza o P.E. a abrir, pelo M.M. o crédito de Cr\$ 321.048.000,00 para ocorrer o pagamento dos cruzadores "Saint Louis" e "Philadelphia" adquiridos ao Governo dos Estados Unidos da América (D.C. 14-11, pág. 1418).

ORÇAMENTO

Chegam ao Senado os anexos 15 e 18 do projeto de lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954 (D.C. 11-11, págs. 1350-51).

Lida e aprovadas várias emendas do anexo n.º 21 do projeto de lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954. (D.C. 11-11, pág. 1351).

Lidas e apoiadas várias emendas do anexo n.º 27 do projeto de lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954 (D.C. 11-11, pág. 1358).

Foram aprovados os anexos 20 e 22 do projeto de lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954. Falou nessa oportunidade o Senador Alfredo Neves (C.C. 11-11, páginas 1362, 1369).

Encerrada a discussão e volta às comissões técnicas o anexo n.º 26 do projeto acima indicado. Foram lidas e apoiadas várias emendas (D.C. 11-11, pág. 1374).

Foi aprovado o anexo 16, do projeto acima indicado, sobre a redação final das emendas do senado (D.C. 11-11, pág. 1375).

Chegam ao Senado os anexos 17, 1 e 25 do projeto de lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954. (D.C. 12-11, pág. 1389).

Foi a imprimir com parecer da comissão de finanças o anexo n.º 9 do projeto de lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954 (D.C. 13-11, pág. 1397).

Lidas e apoiadas e enviadas à comissão de finanças várias emendas ao anexo n.º 18-A do projeto de lei da Câmara acima indicado (D.C. 13-11, pág. 1400).

Foi a imprimir com parecer da comissão de finanças sobre a redação final das emendas do Senado ao anexo n.º 20 do projeto de lei da Câmara que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1954 (D.C. 14-11, pág. 1426).

ORGANIZAÇÃO

Encerrada a discussão e volta à Comissão de Redação o projeto de lei do Senado que dispõe sobre a Universidade Rural do Estado de M. Gerais (D.C. 10-11, página 1332).

Foi a imprimir a redação para 2.ª discussão do projeto de lei do Senado que dispõe sobre a Universidade Rural do Estado de M. Gerais (D.C. 13-11, pág. 1396).

PESSOAL CIVIL

Foi a imprimir com parecer da Comissão técnica o projeto de resolução que dispõe sobre aplicação, aos funcionários do Senado Federal, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (D.C. 10-11, pág. 1327).

Foi a imprimir com pareceres das comissões técnicas o projeto de lei da Câmara que dispõe sobre o provimento da carreira de detetive do Q.P. do M.J.N.I. — D.F.S.P. (D.C. 10-11, pág. 1328).

Chega ao Senado o projeto de lei da Câmara que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria ao Dr. José Gabriel de Lemos Brito (D.C. 13-11, pág. 1396).

PESSOAL MILITAR

Foi a imprimir com pareceres das comissões técnicas o projeto de lei da Câmara que dispõe sobre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia da Marinha e regula a situação desses oficiais no Corpo de Engenharia e Técnicos Navais (D.C. 10-11, pág. 1328).

PREVIDÊNCIA

Foi aprovado o projeto de lei da Câmara que altera o limite máximo do valor do imóvel para financiamento de moradia dos associados dos I.C.A.P. (D.C. 10-11, página 1332).

Foi a imprimir com pareceres das comissões técnicas o projeto de lei do Senado que dispõe sobre as aposentadorias e pensões concedidas pelo I.C.A.P. (D.C. 11-11, pág. 1342).

Foi a imprimir com pareceres das comissões técnicas os seguintes projetos de lei da Câmara: a) que dispõe sobre o pagamento de auxílio-enfermidade nas instituições de previdência social e b) que determina a reserva de 3% sobre o valor das contribuições de previdência arrecadadas pelo IAP e CAP para prestação de assistência alimentar aos seus associados (D.C. 14-11, pág. 1424).

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Foi a imprimir com pareceres das comissões técnicas o projeto de lei da Câmara que autoriza o P.E. a abrir, pelo M.V.O.P. os créditos especiais de 4 e 3 milhões de cruzeiros, para contratar, respectivamente, os estudos do aproveitamento do potencial hidráulico do Salto Capivara do Rio Paranapanema, do Estreito no Rio Uruguai da Cachoeira da Fumaça e de outros desníveis do Rio Itapoaana (D.C. 14-11, pág. 1418).

OUTROS PROJETOS

Foi aprovado, em discussão única, o projeto de decreto legislativo que aprova o termo do Convênio entre a Superintendência do Vale de S. Francisco e a Escola de Sociologia e Política de São Paulo (D.C. 12-11, página 1390).

Foi a imprimir com parecer da comissão de constituição e justiça o ofício S/6/53, do Sr. Governador do Estado de São Paulo solicitando autorização do Senado para efetivação dos compromissos assumidos pelo Governo do mesmo Estado, perante o Banco Internacional de Recons-

trução e Desenvolvimento no contrato de fundos para o projeto previsto no empréstimo de US\$ 10.000.000,00 a ser feito pelo referido Banco às Usinas Elétricas Parapanema S.A. (D.C. 14-11, pág. 1425).

DISCURSOS

Falaram, na sessão de 9 de novembro, os seguintes Senadores: Joaquim Pires sobre a construção do Forum em terreno existente na Esplanada do Castelo; Valdemar Pedrosa sobre o falecimento do Dr. Leopoldo Amorim da Silva Neves; Anísio Jobim também sobre o mesmo assunto e Ivo D'Aquino a respeito do intercâmbio comercial entre o Brasil e a República Argentina.

Falaram, na sessão de 10 de novembro, os seguintes Senadores: Joaquim Pires sobre o acôrdo firmado entre o Governo do Brasil e a Repartição Sanitária Pan-Americana; Abelardo Jurema sobre a figura do Ministro da Viação e Obras Públicas à frente deste Ministério; Ivo D'Aquino sobre a usina termelétrica instalada no Estado de São Paulo; Vivaldo Lima sobre o falecimento do Dr. Leopoldo Amorim da Silva Neves; Ismar de Goes sobre o fundo partidário e Vitorino Freire a respeito da figura de Júlio Barbosa de Matos Corrêa.

Falaram, na sessão de 11 de novembro, os seguintes Senadores: Apolônio Sales sobre a viagem que empreendeu ao nordeste brasileiro; Cícero Vasconcelos sobre homenagens prestadas ao Exmo. Sr. Arcebispo de Almeida e Nuncio Apostólico em nosso país; Gomes de Oliveira a respeito de viagem que fez ao Vale de Itajaí e Ismar de Goes sobre o projeto de lei da Câmara que trata de isenções sobre importação realizada pelo Estado do R.G. do Sul.

Ocupou a tribuna, na sessão de 12 de novembro, o Senador Djair Brindeiro para congratular-se com os brasileiros pelo êxito que obteve a exposição, em Paris, levada a efeito pelo Museu de Arte de São Paulo.

Falaram, na sessão de 13 de novembro, os seguintes Senadores: Othon Mader sobre o desenvolvimento vertiginoso do Norte do Paraná e Vivaldo Lima sobre a figura do Dr. Álvaro de Paula Guimarães.

REQUERIMENTOS E INFORMAÇÕES

Recebidas as informações do Sr. Ministro da Fazenda a respeito da COFAP.

—
—

DACP - BIBLIOTECA
BRASILIA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL — 1954

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

VOLUMES EDITADOS

ANO I — 1937-1938

- Vol. I — novembro-37 (esg.), janeiro, fevereiro (esgotados), março.
- Vol. II — abril (esg.), maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto, setembro.
- Vol. IV — outubro, novembro, dezembro (esg.).

ANO II — 1939

- Vol. I — janeiro, fevereiro-março.
- Vol. II — abril-maio, junho.
- Vol. III — julho-agosto, setembro.
- Vol. IV — outubro-novembro, dezembro (esg.)

ANO III — 1940

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março (esgotados).
- Vol. II — abril, maio, junho (esgotados).
- Vol. III — julho (esg.), agosto (esg.), setembro.
- Vol. IV — outubro (esg.), novembro (esg.), dezembro.

ANO IV — 1941

- Vol. I — janeiro (esg.), fevereiro (esg.), março.
- Vol. II — abril, maio, junho (esgotados).
- Vol. III — julho, agosto, setembro (esgotados).
- Vol. IV — outubro (esg.), novembro (esg.), dezembro.

ANO V — 1942

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março (esgotados).
- Vol. II — abril, maio, junho (esgotados).
- Vol. III — julho (esg.), agosto, setembro (esg.).
- Vol. IV — outubro (esg.), novembro, dezembro.

ANO VI — 1943

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
- Vol. II — abril, maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto, setembro.
- Vol. IV — outubro, novembro, dezembro (esgotados).

ANO VII — 1944

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março (esgotados).
- Vol. II — abril, maio, junho.
- Vol. III — julho (esg.) agosto, setembro
- Vol. IV — outubro, novembro, dezembro.

ANO VIII — 1945

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
- Vol. II — abril, maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto, setembro.
- Vol. IV — outubro, novembro, dezembro.

ANO IX — 1946

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
- Vol. II — abril, maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto-setembro.
- Vol. IV — outubro-novembro, dezembro.

ANO X — 1947

- Vol. I — janeiro-fevereiro, março-abril.
- Vol. II — maio-junho, julho-agosto.
- Vol. III — setembro-outubro, novembro-dezembro.

ANO XI — 1948

- Vol. I — janeiro-fevereiro, março-abril.
- Vol. II — maio-junho, julho-agosto.
- Vol. III — setembro-outubro, novembro-dezembro.

ANO XII — 1949

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
- Vol. II — abril, maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto, setembro.
- Vol. IV — outubro, novembro, dezembro.

ANO XIII — 1950

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
- Vol. II — abril, maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto, setembro.
- Vol. IV — outubro, novembro, dezembro.

ANO XIV — 1951

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
- Vol. II — abril, maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto, setembro.
- Vol. IV — outubro, novembro, dezembro.

ANO XV — 1952

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
- Vol. II — abril, maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto, setembro.
- Vol. IV — outubro, novembro, dezembro.

ANO XVI — 1953

- Vol. I — janeiro, fevereiro, março.
- Vol. II — abril, maio, junho.
- Vol. III — julho, agosto, setembro.
- Vol. IV — outubro, novembro, dezembro.



O Ministro Arízio de Viana entrega o diploma a um dos alunos que concluíram com êxito o ano letivo nos Cursos de Administração do D.A.S.P.